



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 14 de Setembro de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.615

148 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	10
SECRETARIAS DE ESTADO	13
AUTARQUIAS	44
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	55
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	56
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	58
MUNICIPALIDADE	58
DIVERSOS	148

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.170, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 2.448, de 10 de outubro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores públicos do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, para adequação dos requisitos para provimentos de cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.448, de 10 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

I - ...

...

h) assistente de trânsito.” (NR)

“Art. 8º ...

...

II - analista de trânsito, assistente de trânsito, examinador de trânsito e agente da autoridade de trânsito: possuir escolaridade de nível superior em qualquer área de formação.

Parágrafo único. ...

I - para os cargos de analista de trânsito, analista de sistemas, contador, engenheiro civil, pedagogo e assistente de trânsito:

...

c) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal e órgãos policiais.

II - para o cargo de examinador de trânsito:

...

h) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal e órgãos policiais;

i) ser aprovado em curso de formação para examinador de trânsito ofertado pelo DETRAN/AC.

III - para o cargo de agente de autoridade de trânsito:

...

d) não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos doze meses;

e) não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir e, quando cumprida, ter decorrido doze meses;

f) não estar cumprindo penalidade de cassação do documento de habilitação e, caso cumprida, ter decorrido vinte e quatro meses de sua reabilitação;

g) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal e órgãos policiais;

h) ser aprovado em teste de aptidão física, e

i) ser aprovado em curso de formação para agente de autoridade de trânsito ofertado pelo DETRAN/AC.” (NR)

“Art. 9º ...

§ 1º O concurso público terá fase classificatória, eliminatória e sucessiva:

I - para os cargos de analista de trânsito, analista de sistemas, contador, engenheiro civil, pedagogo, assistente de trânsito:

a) primeira fase - constituída por provas objetivas ou provas objetivas com avaliação de títulos;

b) segunda fase - constituída por exames médicos, toxicológico e psicotécnico, além de investigação criminal e social.

II - para os cargos de examinador de trânsito:

a) primeira fase - constituída por provas objetivas ou provas objetivas com avaliação de títulos;

b) segunda fase - constituída por exames médicos, toxicológico e psicotécnico, além de investigação criminal e social;

c) terceira fase - constituída pela matrícula, frequência e aproveitamento em curso de formação.

III - para os cargos de agente de autoridade de trânsito:

a) primeira fase - constituída por provas objetivas ou provas objetivas com avaliação de títulos;

b) segunda fase - constituída por prova de aptidão física, exames médicos, toxicológico e psicotécnico, além de investigação criminal e social;

c) terceira fase - constituída pela matrícula, frequência e aproveitamento em curso de formação.

§ 2º As regras de eliminação e classificação dos candidatos, em cada uma das fases de que trata este artigo, constarão em edital.” (NR)

“Art. 32-A. Os atuais ocupantes dos cargos de assistente de trânsito, examinadores de trânsito, e agentes da autoridade de trânsito cujos provimentos dos respectivos cargos se deram mediante aprovação em concurso público com exigência de escolaridade nível médio, comporão o quadro especial em extinção.

§ 1º É assegurado aos servidores públicos previsto no caput deste artigo, os mesmos direitos, inclusive financeiros, funcionais, prerrogativas e obrigações instituídos à carreira de assistente de trânsito, examinadores de trânsito e agente de trânsito com exigências de nível superior.

§ 2º Os cargos atualmente ocupados pelos servidores públicos previstos no caput serão transformados, à medida que se tornarem vagos, em cargos cujo provimento exige escolaridade de nível superior.

§ 3º Para fins de promoção e progressão é assegurado o aproveitamento do tempo de efetivo serviço, cursos e demais requisitos, já cumpridos nos termos da Lei nº 2.448, de 2011.” (NR)

Art. 2º Revogam-se:

I - o inciso II do art. 6º; inciso III do art. 8º e o quadro de nível médio do Anexo VI, da Lei nº 2.448, de 10 de outubro de 2011.

II - o art. 3º da Lei nº 4.090, de 20 de março de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 134/2023

Autoria: Poder Executivo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.826-P, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HILQUIAS ALMEIDA DE ARAÚJO para exercer o cargo de Diretor de Assistência Social da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.835-P, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA HERMELINA MACIEL MACEDO, matrícula nº 9169733-2, do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 6 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.860-P, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NILO CARNEIRO DE LIMA, matrícula nº 9106820-4, do cargo de Professor P2, 30 horas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 6 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.898-P, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00158/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de 2º TENENTE QOAPM R3 o SUB TENENTE PM RG 2744 EDMILSON TIBULCINO DOS SANTOS.

Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 12 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.901-P, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 4º, alínea "a", e 10, alínea "b", da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, e o art. 3º da Lei Complementar nº 182, de 31 de março de 2008,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.009510.00081/2023-23,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, ao Posto inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, o ST PM RG 2874 FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.902-P, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.003360.00198/2023-64,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Officio (0401), por invalidez, o MAJOR PM RR RG 0981 JOSE MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 828, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o regulamento do uso dos ambientes da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e dá outras providências.

A Procuradoria-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994 - LOPGE;

Considerando o disposto no art. 2º da LOPGE, que estabelece a organização dos órgãos componentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado; Considerando a necessidade de conservação e preservação das instalações físicas, mobiliários e equipamentos, racionalização dos usos quanto aos horários; Considerando as ações de valorização dos Servidores promovidas por esta Procuradoria-Geral do Estado, que tem por objetivo proporcionar aos servidores e colaboradores um ambiente saudável de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o uso dos ambientes desta Procuradoria-Geral do Estado, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - áreas de apoio: aquelas que dão suporte às atividades desenvolvidas no imóvel, tais como auditórios, copas, sanitários, vestiários, guaritas, salas de motoristas, espaços de convivência, refeitórios, salas de arquivos, depósitos voltados à atividade administrativa e à manutenção predial, etc;

II - área para o trabalho coletivo: área útil destinada ao expediente de caráter transitório. No caso da PGE composta pelas salas de reunião, ou outra sala que receba esta destinação;

III - escritório aberto: área de escritório amplo que contempla a atividade de múltiplas equipes, não compartimentalizadas, reunidas de forma a otimizar instalações elétricas e lógicas, bem como viabilizar o compartilhamento de equipamentos e mobiliários;

IV - gabinetes: área de escritório para atividades de chefia, que exigem maior sigilo ou privacidade e desfavorece compartilhamento de mobiliário e equipamentos;

V - áreas técnicas: aquelas destinadas à circulação principal e infraestrutura do imóvel, tais como hall, foyers (saguão), corredores, escadas, saídas de incêndio, elevadores, reservatórios, medidores, subestação, gerador, quadros técnicos, sala cofre, garagens, etc.

Art. 3º São direitos dos servidores/usuários dos ambientes desta Procuradoria-Geral do Estado do Acre/PGE/AC:

I - acessar os ambientes e serviços oferecidos nos termos da presente Portaria;

II - ser tratado com cordialidade, presteza e respeito;

III - ter esclarecidas dúvidas sobre a estrutura e o funcionamento desta PGE/AC.

Art. 4º São deveres dos servidores/usuários dos ambientes desta Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC:

I - cumprir os horários, prazos e as normas estabelecidos nesta Portaria;

II - cumprir as regras de uso adequado das instalações, equipamentos e mobiliários;

III - responsabilizar-se por danos ao patrimônio público causados pelo uso indevido dos materiais;

IV - zelar pelo bom uso do espaço e conservação dos bens, não podendo retirar ou utilizar em benefício próprio fora das instalações da PGE/AC, nem os fornecer a terceiros;

V - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VI - tratar com cordialidade os profissionais em atividade e os usuários dos ambientes da PGE/AC;

VII - comunicar à Divisão de Serviços Gerais - DSG eventuais irregularidades apresentadas nos equipamentos e/ou mobiliários;

VIII - comunicar imediatamente à Divisão de Serviços Gerais - DSG quaisquer danos e/ou intercorrências nos ambientes;

IX - respeitar as regras sanitárias e de prevenção de riscos à saúde, conforme legislação vigente;

X - respeitar a capacidade máxima de usuários nos ambientes, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 5º É vedado aos servidores/usuários dos ambientes desta PGE/AC:

I - consumir bebidas alcoólicas;

II - consumir alimentos fora da área do refeitório/copas;

III - entrar acompanhado de visitantes sem identificação prévia;

IV - remover ou utilizar, de forma não autorizada, materiais ou equipamentos pertencentes à Instituição;

V - realizar reuniões, seminários ou qualquer tipo de evento com público externo, nos ambientes de uso coletivo, sem prévia comunicação/autorização da Administração Superior ou Diretoria-Geral;

VI - realizar agendamentos para atividades que não sejam, especificamente, institucionais.

Art. 6º Não será permitida a permanência de menores desacompanhados dos pais ou responsáveis.

Seção I

Das áreas de apoio

Art. 7º São áreas de apoio da PGE/AC:

I - recepção;

II - estacionamento;

III - copas/refeitórios.

Subseção I

Da Recepção

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Estado do Acre dispõe de serviços de atendimento ao público e servidores, visando a orientar e conduzir as pessoas ao serviço pretendido que esta Procuradoria oferece.

Art. 9º Os serviços de recepção são indispensáveis no atendimento ao público, para fornecer informações e esclarecer dúvidas, além de agilizar o atendimento, garantindo a cortesia, eficiência e respeito no tratamento dos usuários.

Art. 10. O horário de funcionamento do atendimento aos cidadãos e/ou servidores acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 14h, com exceções em feriados ou datas especiais, sendo informado com antecedência.

Art. 11. O atendimento aos usuários será realizado por ordem de chegada, respeitando o atendimento prioritário, conforme a legislação.

Art. 12. A recepção fornece serviços específicos, como informações e orientações, bem como deve se certificar de utilizar os serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Art. 13. São atribuições e responsabilidades da recepção:

I - realizar a triagem e registro do atendimento, orientando e acompanhando os usuários para o setor que atenda às suas necessidades;

II - manter um comportamento respeitoso, tratando todos de maneira cortês e respeitosa;

III - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

IV - garantir a privacidade e segurança dos dados ou documentos fornecidos e/ou solicitados para as demandas da Procuradoria-Geral;

V - evitar conversas em tom alto no ambiente da recepção;

VI - os assentos na recepção são de uso exclusivo para os colaboradores e visitantes, não sendo permitido ser utilizado para outras finalidades;

VII - zelar pela integridade dos móveis e equipamentos da recepção, e comunicar imediatamente caso ocorra algum dano;

VIII - colaborar com a manutenção da limpeza e organização do setor, evitando deixar lixo ou objetos pessoais no espaço;

IX - realizar suporte necessário a tirar quaisquer dúvidas para o público em geral;

X - recepcionar as pessoas que entregam produtos (delivery), comunicando a presença deste ao servidor que solicitou, para que faça a retirada na recepção;

XI - não permitir acesso a áreas restritas da PGE sem a devida autorização.

Subseção II

Do Estacionamento

Art. 14. O estacionamento da Procuradoria-Geral do Estado do Acre é um espaço destinado aos servidores, visitantes e fornecedores, com o objetivo de oferecer comodidade e segurança para os veículos.

Art. 15. As áreas destinadas ao estacionamento estão divididas da seguinte forma:

I - vagas destinadas aos Carros Oficiais, aos Procuradores, Diretor-Geral e Chefes de Departamento;

II - vagas destinadas aos servidores;

III - vagas destinadas a idosos e deficientes;

IV - vagas destinadas aos visitantes.

Art. 16. A utilização das vagas de estacionamento desta PGE/AC se dará conforme a seguir:

I - a área coberta do estacionamento, identificada pelos nº 06 a 52, é de uso exclusivo dos Carros Oficiais, Procuradores, Diretor-Geral e Chefes de Departamento;

II - a área sem cobertura no estacionamento, no total de 44 vagas, disponíveis para os servidores e visitantes;

III - a área de estacionamento localizada na área externa, de nº 01 e 02, destinada aos idosos e deficientes.

§1º A delimitação das vagas privativas aos Procuradores se dará por meio de sorteio, sendo este lavrado a termo por meio de ata.

§2º A delimitação das vagas dos Carros Oficiais e Chefes Departamento se dará por ato/autorização do Diretor-Geral da PGE.

Art. 17. Das regras de uso do estacionamento:

I - o acesso ao estacionamento é restrito aos servidores, colaboradores e pessoas autorizadas (visitantes);

II - usar somente uma vaga por veículo, observando as marcações e áreas que bloqueiam o acesso a outras vagas;

III - as vagas reservadas devem ser respeitadas, a fim de garantir a disponibilidade desses espaços para os destinatários;

IV - é obrigatório respeitar o limite de velocidade indicado, para evitar acidentes;

V - ter atenção ao manobrar veículos dentro do estacionamento, a fim de evitar colisões ou danos na estrutura;

VI - os proprietários dos veículos são responsáveis por quaisquer danos causados a outros veículos ou às instalações do estacionamento;

Parágrafo único. O Núcleo de Transporte - NTR é responsável pela

fiscalização e orientação do uso do estacionamento.

Subseção III

Da copa/refeitório

Art. 18. A copa/refeitório é um ambiente amplo e arejado destinado a realização de refeições, composto por mesas e cadeiras, refrigeradores e freezers para armazenamento das marmitas, aparelhos de micro-ondas para aquecimento dos alimentos, copa e pia para limpeza e lavagem dos utensílios pessoais, com o fito de proporcionar um espaço adequado e funcional, de conforto, convivência, integração, comodidades básicas e pausas adequadas, de acordo com as normas e regulamento desta Procuradoria.

Art. 19. A Procuradoria-Geral do Estado do Acre dispõe de ambientes amplos e arejados destinados ao consumo de refeições, com a seguinte estrutura:

I - copa/refeitório bloco principal - piso superior;

II - copa/refeitório bloco do CEJUR;

III - copa da sala de reunião - piso superior;

IV - copa da Administração Superior;

Art. 20. A utilização das copas/refeitórios se dará da seguinte forma:

I - o acesso ao refeitório é de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, de 7h às 16h;

II - o refeitório é destinado, prioritariamente, para realização das principais refeições durante a jornada de trabalho dos usuários;

III - o usuário deverá deixar a mesa limpa após a refeição. Os copos, utensílios descartáveis e sobras de alimentos deverão ser colocados nas lixeiras, respeitando a coleta seletiva;

IV - ao final da refeição, o servidor poderá utilizar as pias do refeitório para limpeza e higienização;

V - os frascos com álcool 70% disponibilizados em pontos estratégicos do refeitório e demais ambientes não devem ser colocados próximos de fontes de calor;

VI - deverão ser utilizados somente recipientes apropriados nos aparelhos de micro-ondas disponibilizados para o aquecimento das refeições: vidros refratários, porcelana, louça, cerâmica, plásticos próprio para micro-ondas e papéis absorventes;

VII - todos os alimentos deverão ser acondicionados em vasilhas fechadas e/ou sacos plásticos próprios para alimentos e identificados com nome, órgão e data, para uso dos refrigeradores destinados ao armazenamento dos alimentos e marmitas;

VIII - todos os alimentos armazenados nos refrigeradores serão descartados às sextas-feiras, ao final do horário de funcionamento, para a devida limpeza dos equipamentos e garantia da segurança sanitária do ambiente;

IX - não será permitida a entrada e o uso de equipamentos para confecção de lanches, refeições ou qualquer tipo de alimentos no refeitório;

X - o espaço do refeitório poderá ser utilizado para pequenas reuniões comemorativas (aniversários ou confraternizações), mediante agendamento prévio de 48 horas antes do evento, e autorização junto à Divisão de Serviços Gerais – DSG da PGE/AC, bem como cumprimento das normas específicas para esse fim, restrito aos horários de funcionamento da Instituição;

XI - é vedado o consumo de alimentos fora da área do refeitório;

XII - é vedado ingressar na copa/refeitório acompanhado de visitantes sem identificação prévia;

XIII - é vedado remover ou utilizar, de forma não autorizada, materiais ou equipamentos pertencentes à área das copas;

XIV - não é permitido realizar reuniões, encontros ou qualquer tipo de evento sem prévia autorização da DSG;

XV - somente é permitido o agendamento do espaço para a realização de atividades especificamente institucionais.

§1º A utilização das copas/refeitórios, para fim diverso do estipulado nos incisos deste art. 20, se dará conforme a seguir:

I - deverá ser solicitada ao setor de Divisão de Serviços Gerais, através do sistema GLPI, com o prazo mínimo de dois dias úteis, por meio do Sistema de Chamados Unificados - GLPI (<http://chamados.pge.ac.gov.br/>), disponível na intranet da PGE;

II - o horário de reserva não poderá comprometer o horário usual das refeições feitas pelos demais servidores, por exemplo o horário de almoço;

III - o setor solicitante deverá ser responsabilizado administrativamente e financeiramente na eventualidade de danos ao espaço, mobiliários e equipamentos;

IV - em caso de cancelamento da reserva, deverá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º A limpeza e manutenção das copas/refeitórios é de responsabilidade da empresa contratada pela PGE para prestação de serviços com essa finalidade.

§3º No caso de identificação de problema de funcionamento ou necessidade de reparo nas copas/refeitórios, a Divisão de Serviços Gerais deverá ser informada para providências necessárias.

Art. 21. A copa da sala de reunião é restrita à logística e apoio das atividades realizadas neste ambiente, e sua manutenção e limpeza será de responsabilidade de colaborador da empresa contratada pela PGE designada para tal.

Art. 22. A copa da administração superior é restrita às atividades dos Gabinetes do Procurador-Geral e do Procurador-Geral Adjunto, e sua manutenção e limpeza será de responsabilidade de colaborador da empresa contratada pela PGE designada para tal.

Seção II

Das áreas de trabalho coletivo

Art. 23. São áreas de trabalho coletivo:

I - salas de reunião;

II - auditório;

III - outra sala que receba esta designação.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Estado do Acre dispõe de estrutura física adequada e moderna para atender às necessidades de reuniões e treinamentos.

Art. 25. A PGE/AC possui em sua estrutura 3 (três) salas de reuniões, sendo elas:

I - sala de reunião do piso superior, com capacidade para onze pessoas;

II - sala de reunião do pavimento térreo, com capacidade para onze pessoas;

III - sala de reunião do bloco da Procuradoria Fiscal, com capacidade para nove pessoas;

IV - auditório do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, com capacidade para 77 pessoas.

§ 1º As salas de reuniões possuem uma estrutura física equipada e confortável, com acesso à internet e sistema de projeção audiovisual, permitindo apresentações colaborativas.

§ 2º Todas as áreas de reuniões são climatizadas, proporcionando um ambiente agradável e produtivo.

§ 3º As salas são equipadas com mobiliário ergonômico e moderno, proporcionando conforto durante as reuniões e treinamentos.

Art. 26. A utilização das salas de reuniões se dará da seguinte forma:

I - agendar previamente, com prazo mínimo de 48 horas, informando o quantitativo de pessoas que participarão e indicando o servidor responsável pelo agendamento;

II - a reserva deverá ser feita pelo telefone ou aplicativo de mensagens, e confirmada um dia antes da data reservada, junto aos seguintes setores:

a) na Chefia de Gabinete da Procuradora-Geral, quando se tratar da utilização da sala de reunião do piso superior, com o servidor responsável pelos agendamentos;

b) na Recepção, quando se tratar da utilização da sala de reunião do pavimento térreo;

c) na Seção de Dívida Ativa quando se tratar da utilização da sala de reunião do bloco da Procuradoria Fiscal;

d) na chefia de gabinete do CEJUR, quando se tratar da utilização do auditório.

III - após a confirmação, o servidor/setor solicitante, deve informar se será necessário o uso dos serviços de copa e Tecnologia da Informação, ficando responsável por solicitar por meio de chamado, disponível na Intranet <http://chamados.pge.ac.gov.br/> à Divisão de Serviços Gerais e ao Departamento de Tecnologia da Informação quais os equipamentos necessários, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;

IV - a sala passará por vistoria antes do uso, juntamente com o responsável do setor solicitante;

V - O servidor responsável pelo agendamento deverá comparecer à sala de reunião, com 10 minutos de antecedência, para verificar se todas as solicitações foram atendidas;

VI - ao utilizar materiais externos, os servidores solicitantes deverão se certificar de que estes não danifiquem o imóvel, mobiliários e equipamentos em geral;

VII - a mobilidade de parte do mobiliário e/ou equipamento para o exterior da sala é terminantemente proibida;

VIII - respeitar o horário agendado para início e término das reuniões. Em caso de atrasos ou imprevistos, deve-se avisar com antecedência o setor responsável pelo agendamento para os ajustes na agenda de uso da sala;

IX - evitar o uso desnecessário e exclusivo do espaço, pois as salas de reuniões são espaços compartilhados e devem atender a todos os setores da Procuradoria;

X - o cancelamento da reserva deverá ser realizado, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando diretamente ao responsável pela reserva, mencionando a data, horário e motivo do cancelamento;

XI - nos casos de reagendamento de reunião, deverá ser realizada uma nova reserva com o setor responsável, informando nova data e horário;

XII - caso uma reserva não seja cancelada em tempo hábil, deverá ser apresentada justificativa para a inobservância do prazo, a fim de evitar o uso inadequado do espaço e garantir a disponibilidade e organização das salas de reuniões;

XIII - a sala deverá ser devolvida ao setor responsável nas mesmas condições de limpeza e conservação em que foi recebida;

XIV - eventuais danos e intercorrências deverão ser imediatamente comunicados ao setor responsável pelo agendamento.

Seção III

Dos escritórios abertos e dos gabinetes

Subseção I

Do uso dos escritórios abertos

Art. 27. O uso dos escritórios abertos é destinado a atividades profissionais relacionadas às funções exercidas pelos ocupantes, visando à promoção da colaboração e do trabalho em equipe.

Art. 28. É vedado o uso dos escritórios abertos para fins particulares, atividades comerciais ou outras atividades que não sejam alinhadas com os objetivos profissionais dos ocupantes.

Art. 29. A ocupação dos espaços nos escritórios abertos deverá ser feita de forma responsável e respeitando as normas de convivência estabelecidas.

Art. 30. A alocação dos espaços e dos servidores nos escritórios abertos será gerenciada pela Diretoria-Geral da PGE/AC de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração.

Art. 31. Cada ocupante é responsável por manter o espaço que utiliza organizado, a fim de garantir um ambiente de trabalho salubre e agradável para todos.

Art. 32. Os recursos compartilhados como mesas, cadeiras e equipamentos, devem ser utilizados com zelo e cuidado, evitando dano ou mau uso.

Art. 33. Os ocupantes dos escritórios abertos devem respeitar a privacidade dos colegas e manter a confidencialidade das informações pertinentes ao trabalho.

Art. 34. Os escritórios abertos estarão acessíveis durante os horários estabelecidos pela Instituição.

Art. 35. Os ocupantes que necessitarem de espaços específicos poderão fazer uso das salas de reunião da Instituição.

Subseção II

Do uso dos gabinetes

Art. 36. O uso dos gabinetes será estritamente vinculado às atividades inerentes à função do ocupante, de acordo com sua área de atuação e responsabilidades.

Art. 37. É proibido o uso dos gabinetes para fins particulares, atividades comerciais ou quaisquer atividades que não sejam relacionadas às atribuições do ocupante.

Art. 38. A utilização dos gabinetes deverá respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pela Instituição.

Art. 39. A alocação dos gabinetes será feita de acordo com a hierarquia e a necessidade funcional da Instituição.

Art. 40. O ocupante do gabinete deverá zelar pela organização e pela conservação do espaço, mantendo-o em condições adequadas de limpeza e ordem.

Art. 41. Trocas ou realocações de gabinetes só poderão ser realizadas mediante aprovação da administração superior da instituição.

Art. 42. O ocupante do gabinete é responsável pelo uso adequado de equipamentos, mobiliário e recursos disponibilizados no espaço.

Art. 43. Qualquer dano causado ao gabinete, equipamentos, mobiliários ou outras propriedades da instituição deverá ser imediatamente comunicado à administração.

Art. 44. Os ocupantes dos gabinetes devem adotar medidas de segurança para prevenir o acesso não autorizado ao espaço e proteger informações confidenciais, quando aplicável.

Art. 45. Os equipamentos e materiais presentes na sala de gabinete devem ser utilizados de forma responsável e exclusiva para fins profissionais e institucionais.

Art. 46. Os gabinetes poderão ser equipados com eletrodomésticos, tais como frigobar, cafeteira, entre outros, desde que atendam às especificações de voltagem de 110 volts, e mediante comunicação à Diretoria Geral, ou setor delegado.

Art. 47. Não será permitido a aposição de quadros ou quaisquer objetos nas paredes das salas e gabinetes da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O descumprimento das normas estabelecidas nestas Portaria poderá acarretar medidas disciplinares, de acordo com a legislação de regência.

Art. 49. Situações não previstas serão avaliadas pela administração superior desta PGE/AC.

Art. 50. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de agosto de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 868, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento para as designações de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994. A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais, em especial o previsto no inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 1994;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 45, de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º As designações de procuradores do estado para o exercício de

assessorias junto ao Gabinete do Governador, às Chefias dos Poderes ou órgãos autônomos e às Secretarias de Estado ou para realização de atividades especiais e relevantes para a Instituição, participação em grupos de trabalho ou em comissões de natureza temporária observarão o estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º O procedimento para designação de assessoria de que trata o § 1º do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 45, de 1994, será instaurado mediante o recebimento de requerimento formulado pela autoridade superior representante do Poder, órgão autônomo ou Secretaria de Estado interessada.

§ 1º O requerimento deverá conter a justificativa da necessidade da designação de assessoria por procurador do estado e a indicação do período temporal pretendido.

§ 2º Recebido o requerimento, será encaminhado para ciência e manifestação do procurador do estado eventualmente indicado para a designação, da respectiva Chefia da Especializada de sua lotação e da Corregedoria-Geral.

§ 3º Colhidas as manifestações, o Procurador-Geral do Estado indeferirá o pedido ou o encaminhará ao Governador do Estado para aprovação da designação.

§ 4º A designação de assessoria será realizada mediante portaria, da qual constarão o período e a descrição das atribuições a serem desempenhadas pelo procurador do estado designado.

Art. 3º O procedimento para designação prevista no § 2º do art. 5º da Lei Complementar Estadual 45, de 1994, será instaurado mediante documento formulado pelo Procurador-Geral do Estado, contendo a justificativa do interesse público na realização da atividade ou participação no grupo de trabalho ou comissão e a indicação do período temporal necessário.

§ 1º A justificativa de designação será encaminhada para ciência e manifestação do procurador do estado indicado, da respectiva Chefia da Especializada de sua lotação e da Corregedoria-Geral.

§ 2º Colhidas as manifestações, o Procurador-Geral do Estado reconsiderará a justificativa ou a encaminhará ao Governador do Estado para aprovação da designação.

§ 3º A designação será realizada mediante portaria, da qual constarão o período e a descrição das atribuições a serem desempenhadas pelo procurador do estado designado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023.

PORTARIA PGE Nº 891, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Portaria PGE nº 315, de 15 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa da Procuradoria-Geral do Estado do Acre;

Considerando que a Divisão de Imprensa, Divulgação e Cerimonial é vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado; e

Considerando a importância na normatização dos procedimentos, visando a otimizar o planejamento, a organização e a execução de eventos institucionais, a fim de alinhar a programação dos eventos ao planejamento estratégico e à previsão orçamentária da instituição, bem como o estímulo ao desenvolvimento e difusão de práticas voltadas para o uso racional dos recursos organizacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Victória Maria Pinheiro Cavalcante, para exercer a Chefia de Cerimonial da Procuradoria-Geral do Estado do Acre;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 08 de setembro de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

PORTARIA PGE Nº 916, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Adriano Ramos de Araújo do cargo em comissão, referência CC-PGE-01, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 216, de 27 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.466, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 11 de setembro de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº 0056.001009.00028/2023-70

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 062/2023 - PGE, cujo objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, por sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, de forma parcelada, conforme necessidades futuras desta Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, em favor das empresas: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME, CNPJ Nº 01.805.545/0001-38, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 51, 53, 55, 56 e 57, totalizando o valor de R\$ 47.446,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos, quarenta e seis reais e cinquenta centavos); G. S. SILVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 84.313.923/0001-93, vencedora dos itens 43, 45 e 59, totalizando o valor de R\$ 4.316,00 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais); e J. A. DA SILVA WALTER ME, CNPJ Nº 07.941.947/0001-46, vencedora dos itens 44, 47, 50, 52, 54 e 58 totalizando o valor de R\$ 17.133,00 (dezesete mil cento e trinta e três reais), valor geral de R\$ 68.895,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Após o registro em Ata, ficam autorizados os fornecimentos dos materiais de consumo, como a prestação dos serviços destinados a atender a demanda desta Procuradoria, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pelo setor competente, observando a utilização racional e as formas de controle de recursos financeiros disponíveis.

Os valores unitários e globais de cada item de acordo com os quantitativos estão discriminados no encarte em anexo.

Rio Branco/Acre, 12 de setembro de 2023.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

ENCARTE I

1. Empresa: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME, CNPJ Nº 01.805.545/0001-38, endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro Jardim Manoel Julião - CEP 69918-466 - Rio Branco/AC, representante: Dirceu Cipriani, CPF nº 452.940.209-63.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	15	UNID.	ABERTURA DE PORTA COM CONFECÇÃO DE DUAS CHAVES.	51,00	765,00
2	20	UNID.	CONCERTO DE FECHADURA DE PORTA (CONCERTO, SUBSTITUIÇÃO DE SEGREDO OU MIOLO E CONFECÇÃO DE DUAS CHAVES.	52,00	1.040,00
4	100	UNID.	CÓPIA DE CHAVE COMUM.	8,90	890,00
5	5	UNID.	CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO COM SEGREDO E OU ALARME.	308,00	1.540,00
6	60	UNID.	CÓPIA DE CHAVE COMUM SEM MODELO (A PARTIR DA FECHADURA).	19,00	1.140,00
7	50	UNID.	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DEBORRACHA PARA CARIMBOS.	19,29	964,50
8	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 COM QUATROLINHAS – EQUIVALENTE AO Q30.	56,00	1.120,00
9	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 30X30 MM COM QUATROLINHAS –EQUIVALENTE AO R30.	65,00	1.300,00
10	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40 MM COM QUATROLINHAS EQUIVALENTE AO R40.	75,00	1.500,00
11	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTE L10.	33,00	660,00
12	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO38X14MM – EQUIVALENTE L20.	39,00	780,00
13	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 47X18MM – EQUIVALENTE L30.	49,00	980,00
14	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM – EQUIVALENTE L40.	58,00	1.160,00
15	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X69MM – EQUIVALENTE L50.	71,00	1.420,00
16	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM - EQUIVALENTE L60.	78,00	1.560,00
17	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM - EQUIVALENTE PRINTER55.	63,00	1.260,00
18	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130.	78,00	1.560,00
19	20	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO COM BRASÃO E UMA LINHA DE TEXTO, COM 24MM DE DIÂMETRO EQUIVALENTE R24.	56,00	1.120,00
20	15	UNID.	CARIMBO POCKET (TIPO CANETA) DE 14X38MM – EQUIVALENTE COLOPOCKET STAMP 14X38.	58,00	870,00
21	15	UNID.	CARIMBO POCKET (TIPO CANETA) DE 10X39MM – EQUIVALENTE COLOPOCKET STAMP 10X39.	58,00	870,00
22	15	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR QUADRADO DE 30X30 COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENTE AO Q30.	23,70	355,50
23	15	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE3 0X30MM COMQUATRO LINHAS – EQUIVALENTE AO R30.	23,00	345,00
24	15	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR REDONDO DE 40X40MM COM QUATRO LINHAS – EQUIVALENTE AO R40.	24,70	370,50
25	20	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM - EQUIVALENTEL10.	19,00	380,00
26	20	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM – EQUIVALENTEL20.	19,00	380,00
27	20	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 47X18MM – EQUIVALENTEL30.	21,00	420,00
28	20	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM – EQUIVALENTEL40.	23,00	460,00
29	20	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X69MM – EQUIVALENTEL50.	25,00	500,00
30	20	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM – EQUIVALENTE PRINTER 55.	25,00	500,00
31	20	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 27X10MM – EQUIVALENTEL60.	24,00	480,00
32	20	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO DE 30MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE TRAXX 9130.	25,00	500,00
33	20	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO COM BRASÃO E UMA LINHA DE TEXTO, COM 24MM DE DIÂMETRO – EQUIVALENTE R24.	23,00	460,00
34	20	UNID.	REFIL PARA CARIMBO POCKET (TIPO CANETA) DE 14X38MM – EQUIVALENTE COLOP OCKET STAMP 14X38.	23,00	460,00
35	20	UNID.	REFIL PARA CARIMBO POCKET (TIPO CANETA) DE 10X39MM – EQUIVALENTE COLOP OCKET STAMP 10X39.	23,00	460,00
36	15	UNID.	NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL COM REPETIÇÃO – 6 DÍGITOS – EQUIVALENTE CARBRINK 637.	158,00	2.370,00
37	10	UNID.	CLIP PARA ALMOFADA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL COM REPETIÇÃO – 6 DÍGITOS – EQUIVALENTE CARBRINK 637.	20,00	200,00

38	10	UNID.	FILTRO PARA ALMOFADA NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL COM REPETIÇÃO – 6 DÍGITOS – EQUIVALENTE CARBRINK637.	68,60	686,00
39	10	UNID.	NUMERADOR AUTOMÁTICO SEM REPETIÇÃO, MUDANÇA DOS NÚMEROS MANUAL, COM 6 DÍGITOS DE 24X41 COM ESPAÇO PARA LINHAS DE TEXTO E GRÁFICOS – EQUIVALENTE A COLOP 2106/P.	88,00	880,00
40	10	UNID.	REFIL PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO SEM REPETIÇÃO, MUDANÇA DOS NÚMEROS MANUAL, COM 6 DÍGITOS, DE 24X41 COM ESPAÇO PARA LINHAS DE TEXTO E GRÁFICOS – EQUIVALENTE A COLOP 2106/P.	42,00	420,00
41	10	UNID.	NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL COM REPETIÇÃO – 6 DÍGITOS, 35X20, COM ESPAÇO PARA TEXTO E GRÁFICO – EQUIVALENTE REINER D28B.	210,00	2.100,00
42	10	UNID.	REFIL PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL COM REPETIÇÃO – 6 DÍGITOS, 35X20, COM ESPAÇO PARA TEXTO E GRÁFICO – EQUIVALENTE REINER D28B.	35,00	350,00
48	100	M²	IMPRESSÃO COLORIDA (PLOTAGEM) EM GRANDE FORMATO (POR METRO LINEAR).	17,00	1.700,00
49	100	M²	FOTOCÓPIA COLORIDA EM GRANDE FORMATO (POR METRO LINEAR).	17,00	1.700,00
51	200	UNID.	FOTOCÓPIA COLORIDA EM TAMANHO A2, APENAS UM LADO.	12,00	2.400,00
53	500	UNID.	FOTOCÓPIA COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL SULFITE, APENAS UM LADO.	3,30	1.650,00
55	20	UNID.	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO DE METAL, COR PRETO, COM 40 ML.	46,00	920,00
56	20	UNID.	TINTA PARA CARIMBOS AUTOMÁTICO, COR PRETO, 28 ML OU EQUIVALENTE.	30,00	600,00
57	50	M²	BANNER INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, COM ACABAMENTO DE CABO DE MADEIRA OU PVC, PONTEIRA E CORDÃO (POR METRO LINEAR).	58,00	2.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 47.446,50	

2. Empresa: G. S. SILVEIRA EIRELI, CNPJ nº 84.313.923/0001-93, endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 3440, Bairro Vila Ivonete – CEP 69900-718 - Rio Branco/AC, representante: Gilberlinho da Silva Silveira, CPF nº 216.867.182-68.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
43	200	UNID.	CRACHÁ EM PVC COLORIDO (APENAS FRENTE).	11,99	2.398,00
45	200	UNID.	SUORTE PARA CRACHÁ.	4,99	998,00
59	10	M²	MAGNETO PARA VEÍCULOS, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ADESIVO RESISTENTE À ÁGUA, COM LARGURA TOTAL DE IMPRESSÃO DE 60 CENTÍMETROS.	92,00	920,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.316,00	

3. Empresa: J. A. DA SILVA WALTER ME, CNPJ nº 07.941.947/0001-46, endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 3440, Bairro Vila Ivonete - CEP 69918-578 - Rio Branco/AC, representante: José Alberto da Silva Walter, CPF nº 634.838.582-53.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
44	200	UNID.	CRACHÁ EM PVC COLORIDO (FRENTE E VERSO) COM CÓDIGO DE BARRAS	13,99	2.798,00
47	1000	UNID.	IMPRESSÃO COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL ADESIVO.	4,66	4.660,00
50	300	UNID.	FOTOCÓPIA COLORIDA EM TAMANHO A3, APENAS UM LADO.	5,00	1.500,00
52	500	UNID.	FOTOCÓPIA COLORIDA EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, PAPEL COUCHÊ, APENAS UM LADO.	4,15	2.075,00
54	1.000	UNID.	FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICA (PRETO) EM TAMANHO A4 OU OFÍCIO, APENAS UM LADO.	0,31	310,00
58	100	M²	BANNER INFORMATIVO EM LONA, COM ACABAMENTO DE CABO DE MADEIRA OU PVC, PONTEIRA E CORDÃO (POR METRO LINEAR)	57,90	5.790,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.133,00	

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA nº 93, de 12 de setembro de 2023

A Polícia Civil do Estado do Acre, neste ato representada pelo Doutor Thiago Fernandes Duarte, Corregedor-Geral da Polícia Civil que a esta subcreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 144, 4º, da Constituição Federal; Artigos 4º e 5º do Código de Processo Penal; além dos Artigos 4º, I e 12, I da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a instauração e conclusão do inquérito policial de nº 09/2023, nesta Casa Correcional, através do qual se concluiu que o policial civil lá mencionado teria importunado sexualmente a vítima lá identificada.

CONSIDERANDO que tal fato, em tese, se amolda às transgressões administrativas disciplinares previstas no Art. 102, LIX, da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre), o qual afirma ser transgressão disciplinar de segundo grupo "deixar de cumprir as normas legais e regulamentares".

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor J. S. S.;

DECIDE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, II, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre), em desfavor do servidor J. S. S., para investigar, na esfera administrativo-disciplinar, os fatos relatados no referido inquérito policial, os quais estão previstos, em tese, no Art. 102, LIX, da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

II – Que este subscritor será o Presidente da presente Sindicância;

III – Nomear como demais membros da comissão sindicante as Escrivãs de polícia civil Cláudia Elizângela Martins de Matos Marques e Jardely Mouta Rocha Moura;

IV – Nomear como Secretária da referida comissão sindicante a Escrivã de Polícia Civil Jardely Mouta Rocha Moura;

V – Que o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Branco, 12 de setembro de 2023.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Decreto nº 336-P, de 06/01/2023

PORTARIA nº 94, de 12 de setembro de 2023

A Polícia Civil do Estado do Acre, neste ato representada pelo Doutor Thiago Fernandes Duarte, Corregedor-Geral da Polícia Civil que a esta subcreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 144, 4º, da Constituição Federal; Artigos 4º e 5º do Código de Processo Penal; além dos Artigos 4º, I e 12, I da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Termo Circunstanciado de Ocorrências – TCO, de nº 05/2023, instaurado e concluído nesta Casa Correcional, onde consta informações de que policial civil teria agredido fisicamente a vítima lá mencionada, fatos ocorridos no dia 29 de agosto de 2023, nesta Capital.

CONSIDERANDO que tal fato, em tese, se amolda às transgressões administrativas disciplinares previstas no Art. 102, LIX, da Lei Complementar

Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre), o qual afirma ser transgressão disciplinar de segundo grupo “praticar, dolosamente, fato definido em lei como infração penal de menor potencial ofensivo, ressalvada a hipótese prevista no inciso XXXVII deste artigo ou, ainda, se o fato não tipificar falta mais grave”.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor W. A. S;

DECIDE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, II, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre), em desfavor do servidor W. A. S., para investigar, na esfera administrativo-disciplinar, os fatos relatados no referido boletim, os quais estão previstos, em tese, no Art. 102, LXIII, da Lei Complementar Estadual nº 129/2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

II – Que este subscritor será o Presidente da presente Sindicância;

III – Nomear como demais membros da comissão sindicante as Escrivãs de polícia civil Cláudia Elizângela Martins de Matos Marques e Jardely Mouta Rocha Moura;

IV – Nomear como Secretária da referida comissão sindicante a Escrivã de Polícia Civil Jardely Mouta Rocha Moura;

V – Que o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Branco, 12 de setembro de 2023.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Decreto nº 336-P, de 06/01/2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1036, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, notadamente, constantes do art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO que as remoções de servidores são atos pelos quais a administração pública estabelece nova sede de atuação funcional de seus agentes, necessariamente, observando os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público, e que, âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, encontra previsão no art. 85, inc. II, da LOPC;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de remoção formulado pelo Agente de Polícia Civil Arlem Diniz Bezerra no Processo Sei nº. 0064.014537.00040/2023-95, do Município de Rodrigues Alves-Acre para o Município de Mâncio Lima-Acre;

CONSIDERANDO que, neste momento, é possível efetivar a remoção do servidor, eis que há a possibilidade de sua imediata substituição, evitando a solução de continuidade dos serviços realizados naquela repartição policial; CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 634, de 29 de maio de 2023, que lotou o Agente de Polícia Civil Arlem Diniz Bezerra para exercer suas funções na Delegacia Geral do Município de Rodrigues Alves-Acre;

II – LOTAR, a pedido, o servidor supramencionado para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Mâncio Lima/AC;

III - NÃO ATRIBUIR ajuda de custo ao referido servidor, por se tratar de remoção a pedido, nos termos do art. 86-D, inc. I, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 299/2023/PCAC/ASSJUR

PARECER PGE/PA Nº 176/2023

PROCESSO SEI Nº 0064.01379300130/2023-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta tecnológica, ampliação do sistema guardião web, modernização da atividade investigativa e de inteligência da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, de acordo com as funcionalidades abaixo discriminadas:

Item	Serviço Descritivo	Quantidade
1	Serviço de Manutenção e Suporte Técnico	1
2	Atualização do hardware (novo contrato)	1

VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, vigerá durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer da Assessoria Jurídica da PCAC, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor total mensal do presente contrato é de R\$ 26.124,56 (vinte e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 313.494,72, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total MENSAL	Valor Total ANUAL
01.	Serviço de Suporte Técnico da Solução Guardião Web.	1	R\$ 17.651,07	R\$ 211.812,84
02.	Atualização do Hardware	1	R\$ 8.473,49	R\$ 101.681,88
VALOR TOTAL			R\$ 26.124,56	R\$ 313.494,72

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do:

Programa de Trabalho: 45100106183227742850000,

Elemento de Despesa: 33.90.40.00

Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, pela CONTRATANTE a Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC e pela CONTRATADA a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., o Sr. Milton João de Espíndola.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA CBMAC Nº 363, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2.712-P, de 27 de março de 2023, considerando os Art. 6º da Lei nº 2009, de 2 de julho de 2008, Lei de Organização Básica do CBMAC,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão Inventariante Anual dos materiais de consumo adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre durante o ano de 2023 através das fontes CBMAC e FUNESBOM

Posto / Grad.	Matricula	Nome	Função
ST BM	9166599-3	Hebesson Carlos Gomes de Azevedo	Presidente
ST BM	9237151-1	Marcelo Gomes de Souza	membro
SGT BM	9385690-1	Hugo Breda	membro
CB BM	9416455-1	Wemerson Xavier de Jesus	membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Charles da Silva Santos - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMAC

PORTARIA CBMAC Nº 369, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Governamental nº 2.712-P, de 27 de março de 2023; Lei nº 2.010, de 2 de julho de 2008 (Lei de Fixação de Efetivo do CBMAC); Art. 3º, § 1º do Decreto nº 140, de 2 de junho de 1975 (Decreto de Promoção de Praças), e de acordo com os Art. 5º e 6º da Lei Complementar n.º 2.009, de 02 de julho de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à graduação de 1º Sargento BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, por antiguidade, a contar do dia 30 de agosto de 2023, o 2º Sargento BM, matrícula 9237283-1 Enágio Rogério dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Charles da Silva Santos - Cel QOBMEC

Comandante-geral do CBMAC

Decreto n. 2.712-P/23

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 1359, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 1298/GC/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 086/2023, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI, respectivamente, assinado no dia 13/07/2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a aquisição de uniformes, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Acre - PMAC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0044.012028.00095/2023-85, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Randson Oliveira da Silva - CAP PM – Matrícula: 9378790-2;

II - Gestor Substituto: Bardavil Feitosa de Farias - 2º SGT PM – Matrícula: 9121935-1;

III - Fiscal Titular: Railson do Amaral Melo - CAP PM – Matrícula: 9163328-5;

IV - Fiscal Substituto: Clemerson Souza Durans - 2º SGT PM – Matrícula: 9294570-1.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula nona - Do acompanhamento e da fiscalização - do contrato na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22- -manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>

Art. 5º Os gestores e fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto N.º 11.107, de 19 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado do Acre N.º 13.355, tendo por base os Artigos 157, Inciso I, e art. 158, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvida para retificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2023.

Francisco Airton Cardoso - TC QOMEC PM

Respondendo pela Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria nº 1298/CG de 29/08/2023

PORTARIA PMAC Nº 1193 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº. 0044.007513.00210/2023-37.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e nomear os servidores abaixo indicados na PORTARIA PMAC Nº 496 de 10 DE ABRIL DE 2023 (SEI 6635249) para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor substituto dos CONTRATOS Nº. 032 e 033/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e as empresas CBF – COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA e N. F. GRANDE & CIA LTDA, cujo objeto é aquisição de itens de equipamentos para a

produção audiovisual visando atender as demandas da Assessoria de Comunicação Social da Polícia Militar do Acre - PMAC, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Onde se lê:

II - Gestor Substituto: Franciele Melo de Araújo Pereira – AL SGT PM – Matrícula: 9377905-1;

Leia-se:

II - Gestor Substituto: André Sales de Oliveira - ST PM – Matrícula: 9081798-1;

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 8ª – Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento de Execução do Contrato - dos Contratos Nºs 032 e 033/2023 na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de Agosto de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 14 de agosto de 2023

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria 69/CG/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

PROCESSO SEI PMAC Nº 0044.012028.00095/2023-85

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI

DO OBJETO: aquisição de uniformes, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I - POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL (UNIFORME 4-A)						
01	CAMISETA MEIA-MANGA MASCULINA E FEMININA COMPOSIÇÃO: 85% Poliamida 15% Elastano (MALHA). COR: AZUL ESCURO OBS: A descrição e tabelas de medidas constam no anexo I - NTPMAC 03/2022. TAMANHOS = PP ao GG. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	ÔMEGA	100	Unid.	R\$ 61,17	R\$ 6.117,00
03	CAMISA DE COMBATE COMPOSIÇÃO: 85% Poliamida 15% Elastano (MALHA:CORPO e RECORTES). E 67% Poliéster 33% Algodão (RIP-STOP: MANGAS, GOLAS e REFORÇOS DO COTOVELO). COR: AZUL ESCURO OBS: A descrição e tabelas de medidas constam no anexo I - NTPMAC 01/2022.TAMANHOS = PP ao EXG. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	ÔMEGA	100	Unid.	R\$ 186,31	R\$ 18.631,00
04	CALÇA OPERACIONAL COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Algodão (RIP-STOP). COR: AZUL ESCURO OBS: A descrição e tabelas de medidas constam no anexo I - NTPMAC 02/2022. TAMANHOS = 36 ao 54. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	ÔMEGA	100	Unid.	R\$ 175,69	R\$ 17.569,00
05	GANDOLA OPERACIONAL COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Algodão (RIP-STOP). COR: AZUL ESCURO OBS: A descrição e tabelas de medidas constam no anexo I - NTPMAC 05/2022. TAMANHOS = PP ao EXG. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	ÔMEGA	100	Unid.	R\$ 186,32	R\$ 18.632,00
06	GORRO COM PALA COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Algodão (RIP-STOP). CORES: AZUL ESCURO (4-A). OBS: A descrição e tabelas de medidas constam no anexo - NTPMAC 04/2022. TAMANHOS = 54 ao 62. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	ÔMEGA	100	Unid.	R\$ 53,92	R\$ 5.392,00
LOTE II - POLICIAMENTO OSTENSIVO AMBIENTAL (UNIFORME 5-F)						
08	CAMISETA MEIA-MANGA MASCULINA E FEMININA COMPOSIÇÃO: 85% Poliamida 15% Elastano (MALHA).COR: VERDE MUSGO OBS: A descrição e tabelas de medidas constam no anexo I - NTPMAC 03/2022. TAMANHOS = PP ao GG. Alterando-se apenas a COR, conforme características de cada unidade, descrita no Anexo II – QUADRO DE CORES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	ÔMEGA	300	Unid.	R\$ 56,03	R\$ 16.809,00

10	CAMISA DE COMBATE COMPOSIÇÃO 85% Poliamida 15% Elástico (MALHA:CORPO e RECORTES). E 67% Poliéster 33% Algodão (RIP-STOP: MANGAS, GOLAS e REFORÇOS DO COTOVELO).COR: VERDE MUSGO (MALHA) e AMBIENTAL CAMUFLADO DIGITAL RURAL (RIP-STOP) OBS: A descrição, modelo e tabelas de medidas constam no Anexo I - NTPMAC 01/2022.Alterando-se apenas a COR, conforme características de cada unidade,descrita no Anexo II – QUADRO DE CORES. TAMANHOS = PP ao EXG.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	ÔMEGA	200	Unid.	R\$ 174,15	R\$ 34.830,00
11	CALÇA OPERACIONAL COMPOSIÇÃO 67% Poliéster 33% Algodão (RIP-STOP).COR: AMBIENTAL CAMUFLADO DIGITAL RURAL OBS: A descrição e tabelas de medidas constam no anexo I - NTPMAC 02/2022. TAMANHOS = 36 ao 54. Alterando-se apenas a COR, conforme características de cada unidade, descrita no Anexo II – QUADRO DE CORES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	ÔMEGA	200	Unid.	R\$ 162,63	R\$ 32.526,00
12	GANDOLA OPERACIONAL COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Algodão (RIP-STOP). COR: AMBIENTAL CAMUFLADO DIGITAL RURAL. OBS: A descrição e tabelas de medidas constam no anexo I - NTPMAC 05/2022. TAMANHOS = PP ao EXG. Alterando-se apenas a COR, conforme características de cada unidade, descrita no Anexo II – QUADRO DE CORES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	ÔMEGA	200	Unid.	R\$ 173,77	R\$ 34.754,00
13	CHAPÉU TROPICAL SEM PALA COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster 33% Algodão (RIP-STOP). COR: AMBIENTAL CAMUFLADO DIGITAL RURAL (RIPSTOP). TAMANHO: do PP ao GG. OBS: A descrição, modelo e tabelas de medidas constam no Anexo I - NTPMAC 12/2022. Alterando-se apenas a COR, conforme características de cada unidade, descrita no Anexo II – QUADRO DE CORES. TAMANHO: do PP ao GG. TAMANHOS = 54 ao 61. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	ÔMEGA	200	Unid.	R\$56,22	R\$ 11.244,00
LOTE V - ACESSÓRIOS						
21	CINTO DE NYLON VERDE MUSGO. COMPOSIÇÃO: NYLON. COR: VERDE MUSGO/PRETO. Descrição: Cinto de nylon hipoalérgico, medindo 40mm de altura por 1250mm de comprimento, com fivela na cor VERDE MUSGO/PRETO em poliamida sem metal, de engate e soltura rápida, por abertura. OBS: A descrição consta na continuação do Anexo I. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	ÔMEGA	200	Unid.	R\$54,00	R\$ 10.800,00
22	CINTO DE NYLON AZUL ESCURO COMPOSIÇÃO: NYLON COR: AZUL ESCURO Descrição: Cinto de nylon hipoalérgico, medindo 40mm de altura por 1250mm de comprimento, com fivela na cor AZUL ESCURO em poliamida sem metal, de engate e soltura rápida, por abertura. OBS: A descrição consta na continuação do Anexo I. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	ÔMEGA	100	Unid.	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 212.704,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 212.704,00 (duzentos e doze mil, setecentos e quatro reais);

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 4285.0000

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 27030200 (REM/KFW)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – CEL QOMEC PM, pela Contratante, e o senhor Jaymison Fernando da Silva Ribeiro, pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023/PMAC

Unidade Gestora: Polícia Militar do Estado do Acre.

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação dos serviços da empresa Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XXII, da Lei nº 8.666/1993, para fornecimento de energia elétrica necessária para o funcionamento das Unidades Consumidoras da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

O Contrato será firmado junto à empresa ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A, CNPJ nº 04.065.033/0001-70, com vigência contada a partir da sua assinatura até 12 (doze) meses, com valor total estimado de R\$ 1.433.656,53 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Respaldo no inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, no Processo SEI nº 0044.011995.00126/2022-16 e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, a contratação direta por dispensa de licitação do objeto em questão. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta do recurso consignados no Programa de Trabalho: 4285.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.43 e Fonte de Recurso: 15000100 – RP.

Rio Branco - Ac, 12 de setembro de 2023.

Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 2847- P/ 29/03/2023

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 261, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e, em atendimento ao Ofício Circular nº 015/2023 SECEX/CAL - Processo SEI nº 4002.012593.00041/2023-05,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor Ricardo Brandão dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN - Decreto nº 7-P/2023, para, no âmbito do Estado do Acre, realizar tratativas junto ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MDR), nas pautas relacionadas ao Núcleo Estadual de Fronteiras (NEF's) e Plano Regional de Fronteira dos Estados da Amazônia Legal, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2023.

Rio Branco -Acre, 11 de setembro de 2023

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer Nº 101/2023/CASACIVIL-SAJ (8193904), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, com fulcro no art. 25, inc. II da Lei 8.666/1993, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação tratada no Processo SEI nº 4002.014022.00108/2023-01, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para realização de Curso de técnica de redação legislativa e produção de normas jurídicas, para aprimoramento e capacitação para servidores da Subchefia da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme especificações contidas no Termo de Referência (8160625), autorizando a contratação da Empresa: M M P COSTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.613.756/0001-60, com sede na Rua 1, Qda. 5, Casa 1 – Planalto Vinhais I - São Luís-MA, com valor global de R\$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 04122227742650000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

Publique-se.

Rio Branco, 13 de setembro de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado da Casa Civil

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 1198, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0019.005691.00652/2023-69

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor JONE LOBATO DO AMARAL, matrícula nº. 9143122-7, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Saúde para a Classe IV e Referência 1, com efeitos a contar de 14/07/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 1207, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Processo SEI nº 0006.016610.00007/2023-82

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 18/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e as empresas COMFORT RBO LTDA, JR DISTRIBUIDORA LTDA, CIA ELETRICISTA, S L DA SILVA JUNQUEIRA que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamento e mobiliário visando atender as necessidades do Arquivo Setorial da SEAD e do Arquivo Público do Estado, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 183/2023.

Gestor Titular: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2

Fiscal Titular: Terezinha Cantiga de Araújo Souza - Matrícula nº 9098275-7.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi- los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Decreto nº 1.621-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 1214, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0006.016493.00107/2023-74, MEMORANDO Nº 184/2023/SEAD - DIRMOD, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Danielly Silva de Oliveira Batista, matrícula 9225706-4, para responder pela Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 18/09 a 28/09/2023.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjuntos de Pessoas

Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023

(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1215, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº.0056.000974.00539/2023-92, OFÍCIO Nº 5866/2023/PGE, de 11 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a partir de 12 de setembro de 2023, a servidora da Portaria 163/2019/SGA/GABIN, de 26 de fevereiro de 2019, que a lotou na Procuradoria Geral do Estado do Acre.

Art. 2º - Lotar, a contar de 12 de setembro de 2023, a servidora Lucia da Silva Araújo de Macedo, Gestora de Políticas Públicas, matrícula 9332120-1, na Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 3º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjuntos de Pessoas
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

PORTARIA SEAD Nº 1205, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023 e Portaria Casa Civil nº 186 de 22 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.378 de 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Welivelton Castro Lima, matrícula nº 1091105-7, como responsável pela Divisão de Tecnologia de Informação - DIVTIC, na Secretaria Adjunta Compras, Licitações e Contratos - SELIC.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SEAD nº 47, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Secretário Adjunto de Compras, Licitações e Contratos
Decreto nº 20-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 1213, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;

Considerando o teor do Processo SEI nº 4023.000004.00196/2023-17;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 1º de Setembro de 2023, o servidor Ricardo Castelo Pupin Costa, Engenheiro Elétrico, matrícula nº 9214089-1, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, para desenvolver suas atividades na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 0006.016609.00108/2023-65

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/1993, a contratação da empresa HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.245.055/0001-24, prestação serviços continuados de licença anual de software para gerenciamento do acesso de 3 (três) catracas, com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de leitora de mesa e cartão proximidade RFID, pelo valor total de R\$ 23.552,88 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 4265, Elemento de Despesa 33.90.39.00 e Fonte de Recursos 15000100.

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 15/08/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC****AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 300/2023 – PGE**

SEI Nº 0056.007883.00014/2023-70

Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo para atender as demandas relacionadas a tecnologia na Procuradoria-Geral do Estado Acre - PGE/AC, entre os itens a serem adquiridos estão computadores com monitores, teclados, impressoras, telefone VOIP e outros materiais eletrônicos.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 14/09/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2023.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim
CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 307/2023 - FUNDHACRE**

SEI Nº 0039.007061.00021/2023-07

Objeto: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/09/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2023.

ASS Janda Feitosa Araujo Salvato
CAR Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 313/2023 - SEE**

SEI Nº 0014.000130.00426/2023-32

Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, nacionais (intermunicipais e interestaduais) e internacionais, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/09/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2023.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA.
EDITAL Nº 004 SEAD/SEE/INDÍGENA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tornam públicos as respostas aos recursos, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Educação Indígena referente ao Edital nº 001 SEAD/SEE/INDÍGENA, de 12 de junho de 2023.

1 DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1 As respostas aos recursos indeferidos poderão ser retiradas, pessoalmente

te, no Núcleo de Educação do município da vaga a que o candidato concorre.
2 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1 Resultado final do Processo Seletivo Simplificado na seguinte forma: município, etnia, segmento de ensino, nome da escola, classificação, nome do candidato e nota.

ASSIS BRASIL

JAMINAWA

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA ANANAIA

1º; FRANCISCO SANTOS DA SILVA; 20.

ESCOLA INDÍGENA BETEL

1º; DENILSON MELENDRE MEIRELES JAMINAWA; 58.

ESCOLA INDÍGENA HIXTIWURU

1º; SILVANDA BATISTA JAMINAWA; 40 / 2º; ISAC SALOMÃO MANCHINERI; 20.

ESCOLA INDÍGENA LIBERDADE

1º; ANTONIO JOSÉ SILVA DE LIMA; 20.

ESCOLA INDÍGENA NOVA VIDA

1º; GILSON BATISTA JAMINAWA; 100.

ESCOLA INDÍGENA PIYAKATI

1º; DURINES MELENDRE JAMINAWA; 100 / 2º; ELIZABETE AVELINO JAMINAWA; 20.

ESCOLA INDÍGENA PIYAKATI - ANEXO XINAIA

1º; JOSIMAR BARRETO JAMINAWA; 100.

ESCOLA INDÍGENA SALÃO

1º; MARCELO POLAJI BATISTA ARTUR MANCHINERI; 26.

ESCOLA INDÍGENA USHE

1º; HUMBER DA SILVA SUCASACA MANCHINERI; 64.

ESCOLA INDÍGENA XINA VEDA

1º; VICENTE FERNANDES PAULINO; 76.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA BETEL

1º; CLAUDIO MELENDRE JAMINAWA; 100.

ESCOLA INDÍGENA PIYAKATI

1º; OSVALDO JOSÉ JAMINAWA; 100.

MANCHINERI

ENSINO INFANTIL

ESCOLA INDÍGENA PORTO ALEGRE

1º; ARLENE MATIAS SALOMÃO MANCHINERI; 58 / 2º; EDIENE SILVA MANCHINERI; 40.

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA HOSHA

1º; FRANCISCA SONHA DA SILVA GONÇALVES; 0.

ESCOLA INDÍGENA HWATACHA

1º; MARIANE FLORES SEBASTIÃO MANCHINERI; 46 / 2º; JOSIEL SILVA PEREIRA MANCHINERI; 40.

ESCOLA INDÍGENA JORGE SIMÃO DA SILVA

1º; HANDERSON SILVA DA SILVA MANCHINERI; 40.

ESCOLA INDÍGENA MANOEL RUFINO

1º; ANTONIO NEIVO ARAÚJO BATISTA; 64.

ESCOLA INDÍGENA PORTO ALEGRE

1º; RONALDO MAYA MATIAS SALOMÃO YINE; 58 / 2º; DENIS MATIAS SALOMÃO MANCHINERI; 46 / 3º; ZELIA FLORES SEBASTIÃO MANCHINERI; 40 / 4º; REGINALDO SILVA NAPOLEÃO MANCHINERI; 40.

ESCOLA INDÍGENA SÃO PEDRO

1º; ABRAÃO POLIPLAHA CABRAL SOUZA MANCHINERI; 64 / 2º; LUCIMAR HATITI SOUZA DA SILVA MANCHINERI; 40 / 3º; REINALDO TOTAJI RISO DE SOUZA MANCHINERI; 40 / 4º; EDRE CABRAL BENJAMIN MANCHINERI; 40 / 5º; LENILSA RISO DE SOUZA MANCHINERI; 40.

ESCOLA INDÍGENA SÃO RAIMUNDO NONATO

1º; JANIO DA SILVA SUCASACA MANCHINERI; 40.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA BELO HORIZONTE

1º; RAFAEL SEBASTIÃO SAMARRÃ YINE MANCHINERI; 40 / 2º; JOSIVALDA SALOMÃO BRASIL MANCHINERI; 40.

ESCOLA INDÍGENA HIMATKALSHI

1º; VALDILENE ALVES DA SILVA MANCHINERI; 58.

ESCOLA INDÍGENA HOTAWAKALU

1º; SAMUEL DA SILVA AUGUSTO MANCHINERI; 100.

ESCOLA INDÍGENA KAJPAHA

1º; RAIMUNDO MRIXI MONTEZA AUGUSTO MANCHINERI; 82 / 2º; MONICA NAKRU NAPOLEÃO ARTUR MANCHINERI; 46 / 3º; ALCILENE NAPOLEÃO SEBASTIÃO MANCHINERI; 40 / 4º; MARIVÂNIA MANCHINERI DOS SANTOS; 20.

ESCOLA INDÍGENA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

1º; JOSENILDO SEBASTIÃO BRASIL MANCHINERI; 60 / 2º; DARLETE BRASIL SALOMÃO MANCHINERI; 64 / 3º; CARCIO BRASIL SALOMÃO MANCHINERI; 40.

ESCOLA INDÍGENA PORTO ALEGRE

1º; ARNALDO SEBASTIÃO LAURIANO MANCHINERI; 100.

ESCOLA INDÍGENA SÃO PEDRO

1º; MANOEL MONTEIRO MANCHINERI; 100.

ESCOLA INDÍGENA SÃO RAIMUNDO NONATO

1º; ROZINEUDA MANCHINERI MOÇAMBITE; 40 / 2º; ANTONIO DA SILVA SUCASACA MANCHINERI; 40.

ESCOLA INDÍGENA YONPIXWALU HIMATKALU

1º; SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES MANCHINERY; 100 / 2º; KATIA SOFIA DA SILVA NASCIMENTO; 94.

ENSINO MÉDIO

ESCOLA INDÍGENA SETE ESTRELAS

1º; ROBECILDO GOMES RIBEIRO; 0 / 2º; ELISSON ARAÚJO DE LIMA FERNANDES; 0.

CRUZEIRO DO SUL

NOKE KOI

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA JOÃO DAMIÃO

1º; SILVIO DE SOUZA KATUKINA; 64 / 2º; ELISSANDRA TEIXEIRA DA SILVA; 40 / 3º; DIEGO SOUZA LUIZ; 40.

ESCOLA INDÍGENA KATUKINA I

1º; CARLOS DE SOUZA KATUKINA; 58 / 2º; TAIGILA GOMES DA SILVA; 0.

ESCOLA INDÍGENA KATUKINA II

1º; SAULO DE SOUZA PEIXOTO NOKE KOI; 40 / 2º; ROSEMAR SOUZA DA SILVA KATUKINA; 40.

ESCOLA INDÍGENA NII WANINAWA

1º; ELIAS DOS SANTOS KATUKINA; 76 / 2º; JOSÉ CLOVIS DA SILVA KATUKINA; 40 / 3º; MAI VERI ANDRE; 40 / 4º; MARCIO CARNEIRO ANDRÉ; 40.

ESCOLA INDÍGENA PEDRO DE SOUZA WANINAWA

1º; EDIVAN PEDROSA DA SILVA KATUKINA; 88 / 2º; ELANO DE SOUZA LUIS; 40 / 3º; ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA KATUKINA; 40 / 4º; LUCIO DA SILVA ALVES; 40.

ESCOLA INDÍGENA PEO VARINAWA

1º; PAULO SILVA DOS SANTOS KATUKINA; 100 / 2º; MARQUES SANTOS KATUKINA; 40.

ESCOLA INDÍGENA TAMAKAYA

1º; DENE ROSA DE SOUZA KATUKINA; 82 / 2º; ANDRÉ CARNEIRO ANDRÉ KATUKINA; 52 / 3º; MARILEIDE LOPES DOS SANTOS; 24 / 4º; LUANA ROCHA DOS SANTOS; 24 / 5º; LUCIANO SILVA CUNHA; 12 / 6º; LINDALVA DE MELO DA SILVA; 6 / 7º; MARIA SAIONARA SILVA LIMA; 0 / 8º; MARIA GERLANDIA CARNEIRO DE OLIVEIRA; 0 / 9º; MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO DE VASCONCELOS; 0 / 10º; ELIVANGELA FEITOZA FREIRE; 0 / 11º; CLEITIANE ROGERIO CRUZ; 0 / 12º; CILIANE DA COSTA SILVA; 0 / 13º; ANDRESSA MARQUES DA SILVA; 0.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA TAMAKAYA

1º; RIVALDO ROSA DA SILVA KATUKINA; 100 / 2º; AILTON DAS CHAGAS DE SOUZA KATUKINA; 40 / 3º; MARINETE MELO DA COSTA; 24 / 4º; JULIANA ROCHA ALMEIDA; 24 / 5º; MARCOS LIMA SILVA; 18 / 6º; JOANA NOGUEIRA CRUZ; 0 / 7º; MARIA GOMES DO NASCIMENTO; 0 / 8º; FRANCISCO CLEITON ROGERIO CRUZ; 0 / 9º; JOSÉ ROMÁRIO DA COSTA CABRAL; 0.

ENSINO MÉDIO

ESCOLA INDÍGENA TAMAKAYA

1º; LEONARDO ROSA DA SILVA KATUKINA; 100 / 2º; ROCILDA MARIA SILVA DE SOUZA; 60 / 3º; JOÃO BATISTA NOGUEIRA CRUZ; 42 / 4º; LUZIA VASCONCELOS OLIVEIRA; 24 / 5º; MARLISE NASCIMENTO LIMA; 24 / 6º; JUCIETE MOURA DE SOUZA DA SILVA; 18 / 7º; RAIMUNDO NONATO SILVA; 12 / 8º; JOÃO PEDROSA NETO; 6 / 9º; ARTEMISA NUNES VIRGINIO; 6 / 10º; RANIELE CARDOSO DA SILVA; 0 / 11º; NAIRA CAETANO LIMA; 0 / 12º; ANTONIA JESSICA OLIVEIRA BRITO; 0 / 13º; GRACIONE SILVA DE OLIVEIRA; 0.

FEIJÓ

ASHANINKA

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA BENJAMIM KAMPA

1º; MARGILA LIMA DE SOUSA; 0.

ESCOLA INDÍGENA BOM FUTURO

1º; MAYKO DE OLIVEIRA KAMPA; 40.

ESCOLA INDÍGENA DANIEL ASHANINKA

1º; DAYANA RÉGO DA SILVA; 20.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA ALTO BONITO II

1º; ANGELICA DA SILVA GOMES; 20.

ESCOLA INDÍGENA BOM JESUS

1º; JAKSON ANTONIO GALDINO AGUIAR; 0 / 2º; ANTONIO CARLOS CARVALHO GALDINO; 0.

ESCOLA INDÍGENA SETE VOLTAS

1º; MARLUCIA LIMA DE SOUZA; 0 / 2º; WILLIAN DA SILVA BARBOSA; 0 / 3º; JOCIVANIO BASTO DE SOUSA; 0.

HUNI KUI

ENSINO INFANTIL

ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI TUWE

1º; SÔNIA MARTINS DE MATOS RODRIGUES KAXINAWA; 40 / 2º; MARIA CLECIANIA DE CARVALHO RODRIGUES KAXINAWA; 40 / 3º; ADELAINE DA SILVA MATOS KAXINAWA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI YUBE
 1º; IRISMAR DA SILVA BARBOSA KAXINAWA; 46 / 2º; NICIA DA SILVA ALBUQUERQUE KAXINAWA; 46.
 ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
 ESCOLA INDÍGENA FRANCISCO BARBOSA HUNI KUI
 1º; TALEZ NOGUEIRA LIMA BARBOSA KAXINAWA; 100 / 2º; IVONE DE LIMA BARBOSA HUNI KUI; 40 / 3º; VERONILSA LIMA BARBOSA KAXINAWA; 40 / 4º; LUCICLEIA NUNES BARBOSA KAXINAWA; 40 / 5º; FRANCISCA DO CARMO GLÓRIA LOPES; 0.
 ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI BUSE
 1º; MARIA DERLANDIA PEREIRA AGUIAR KAXINAWA; 100 / 2º; ALBERLON MARTINS PAULINO KAXINAWA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI YUBE
 1º; VONICLEI DA SILVA DAMASCENO KAXINAWA; 82 / 2º; JAMISSON CHAGAS DE SOUSA KAXINAWA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA TXANA TUWE BENA YSAKA
 1º; MAURO CÉLIO CHAGAS DE OLIVEIRA KAXINAWA; 46 / 2º; ANGELIO BARBOSA RODRIGUES KAXINAWA; 40 / 3º; DAVIO DAMAZO KAXINAWA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA YUBE TUE BENA KENEYA
 1º; SAMUEL DA SILVA E SILVA; 100 / 2º; LEUZENI DA SILVA SITUBA KAXINAWA; 88 / 3º; MARIVALDO SITUBA DA SILVA KAXINAWA; 40 / 4º; FRANCISCA ELIVANIA DE SOUZA BARBOSA; 40 / 5º; ARLEILTON PEREIRA KAXINAWA; 40.
 ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO
 ESCOLA INDÍGENA FRANCISCO BARBOSA HUNI KUI
 1º; RUI NUNES BARBOSA KAXINAWA; 100 / 2º; ALBERTO NUNES BARBOSA; 64 / 3º; MEIRISON FERREIRA DA SILVA; 46.
 ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI BUSE
 1º; JOSÉ SERGIO DE SOUSA LOPES KAXINAWA; 46.
 ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI TUWE
 1º; DIEMERSON KAXINAWA DE MATOS; 88 / 2º; ANTONIO DE CARVALHO KAXINAWA; 40 / 3º; ANTONIO JOSÉ DA SILVA SABINO KAXINAWA; 40 / 4º; ELIAKSON SILVA E SILVA KAXINAWA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA PUPUNHA
 1º; CLEUCIMAR PEREIRA GOMES KAXINAWA; 70 / 2º; SANDRÉLIA DA SILVA SITUBA KAXINAWA; 20.
 ESCOLA INDÍGENA RUA BUSE TUWENI
 1º; JOÃO PEREIRA DA SILVA KAXINAWA; 88 / 2º; EDIMILSON PEREIRA DA SILVA KAXINAWA; 88 / 3º; EDIVALDO PAULINO; 46 / 4º; SAULO PAULINO KAXINAWA; 46 / 5º; MARIA ELINETE RODRIGUES DA SILVA KAXINAWA; 40 / 6º; ALEILMA DAMAZO KAXINAWA; 40 / 7º; EUZANIR DA SILVA PAULINO KAXINAWA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA TXANA HUNI KENEYA
 1º; JOSÉ IVANILDO DA SILVA FERNANDES; 100 / 2º; LEONARDO BATISTA PEREIRA; 40 / 3º; AUDAISO PEREIRA DA SILVA KAXINAWA; 40 / 4º; JAZONI NASCIMENTO DA SILVA KAXINAWA; 40 / 5º; REIMILA SILVA DOS SANTOS KAXINAWA; 40 / 6º; GRACENILSON MATOS DA SILVA KAXINAWA; 40.
 ENSINO MÉDIO
 ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI NIA IBU ISAKA
 1º; VALDO FERNANDES BARBOSA; 100 / 2º; RONILDO FERNANDES DE MATOS KAXINAWA; 100 / 3º; FRANCINILDO DA SILVA MATOS KAXINAWA; 82 / 4º; JOSIMAR MATOS DA SILVA; 64 / 5º; GILMAR MATOS DA SILVA KAXINAWA; 64 / 6º; RAIMUNDO DECIO BARBOSA DA SILVA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA HUNI KUI TUWE
 1º; ALDENI NUNES MATOS; 100 / 2º; FRANCISCO EGIANO DE SOUZA BARBOSA KAXINAWA; 100 / 3º; LENIVALDO PAULINO DE LIMA; 100.
 ESCOLA INDÍGENA TXANA BIXATI HUI BAI
 1º; MARIA ROSIJANIA SARAIVA LIMA; 44
 MADIJA
 ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
 ESCOLA INDÍGENA ALTO BONITO I
 1º; ANTONIA GECIANE DAMÁZIO SANTANA; 50 / 2º; ARLEILSON DAMASCENO DE AGUIAR; 48 / 3º; MARIA ROSINEIRE DE CASTRO DA SILVA; 38 / 4º; MARIA CARMÉLIA SILVA E SILVA; 20.
 ESCOLA INDÍGENA CORONEL KAMADSU KULINA
 1º; LIA KAMPA; 32.
 ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO
 ESCOLA INDÍGENA ALTO BONITO I
 1º; ANTONIO FRANCELIO DA SILVA; 62 / 2º; LEANDRO BATISTA PEREIRA; 0.
 ESCOLA INDÍGENA DOUTOR KULINA
 1º; ROSENIA DA SILVA BARBOSA KAXINAWA; 20 / 2º; FRANCISCO GERCIEL LIMA PINHEIRO; 20.
 ESCOLA INDÍGENA IGARAPÉ DO ANJO
 1º; JOSÉ CLENILDO DE MATOS KAXINAWA; 20 / 2º; FRANCIVALDO FERNANDES KAXINAWA; 20 / 3º; JOSÉ ANDERNILSON DA SILVA CARDOSO; 20 / 4º; WESLEY GOMES DA SILVA; 20.
 ESCOLA INDÍGENA JAMINAWA
 1º; CLAUDIANE BARROSO DA SILVA; 20 / 2º; MATEUS DAMAZIO SANTANA; 0.
 ESCOLA INDÍGENA TERRA NOVA
 1º; PAULO FERREIRA BRANDÃO; 20 / 2º; JADAIAS BARROSO PINHEIRO KAXINAWA; 20 / 3º; RAILTON NUNES PEREIRA KAXINAWA; 20 / 4º; ADEILTON NUNES PEREIRA KAXINAWA; 20 / 5º; RAIMUNDO LAERCIO KAXINAWA; 0 / 6º; MANOEL DE SOUSA LIMA; 0 / 7º; CRISLEI CARDOSO DA SILVA; 0 / 8º; FRANCISCO VITOR SILVA E SILVA; 0.
 SHANENAWA
 ENSINO INFANTIL
 ESCOLA INDÍGENA TEYU SHANENAWA
 1º; ELISANGELA SILVINO VIEIRA KAXINAWA; 38.
 ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
 ESCOLA INDÍGENA CORAÇÃO DA FLORESTA
 1º; ADRIANE SHANENAWA PAULINO; 58.
 ESCOLA INDÍGENA KESHUANI - ANEXO SHANE TATXA
 1º; SAMARA CARLOS BRANDÃO SHANENAWA; 100.
 ESCOLA INDÍGENA MOACIR BRANDÃO
 1º; JACIRA MATOS DA SILVA KAXINAWA; 44 / 2º; IZAQUE LIMA GALDINO YAWANAWA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA PEKURUNI SHANENAWA
 1º; WEBERT LUIZA PEQUENO; 20.
 ESCOLA INDÍGENA SHETEHU
 1º; JUNIOR GALDINO BARBOSA KAXINAWA; 20.
 ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO
 ESCOLA INDÍGENA CORAÇÃO DA FLORESTA
 1º; MARCELO DE LIMA PAULINO; 58.
 ESCOLA INDÍGENA KESHUANI
 1º; ALAN ISMAIK BRANDÃO GOMES; 64 / 2º; MARIA DANIELE SILVINO DA SILVA SHANENAWA; 40 / 3º; SIRIANI BRANDÃO GOMES; 40.
 ESCOLA INDÍGENA KESHUANI - ANEXO AYANI
 1º; RENEIDE CARLOS BRANDÃO SHANENAWA; 100 / 2º; MARIA VALDIZA PEREIRA BRANDÃO; 40 / 3º; MOACIR BATISTA SOBRA SHANENAWA; 40 / 4º; AXI TAWA BRANDÃO SOUSA SHANENAWA; 40 / 5º; ELISSANDRO AGUIAR MESQUITA KAXINAWA; 20.
 ESCOLA INDÍGENA KESHUANI - ANEXO SHANE TATXA
 1º; LUCIELE DA COSTA ABREU; 40
 ESCOLA INDÍGENA PEKURUNI SHANENAWA
 1º; MARIA ROZENILDA PEREIRA DA SILVA SHANENAWA; 100.
 ESCOLA INDÍGENA SHANENAWA
 1º; KEYA BATISTA BRANDÃO SHANENAWA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA TEYU SHANENAWA
 1º; LENILDA FERREIRA SHANENAWA; 100 / 2º; MARIA DEUSILENE RODRIGUES FERREIRA; 46.
 ENSINO MÉDIO
 ESCOLA INDÍGENA MOACIR BRANDÃO
 1º; JOSÉ LUIZ YAWANAWA; 80 / 2º; ARNALDO SOBRINHO YAWANAWA; 74 / 3º; JOZIANE DA SILVA BRANDÃO SHANENAWA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA PAREDÃO
 1º; CLECILDO BARBOSA DA SILVA KAXINAWA; 40 / 2º; MARCELO BRANDÃO DA SILVA SHANENAWA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA SHANENAWA
 1º; CLEUDO GOMES DE ARAÚJO SHANENAWA; 70 / 2º; ISMAEL CARLOS NASCIMENTO GOMES; 62.
 ESCOLA INDÍGENA TEKAHAYNE SHANENAWA
 1º; EDILEUDA GOMES DE ARAÚJO SHANENAWA; 100 / 2º; ALBÉRCIA BRANDÃO DE ARAÚJO; 100 / 3º; PEDRO SILVINO SHANENAWA; 100 / 4º; FRANCISCA ADRIANA SILVINO RODRIGUES SHANENAWA; 70 / 5º; BRUNO ALEX DA SILVA BRANDÃO SHANENAWA; 64 / 6º; EDILENE MACHADO BARBOSA; 56 / 7º; ROMAGÉRIO DA SILVA MATOS DE ARAÚJO KAXINAWA; 50 / 8º; EDIVANE CASTRO RAMOS; 46 / 9º; DANIEL CARVALHO SILVINO SHANENAWA; 40 / 10º; INESSA DA SILVA BRANDÃO SHANENAWA; 40 / 11º; ANDREIA SILVA CRUZ; 38 / 12º; FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA; 26 / 13º; AMEIRES VIANA ARAUJO; 20 / 14º; ABRAHAM LINCOLN BARROSO CORREIA NUKINI; 20.
 ESCOLA INDÍGENA TXANA
 1º; IARA CRISTINA CARLOS BRANDÃO SHANENAWA; 100 / 2º; MARIA ROSANGELA SILVINO CALISTO SHANENAWA; 100 / 3º; MAYA BRANDÃO PEREIRA SHANENAWA; 40 / 4º; KARIANY BRANDÃO DE SOUSA SHANENAWA; 40.
 JORDÃO
 HUNI KUI
 ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
 ESCOLA INDÍGENA ALTO DO BODE
 1º; CLEIBER PINHEIRO SALES; 100 / 2º; VALDO CARLOS SALES KAXINAWA; 100 / 3º; JOVANE SALES BILO KAXINAWA; 40.
 ESCOLA INDÍGENA BOA ESPERANÇA E ANEXO
 1º; JOEL PEREIRA KAXINAWA; 70 / 2º; ALBERCIR SALES KAXINAWA; 64 / 3º; CHAGAS MACARIO SALES KAXINAWA; 40 / 4º; CELIO

BATISTA DA SILVA KAXINAWA; 40 / 5º; FRANCISCO SABINO PEREIRA KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA BOM FUTURO DE TÉCNICA 1º; ANTONIO MAIA KAXINAWA; 70 / 2º; ROCILDO BARBOSA MELO KAXINAWA; 64 / 3º; MARTA MENDONÇA MATOS; 24.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA BELO MONTE 1º; ANTONIO DURICO MAIA KAXINAWA; 76 / 2º; VALDECI SALES KAXINAWA; 70 / 3º; JORCIMAR BANDEIRA KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA BOA ESPERANÇA E ANEXO

1º; JOÃO SALES KAXINAWA; 100 / 2º; JOSÉ PAULO ALFREDO KAXINAWA; 70 / 3º; ALBERTO ALFREDO KAXINAWA; 40 / 4º; JOSIAS PEREIRA KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA BOM FUTURO DE TÉCNICA

1º; FRANCISCO DAS CHAGAS MARCELINO KAXINAWA; 100 / 2º; FRANCISCO ROSENI SABINO; 40.

MÂNCIO LIMA

NAWA

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA

1º; VERA LÚCIA COSTA DA SILVA NAWA; 100.

ESCOLA INDÍGENA MARIA LUCIA DA COSTA MOREIRA

1º; IVANI DOS SANTOS CORREA; 100.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA

1º; AMALHA DOS SANTOS OLIVEIRA NAWA; 82 / 2º; TIAGO COSTA DE OLIVEIRA; 46 / 3º; DARLENE CRUZ DE OLIVEIRA; 40 / 4º; IZAMARA OLIVEIRA BEZERRA; 40 / 5º; MARIA GILSANIA DA COSTA GOMES; 20.

ESCOLA INDÍGENA JOÃO BERNARDO RODRIGUES

1º; MARINETE RAMALHO IZIDIO; 94 / 2º; DANILO MOREIRA REBOUÇAS; 58.

ENSINO MÉDIO

ESCOLA INDÍGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA

1º; MARLIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA NAWA; 100.

ESCOLA INDÍGENA JOÃO BERNARDO RODRIGUES

1º; LUCILA DA COSTA MOREIRA; 100.

NUKINI

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA JOSÉ BATISTA DINIZ

1º; MARIA SOCORRO REBOUÇAS BATISTA; 80

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA

1º; ALEXANDRA MARIA MUNIZ; 100 / 2º; ODILIS MANEIRO DE OLIVEIRA; 100 / 3º; CRISCIENE LIMA DE OLIVEIRA; 100 / 4º; SIMONIZ EVARISTO DA SILVA; 100 / 5º; FRANCISCA EUSILENE CARVALHO MANEIRO NUKINI; 100 / 6º; JUEÂNIA COSTA DO NASCIMENTO; 88 / 7º; JULIO CESAR FREDERICO; 82 / 8º; SAMARA BARBOZA DA SILVA; 70 / 9º; MI-REILE OLIVEIRA SILVA; 58 / 10º; MARECI DOS SANTOS CORRÊA; 52 / 11º; MILENA DA COSTA FERNANDES NUKINI; 52 / 12º; FRANCISCO EVILÁZIO ALVES DE OLIVEIRA; 46 / 13º; GEICIANE SOUZA DA SILVA; 40 / 14º; RAIENE FERNANDES PINHEIRO; 40 / 15º; JOSÉ FRANCISCO MACIEL FERNANDES; 40 / 16º; KERMY MUNIZ DE OLIVEIRA NUKINI; 40 / 17º; JUELI COSTA DO NASCIMENTO; 40.

ENSINO MÉDIO

ESCOLA INDÍGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA

1º; ELCILENE COSTA DE OLIVEIRA; 100 / 2º; TRICIA COSTA DE OLIVEIRA; 100 / 3º; VANUSIA MANEIRO DE OLIVEIRA; 100 / 4º; LEILA SILVA DE SOUZA NUKINI; 100 / 5º; MARCOS COSTA OLIVEIRA; 100 / 6º; ELIANA COSTA DE OLIVEIRA; 100 / 7º; ALIXANDRE DA COSTA OLIVEIRA; 100 / 8º; FRANCISCA COSTA DO NASCIMENTO; 88 / 9º; ELIAS SILVA DE SOUZA; 40 / 10º; LEONARDO MUNIZ DE OLIVEIRA; 40.

PUYANAWA

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA IXUBAY RABUI PUYANAWA

1º; MARNIZIA DE SOUZA ARAÚJO; 100 / 2º; FRANCISCO DEVANI NASCIMENTO DOS SANTOS; 100 / 3º; FRANCISCA ARLETE DOS SANTOS; 100 / 4º; SAMUEL RONDON IRAQUI; 100 / 5º; EDUARDO LIMA SILVA; 100 / 6º; MARCILENE PORRAÇAI RUACÁ POYANAWA; 100 / 7º; MARIA DE FÁTIMA ROSA; 100 / 8º; JAQUELINE FERREIRA LIMA; 76 / 9º; JONATAS MALAN LIMA PEREIRA; 64 / 10º; MARIA VANESSA SOUZA DOS SANTOS; 46 / 11º; GERCIENE DA SILVA BASTOS; 20.

ENSINO MÉDIO

ESCOLA INDÍGENA IXUBAY RABUI PUYANAWA

1º; FRANCISCO CARLITO COSTA DE LIMA; 100 / 2º; EDEVANIA DE ARAÚJO ALVES; 100 / 3º; LUZITANA MARTINS DE LIMA; 100 / 4º; EVALDO GADELHA DE ARAÚJO; 100 / 5º; ROZANGELA MARTINS DE LIMA; 100 / 6º; NUBIA SANTOS DO NASCIMENTO; 100 / 7º; MARIA JOSÉ CHAVES DOS SANTOS; 100 / 8º; VILDNA DIAS DA COSTA; 100 / 9º; MARIA VALÉRIA SOUZA SANTOS; 58 / 10º; FRANCISCO DEYVE- TY SANTOS DA SILVA; 50 / 11º; MIRKELLE ARAÚJO DE LIMA; 46. MANOEL URBANO

MADIJA

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA BOAÇU

1º; ISAUQUE KULINA; 40

ESCOLA INDÍGENA SANTO AMARO

1º; DÁRIO FERNANDES KULINA; 40

MARECHAL THAUMATURGO

HUNI KUI

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA JACOBINA E ANEXO

1º; MESSIAS SABINO SERENO KAXINAWA; 40.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA JACOBINA E ANEXO

1º; LAIDIA SERENO DA SILVA KAXINAWA; 58 / 2º; EDIGAR DA SILVA SERENO KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA SANTA RITA

1º; VANDERLEY HENRIQUE MARCENO KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA UIRAPURU

1º; ODAIR SALES SERENO KAXINAWA; 100 / 2º; ROBERTO CARLOS MARTINS KAXINAWA; 40 / 3º; GILBERTO PAULO KAXINAWA; 40.

JAMINAWA ARARA

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA JAMINAWA ARARA

1º; JOSE WANDRES LIMA DA SILVA SHAWANAWA; 88.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA JAMINAWA ARARA

1º; FRANCISCO CLENILSON CUNHA COSTA; 40.

PORTO WALTER

SHAWADAWA

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA JOANA SIQUEIRA

1º; JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA; 40 / 2º; JOSÉ RUTINALDO DANTAS LIMA; 40 / 3º; ISAU DA SILVA PEREIRA; 40 / 4º; MARIA SUELI SIQUEIRA LIMA; 40.

ESCOLA INDÍGENA NAPOLEÃO MOREIRA

1º; CARLOS GERMANO AMORIM DOS SANTOS; 40

ESCOLA INDÍGENA NAPOLEÃO PEREIRA FELEX

1º; MARIA GORETE QUEIROZ BARBOSA; 0

ESCOLA INDÍGENA NOGUEIRA RAMOS

1º; JOSUE DE LIMA NOGUEIRA; 88

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA ARARA INDÍGENA

1º; JOSÉ AUGUSTINHO COSTA LIMA; 40 / 2º; VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA; 0.

ESCOLA INDÍGENA ARARA INDÍGENA – ANEXO

1º; MESSIAS RODRIGUES DA SILVA; 40 / 2º; JOSÉ AIRTON RODRIGUES DA SILVA; 40 / 3º; MARIA EDNA MENEZES DA SILVA; 40 / 4º; JOSÉ RANILSON DE AMORIM GOMES; 40 / 5º; MARIA CAILANDIA PEREIRA VARELA; 40 / 6º; GENICLEICE ARAUJO DA SILVA; 0.

ESCOLA INDÍGENA AUGUSTINHO VARELLA

1º; NARISSON PEREIRA DA SILVA; 40 / 2º; EVANILSON LIMA DA COSTA; 40.

ESCOLA INDÍGENA LIMA DO VALE

1º; DIERKSON DA SILVA PEREIRA; 58 / 2º; ANTONIO FRANCISCO MOREIRA PEREIRA; 46.

ESCOLA INDÍGENA NAPOLEÃO PEREIRA FELEX

1º; DANIEL TRIBUTINO DOS SANTOS; 40 / 2º; JULIO LIMA DE SOUZA; 40.

ESCOLA INDÍGENA NOGUEIRA RAMOS

1º; CLAUDIO ADÃO PEREIRA; 76 / 2º; JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA; 0 / 3º; MARINILZA OLIVEIRA DE SOUZA; 0.

RODRIGUES ALVES

JAMINAWA

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA EXTREMA JAMINAWA

1º; FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA; 82 / 2º; FERNANDO JAMINAWA MARQUES; 58 / 3º; AMARILIO DA SILVA FREIRE; 18 / 4º; MARIA JOSÉ SOARES DE MATOS; 12 / 5º; ANA PAULA SILVA BARROS; 0.

ESCOLA INDÍGENA EXTREMA JAMINAWA – ANEXO

1º; ODENILSON JAMINAWA CERQUEIRA; 70 / 2º; FRANCISCO CLEMES- SON JAMINAWA MARQUES; 40 / 3º; MARLI KANAMARIS GOMES; 40.

ESCOLA INDÍGENA JAMINAUAS

1º; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ALVES JAMINAWA; 94 / 2º; ANTONIO LEU- DOMAR FERREIRA DA SILVA; 52 / 3º; GEAN JAMINAWA CERQUEIRA; 40.

ESCOLA INDÍGENA LIMA JAMINAWA

1º; LENILDA BARBOSA DE MATOS KAXINAWA; 44 / 2º; JOSÉ FRAN- CISCO DA SILVA PEREIRA; 40.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA EXTREMA JAMINAWA

1º; ANTONIO NILSON JAMINAWA DE SOUZA; 73

ESCOLA INDÍGENA EXTREMA JAMINAWA – ANEXO

1º; JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA JAMINAWA; 40

ENSINO MÉDIO

ESCOLA INDÍGENA EXTREMA JAMINAWA
1º; JOSÉ DE SOUZA LIMA; 21

ESCOLA INDÍGENA EXTREMA JAMINAWA – ANEXO
1º; ALAN RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS; 21 / 2º; RAMILSON DO NASCIMENTO FEITOZA; 15.

ESCOLA INDÍGENA JAMINAUAS
1º; MARIA MÁRCIA PEREIRA JAMINAWA; 40 / 2º; HÉLIO AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO; 0.

JAMINAWA ARARA
ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
ESCOLA INDÍGENA JAMINAWA ARARA
1º; IDELFONSO LIMA PEREIRA; 100 / 2º; DAMÁRIA DAS CHAGAS DANTAS VARELA ARARA; 40.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO
ESCOLA INDÍGENA JAMINAWA ARARA
1º; CARLOS AUGUSTO FERREIRA MESQUITA; 36
SANTA ROSA DO PURUS

HUNI KUI
ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
ESCOLA INDÍGENA NOVA MOEMA
1º; GECINILDO LOPES CALIXTO KAXINAWA; 58 / 2º; GENILDO LOPES KALISTO KAXINAWA; 52 / 3º; GILIARDO CALIXTO DE AGUIAR HUNI KUI; 46 / 4º; JOSÉ LINO DA SILVA MATEUS KAXINAWA; 40 / 5º; MARICEUDO RODRIGUES AUGUSTO KAXINAWA; 40 / 6º; VALTEMIRO MATOS CARDOSO; 0.

ESCOLA INDÍGENA TRÊS IRMÃOS
1º; SANDRA DA SILVA MACIEL KAXINAWA; 94.

ENSINO MÉDIO
ESCOLA INDÍGENA IKA MURU HUNI KUI
1º; ISABEL NONATO NASCIMENTO KAXINAWA; 64.

ESCOLA INDÍGENA IVAN TUI HUNI KUI
1º; ADALBERTO DOMINGOS KAXINAWA; 100 / 2º; NONATO DOMINGOS KAXINAWA; 100 / 3º; DAICITANIO DOMINGOS OLIVEIRA KAXINAWA; 58 / 4º; ARTEMILDO PEREIRA KAXINAWA; 52.

ESCOLA INDÍGENA MARINHO
1º; PERES JOÃO BERNARDO KAXINAWA; 100 / 2º; DONIZETE PEREIRA DOMINGOS KAXINAWA; 76 / 3º; CAMÕES PEREIRA KAXINAWA; 46 / 4º; REMY DOMINGOS PEREIRA KAXINAWA; 46 / 5º; JOSAFÁ BATISTA PEREIRA KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA NOVA MOEMA
1º; FRANCISCO DOMINGOS KAXINAWA; 100 / 2º; JOSÉ LOPES MATEUS; 100 / 3º; HILÁRIO AUGUSTO KAXINAWA; 100 / 4º; JOÃO RAIMUNDO KALISTO KAXINAWA; 70.

ESCOLA INDÍGENA SAMPAIO SIÃ
1º; VALDEMAR PINHEIRO KAXINAWA; 100 / 2º; JOSÉ ARLINDO DORIANO KAXINAWA; 100 / 3º; WALDOMIRO SAMPAIO PINHEIRO KAXINAWA; 76 / 4º; WALTER LOPES MATEUS KAXINAWA; 76 / 5º; ROMILDO AUGUSTO DA SILVA KAXINAWA; 52 / 6º; DEUZIMAR FEITOSA SAMPAIO KAXINAWA; 46.

ESCOLA INDÍGENA SÃO JOÃO BATISTA
1º; ROBERTO LOPES MATEUS KAXINAWA; 70 / 2º; TAIRES SILVA DE OLIVEIRA; 58.

ESCOLA INDÍGENA TXANA MANA
1º; FRANCISCO DAS CHAGAS DOMINGOS; 100 / 2º; FRANCISCO BARDALES MARIA KAXINAWA; 40.

MADIJA
ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
ESCOLA INDÍGENA SALÃO
1º; HORÁCIO DA SILVA MATEUS HUNI KUI; 64 / 2º; VALDINEI MARIANO KAXINAWA; 36 / 3º; LUIS LOPES FEITOSA KAXINAWA; 32 / 4º; RONISON RODRIGUES AUGUSTO KAXINAWA; 20.

ESCOLA INDÍGENA SÃO SEBASTIÃO
1º; RAIMUNDINHO KULINA; 46.

ENSINO MÉDIO
ESCOLA INDÍGENA SOBRAL
1º; EDSON SERENO FEITOSA KAXINAWA; 58

SENA MADUREIRA
JAMINAWA
ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
ESCOLA INDÍGENA CANAAN
1º; LEILIANE LAMPIÃO DA SILVA JAMINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA FLORESTA
1º; SAMUEL MARTINS SALDANHA JAMINAWA; 76 / 2º; JOSIMAR SALES DA SILVA; 20.

ESCOLA INDÍGENA NAWAWAE
1º; SIRLEI SEVERINO JAMINAWA; 52 / 2º; MARQUILENE LUIZ DA SILVA SAMPAIO JAMINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA PEKOIBO
1º; EDILSON MEIRELES LIMA JAMINAWA; 100 / 2º; VALDIR JAMINAWA BATISTA; 88.

ESCOLA INDÍGENA SÃO PAULINO
1º; VALMIRO PADILHA MENESES; 100 / 2º; PATRICIA CLAUDIO DA SILVA; 20 / 3º; CRISTINA MENEZES DE SOUZA; 20.

ESCOLA INDÍGENA SHIMEWIDI
1º; ERALDO MEIRELES DA SILVA JAMINAWA; 58.

ESCOLA INDÍGENA SIANY
1º; ADILEUZO PEDRO JAMINAWA; 82.

ESCOLA INDÍGENA TUNUMÃ
1º; ZARINELDO FRANCISCO JAMINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA XINA VEDA
1º; ADERALDO CORREIA DA SILVA; 82 / 2º; ARQUILENE CORREIA DA SILVA JAMINAWA; 52.

TARAUACÁ
HUNI KUI
ENSINO INFANTIL
ESCOLA INDÍGENA KUPY KAXINAWA
1º; JESSICA MARINHO KAXINAWA LEITE; 40.

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
ESCOLA INDÍGENA BIMBI KAXINAWA
1º; THAISON CARLOS BRANDÃO KAXINAWA; 64 / 2º; FRANCISCO FELISBERTO P DA SILVA KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA HENE SHAWÁ RUAYA
1º; KAUANY DE ARAÚJO GONÇALVES; 20.

ESCOLA INDÍGENA KAPA YUCHIBU
1º; MANOEL SALES PINHEIRO KAXINAWA; 40 / 2º; LAEZIO PAULINO MARCELINO KAXINAWA; 40 / 3º; JOSÉ GLEICIANO DOMINGOS TELES KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA KEA HUNI KAXINAWA
1º; OLIVAL LEMES FERREIRA; 100 / 2º; FRANCISCO DAS CHAGAS MARCELINO KAXINAWA; 40 / 3º; MARIA APARECIDA SABINO FERREIRA; 20.

ESCOLA INDÍGENA KUPY KAXINAWA
1º; JOSÉ CELESTE DA SILVA KAXINAWA; 100 / 2º; PATRICIA DE SOUZA SILVA; 52 / 3º; JAQUEANE DE MORAIS PAULA; 40 / 4º; MARIA ELIONAI SILVA COSTA; 0.

ESCOLA INDÍGENA MASPA KAXINAWA
1º; FRANCISCO SUDENIR KAXINAWA PAULINO; 40.

ESCOLA INDÍGENA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
1º; MARIA ANTONIA DA SILVA CATAIANO; 40.

ESCOLA INDÍGENA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ANEXO II
1º; PAULO MELO KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA SÃO FRANCISCO I
1º; RAILSON DA SILVA DAVI; 40 / 2º; CLAUDIA DA SILVA KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA SÃO FRANCISCO I – ANEXO
1º; ANTONIO LEONARDO DA SILVA CATAIANO; 40 / 2º; JEAN MARCELINO MACÁRIO KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA TXANA PERA
1º; ADRIANO DA SILVA MORAIS KAXINAWA; 40.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO
ESCOLA INDÍGENA BIMBI KAXINAWA
1º; FRANCISCO VANDERLEI SABINO; 40.

ESCOLA INDÍGENA ESTIRÃO DO CAUCHO
1º; FRANCISCO MACÉLIO BORGES BILÓ KAXINAWA; 100 / 2º; RAIMUNDO NONATO DE LIMS ARAÚJO KAXINAWA; 100 / 3º; VALMAR FRANCISCO MOREIRA DE ARAÚJO; 100 / 4º; JOSIAS DE ARAÚJO BRAZDE KAXINAWA; 100 / 5º; FRANCISCO DAS CHAGAS REINALDO PEREIRA KAXINAWA; 100 / 6º; EDINÉS BATISTA KAXINAWA; 100 / 7º; FRANCISCO ALCIDES FERREIRA DE SOUZA; 100 / 8º; FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS BRANDAO KAXINAWA; 100 / 9º; AMBESMAR PEREIRA PIRES; 88 / 10º; KLEIBER DA SILVA ARAÚJO KAXINAWA; 52 / 11º; ANTONIO LIMA DA SILVA KAXINAWA; 52 / 12º; MARDILCE ARAÚJO PEREIRA KAXINAWA; 40 / 13º; FRANCISCO VALDEMIR DE ARAÚJO KAXINAWA; 40 / 14º; ALEX LOPES BOTOZA KAXINAWA; 40 / 15º; ADECARLOS BARBOSA DE ARAÚJO; 40 / 16º; RAISSA CONCEIÇÃO DA ROCHA; 20 / 17º; TEREZINHA RODRIGUES BATISTA; 18 / 18º; MARIA IOLANDA DE LIMA SILVA; 12 / 19º; ELIANA FARIAS DA CRUZ; 0.

ESCOLA INDÍGENA KAPA YUCHIBU
1º; RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUES KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA KEA HUNI KAXINAWA
1º; JOSÉ BENEDITO FERREIRA; 100 / 2º; MARIA DELNICILIA FERREIRA KAXINAWA; 40 / 3º; JOSÉ VALDEMIR DA SILVA KAXINAWA; 40 / 4º; MANOEL DE JESUS MONTEIRO MARIANO; 40 / 5º; JAMAICA ARAÚJO DA SILVA KAXINAWA; 40 / 6º; JOSÉ RAFAEL FERREIRA KAXINAWA; 40 / 7º; ERIVALDO CARDOSO PERES KAXINAWA; 40 / 8º; MARIA JOSÉ SIÃ TELES KAXINAWA FERNANDES; 20.

ESCOLA INDÍGENA KUPY KAXINAWA
1º; CARLOS ANTONIO DA ROCHA ALENCAR; 40.

ESCOLA INDÍGENA MASPA KAXINAWA
1º; ANTONIO GLEISSIVAN DA SILVA SÉRGIO KAXINAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
1º; MANOEL PAULINO KAXINAWA; 40 / 2º; JOSÉ EVERTON PERES KAXINAWA; 40.

ENSINO MÉDIO

ESCOLA INDÍGENA ESTIRÃO DO CAUCHO

1º; FRANCISCO DAS CHAGAS KAXINAWA; 100 / 2º; JOSÉ NILSON CARLOS BRANDÃO; 100 / 3º; MARIA MOREIRA DE ARAÚJO DA SILVA KAXINAWA; 94 / 4º; MARCELO CARLOS BRANDÃO KAXINAWA; 40 / 5º; JANALDO BALTAZAR DA SILVA; 26 / 6º; MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA; 12 / 7º; MARCO ANDRÉ MANCIO BEZERRA; 0.

NOKE KOI

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA

1º; JOSÉ LUIS; 40.

ESCOLA INDÍGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA - ANEXO I

1º; ROSILENE DA SILVA PEDROSA KATUKINA; 52.

ESCOLA INDÍGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA - ANEXO II

1º; ADONALDO DA CRUZ BARBOSA KATUKINA; 70.

ESCOLA INDÍGENA OLIVIA ALVES

1º; NANSI BARROSO KATUKINA; 40 / 2º; ANTONIO PERES DE OLIVEIRA FILHO; 0.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA

1º; JESSICA BANHOS DA COSTA; 20.

YAWANAWA

ENSINO INFANTIL

ESCOLA INDÍGENA IVA STTIHO

1º; SALETE YAWANAWA; 70 / 2º; GILCIRLANDIA MARROQUE DA SILVA; 20.

ESCOLA INDÍGENA KATE YUCE

1º; FRANCISCA FRANCILENE DE BARROS SOUZA; 40 / 2º; SADRAC DE SOUZA YAWANAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA WIXI TAPIMATI PESHE MANA YAWANAWA

1º; TXIRIMÃ DA SILVA YAWANAWA; 40.

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

ESCOLA INDÍGENA KATE YUCE

1º; SANDRA DE SOUZA LUIZ YAWANAWA; 58.

ESCOLA INDÍGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU - ANEXO II

1º; HENRIQUE YAWANAWA; 40 / 2º; JOÃO LUIZA SILVA YAWANAWA; 40 / 3º; ELIZEU DA SILVA BARROSO YAWANAWA; 40 / 4º; MARIVANIA DA SILVA VIEIRA; 20.

ESCOLA INDÍGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU - ANEXO IV

1º; FABIO DA SILVA YAWANAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU - ANEXO V

1º; SERGIO DA SILVA LUIZ YAWANAWA; 64.

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

ESCOLA INDÍGENA IVA STTIHO

1º; TAIANE BRANDÃO YAWANAWA; 88 / 2º; JOÃO PAULO ANASTÁCIO YAWANAWA; 70 / 3º; TABITA BATISTA BRASIL YAWANAWA; 58 / 4º; JANIO CONCEIÇÃO MESQUITA YAWANAWA; 58 / 5º; PEDRO YAWANAWA ACRINO; 58 / 6º; HANNA MIRIAN LIMA DA SILVA; 40 / 7º; CLEBER YAWANAWA ACRINO; 40.

ESCOLA INDÍGENA KATE YUCE

1º; LUIS BRASIL DA SILVA NETO; 64 / 2º; ALEX PEQUENO; 40.

ESCOLA INDÍGENA NIXIWAKA

1º; ALDELICIA LUIZA DA SILVA; 100 / 2º; GUSTAVO LUIZ PEREIRA YAWANAWA; 58 / 3º; CELESTE ACRINO DA SILVA; 46.

ESCOLA INDÍGENA WIXI TAPIMATI PESHE MANA YAWANAWA

1º; CELINA DA SILVA KATUKINA; 100 / 2º; LILDO FERREIRA DA SILVA YAWANAWA; 40.

ESCOLA INDÍGENA WIXY TAPIMATY PANNA YAWANAWA

1º; LEDA MATILDES FERREIRA; 100 / 2º; EDIMAR FERREIRA YAWANAWA; 76 / 3º; RONALDO DOS SANTOS SOBRINHO; 40 / 4º; JESSE KATUKINA DA SILVA; 20.

ESCOLA INDÍGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU

1º; ISAIAS MARTINS LUIZ YAWANAWA; 100 / 2º; CLECIO YAUANAWA; 100 / 3º; JOÃO LUIZ DE SOUZA SILVA YAWANAWA; 88.

ENSINO MÉDIO

ESCOLA INDÍGENA IVA STTIHO

1º; JOÃO DA SILVA FILHO; 100 / 2º; MAXIMO PEQUENO YAWANAWA; 76 / 3º; MARIA TEREZINHA AIRES DE SOUZA; 74.

ESCOLA INDÍGENA NIXIWAKA

1º; ALDAISO LUIZ VINNYA; 100 / 2º; JOÃO INÁCIO DA SILVA FILHO; 100 / 3º; ALDERINA PEQUENO LUIZA DA SILVA; 100 / 4º; ARLINDO LUIZ YAWANAWA; 100.

ESCOLA INDÍGENA WIXI TAPIMATI PESHE MANA YAWANAWA

1º; ALTEMIR LUIS BRASIL YAWANAWA; 82 / 2º; GENILDA MATOS DA SILVA KAXINAWA; 80.

ESCOLA INDÍGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU

1º; MARIA JULIA YAWANAWA; 100 / 2º; LIA PEQUENA LUIZA; 100.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para a Educação Escolar Indígena da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos termos do Edital nº 001 SEAD/SEE/INDÍGENA, de 12 de junho de 2023, fica devidamente homologado, nesta data.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do telefone (68) 3213-2331 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Aberson Carvalho de Souza

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

AVISO Nº 126/2023/SEAD - DIRAF

PROCESSO SEI Nº 0006.016611.00235/2023-51

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio

Vargas, 232, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, Sra. KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, nomeada pelo Decreto nº 1.621-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de Serviço de Suporte a Sala-Cofre Certificada conforme Norma ABNT NBR 15247, a ser prestado empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico "on site", 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo a substituição de componentes, para Sala-Cofre localizada no Palácio das Secretarias e OCA, Rio Branco/AC.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: aquisicoes.sead@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail contratos.sead.ac@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Keuly Tavares Queiroz Costa
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.621-P/2023

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SUPORTE MENSAL	
ITEM 1 VALOR MENSAL ESTIMADO EM R\$	
VALOR ANUAL ESTIMADO EM R\$	
Prestação de serviços básicos e mensais que incluem suporte técnico "on site" 24x7, manutenção preventiva e corretiva da Sala-Cofre de 48m², Grupo Gerador, Sala UPS e Antessala além da substituição de componentes.	
ITEM 2 VALOR MENSAL ESTIMADO EM R\$	
VALOR ANUAL ESTIMADO EM R\$	
Prestação de serviços básicos e mensais que incluem suporte técnico "on site" 24x7, manutenção preventiva e corretiva da Sala-Cofre de 38m², Grupo Gerador, Sala UPS e Antessala além da substituição de componentes.	

ITENS SOB-DEMANDA				
ITEM 3	DETALHAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA ESPERADA/ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$
Prestação de Serviços sob Demanda	GERAIS			
	Recarga de gás FM-200, quando houver necessidade.	2		
	Recarga de gás refrigerante do Sistema de Climatização	10		
	Retífica de compressores	5		
	Verificação, teste e/ou substituição de cilindro, quando houver necessidade.	2		
	Pontos de Energia Elétrica por Ano	40		
	Rede "categoria 6A" por Ano	30		
	Fibra Óptica 10GB por Ano	20		
	Instalação de novos leitos aramados	4		
	Substituição de Baterias Compatível com Nobreak Eaton 9390-120kVA, modelo 12- 280	80		
	Substituição de Baterias Compatível com Nobreak Eaton 9390-80kVA, modelo 12-150	80		
	TREINAMENTO PESSOAL			
	Manual de normas e procedimentos	1		
	Operação e controle de climatização	1		
	Operação de sistemas de detecção e combate a incêndios	1		
	AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA			
	Auditoria do ambiente físico da Sala Cofre e do Perímetro	1		
	DYNAMIC "AS BUILT"			
	Layout da Sala Cofre	3		
	Layout do piso elevado e leito aramado	3		
Layout ar condicionado	3			

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até _____ dias.

Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023

Processo Sei nº 0006.016609.00108/2023-65

DO OBJETO Contratação de empresa para prestação serviços continuados de licença anual de software para gerenciamento do acesso de 3 (três)

catracas, com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de leitora de mesa e cartão proximidade RFID.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação serviços continuados de licença anual de software para gerenciamento do acesso de 3 (três) catracas, com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de leitora de mesa e cartão proximidade RFID. - 02 Catracas Henry Lumens SF Acesso – Biometria 4M vermelha Suprema + Proximidade RFID 125 Khz + 01 Catraca Henry SF Acesso Cadeirante Biometria 4M vermelha Suprema + Proximidade RFID 125 Khz - 02 Manutenções Preventivas ANUAIS em cada equipamento semestralmente; - Até 18 Manutenções Corretivas ANUAIS com troca de peças (se necessário) -01 Locação ANUAL de licença de software para até 03 equipamentos e 800 usuários com implantação, treinamento remoto , atualizações e suporte técnico. - 800 Cartões de proximidade RFID 125 Khz - 01 Leitora de mesa – Prox RFID 125 khz	mensal	12 (doze) meses	1.962,74	23.552,88

DO VALOR O valor total do presente contrato é de R\$ 23.552,88 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DA DESPESA As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 714

Programa de Trabalho: 4265

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros;

Fonte de Recursos: 100 (RP)

Data de assinatura: 12 de setembro de 2023.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Contratante

Jefferson Chochi Zembovici

Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda

Contratada

SEASD

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEASD Nº 274, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a LEI Nº 4.085, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 que altera a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a LEI Nº 4.167, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023 que altera a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo e revoga a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018 no "Art. 16, IX – que acrescenta a letra "H" na sigla da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH;

CONSIDERANDO o inciso IX da referida Lei, o qual determina a criação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH; CONSIDERANDO o Art. 34 da referida Lei que constitui as áreas de competência da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, inciso II que dispõe sobre a Criação da Secretária Adjunta e inciso VII e VII que determinam as Diretorias de Direitos Humanos e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.269, de 3 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.565, o qual no inciso I, item A, determina a criação da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica – DIPLAGE e em seu art. 4º atribui as competências da mesma;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a estrutura organizacional básica transitória, com a finalidade de lotar os servidores efetivos e Cargos de Assessoramento à frente das estruturas orgânicas setoriais existentes de chefia compatíveis a estas estruturas;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a estrutura organizacional básica transitória da SEASDH, para redefinir os acessos dos servidores efetivos aos Sistemas Tecnológicos Governamentais: SEI, TURMALINA, GRP, SAFIRA, PONTO ELETRÔNICO, CHAMADOS E DEMANDAS, GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO DO PPA E PLANO DE GOVERNO, GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO e outros correspondentes aos setores administrativos, de modo a não sofrer descontinuidade dos serviços e competências da Secretaria, bem como, constituir as comissões de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a concessão de Funções de Confiança do Poder Executivo - FCPE, correspondente à função de Chefia ou Assessoramento ocupada pelo servidor efetivo do quadro permanente na estrutura orgânica da SEASDH;

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, em observância ao disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo, manterá a seguinte estrutura organizacional básica:

I SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH:

a) Gabinete do Secretário - GABIN:

1. Assessoria Executiva de Gestão – ASSEG

2. DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE DO SECRETÁRIO – DAGS

2.1 Divisão de Protocolo – DIVPROT

2.2. Divisão de Portarias Publicações – DIVPP

2.3. Divisão de Gestão de Diárias – DIVGD

2.4. Comissão Intergestores Bipartite – CIB

b) DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DEPSAN

1 Divisão de Articulação com a Câmara Intersetorial de SAN (CAISAN/AC) e o Conselho Estadual de San (CONSEA/AC) - DIVACI

1.1. Núcleo de Apoio a CAISAN - NUCAI

1.2. Núcleo de Apoio ao CONSEA - NUCON

2. Divisão de Articulação do SISAN e da Política Estadual de SAN - DIVASP

c) DEPARTAMENTO DA REGIONAL DO JURUÁ - DEPRJ

1. Núcleo de Apoio Administrativo - NUCADM d) MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA – MEPCT/AC
1. Secretaria Executiva do Mecanismo Estadual de Proteção e Combate a Tortura – SECMEPCT
- e) Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – ASSCOM
- f) Consultoria Jurídica – CONJUR
- g) Controle Interno – CIN
- h) Ouvidoria – OUID
- i) Entidades Vinculadas por Supervisão:
1. Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Acre – FADES
2. Fundação do Bem-Estar Social do Acre – FUNBESA
- j) Órgãos Colegiados:
1. Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS
2. Conselho Estadual dos Direitos Humanos e Cidadania - CEDHC
3. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA
4. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI
5. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE
6. Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA
7. Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT - CEDLGBT
8. Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR
9. Conselho Deliberativo do Programa de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Acre - PROVITA
10. Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Acre - PPCAAM/AC
11. Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Acre - COETRAE/AC
12. Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua - CORUA
13. Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/AC
14. Comitê Estadual de Enfrentamento e Combate ao Tráfico de Pessoas - CEETRAP/AC
15. Comitê Estadual Gestor da Primeira Infância – CEGPI/AC
16. Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados – CEAMAR/AC
- k) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DIAF
1. Assessoria Executiva Administrativa e Financeira – ASSEAF
2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DEPAD
- 2.1. Divisão de Recursos Humanos – DIVRH
- 2.1.1. Núcleo de Saúde do Trabalhador - NUCST
- 2.1.2. Núcleo de Humanização e Capacitação – NUHC
- 2.1.3. Núcleo de Vida Funcional – NUCVF
- 2.2. Divisão de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVMOTI
- 2.2.1. Núcleo de Infraestrutura de Comunicação – NUCIC
- 2.2.2. Núcleo de Manutenção em Informática - NUCMI
- 2.2.3. Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas Tecnológicos - NUCDST
3. Divisão de Engenharia e Arquitetura - DIVEA
4. Divisão de Logística e Serviços Gerais - DIVLOSEG
- 4.1. Núcleo de Passagens, Fretamento e Hospedagem - NUCPAFH
- 4.2. Núcleo de Logística e Gestão dos Serviços Terceirizados - NUCLOGEST
- 4.3. Núcleo de Serviços Gerais e Manutenção Estrutural - NUCSGME
5. Divisão de Patrimônio - DIVPAT
- 5.1. Núcleo de Gestão dos Bens Imóveis - NUCGEBEI
- 5.2. Núcleo de Gestão dos Bens Móveis - NUCGEBEM
6. Divisão de Almoxarifado - DIVALM
- 6.1. Núcleo de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios - NUCAGEA
- 6.2. Núcleo de Almoxarifado de Material de Expediente/Consumo - NUCAMEC
7. Divisão de Transporte – DIVTRAN
- 7.1. Núcleo de Gestão da Frota Veicular - NUCGFV
- 7.2. Núcleo de Manutenção da Frota Veicular - NUCMFV
8. Divisão de Gestão Documental e Arquivística - DIVGDA
- 8.1. Núcleo de Arquivo Físico - NUCAF
- 8.2. Núcleo de Arquivo Eletrônico – NUCAE
- l) DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL - DEPCGC
1. Divisão de Compras - DIVCOMP
- 1.1. Núcleo de Compras - NUCCOMP
- 1.2. Núcleo de Gestão de Preços – NUCGP
- 1.3. Núcleo de Validação e Acompanhamento de Processos - NUCVAP
2. Divisão de Gestão das Atas e Contratos Administrativos - DIVGAC
- 2.1. Núcleo de Gestão das Atas e Contratos Administrativos - NUCGAC
- 2.2. Núcleo de Formulação do Pré-Empenho - NUCFPE
- 2.3. Núcleo de Reequilíbrio de Preços Contratados, Indenização e Sanção Administrativa - NUCPRIS;
- m) DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E GESTÃO CONTÁBIL - DEPFGC
1. Divisão de Execução Orçamentária - DIVEO
2. Divisão de Execução Financeira - DIVEF
3. Divisão de Gestão das Diárias e Suprimentos de Fundos - DIVGDSF
4. Divisão de Gestão Contábil - DIVGC
- 4.1. Núcleo de Gestão das Receitas e Conciliações Bancárias – NUCGRCB
- 4.2. Núcleo de Gestão Contábil dos Fundos Vinculados – NUCGCF
- 4.3. Núcleo de Gestão Contábil da SEASD - NUCGCS
- n) DIRETORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIPAS
1. Assessoria Executiva de Assistência Social – ASSEAS
2. Assessoria Executiva de Indigenismo e Comunidades Tradicionais -ASSEICT
3. DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - DEPPTTR
- 3.1. Divisão do Cadastro único – DIVCAD
- 3.2. Divisão do programa Bolsa Família – DIVPBF
- 3.3. Divisão de Condicionabilidade – DIVCON
4. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS - DEPSUAS
- 4.1. Divisão de Vigilância Socioassistencial e Rede SUAS - DIVVRS
- 4.2. Divisão de Gestão Descentralizada - DIVGED
- 4.3. Divisão de Regulação - DIVRE
- 4.4. Divisão de Gestão do Trabalho – DIVGET
- 4.5. Divisão da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – DIVRESP
5. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DEPPSB
- 5.1. Divisão de Benefícios - DIVBE
- 5.2. Divisão de Serviços e Programas - DIVSP
6. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DEPPSE
- 6.1. Divisão de Média Complexidade - DIVMC
- 6.2. Centro Dia para Idosos - CENTRODIA
- 6.3. Divisão de Alta Complexidade - DIVAC
- 6.3.1. Unidade de Acolhimento Casa Abrigo do Juruá – UACAJ
- 6.3.2. Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Mãe da Mata - UACAMM
7. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO - DEPHAB
- 7.1. Divisão de Habitação – DIVHAB
- 7.2. Divisão do Controle Financeiro da Habitação - DIVCFHAB
8. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FEAS – DEPFEAS
- 8.1. Divisão de Gestão e Monitoramento Orçamentário e Financeiro do FEAS – DIVFEAS
- 8.2. Divisão de Apoio à Execução Financeira dos FMAS – DIVFMAS
- o) DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS – DIDH
1. Assessoria Executiva de Direitos Humanos – ASSEDH
- 1.1. Núcleo de Apoio Administrativo - NUCAA
2. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS - DEPDDH
- 2.1. Divisão de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte – DIVPVT
- 2.2. Divisão de Combate à Tortura - DIVCT
- 2.3. Divisão de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – DIVETP
- 2.4. Divisão de Enfrentamento ao Trabalho Escravo - DIVETS
- 2.5. Divisão de Apoio a Migrantes e Refugiados - DIVAMR
- 2.6. Divisão do Centro de Referência em Direitos Humanos - DIVCRDH
3. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS - DEPPDH
- 3.1. Divisão de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente – DIVDCA
- 3.2. Divisão de Promoção da Igualdade Racial - DIVPIR
- 3.3. Divisão de Promoção da Diversidade Religiosa - DIVDR
- 3.4. Divisão de Promoção dos Povos Indígenas – DIVPPI
- 3.5. Divisão de Promoção do Registro Civil e Documentação – DIVPRCD
- 3.6. Divisão de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa – DIVPDI
- 3.7. Divisão de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - DIVPD
- 3.8. Divisão de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua - DIVPDPSR
- 3.9. Divisão de Promoção Diversidade Sexual – DIVPDS
- 3.9.1. Núcleo de Apoio aos Colegiados - NUACOL
- p) FUNDOS VINCULADOS:
1. Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
2. Fundo Estadual da Criança e Adolescente – FDCA
3. Fundo Estadual de Direitos da Pessoa Idosa – FEDPI
- II) GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA - GABINADJ:
1. Assessoria Executiva de Gestão da Adjunta – ASSEGADJ
- r) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA – DIPLAGE
1. Assessoria Executiva de Planejamento – ASSEP
2. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA – DEPLAG
- 2.1. Divisão de Planejamento Estratégico e Governamental – DIVPEG
- 2.1. Divisão de Gestão e Monitoramento Orçamentário – DIVMORC
3. DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE PROJETOS - DEPCAP
- 3.1. Divisão de Prospecção e Captação de Recursos - DIVCAR
- 3.2. Divisão de Gestão de Convênio e de Projetos – DIVCONP
- 3.3. Divisão de Programas e Projetos Especiais – DIVPPE
- 3.4. Programa Juntos pelo Acre – PROJA
4. DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DAS PARCERIAS DE EMENDAS ESTADUAIS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – DEPAOSC
- 4.1. Divisão de Avaliação e Acompanhamento dos Termos de Fomento e Termos de Colaboração - DIVATC
- 4.2. Divisão de Monitoramento da Execução da Gestão das Parcerias com as OSCs – DIVMEG
- 4.3. Divisão de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Comunida-

des Terapêuticas – DIVAOSCT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até a publicação do Decreto Estadual que regulamentará a Estrutura organizacional da SEASDH, previsto no parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2023.

[assinatura eletrônica]

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023

Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 143, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P DE 1º DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.013278.00017/2022-85.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 019/2021 da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2021 e do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços — SRP nº 34/2021 — CPL 03, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, durante a vigência do Contrato, Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa para serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SECOM, com o fornecimento de peças, acessórios multimarcas e lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão tarja magnética, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o processo licitatório, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.013278.00017/2022-85.

I – Gestor dos respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Sabrina Gondim de Barros – Matrícula: 9509631-3

b) Substituto: Sara Lima de Sousa - Matrícula: 9170359-4

II - Fiscal dos respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Chailton Menezes Ribeiro – Matrícula: 9403787-4

b) Substituto: Antônio Rodrigues de Oliveira – Matrícula: 9562699-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º Revogar e tornar sem efeito a Portaria SECOM nº 78, de 10 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos

danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 1º.09.2023.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação

Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P DE 1º DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.013278.00021/2022-43.

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 022/2021 decorrente do saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – SEPLAG celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023, Constitui o objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM., que integrou o processo licitatório, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.013278.00021/2022-43.

I – Gestor dos respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Sabrina Gondim de Barros – Matrícula: 9509631-3

b) Substituto: Sara Lima de Sousa - Matrícula: 9170359-4;

II – Fiscal do Contrato e respectivos Substitutos:

a) Titular: Chailton Menezes Ribeiro – Matrícula: 9403787-4;

b) Substituto: Antônio Rodrigues de Oliveira – Matrícula: 9562699-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º Revogar e tornar sem efeito a Portaria SECOM nº 69, de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 1º.09.2023.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação

Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2453, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-

TES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial de Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Escola Estadual Rural Juarez Ibernson, localizada no município de Cruzeiro do Sul-AC, a expedir e assinar documentos escolares: histórico escolar, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos concluintes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, do Programa Asas da Florestania da Escola Estadual Rural General Rondon, localizada no município de Cruzeiro do Sul-AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroarivo ao ano de 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2251, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Escola Estadual São João Batista, localizada no município de Bujari-AC, a expedir e assinar documentos escolares: histórico escolar, certificado, transferência, declaração, boletim escolar dos alunos concluintes do ano letivo de 2022, da Educação de Jovens e Adultos-EJA, das escolas abaixo relacionadas:

Escola Certificadora	Escolas Certificadas	Níveis de Ensino
Escola Estadual Rural João Batista	Escola Estadual Rural Bandeirantes Escola Estadual Rural Gezilda de Freitas Paixão II Escola Estadual Rural Santa Maria III	EJA - Ensino Fundamental II e Ensino Médio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2469, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Inexigibilidade de Licitação (NOTA DE EMPENHO/SEE Nº 7170018157/2023) celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL-AJURIS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidor público por meio da participação do evento "Justiça Restaurativa -Círculos Restaurativos", conforme documentação constante no PROCESSO SEI Nº 0014.013814.00097/2023-09, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestora Titular: Milla Almeida de Oliveira- Matrícula: 2366460-1

II - Gestora Substituta: Maria Betânia Freitas da Silva- Matrícula: 242012-1

III - Fiscal Titular: Alyne Brandão Alves de Araújo - Matrícula: 9182160-4 e 6

IV - Fiscal Substituta: Patrícia Souza da Silva - Matrícula: 9390120-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os do-

cumentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO MARIA AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ

RESOLUÇÃO Nº 001 /CEMACQ /2023.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ ROBERTO SILVA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Rodrigo Damásio de Souza - Presidente
- Daiane Ferreira da Silva
- Marilza Altino de Jesus Pereira

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Maria Auxiliadora Cunha Queiroz, nos termos da Lei no 1.569 de 23 de julho de 2004 - Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Senador Guimard - AC, 24 de agosto de 2023.

José Roberto Silva de Souza
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 72/2023/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO EUGÊNIA MORAIS
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto “. Aquisição de equipamentos e materiais didáticos”

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5583

CÓDIGO DE DESPESA:44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Maria de Fátima Sabóia Dantas- Representante do Comitê Executivo Eugênia Moraes.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 79/2023/SEE
PROCESSO Nº 0014.004770.08794/2023-71

Pelo presente termo, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF nº 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, bairro Volta Seca, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes o Senhor ABERSON CARVALHO DE SOUSA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, fl. 7, com base nos documentos carreados ao Processo Administrativo em epígrafe e em observância ao Parecer nº 654/2023/SEE-DILIC/SEE-DEAJ, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa F. F. MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.638.709/0001-91, no valor de R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais), referente ao Contrato/SEE nº 307/2022, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e ainda, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens Adultos - PROJovem, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre.

Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor F. F. MEDEIROS - ME, CNPJ nº 09.638.709/0001-91, visando o pagamento da dívida, bem como encaminhamento de cópia do processo à Divisão de Processo Administrativo Disciplinar para análise e, se necessária, abertura de processo de sindicância.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 12 de setembro de 2023.

[Assinado eletronicamente]

Aberson Carvalho de Souza

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 402/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02-SEI Nº 0014.013909.00155/2022-00
ATA SRP 092/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 402/2022, referente a Constitui objeto do presente instrumento a locação de CAMINHONES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Assis Brasil/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 647/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 342.144,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2023, com término em 07 de setembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar: Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.4468.0000 – Royalties de Petróleo – FEP; Elemento de despesas: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100; 717.001.4346.0000 – Salário Educação; Elemento de despesas: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 2.550.0102.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Anayana dos Santos Maciel da Silva - Prime Eventos Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 404/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 -SEI Nº 0014.013909.00156/2022-46
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 404/2022, referente à locação de caminhão adaptado, traçado, motor a diesel, com condu-

tor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Brasília/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 649/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 198.940,44 (cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2023, com término em 07 de setembro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.4468.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens E Despesas Com Locomoção; Fonte: 1.573.0100; 717.001.4346.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens E Despesas Com Locomoção; Fonte de Recurso: 2.550.0102. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Romeu Pontes de Sousa - R P de Sousa – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO NÂNZIO MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços abaixo especificados:

1. Instalação Ar Condicionado - 30.000BTU
 - 2- Instalação Ar Condicionado - 18.000BTUS.
 - 3- Instalação Ar Concionado 24.000BTUS, ECO INVERTER
 - 4- Manutenção no Banheiro Masculino / Feminino troca de 08 Montana com material incluso.
 - 5- Manutenção em 08 Pias do banheiro masculino/ Feminino com troca 08 sifração, 08 Espudi com material incluso
 - 6- Manutenção em 03 portas das salas de aulas com troca de caxilho Med.87cm x 2,7 mts de dentro a dentro, com material incluso.
 - 7-Reparo no muro da escola com restauração/ rachaduras e reparo na grade 2,5mts x 1,80mts material Incluso.
 - 8-Reparo no telhado do Pátio da Escola com troca de telha ondulada 5mm 100% sem amianto medidas 2,44x 1,10mt.
 - 9-Confeção de Base para Mastro (03) Bandeiras med. comprimento 1,25mts Larg 0,37cm altura 32 lado direito e esquerdo 32cm, altura Meio 50cm
 - 10-Pintura em quadro de giz medid.1,10x 4mts c/arte decorativa com material incluso.
 - 11-Pintura no Mastro das 03 Bandeira da frente da Escola med. 3,5 mt Alt x 3mt Larg.
 - 12-Manutenção em 01 bebedouro industrial c/ troca de 02 Torneiras, filtro e Ventilador
 - 13-Limpeza em 01 bebedouro industrial c/ lavagem e troca de filtros.
 - 14-Confeção de mural movél de madeira med. 1,20 Altura, x 80cm Largura.
 - 15-Pintura na parede do Palco do refeitório (med.04mt x 10mt larg) c/ imagens e frases educacionais variadas.
- Todos com mão de obra e material incluso destinado a Escola Nanzio Magalhães, em conformidade com o Anexo I.
- Retirada do Edital: Escola de Ensino Fundamental Nanzio Magalhães, situada à rua: Cornélio de Oliveira Lima, S/nº Bairro Cidade Nova, Feijó – AC e/ou <http://saal.see.ac.gov.br>, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no período de 14.09.23 a 27.09.2023.
- Recebimento da proposta: até às 16h:00min do dia 27.09.2023
- Data de Abertura: Dia 28.09.2023 às 14h:00min, na Escola de Ensino Fundamental Nanzio Magalhães, situada à Rua Cornélio de Oliveira Lima S/nº Cidade Nova, Feijó – AC.
- Feijó – Acre, 13 de setembro de 2023.

COMISSÃO:

Maria do Livramento da Silva e Silva
Cosme Ferreira
Francisco Romulo Ferreira

SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 221, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEHURB Nº 59, DE 02 DE MARÇO DE 2023, que designou a servidora, Daiana Dellagostin Aguiar, matrícula nº 9563849, para responder pela Assessoria Jurídica e pelo Gabinete do Secretário, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.487, de 02 de Março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 222, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Carmem Morgana Pimentel e Silva - matrícula 9434283, para responder cumulativamente pelo Gabinete do Secretário - GABIN, e pela Assessoria Técnica - ASTEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Revogar portaria Nº 172, publicada no dia 11 de Julho de 2023, no Diário Oficial do Estado nº 13.573, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 225, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Layna Carmina de Oliveira, Matrícula – 9612092, para responder pela Divisão de Gestão e Fiscalização de Contratos – DIVFC, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo- SEHURB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 227, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Roberto Derze Craveiro, matrícula 270396, para responder pelo Departamento Financeiro - DEFIN, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo -SEHURB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/09/2023.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 226, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Alexandre Silva Meireles, Matrícula – 9269975, para responder pela Divisão de Planejamento Institucional - DIVPL, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo- SEHURB.

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEHURB Nº 97, DE 17 DE ABRIL DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.518.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Habitação do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais de acordo com o dispositivo no Artigo 10º do Regimento Interno em vigor,

CONVOCA:

TODOS OS CONSELHEIROS, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da 47ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO, em sessão ordinária, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2023, no auditório da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, Av. Getúlio Vargas, 232, Centro – nesta cidade, às 14h00min. em primeira chamada, e às 14h30min. segunda chamada com o número mínimo de 08 membros para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

I. Prestação de conta;

II. Apresentação do projeto;

III. Outras Deliberações;

Rio Branco, 11 de Setembro de 2023.

Egleuson Araujo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

SEICT**PORTARIA SEICT Nº 232, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 32/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, inscrita no CNPJ sob n.º 16.958.425/0001-48 e a empresa COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.052.004/0001.65, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, relacionado aos eventos, exposições e ações voltadas para fomentar a economia local pelo prazo de 12 (doze) meses, observadas as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo do Edital., consoante específica no edital do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 177/2022 - SEE, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.013640.00024/2023-59.

I - Gestor Titular: Maierguson Sacramento Lima - Matrícula nº 9627006-1;
II - Gestor Substituto: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá - Matrícula nº 9189599-8;
III - Fiscal Titular: Emerson Carlos dos Santos Silva - Matrícula nº 9336672-1;
IV - Fiscal Substituto: Jonathan da Silva Costa - Matrícula nº 9522867-1.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto 18-P, de 1º de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2023/SEICT**

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Acre – FEDERACRE.

DO OBJETO: O presente termo de fomento tem como objeto a Missão Empresarial e Institucional para Lima/Peru.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo de repasse da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, advindos do Orçamento 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo período 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

DO FÓRO: Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente. E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participantes o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e Rubenir Nogueira Guerra, pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Acre - FEDERACRE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023**

PROCESSO SEI Nº: 0761.013640.00024/2023-59

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R\$ 1.005.600,00 (um milhão, cinco mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

761.001.4269.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 15000100 (RP).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 08 de agosto de 2022.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT (Contratante). Raimundo Oliveira de Souza- Representante Legal - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL – (Contratada).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT, torna público aos interessados, que realizará processo de Credenciamento e Habilitação de entidades de direito privado e sem fins lucrativos, com vistas a celebração de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 7600 de 23 de dezembro de 2020.

DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA Constitui objeto do presente Termo de Referência o apoio à estruturação, consultoria e assessoramento à Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, visando a elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento da Indústria Acreana, incluindo o acompanhamento, monitoramento e avaliação.

A proposta do presente Edital consiste em:

A proposta do presente Projeto consiste em entregar:

Desenvolvimento de metodologia para classificação dos ciclos de desenvolvimento das indústrias acreanas.

Mapeamento dos Ecossistemas Industriais a partir de cadastros industriais de instituições que atuam no ambiente de negócios das indústrias. Diagnóstico inicial das Indústrias Acreanas prevendo informações acerca da funcionalidade do seu ambiente de negócios, nível de maturidade em termo de gestão, tecnologia e inovação, identificação dos cenários segmentados por cadeia e/ou setor industrial.

Plano para o desenvolvimento e aperfeiçoamento para beneficiamento industrial, geração de oportunidade para novos negócios na área industrial, visando aproveitar as cadeias produtivas conhecidas e ainda não desenvolvidas, como por exemplo: as ligadas a bioeconomia, setor florestal não madeireiro, dentre outras.

Planejamento Estratégico para desenvolvimento industrial.
Plano de Ação bianual com propostas especiais para os negócios.
Relatório de Gestão e Acompanhamento

Os temas relacionados a área da Consultoria e Assessoramento envolvem, prioritariamente, dentre outras, as seguintes áreas:
Indústria, Comércio e Serviço no âmbito do Estado do Acre;
Tecnologia e inovação;
Comércio Exterior e integração internacional;
Ambiente de negócios.

Os produtos esperados estão especificados no Termo de Referência em anexo.

Fica assegurado à SEICT o direito de cancelar, no todo ou em parte, e ou encerrar o período de CREDENCIAMENTO e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA do presente EDITAL, sem qualquer notificação, e em decorrência desta medida e outras de interesse da SEICT, não cabendo qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes ou interessados no Credenciamento.

O credenciamento da entidade privada sem fins lucrativos, por meio do presente Edital, não implica em qualquer compromisso ou obrigação da SEICT em celebrar Termo de Colaboração, nem assegura qualquer prestação de serviços futuros.

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação, em conformidade com o item 7 do presente EDITAL e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Decreto Estadual nº 11.208, de 24 de março de 2023 e Lei Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, além da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Podem participar deste Credenciamento, as entidades cujo objetivos ou atividades encontram-se em consonância com o objeto do presente Chamamento Público, e que estejam explícitas em seu Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, até a data da publicação do presente Edital.

O Edital permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, na sede da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, podendo ser solicitado cópia no seguinte e-mail: gabineteseict@gmail.com.

O local para a entrega do requerimento ANEXO I (parte integrante do presente EDITAL), da documentação pela interessada será: Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro Centro, CEP: 69900-120 – Rio Branco/AC, de 2ª a 6ª feiras, no horário das 7:30h às 14h.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: gabineteseict@gmail.com.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A apresentação da documentação necessária ao credenciamento e apresentação das propostas pelas entidades privadas sem fins lucrativos (OSC), será de até 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente EDITAL no Diário Oficial do Estado;

Os documentos exigidos para Credenciamento e Apresentação de Proposta, deverão ser os seguintes:

Requerimento para Credenciamento, conforme modelo do ANEXO I;

Comprovação de capacidade técnica e operacional para execução do objeto do presente EDITAL, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando experiência em atividade similares ao objeto pretendido, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e Declaração do dirigente máximo da entidade, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de sanções previstas na legislação brasileira;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de Associações da sociedade civil, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal, onde a mesma abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" no parágrafo único do art.11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação se certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei no 12.440, de 2011);

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Os Licitantes cuja sede esteja situada fora da Capital do Rio Branco, deverão apresentar, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente;

O Licitante deverá comprovar, através de seu Balanço, que possui Capital social ou Patrimônio Líquido, na data da apresentação da proposta, percentual igual ou superior a 10% do valor da contratação;

Deverá o Licitante apresentar Declaração que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei no 12.440, de 2011);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

A análise da documentação da proposta será realizada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, de acordo com item 6 do presente EDITAL.

Será considerada credenciada e habilitada a entidade em função da regularidade da documentação apresentada, sendo inabilitadas aquelas que não atenderem completamente à documentação constante das alíneas "a" a "n" do presente EDITAL.

O fato de o interessado estar credenciado, não implicará na automática seleção das Propostas ou Plano de Trabalho que serão submetidos a análise e seleção da Comissão de Credenciamento e Seleção, sendo necessária a análise do cumprimento das exigências do Edital.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

A Comissão de Credenciamento e Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, que será constituída, por meio da Portaria específica para tal finalidade;

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Credenciamento e Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Credenciamento e Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse Colegiado.

A Comissão de Credenciamento e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade (transparência) e eficiência.

DAS ETAPAS DO CREDECIAIMENTO E DA SELEÇÃO

As etapas do Credenciamento e da Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/09/2023
2	Envio da documentação para o credenciamento e das propostas ou plano de trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil.	15/09/2023 a 25/09/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	26/09/2023 a 02/10/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	04/10/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05/10/2023 a 10/10/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11/10/2023 a 12/10/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	13/10/2023

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Entidade da Sociedade Civil, de direito privado sem fins lucrativos selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Governo do Estado do Acre, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação e das propostas e/ou plano de trabalho, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2: Envio das propostas pelas Entidade da Sociedade Civil

A documentação e as propostas apresentadas pelas Entidades da Sociedade Civil deverão ser encaminhadas em um único envelope fechado e lacrado, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Documentação para Credenciamento e Apresentação de Proposta - Edital de Chamamento Público nº 02/2021", e entregues, na sede da SEICT.

Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Entidade da Sociedade Civil proponente.

Após o prazo limite para apresentação da documentação e das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

Cada Entidade da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será automaticamente desclassificada do certame.

As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Interatividade da proposta com a atual realidade do desenvolvimento estadual e as responsabilidades e objetivos da SEICT;
- Descrições das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento dessas metas;
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- Relação nominal dos profissionais para fins de avaliação, que deverá estar acompanhada do currículo e documentos comprobatórios da formação e experiência dos mesmos, conforme Termo de Referência; e,
- O valor global da proposta.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Credenciamento e Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Entidades da Sociedade Civil concorrentes.

A análise e julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Credenciamento e Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias úteis.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo identificada.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – Critérios de Julgamento

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	Comprovar atuação em desenvolvimento de plano estratégico e/ou plano de ação – 1 ponto para cada plano estratégico e/ou de ação desenvolvido	3
	Comprovar atuação em estudo na área de comércio exterior – 1 ponto para cada estudo	1
	Comprovar atuação em estudo setorial na área de indústria - 1 ponto para cada estudo	4
	Comprovar atuação em desenvolvimento de plano estratégico na área industrial – 1 ponto para cada plano estratégico desenvolvido	2
Capacidade técnico-profissional da instituição proponente	Demonstrar a disponibilização de um ou mais profissionais, que demonstre possuir experiência na coordenação e condução de oficinas e/ou grupos temáticos – 1 ponto para cada oficina ou grupo temático comprovado	4
	Demonstrar a disponibilização de um ou mais profissionais, que demonstre possuir experiência na condução de planejamento estratégico – 1 ponto para cada estudo	4
	Demonstrar a disponibilização de um ou mais profissionais, que demonstre possuir experiência na área de comércio exterior – 1 ponto para cada profissional	1
	Demonstrar a disponibilização de um ou mais profissionais, que demonstre possuir experiência na atuação em estudo setorial na área de indústria - 1 ponto para cada estudo	5
	Demonstrar a disponibilização de um ou mais profissionais, que demonstre possuir experiência em desenvolvimento de plano estratégico na área industrial – 1 ponto para cada estudo	2
	Demonstrar a disponibilização de um ou mais profissionais, que demonstre possuir experiência na coordenação e condução de oficinas, câmaras, conselhos e ou grupos temáticos – 1 ponto para cada profissional	4

7.5.5. A demonstração da capacidade técnico-operacional da instituição proponente poderá ocorrer por meio da apresentação de atestado (s) e/ou publicações e/ou contratos e/ou outros meios que demonstrem sua capacidade técnico-operacional.

7.5.6. A demonstração de capacidade técnico-profissional da instituição proponente poderá ocorrer, por parte do profissional indicado, por meio da apresentação de atestado e/ou acervos técnicos e/ou publicações e/ou contratos e da apresentação de seus currículos e outros meios idôneos que demonstrem sua capacidade técnico-profissional;

7.5.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

Cuja pontuação total for inferior a 24,0 (vinte e quatro) pontos;

Que estejam em desacordo com o EDITAL; ou
Cujo valor global estiver acima do teto previsto neste EDITAL.

7.5.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a soma aritmética das notas alcançadas em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.10. Será considerada vencedora a proposta que alcançar a maior pontuação, em conformidade com a tabela 2.

7.5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na soma da pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na soma da pontuação obtida no critério de julgamento (B). Caso essas regras não solucionem o empate a questão será decidida por sorteio.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Governo do Estado do Acre, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão apresentados à Comissão de Credenciamento e Seleção, na sede da SEICT.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Interposto recurso, a Comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento e Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Credenciamento e Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade competente para decisão final.

7.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEICT, homologará e divulgará no Diário Oficial do Estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. A homologação não gera direito para a Entidade da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste EDITAL a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.

DO PLANO DE TRABALHO

A Proposta ou Plano de Trabalho, será parte integrante do Termo de Colaboração a ser celebrado, devendo conter no mínimo Descrição dos principais aspectos da atual realidade do desenvolvimento do Acre, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as ações, projetos e metas a serem atingidas;

Descrições das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento dessas metas;

A previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades e demais serviços pela parceria, será no valor máximo de até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) com prazo de execução de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Estadual; Forma de execução das ações ou dos projetos, bem como a forma de monitoramento para o cumprimento das metas a eles atreladas; Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

DAS PENALIDADES PREVISTAS

As penalidades aplicadas em virtude de atos ilícitos cometidos pelos participantes do credenciamento serão a advertência, a multa, a suspensão e a Declaração de Inidoneidade, previstas na Lei 8666/93, nos termos do regulamento constante no Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria.

Deverá ser obrigatoriamente justificada a seleção da Proposta ou Plano de Trabalho que não for o mais adequado ao valor de referência constante do presente EDITAL.

A homologação da Proposta ou Plano de Trabalho não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

Na hipótese de a entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos neste EDITAL, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento Público, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2023.

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

ANEXO I

(REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO)

ILMO. SR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEICT)

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2023.

Prezado Senhor,

A pessoa jurídica, estabelecida na Rua , nº , CEP , cidade de , Estado do , inscrita no CNPJ sob o número , por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, RG nº _____, SSP/ , CPF nº _____, natural de _____ estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____, no município _____, Estado do _____, em conformidade com o Edital _____/2023 vem requerer seu CREDENCIAMENTO, junto à SEICT, com vistas ao estabelecimento de parceria tendo por objetivo o estabelecimento no item 1.1 do referido Edital.

Declaro estar de pleno acordo com as normas previstas e os termos do Edital de Chamamento Público, e nos comprometemos a entregar os serviços e produtos com a qualidade requerida.

Em anexo, apresento os documentos, conforme solicitados no Edital de Chamamento Público.

Local e Data

Assinatura do Interessado

ANEXO II

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/ 2022

DECLARO que a _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Acre, inscrita no

CNPJ sob o número _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, RG nº _____, SSP/AC e CPF nº _____, natural de _____ Estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____, cidade, no estado do XXX, concordar

sem qualquer ressalvas e cumpre plenamente os requisitos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2023.

DECLARO, ainda, que os sócios e/ou dirigentes desta pessoa jurídica não ocupam cargo de direção na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT ou qualquer outro Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

Local e Data

Assinatura do Interessado

SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 20626/2023/PMAC (Evento-SEI nº 8191459).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para o acompanhamento de execução de Emendas Especiais, Emendas de Bancadas, Convênio, Operação de Crédito e do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), conforme especificado abaixo:

1. CAP QOMEC PM - MARCELO BARRETO COSTA, matrícula 9293086-2 (Emendas Especiais);
2. CAP QOMEC PM - KLEYTON NUNES DE SOUZA, matrícula 9268812-2 (Emendas de Bancada e Convênios);
3. CAP QOMEC PM - VLADISNEY DE MOURA SILVA, matrícula 9123601-2 (Operação de Crédito); e
4. ST PM - RAFAEL ANDERSON NUNES FERNANDES, matrícula 9082018-1 (Fundo Nacional de Segurança Pública).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 527, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SEI N.º : 0819.012828.00400/2023-23

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 5117/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 8337188).

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo — FCPE-11, ao servidor PAULO FELIPE DA SILVA LEITÃO, matrícula n.º 9381252-1.

Art. 2º — Revogar parcialmente a Portaria Sejusp nº 284, de 02 de Maio de 2023, especificamente o inciso XVII, do referido documento.

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 531, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SEI N.º:0819.012839.00015/2023-75

Instituir Comissão para fins de Inventário, Registro e/ou Baixa Contábil e Regularização Documental dos Bens Imóveis, no âmbito da SEJUSP e do FUNDESEG; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 10-p, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 3.885, de 17 de Dezembro de 2021, que estabelece diretrizes referentes à política de gestão patrimonial dos bens imóveis do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a indicação de infrigência ao art. 94 c/c 96 da Lei nº 4.320/64, Item XII do Anexo II do Manual de Referência 6ª Edição da Resolução TCE/AC nº 087/2013 e a Portaria NQ 548/2015, em razão da ausência do Inventário de Bens Imóveis, apontada no Relatório Conclusivo de Análise Técnica nº 6782 (Evento-SEI nº 4206841), da Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO, unidade do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, referente à Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, exercício 2019;

CONSIDERANDO o requerido por meio do OFÍCIO Nº 5655/2022/SEFAZ (Evento-SEI nº5308034);

CONSIDERANDO a exposição de motivos contida no MEMORANDO Nº 11/2023/SEJUSP - DIRGAE (Evento-SEI nº 6101520);

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para fins de Inventário, Registro e/ou Baixa Contábil e Regularização Documental dos Bens Imóveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.608.947/0001-08, e do Fundo Estadual de Segurança Pública -FUNDESEG, inscrito no CNPJ sob o nº 27.531.200/0001-27;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- I - Gleice Pereira Justa da Silva, Matrícula nº 2756676-1 (Presidente);

- II - Márcio Venícios Santos de Oliveira, Matrícula nº 93330780-1 (Membro);
III - Roziene Silva de Oliveira Muniz, Matrícula nº 304514-02 (Membro);
IV - Francisco Almeida da Silva, Matrícula nº 366641-3 (Membro);
V - Jorge Balica Monteiro, Matrícula nº 9082891-1 (Membro);
VI - Vanessa Gonçalves Eluan, Matrícula: 9626646-1 (Membro); e
VII - José Carlos Pinto Furtado Júnior, Matrícula nº (Membro).

Art. 3º - A Comissão ora constituída tem estabelecido o prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Ao final do prazo, a Comissão deverá apresentar relatório descritivo e fotográfico fornecendo: a) a localização de todos os bens imóveis registrados no passivo contábil (Eventos-SEI nº 5337946, nº 5337966, nº 5338072, nº 5376433, nº 6093791, nº 6093796 e nº 6093798); b) dados relativos a conservação, ocupação e/ou posse; c) dados cadastrais, no que couber; e d) check list com todos os atos necessários a serem adotados para fins de Registro e/ou Baixa Contábil e/ou Regularização Documental;

Art. 5º - A Diretoria de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Gestão Interna, fica responsável por assegurar a logística necessária ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º- Revogar a Portaria sejusp nº 292, de 04 de Maio de 2023.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 524, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 132/2023, Processo SEI nº 0819.012797.00013/2023-47, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa N. S. DE SOUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, vigência 06/09/2023 a 31/12/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para produção, fornecimento de mobiliário, LOTE 01 (ITEM 08), LOTE 02(ITEM 54) e LOTE 03 (ITEM 84), decorrente do credenciamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP.
I – Gestor Titular: Edson de Lima Queiroz - Matrícula : 9271538-2;
II – Fiscal Titular: Dalzeny Silva de França - Matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 528, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato 008/2023, Processo SEI nº 0819.012804.00046/2021-99, celebração entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa Energisa Acre - Distribuidora de Energia AS, vigência 27/03/2023 a 26/03/2024, visando a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender a Divisão de Patrimônio (Unidade Consumidora nº 606198-0), endereço na Avenida Ceará nº 4.300, L: 402, Q:11 - Bairro Estação Experimental, em Rio Branco-Acre, CEP: 69917-160.

I – Gestor Titular: Vania da Silva Pinto Pinheiro - Matrícula: 9275797-3.
II – Fiscal Titular: Dalzeny Silva de França - Matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 529, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 008/2023, Processo SEI nº 0819.012814.00010/2023-67, celebração entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa Energisa Acre - Distribuidora de Energia SA vigência 27/03/2023 a 26/03/2024, visando a prestação de serviço para instalação de uma nova Unidade consumidora, torre autoportante situada na Rua José Pereira Gurgel, no município de Bujari/AC, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

I – Gestor Titular: Raquiria Nascimento Cabral - Matrícula: 9073752-5;
II – Fiscal Titular: Thiago Couto Barquete - Matrícula: 9408339-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 532, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 144/2023, Processo SEI nº 0819.012797.00012/2023-01, celebração entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa REAL MÓVEIS LTDA, vigência 13/09/2023 a 31/12/2023, O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para produção, fornecimento de mobiliário, LOTE 01 (ITEM 18) e LOTE 02 (ITEM 75), decorrente do credenciamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP.

I – Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - Matrícula: 9610006-1;
II – Fiscal Titular: Dalzeny Silva de França - Matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados

na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet). Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 509, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 326, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 13.163, de 11/11/2021, p. 31, com substituição do gestor, Roger Johnny Filgueira Lima Santos - Matrícula: 9185518-5, do Contrato nº 117/2021, pela servidora Priscila Paiva Soares Marques - Matrícula: 9409157-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2020
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA NORTE-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA. Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019 CPL 04 - SEPLAG Processo Nº 410.012320.03365/2020-91
FINALIDADE – Este Termo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 085/2020, para inclusão da Fonte de Recurso: 1.501.0600

Onde se lê:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	71900106183227742850000	33.90.37.00	1.500.0100

Leia-se:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	71900106183227742850000	33.90.37.00	1.500.0100 1.501.0600

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Rio Branco-AC, 11 de setembro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2020
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A
PROCESSO SEI Nº 0819.012803.00184/2020-98 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART 25, I, LEI 8.666/93
PARECER PGE/PA Nº 402/2020 - PROCESSO PGE 2020.02.001227
FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta do Contrato 86/2020, para inclusão de Programa de Trabalho e Fonte de Recursos 15010600

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
719/63706122142142850000	700	44.90.40.00
719/00106122142142850000	600	
719/63706122142142850000	700	33.90.40.00

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
719.001.06.183227742850000	1.501.0600 1.500.0100	44.90.40.00 33.90.40.00
719.637.06.122142142850000	1.713.0700	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo. Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2023 PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS - LTDA.

DO OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo a contratação de empresa de prestação de serviços comuns na realização de eventos, sob demanda, abrangendo locação de equipamentos de sonorização, de projeção, de vídeo, de iluminação, organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transporte, apoio logístico, ornamentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI durante a realização de oficinas de capacitação no âmbito do PROGESTÃO.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da comarca de Rio Branco - Acre, renunciando aos partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco – Acre, 11 de setembro de 2023.

ASSINAM: JULIE MESSIAS E SILVA – pela CONTRATANTE e YUNA UCHÔA PEREIRA SILVA, pela CONTRATADA.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 284, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

SEI: 0019.015124.00091/2021-51

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 357/2022/SEOP firmado com a empresa a SEVEN ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma de unidade Mista de Saúde Santa Luzia, localizada no Município de cruzeiro do Sul Acre.

I - Gestor Titular: Engº Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

IV - Fiscal Substituto: Engº Civil David Ramon Costa de Andrade - CREA 041786767-0 D/RN - Matrícula: 9613960-1;

V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

VII - Fiscal: Eng.^a Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1;

VIII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga se a portaria nº 283 de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário oficial nº 13.415 de 23 de novembro de 2022

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da ordem de serviço.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 - CPL - SEOP.

SEI Nº 4016.013430.00025/2023-71

Objeto: Contratação de empresas para Fornecimento De Licenças de uso dos Softwares: Sketchup Pro (36 meses), Lumion PRO (36 meses), MS-Office 2021, Adobe Creative Cloud for Teams (AllApps) (36 meses), CorelDRAW, através do Sistema de Registro de Preço, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Edital e Informação: O edital está à disposição nos sites, www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet, www.seop.ac.gov.br/editais-e-avisos.

Proposta: Serão recebidas até às 10h:30min, (horário de Brasília), do dia 27/09/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet UASG: 928589. Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023 - CPL - SEOP.

SEI Nº 4016.0011925.00038/2023-17

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Ampliação do Estacionamento do HEMOACRE, no Município de Rio Branco/Acre.

A CPL, julgou CLASSIFICOU a licitante: 1) SOLU'S ENGENHARIA LTDA. A Comissão informa que, por trata-se de apenas uma licitante e obedecendo ao Princípio da Celeridade o referido processo será encaminhado para providências de homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante classificada em primeiro lugar: SOLU'S ENGENHARIA LTDA com valor global de R\$ 477.187,90 Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 – CPL/SEOP

SEI: 4016.013770.00167/2023-41

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Guarita para Implantação do Centro de Atendimento Primário da Cidade da Justiça, em Rio Branco/AC.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.194.006,54 (um milhão cento e noventa e quatro mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de trabalho 154511411.4247.0000 – Elementos de Despesa 44.90.51.00.00 e – Fonte de Recursos: 15000100.

Nota de Empenho: 7540010630/2023 – Data: 11.09.2023

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2023.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Maikon Barros Pereira, pela empresa Euro Construções Ltda Me (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

SEI: 4016.011936.00370/2022-90

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 062/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E A EMPRESA ALVES & LIMA - LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.122.324/0001-05, com endereço na Via Chico Mendes, 805, bairro Segundo Distrito, neste Município de Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1040855-0 SSP/AC e do CPF nº 013.778.862-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. 13.550, no dia 7 de junho de 2023, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 062/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a ALVES & LIMA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.760.015/0001-05, com sede na Rua Luiz de Souza, 371, Bairro Santa Terezinha, neste Município de Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o conteúdo da Manifestação Jurídica exarada no Parecer 364/2023 (8175128) e o teor da Notificação SEI: 4016.011936.00370/2022-90, segue rescisão nos termos a seguir:

DO OBJETO Serviços de Sinalização Viária - Horizontal e Vertical, no município de Santa Rosa do Purus/AC

DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento está amparado nos arts. 78, I, II, III, IV, V e 79, I, da Lei de Licitações e Contratos.

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A presente rescisão ocorrerá com sanções previstas na Cláusula Décima Sétima do Contrato.

DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO DISTRATO Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 13 de setembro de 2023 o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CPL-SEOP

SEI Nº: 4016.013770.00169/2023-31

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CPL-SEOP, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.687.069/0001-59, com o valor global de R\$ 2.306.966,35 (dois milhões, trezentos e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Reforma do Galpão da Escola do Poder Judiciário, em Rio Branco/AC, conforme parecer jurídico nº 385/2023/SEOP-ASJUR-SEOP e demais documentos contidos no processo.

Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2023.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas -SEOP
Decreto nº 4.057-P 07/06/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Reconhecer e Ratificar, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer nº 86/2023/SEPLAN - CONJUR/SEPLAN - GABIN, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação a Associação Pro-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC, inscrita no CNPJ nº 95.438.412/0001-14, para fornecimento de 02 (duas) vagas no XI Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional – Desenvolvimento Regional em Tempos de Emergência Climática: desafios e oportunidades, pelo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho: 42650000, Elemento de Despesas: 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento
Decreto Nº 07 - P de 01.01.2023.

SESACRE

PORTARIA Nº 521 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13. 443, de 02 de janeiro de 2023 RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO APARECIDO IKUMA matrícula n.º 9066888-1 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para constituir Comissão de Sindicância Investigativa Temporária, nos termos do art. 194, da Lei Complementar n.º 39/93, de 29 de Dezembro de 1993, para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Relatório Conclusivo das possíveis irregularidades de que trata o Processo SEI nº 0019.000797.00297/2022-63, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 480, de 08 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 522 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13. 443, de 02 de janeiro de 2023 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Ana Cristina Miranda de Oliveira Matrícula 936238-2 cargo de Enfermeiro, Andréia Vasconcelos Correa da Silva matrícula 9241604-1 cargo de Gestor de Políticas Públicas e Danillo Barros dos Santos Matrícula 9444408-1 cargo de Cirurgião Dentista. Todos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, rito ordinário, destinada a apurar possíveis infrações administrativas no prazo de 60 dias, sob os fatos de que trata o Processo SEI n.º 0019.015078.00198/2022-56

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 480, de 08 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 524 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13. 443, de 02 de janeiro de 2023 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 66 e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO do TERMO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 02/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – CASA DE ACOLHIDA SOUZA ARAÚJO. O presente Termo de Parceria tem por objeto, “a OPERACIONALIZAÇÃO E CUSTEIO DE AÇÕES em saúde, em favor dos Portadores de Hanseníase do Estado do Acre, conforme Documento Descritivo – Anexo I.”

Presidente (DRAS/SESACRE): Maria de Fátima dos Santos – Matrícula: 9195815-5.

Membro (DRAS/SESACRE): Elcenira Farias do Nascimento - Matrícula: 2378965

Membro (SOUZA ARAÚJO): Wellington Gomes de Andrade –

CPF: 006.393.222-98.

Membro (SOUZA ARAÚJO): Thiago Campos da Silva –

CPF: 836.443.772-00.

Art. 2º - A responsabilidade de monitoramento e avaliação da parceria pela Comissão de Acompanhamento se inicia com a vigência do Convênio e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do instrumento contratual, as competências do presidente e membros designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo representante.

Art. 3º A Comissão de acompanhamento tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:

Avaliar o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras; Avaliar a capacidade instalada;

Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

Receber as análises e avaliações de desempenho realizadas pela fiscalização, deflagrando o processo administrativo para descredenciamento das pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações constantes do Contrato;

Receber denúncias e adoção das providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento, a partir das ações de monitoramento e de avaliação, deverá viabilizar a emissão periódica de relatório ou nota técnica de avaliação, explicitando informações quanto à quantidade e qualidade dos serviços, a eventuais falhas na prestação ou a divergências no seu cumprimento.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos?download=38:manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º O presidente e o membro representante da SESACRE, atuarão respectivamente na função de gestor e fiscal da parceria.

Art. 7º Revogar a Portaria Nº 296 de 11 de julho de 2022, publicada no Diário nº 13.330 de 20 de julho de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
Publique
e Cumpra-se.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 525 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, VICTOR LUCIANO DE ALBUQUERQUE MATTOS, matrícula nº 9259384, para responder pelo Núcleo de Zoonoses, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 350 de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.508, de 08 de maio de 2023, página 23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.188 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 778/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ALLOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, cujo objeto Contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções, calibração, transmissão de dados do processamento de exames até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes relativos a triagem hematológica (DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EM SANGUE TOTAL e HEMOGLOBINA LIVRE EM PLASMA), coleta de sangue e processamento a fim de atender o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcus Vinícius Paiva da Silva - Matrícula/CPF:516.263.572-34

Substituto: Renata Souza - Matrícula/CPF:864.870.191-00

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020-1

Substituto: Quésia Olegário Lopes Nogueira- Matrícula/CPF: 9097295-8

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endere-

ço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.207 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 ADA Nº 0019.014795.00024/2021-90, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa HOA—HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DO ACRE-LTDA, cujo o objeto é a seleção e CREDENCIAMENTO de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia (ambulatórios e hospitais), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Acre, conforme especificações, detalhamentos descritos no Termo de Referência/Plano de Trabalho e demais condições contidas no Edital .

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Verena Maria da Silva Costa - Matrícula/CPF: 9203338-3

II - Fiscal do e/ou seus substitutos:

a) Titular: Giovana de Oliveira Vaz - Matrícula/CPF:9562206

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.191 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 605 de 27 de abril de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 328/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A.A.A. CARVALHO, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: (es)

Carlos Magno de Lima Souza- Matrícula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)

Nelson Roberto de Araújo Guedes- Matrícula /CPF:03225682 (MATERNI-

-DADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Inauã Rodrigues Lima - Matrícula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)

Danyelle Silva de Araújo --

Matrícula /CPF:784.110.762-53 (UPA DO 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues-

Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado--

Matrícula/CPF:9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATEN-

ÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Eduardo Formiga Nogueira-Matrícula/CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Substituto: (s)

José Reinaldo Gomes Jacome -

Matrícula/CPF:078.703.532-72 (ALMOXARIFADO)

Luciana Cavalcante da Costa - Matrícula /CPF: 0337739 (HOSMAC)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Socorro Elizabeth R. de Souza- Matrícula/CPF:3069402 (MATERNIDA-

DE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis-Matrícula/CPF: 784.110.762-53 (HUERB)

Irailson Nascimento de Souza-

Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

William Jhenssen da Silva Santiago-

Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Kaline Costa da Silva -

Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Yara Costa da Silva-

Matrícula/CPF: 954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Pricila de Oliveira Lopes-

Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.192 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 603 de 27 de abril de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscaliza-

ção do Contrato nº329/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA EIRELI., cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF: 324015

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: (es)

Carlos Magno de Lima Souza- Matrícula/CPF:211400-3 (ALMOXARIFADO)

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3 (HEMOACRE)

Nelson Roberto de Araújo Guedes- Matrícula /CPF:03225682 (MATERNI-

-DADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Inauã Rodrigues Lima - Matrícula /CPF:003.520.622-58 (HUERB)

Danyelle Silva de Araújo – Matrícula /CPF:784.110.762-53 (UPA DO 2º DISTRITO)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Simone da Silva Prado--

Matrícula/CPF:9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATEN-

ÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Eduardo Formiga Nogueira-Matrícula/CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Substituto: (s)

José Reinaldo Gomes Jacome - Matrícula/CPF:078.703.532-72 (ALMOXARIFADO)

Luciana Cavalcante da Costa - Matrícula /CPF: 0337739 (HOSMAC)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Socorro Elizabeth R. de Souza- Matrícula/CPF:3069402 (MATERNIDA-

DE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA - SASMC)

Artur Felipe Queiroz Assis-Matrícula/CPF: 784.110.762-53 (HUERB)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68

(UPA DA CIDADE DO POVO)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF: 954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.210 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 1.085 de 03 de agosto de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 550/2017, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 242/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MERCELANE TAVARES DA COSTA & CIA, cujo o objeto é Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, dos Equipamentos Industriais (LOTE II) das unidades de saúde, na Regional do Purus, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Aline Kelen Acioli Souza - Matrícula/CPF:9609830

Substituto: Marcelo Nery Vitorino – Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: (es)

Uarli Oliveira de Souza Carvalho - Matrícula/CPF: 9505644 (UNIDADE MISTA MANOEL URBANO)

Gilson Rabelo da Silva -

Matrícula/CPF: 727.281.912-04 (SANTA ROSA DO PURUS)

Nildete de Lira do Nascimento -

Matrícula/CPF: 95051051 (HOSP.JOÃO CÂNCIO FERNANDES)

Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF:207101-1 (HOSMAC)

Nelson Roberto de Araújo Guedes-

Matrícula/CPF:03225682 (SASMC)

Substituto:

Elquilândia Rodrigues do Nascimento - Matrícula/CPF: 020.851.032-00 (UNIDADE MISTA MANOEL URBANO)

Michela Taumaturgo de Moura -

Matrícula/CPF: 9530517 (SANTA ROSA DO PURUS)

Michael Kelles de Souza -

Matrícula/CPF: 611.754.392-15 (HOSP.JOÃO CÂNCIO FERNANDES)

Marcos André Carvalho -

Matrícula/CPF:9578935-2 (TODAS AS UNIDADES)

Ravenna Bregense Oliveira - Matrícula/CPF:9492275 (HOSMAC)

Carina Hechenberger Souza - Matrícula/CPF:9178007-2 (SASMC)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.209 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 471 de 17 de abril de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscaliza-

ção do Contrato nº 418/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 419/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA., cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica, com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos laboratoriais e que constituem o patrimônio do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre – LACEN e do Laboratório de Fronteira do Juruá – LAFRON/JURUÁ, incluindo aplicação de peças e acessórios novos e originais, de acordo com os padrões de calibrações estabelecidos pelo fabricante.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Aline Kelen Acioli Souza - Matrícula/CPF: 9609830

Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: (es)

Paula Alessadra Martins da Silva- Matrícula/CPF:9279326-3 (LAFRON/ JURUÁ)

Isaias Santos de Mesquita - Matrícula/CPF:256951(LACEN)

Substituto: (s)

Marcos Luis de Lima Ponce- Matrícula/CPF:9416897-1(LAFRON/JURUÁ)

Milena Lima Dias- Matrícula/CPF:9528075-2 (LACEN)

Marcos André Carvalho-- Matrícula/CPF:9578935-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº

119/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00215/2023-96

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.004687.00035/2023-04

Ordem de Entrega 43883/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

NESTA A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 60 - SEVOFLURANO 1MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 250ML (FALTA ENTREGAR 129), 74 -VERA-PAMIL; CLORIDRATO 80MG, 69 -DIMENIDRINATO 50MG; PIRIDOXINA 10MG, 47 - DIAZEPAM 5MG (FALTA ENTREGAR 144.070), 46 - DIAZEPAM 10MG, (FALTA ENTREGAR 220.460), 80 -COLAGENASE 0,6U; CLORANFENICOL 0,01G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA COM 50G, 48 DIAZEPAM 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML. Constante da Ordem de Entrega nº 43883/2023 que são destina-

dos a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. CLÁUSULA SEXTA, 10. CLÁUSULA DÉCIMA 11.5 E 11.9 do contrato administrativo nº 697/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Rio Branco, 13 de setembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 118/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00214/2023-41

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022

Ordem de Entrega 43802/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
MED CENTER COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 00.874.929/0001-40

NESTA A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 05 - ENOXAPARINA SODICA 60MG; SOLUCAO INJETAVEL; SERINGA PRE-CARREGADA. Constante da Ordem de Entrega nº 43802/2023 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na 6. CLÁUSULA SEXTA 6.1, 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 11.5 E 11.9 do contrato administrativo nº 634/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Rio Branco, 13 de setembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

Processo nº 0019.004661.00045/2023-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2023, Prestação de serviço de EM TV CORPORATIVA/MURAL ELETRÔNICO (Digital Signage), incluindo Hardware, software, manutenção preventiva, corretiva, gestão e criação de conteúdo específico para divulgação, nas dependências das unidades prediais das unidades de saúde de todo o estado, anexos e prédios da Secretaria de Estado da Saúde - SESACRE, em favor da empresa:

1) TOP MIDEA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.232.644/0001-21, referente aos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12): com o valor total de R\$ 4.722.120,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil cento e vinte reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 496/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (8275098), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SESACRE Nº 01 DE 18 DE AGOSTO DE 2023. A Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, no uso das atribuições e competências institucionais previstas no inciso II, do Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos

Títulos V e VI, Do Regime Disciplinar e do Processo Administrativo Disciplinar, respectivamente, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual, RESOLVE:

Art. 1º. As apurações de denúncias e irregularidades administrativas atribuídas a servidores, no âmbito de todas as Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da SESACRE serão disciplinadas por esta Instrução de Serviço.

Parágrafo Único. As apurações de Processo Administrativo de Sindicância- PAS e Processos Administrativos Disciplinares - PAD no âmbito da SESACRE serão coordenados pela Comissão Disciplinar Permanente. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para fins desta Instrução de Serviço considera-se:

I - A Comissão Disciplinar Permanente com sede na SESACRE, ligada diretamente ao Gabinete do Secretário, é a instância administrativa que coordena e proporciona o suporte técnico, às Comissões Temporárias de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, durante as fases do processo de apuração no âmbito das Unidades Administrativas e Assistenciais de Saúde na capital e no interior do Estado.

II – A Comissão Temporária de Sindicância Investigativa e/ou Punitiva, é aquela que apura denúncias de irregularidades de servidores nas unidades assistenciais e administrativas da Secretaria de Estado de Saúde, cujo resultado dos trabalhos podem resultar em arquivamento ou aplicações de penalidades de advertência ou suspensão de até 30 dias.

III – A Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar é aquela que apura denúncias de irregularidades de servidor nas unidades assistenciais e administrativas da Secretaria de Estado de Saúde, cujo resultado dos trabalhos podem resultar em arquivamento ou aplicação de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou pena mais grave de acordo com o nível de infração cometida pelo servidor.

Parágrafo Único: A avaliação do tipo de procedimento para apuração a ser instaurada deverá ser orientada pela Comissão Disciplinar Permanente e determinada pelo Secretário de Estado de Saúde, que é a autoridade competente.

CAPÍTULO II - DOS ANTECEDENTES À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 3º. O responsável pela gestão da Unidade de Saúde Assistencial ou Unidade Administrativa, quando da ciência de alguma possível irregularidade administrativa ou funcional, antes do encaminhamento da denúncia à autoridade competente solicitando a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, deve:

I – Averiguar, informalmente, o indício de veracidade dos fatos, ouvindo as possíveis versões para subsidiar a tomada de decisão;

II – Chamar o (s) servidor (es) envolvido (s) para esclarecimentos e possibilidade da resolução do conflito;

III – Sendo averiguada que a irregularidade ou infração disciplinar é de menor potencial ofensivo, esclarecer o (s) servidor (es) envolvido (s) e notificá-lo (s) quanto aos deveres funcionais e proibições que estão dispostos nos arts. 166 e 167 da Lei Complementar nº 39/93, (ANEXO III); IV - O servidor deverá assinar as duas vias do documento de notificação, atestando a sua ciência. Havendo recusa em assinar, duas testemunhas deverão atestar no corpo da notificação a sua rejeição;

V - A notificação deverá ser enviado ao Departamento de Recursos Humanos da SESACRE, para registro no assentamento funcional do servidor;

VI – Notificar o servidor, no máximo, até duas vezes. Caso reincidenta na prática da infração administrativa, após a segunda notificação, deverá ser encaminhada a representação administrativa à Secretaria de Estado de Saúde, com a juntada das notificações já realizadas ao servidor, visando a instauração de Processo Apuratório.

Parágrafo Único. As infrações contidas no art. 182 da LC nº 39/93, incisos de I à XIII, (ANEXO IV) puníveis com pena de demissão, deverão ser objeto de imediata representação administrativa à Secretaria de Estado de Saúde para devida instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. O processo administrativo será precedido de sindicância quando não houver elementos suficientes para se concluir pela existência da materialidade ou da sua autoria.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DISCIPLINARES Art. 5º. Os servidores nomeados para compor as Comissões Temporárias de Processos Administrativos Disciplinares devem ter sido admitidos através de concurso público já tendo sido aprovados em estágio probatório (Art. 149 da Lei 8.112/1990), e serem ocupantes de cargos igual ou superior ao servidor investigado.

Art. 6º. Os servidores nomeados para compor as Comissões de Sindicância ou de Processos Administrativos Disciplinares, não poderão se eximir da obrigação de fazê-lo, salvo nos casos impeditivos previstos no Art. 149 § 2º da Lei 8.112/1990, Art. 18 inc. I, II e III da lei 9.784/1999, e Art. 200 § 2º Lei nº 39/93.

Art. 7º. O trabalho das Comissões Disciplinares deverá seguir rigorosamente o Roteiro de Procedimentos, conforme ANEXO II desta Instrução.

Art. 8º. A Comissão Disciplinar Permanente enviará às Comissões Temporárias de Processos Administrativos Disciplinares endereçado ao Presidente da Comissão, modelos dos documentos mencionados no Roteiro de Procedimentos.

Art. 9º. A Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar Temporária deve se reportar à Comissão Disciplinar Permanente para obter esclarecimentos ou orientações sobre ocorrências durante a apuração do Processo.

Art. 10º. A Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar Temporária deve cumprir os prazos determinados na portaria de designação e instauração do processo, procedendo, antes da prescrição, o pedido de prorrogação do prazo, devidamente justificado, quando for necessário.

Art. 11º. Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar Temporária, após a conclusão do relatório final, deverá informar a Comissão Permanente o encerramento do processo bem como a remessa do relatório final juntamente com os autos do processo ao Gabinete do Secretário.

Art. 12º. Compete a Administração da SESACRE dá suporte as Comissões Temporárias de Processos de Sindicância e Processos Disciplinares, para o envio de documentos para o interior e para fora do Estado, para as publicações em jornais de maior circulação no Estado, divulgando as notificações necessárias ao andamento dos Procedimentos Administrativos e Disciplinares.

Art. 13º. O Gabinete do Secretário de Estado de Saúde deve assegurar transporte e diárias aos membros das Comissões Permanentes e/ou Temporárias, quando do deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos, conforme previsto no art. 226, LC Nº 39/93.

Art. 14º. O Setor de Transporte deverá atender os agendamentos de veículo realizados pela Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 15º. Esta instrução é de observância obrigatória no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 16º Fica revogada a Instrução de Serviço SESACRE nº 001 de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 17º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS

ANEXO I

Notificação nº/202

Servidor (a)

Assunto.....

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o servidor (a)

...Matrícula....., cargo....., lotado (a) nesta Unidade de Saúde, quanto aos deveres funcionais e proibições que estão dispostas nos artigos 166 e 167 da Lei Complementar nº39/1993.

Trata-se do seguinte fato ocorrido: (Relatar o fato ocorrido e mencionar o Art. da Lei o qual o servidor incorreu em dever funcional)

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

9 – Relatório Final

10 – Termo de Encerramento

11 – Termo de Remessa à autoridade que determinou a sindicância
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO ORDINARIO

1 - Portaria de nomeação da comissão

2 – Ata de Instalação dos trabalhos

3 – Portaria interna para nomeação do secretário

4 – Termo de compromisso

5 – Memorando para gabinete do secretário informando a abertura dos trabalhos

6 - Memorando para Departamento de Recursos Humanos informando a abertura dos trabalhos

7 – Notificação Prévia do acusado

8 – Mandado de intimação para interrogatório de possível vítima

9 – Mandado de intimação para interrogatório de testemunhas

10 - Mandado de intimação para interrogatório de informantes

11 - Mandado de intimação para interrogatório de acusados

12 – Ata de encerramento da instrução

13 – Relatório Final

14 – Termo de Encerramento

15 - Termo de Remessa à autoridade competente

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO

1 - Portaria de nomeação da comissão

2 – Ata de Instalação dos trabalhos

3 – Portaria interna para nomeação do secretário

4 – Termo de compromisso

5 – Memorando para gabinete do secretário informando a abertura dos trabalhos

6 - Memorando para Departamento de Recursos Humanos informando a abertura dos trabalhos

7 – Notificação Prévia do acusado

8 – Edital de publicação nos jornais

9 – Nomeação de Defensor Dativo (caso o acusado não compareça)

10 – Relatório final

11 – Termo de Encerramento

12 – Termo de Remessa à autoridade competente

OBS: A SINDICANCIA PUNITIVA segue o mesmo roteiro de serviços do PAD Rito Ordinário

ANEXO III

ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO ESTADO DO ACRE (LC NO39/1e93).

CAPITULO I

DOS DEVERES

Art. 166. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - Atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública do Estado ou da União.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço, inclusive comparecendo em horário extraordinário, quando convocado;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

CAPITULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 167. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;

IV - recusar fé a documentos públicos;

V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem se a associação profissional ou sindical, ou partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, encargo ou função de confiança, cônjuge,

companheiro ou companheira, parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição onde é lotado, salvo quando tratar de benefícios previdenciários, ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge, companheiro ou companheira;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, exceto com autorização do Estado;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa, que tem como elemento subjetivo a negligência, a imprudência e a imperícia acidental;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Ciente, _____

Assinatura do servidor

Matrícula nº

ANEXO IV

Art. 182. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a Administração Pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão ao erário público e dilapidação do patrimônio estadual;

XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art.167.

NOTIFICAÇÃO Nº 117/2023/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00213/2023-05

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

Ordem de Entrega 43878/2023.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 35.472.743/0001-49

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Sr^a SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 08 - ACIDO; FOLINICO 15MG.

Constante da Ordem de Entrega nº 43878/2023 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 275/2023, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 13 de setembro de 2023.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1

11º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

OBJETO Contratação de Empresa Especializada para realização de ultrassonografias com Doppler e Aquisição de insumos para realização de Cirurgias Bariátricas e confecção de órteses e próteses na FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com Recursos das receitas do Departamento e Estadual de Trânsito - DETRAN.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Para a execução do Plano de Trabalho está previsto o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000 – Contratação de Serviços de Saúde e Relação Público-Privado e Despesa:3.3.91.39.00 e Fonte de Recurso: 15010600.

DA VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência de Agosto/2023 a Dezembro/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Termo de Compromisso Nº 01/2021 permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A SESACRE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre no Diário Oficial, na forma da legislação pertinente.

Rio Branco, 01 de setembro de 2023

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

DECRETO 09-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

PRESIDENTE DA FUNDHACRE

DECRETO Nº 55-P/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

SEI Nº 0019.011702.00117/2023-43

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE

CESSIONÁRIA: COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO JURUÁ DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Veículo pick-up do tipo caminhonete cabine dupla, cor branca, 0 km, tração nas quatro rodas 4x4, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor turbo diesel 04 (quatro) cilindros com potência mínima 140 CV, câmbio manual ou automático, freios ABS e com ar condicionado, vidros e travas elétricas e direção hidráulica. Acessórios inclusos: protetor de caçamba, capota marítima e estribos. Tanque de combustível com capacidade de 70 litros ou superior, dimensões da carroceria de 5000mm de comprimento; 3000mm entre-eixos; 1800mm de largura e 1780 de altura, ano/modelo 2022 (conforme Contrato nº 368/2023; Pregão Eletrônico Nº 449/2022; SEI 0019.015002.00004/2022-88)

A utilização do bem far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente Termo terá início a partir da data de recebimento do bem, pela Cessionária, e término previsto ao final do período de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por meio de termo aditivo.

O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

DA PUBLICAÇÃO Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Acre.

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E JOZADAQUE DA SILVA BESERRA - PELA CEDENTE, ANSELMO MUNIZ DA SILVA FILHO – PELA CESSIONÁRIA.

PORTARIA Nº 516 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos;

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	Nº DO PROCESSO NO SEI	RES. DA AVALIAÇÃO
01	ÁTILA DA SILVA MELO	9432620-1	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0019.005691.00645/2023-67	APTO
02	EDSON ENIO JUCÁ FERREIRA	9212876-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0019.005691.00646/2023-10	APTO
03	FRANCISCO HALITON MENEZES CASTELO BRANCO	9467121-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	0019.005691.00647/2023-56	APTO
04	JORGE LUIZ DA SILVA GONÇALVES	101893-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0019.005691.00648/2023-09	APTO
05	JOSÉ ADAILTON CRUZ PEREIRA	362999-5	ENFERMEIRO	0019.005691.00649/2023-45	APTO
06	SÍLVIA BADOTTI CHAMBI	9135715-3	ENFERMEIRO	0019.005691.00650/2023-70	APTA

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única do servidor elencado nesta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 785/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 195/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

SEI Nº 019.015359.00182/2022-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: P. C. S. DE HOLANDA

DO OBJETO Aquisição de Gerador Marcapasso Externo Temporário, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

P. C. S. DE HOLANDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.542.112/0001-49, estabelecida na Rua Amazonas, 51, Cêramica, Rio Branco/AC, CEP; 69.905-074.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT. A CONT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	200095656 - PECAS E ACESSORIOS DE REPOSICAO PARA MARCA PASSO; O GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO MODELO; UTILIZADO PARA CUIDADOS INTENSIVOS TEMPORÁRIOS NA ESTIMULACAO DO CORACAO SEM ATIVIDADE ESPONTÂNEA E COM PROBLEMAS NO SISTEMA DE CONDUCAO; - O MODELO: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O CATETER ELETRODO TEMPORÁRIO DA MARCA NEUROMEDEX REF 24.TPL S15-1 DEVIDO VIGÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO SRP 124/2020, CONTRATO 777/2021 E COM ESTOQUE NA DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. O GERADOR É UTILIZADO PARA A TERAPIA DE PROBLEMAS NO RITMO CARDÍACO, COMO BRADICARDIA AGUDA E PARA ESTIMULAÇÃO PRÉ, INTRA E PÓS-OPERATÓRIA DO CORAÇÃO, TANTO COMO EM DEMANDA (ONDAS P/R INIBIDAS), OU COMO UM MARCAPASSO ASSÍNCRONO. A FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO E A AMPLITUDE PODEM SEMPRE SER PROGRAMADAS EM UMA ESCALA VARIÁVEL PARA SE ADAPTAR ÀS NECESSIDADES TERAPÊUTICAS ATUAIS. DEVERÁ CONTER SENSIBILIDADE DA ATIVIDADE CARDÍACA, BEM COMO A EMISSÃO DE PULSOS DE ESTIMULAÇÃO INDICADA VISUALMENTE POR LED. ADICIONALMENTE CONTER SINAIS ACÚSTICOS PARA SENSIBILIDADE E ESTIMULAÇÃO QUE PODEM SER COLOCADOS NA POSIÇÃO "LIGADO" OU "DESLIGADO.	UN	BIOSENSOR	10	R\$ 19.800,00	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 198.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de

31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93”.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2023

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, PAULO HENDRIO MARQUES MENDES - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 275/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 199/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00017/2023-30

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR MASTER COMERCIO SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS com fornecimento de peças, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 595.477,18 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e sete centavos);

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 – Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 15001002 (Recursos Próprios – Ordinários) e 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)

VIGÊNCIA DA ATA O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA PUBLICIDADE O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 06 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E NILTON ALVES PACHECO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 275/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 199/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00017/2023-30

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 199/2023

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO: MASTER COMERCIO SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.344.708/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 108, bairro Dom Giocondo, Rio Branco-AC, telefones: (68) 99972-6969/(68) 98401-3933/(68) 3223-4388, e-mail: master.licitacao2016@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 199/2023						
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS: MASTER COMERCIO SERVIÇOS LTDA/CNPJ nº 09.344.708/0001-34						
LOTE II – REGIONAL DO BAIXO ACRE (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Jordão, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Senador Guimard)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE DE EQUIP.	QUANT. P/ REGITRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
4	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES MANUTENÇÃO PREVENTIVA – 400 HORAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	HORAS	33	400	R\$ 465,00	R\$ 186.000,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
5	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES MANUTENÇÃO CORRETIVA – 400 HORAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	HORAS	33	400	R\$ 470,75	R\$ 188.300,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	QTDE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	
6	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS (inclusive bobinas, lâminas, óleo, agulhas e congêneres) O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERÁ REFERENTE À 30% DO TOTAL DOS ITENS 4 A 5. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO.	UND	1	16,10%	RS 221.177,18	
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)						R\$ 595.477,18

SETE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 153, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 -P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.484, 02 de março de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora JEMYMA KECCIA LOPES BEZERRA COSTA - Matrícula: 9281398-8, para responder pelo Controle Interno desta Secretaria de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Revogar a PORTARIA INTERNA SEET - DIVRH Nº 5, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 154, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 -P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.484, 02 de março de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor LUIZ MEIRELES MAIA NETO - Matrícula: 9625950-1, para responder pela Ouvidoria desta Secretaria de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Revogar a PORTARIA SETE Nº 91, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 5/2023/SETE

(ART. 24, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Cortinas, incluindo a instalação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art.24, inc. II, da Lei nº 8.666/93) e, com amparo no PARECER Nº 69/2023/SETE - ASSJUR/SETE - GABIN (8201199), RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº 0859.013128.00008/2023-21 e AUTORIZO a contratação, através de dispensa de licitação, da Empresa CIA DAS CORTINAS IND. E COM. EIRELI HOME CORTINAS MÓVEIS & DESIGN, inscrita no CNPJ: 26.297.053/0001-00, visando a execução do objeto em epígrafe, no valor total R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Acre, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA Nº 653, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.895-P, de 11 de setembro de 2023, publicado no DOE nº 13.613 de 12 de setembro de 2023, Considerando a necessidade de se adequar às de-

terminações contidas no Decreto nº 11.323, de 04 de setembro de 2023, no sentido de redução de despesas correntes dos órgãos e entidades do Poder Executivo até o limite de trinta por cento; Considerando que a referida redução deve ser calculada em relação à média mensal do primeiro semestre de 2023, consoante art. 1º, § 1º do aludido Decreto. Considerando que a média de despesas do primeiro semestre de 2023 estava inserida em um contexto de expediente corrido; Considerando que compete à Presidência deste Departamento assegurar o funcionamento eficiente e harmônico, bem como o atendimento das políticas públicas e a observância da legislação; Considerando, por fim, o compromisso da Autarquia com a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, prezando pelo aumento da economia, produtividade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito do DERACRE será em turno corrido, das 7h às 14h.

Art. 2º A jornada diária de trabalho presencial dos servidores que atuam nas atividades administrativas do órgão será de 7h ininterruptas, exceto para os servidores que trabalhem em regime de plantão.

§ 1º Fica assegurado ao servidor o intervalo de 20 (vinte) minutos para realização de refeição.

§ 2º A complementação da jornada semanal ocorrerá em formato de teletrabalho, home office ou expediente presencial, observada a conveniência e a necessidade do órgão ou entidade.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou que exerça função de confiança cumprirá jornada diária de trabalho de 7 (sete) horas, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

§ 4º Os servidores públicos efetivos poderão ser convocados para complementação da jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas em regime integralmente presencial, sempre que houver necessidade.

Art. 3º O controle de assiduidade dos servidores efetivos e não efetivos, será aferido pelo Sistema PontoWeb, instituído pelo Decreto nº 4.730, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2023.

Sócrates José Guimarães

Presidente do DERACRE, em exercício

PORTARIA Nº 655 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.895-P de 11 de Setembro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora LORRANA VITÓRIA DANIEL SILVA referência CAS-4 para Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre- DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 13 de Setembro de 2023

Sócrates José Guimarães

Presidente do Deracre, em exercício

Decreto 4.865-P

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 073/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.006887.00022/2022-88

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, CONTRATANTE e a empresa

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de Eletrodomésticos, de acordo com as seguintes especificações constantes no Termo de Referência visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744

201 261222277 427 30000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo - 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente – Fonte: 15000100 – RP.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

ASSINAM: JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD, pelo Contratante e SANDRERLEIA MELO DE GARCIA, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1385, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial. RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

- I - THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC;
- II - JAIRO E. LANDAZURI PALACIOS – CRM 1128/AC;
- III - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC.

Art. 2º Na oportunidade informamos que a data prevista da junta médica acontecerá dia: 14.09.2023 as 9h na clínica PSICOCLINICA - RUA REGOS BARROS, Nº 344, CENTRO em Cruzeiro do Sul -Acre.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1385, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

José Alisson N. da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 1386, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial. RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

- I - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC;
- II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;
- III - ROGÉRIO HENRIQUE NETO – CRM 964/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 15/09/2023 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1386, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dalzemir Pereira da Silva

Aline Silva de Souza

Bruno Pimentel Marcondes

Livian Cristina da C. M. Maia

Ysleny Lavyny S. da Silva

Raimundo Martins da Silva

Macon France de S. Nascimento

PORTARIA DETRAN Nº 1388, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Sumária, instituída pela Portaria Detran nº 978, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.553, de 14 de junho de 2023, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0068.001072.00236/2021-78, bem assim, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 11 de setembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1389, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 818/2023/DETRAN - DADM (8313014), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 070/2023, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa STAR MOTOS LTDA. O presente contrato foi assinado na data de 06/09/2023, que tem como objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para aquisição de motocicletas operacionais personalizadas e acessórios, em atendimento as necessidades da Coordenadoria Integrada de Fiscalização de Trânsito (CIFTRAN) deste Departamento Estadual de Trânsito.

I Gestor Titular: Altamiro Ferreira Bispo, matrícula nº 9316019;

II Gestora Suplente: Betania Barroso Nunes, matrícula nº 9316019;

III Fiscal Titular: Wanderson de Lima da Silva, matrícula nº 9301283;

IV Fiscal Suplente: Fábio Junior Gonsalves da Silva Jucá, matrícula nº 9300708.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1390, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 816/2023/DETRAN - DADM (8311298),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 069/2023, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica a aquisição de aparelhos de condicionadores de ar (SEM INSTALAÇÃO) com garantia e assistência técnica local, de forma a atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura (05/09/2023) e término dentro do exercício financeiro vigente.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva, matrícula nº 9513310;

II Gestora Suplente: Aline Ramos Cavalcante, matrícula nº 9351710;

III Fiscal Titular: André Bezerra Guerra, matrícula nº 9312722;

IV Fiscal Suplente: Etevaldo Freire Gouveia Junior, matrícula nº 9114947.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DETRAN Nº 1326, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 1305, de 25 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.604 de 28 de agosto de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Sumária, instituída pela Portaria Detran nº 978, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.553, de 14 de junho de 2023, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0068.001072.00236/2021-78, bem assim, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 12 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de agosto de 2023.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

IAPEN**PORTARIA IAPEN Nº 960, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ANNE CRISTINA FERREIRA DIAS DE FREITAS, do cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/09/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 963, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908,

de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MAURICIO JOAQUIM DOS SANTOS, no cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA
Presidente do IAPEN

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 496, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos contratos listados abaixo, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, tendo como objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, os referidos materiais ora citados serão utilizados no Exercício Simulado de Emergência Zoossanitária no Estado do Acre, no município de Cruzeiro do Sul, conforme Ata de Registro de Preço nº 06/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 164/2023 e processo SEI nº 0052.007858.00052/2023-70.

EMPRESA	CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
ROSAMINAS SERVIÇOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	054/2023	30 DE AGOSTO DE 2023
J V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	055/2023	31 DE AGOSTO DE 2023
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EMATERIAS HOSPITALARES LTDA	056/2023	30 DE AGOSTO DE 2023
MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELLI	057/2023	31 DE AGOSTO DE 2023
MUNDO LICITAÇÕES COMERCIAL E SERVIÇOS	058/2023	31 DE AGOSTO DE 2023
POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	059/2023	31 DE AGOSTO DE 2023
S. A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - ME	060/2023	31 DE AGOSTO DE 2023
STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	061/2023	31 DE AGOSTO DE 2023
T C OLIVEIRA LTDA	062/2023	31 DE AGOSTO DE 2023
JR DISTRIBUIDORA LTDA	063/2023	31 DE AGOSTO DE 2023
INOVA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA	064/2023	04 DE SETEMBRO DE 2023
ÂMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	065/2023	12 DE SETEMBRO DE 2023

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-3

II – Gestor Substituto: Cristina da Silva Sá – Matrícula: 9621961-1

III – Fiscal Titular: Kennedy Lins Nunes da Silva - Matrícula: 9099522

IV - Fiscal Substituto: Daniel Carlos de Oliveira Nunes - Matrícula: 9291318

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 497, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 361/PRES/IDAF, DE 29 DE MAIO DE 2023, que nomeou a senhora Claudyane Araújo Bonfim para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 498, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o

Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição, o senhor José Claudio Araújo Bonfim, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC / GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC E A EMPRESA E. N. LIMA VERDE

PROCESSO SEI Nº 2817.013006.00039/2023-17

CONTRATO Nº. 31/2023

ADESÃO A ATA 200/2022 – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de Material de Expediente, pedagógico e Didático, destinado a atender o Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLOA de Cruzeiro de Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 110.077,00 (Cento e dez mil e setenta e sete reais).

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 4504000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até o fim do exercício financeiro Corrente.

Rio Branco-Acre, 10 de agosto de 2023.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Pela Contratante e Eulo Negreiro Lima Verde pela Contratada.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 352/2023/GAB/IEPTEC

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

Dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização, seleção e contratação de pessoal por tempo determinado, por meio de bolsa, para atender ao interesse público, no âmbito do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados para contratação de pessoal por sistema de bolsa com a finalidade de atender aos programas e projetos da educação profissional, bem como ao interesse público de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e legislação correlata.

Art. 2º Para fins desta portaria, têm natureza de espaço de ensino e aprendizagem no âmbito do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC:

I – as Unidades Descentralizadas; e

II – as Unidades Remotas de Ensino.

§ 1º Unidades Descentralizadas são os Centros e o Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica que compõem a estrutura do IEPTEC, previstos na Lei 1.695, de 21 de dezembro de 2005, alterada pela Lei 2.563, de 13 de julho de 2012, distribuídos nas regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Juruá, Purus e Tarauacá-Envira.

§ 2º Unidades Remotas de Ensino são os espaços não pertencentes à estrutura administrativo-organizacional, utilizados pelo IEPTEC para a oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional, incluídos presídios, casas de detenção, associações de bairros e escolas da rede pública de ensino, vinculadas à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO II

DOS BOLSISTAS E DAS MODALIDADES DE BOLSA

Art. 3º Para fins desta Portaria, bolsista é o profissional contratado pelo IEPTEC, por meio de processo seletivo simplificado, sem vínculo empregatício, não amparado pelo Decreto-lei 5.452, de 1 de maio de 1943, e pela Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 4º A contratação de profissional para atuar no âmbito do IEPTEC dar-se-á, preferencialmente, por meio de bolsa:

I - docente; e

II - não docente.

§ 1º A bolsa docente será concedida aos profissionais que exercem atividades de docência ou suporte técnico-pedagógico, incluídas as de coordenação de área técnica, supervisão de curso, assessoria pedagógica, assessoria de área técnica, assessoria em atendimento educacional especializado – AEE, no âmbito do IEPTEC, das Unidades Descentralizadas, a ele vinculadas, e das Unidades Remotas de Ensino.

§ 2º A bolsa não docente será concedida aos profissionais que exercem atividades administrativas, incluídas as de secretaria escolar, apoio administrativo, gestão de pessoas, gestão de programas de fomento à educação profissional, assessoria de laboratório e gestão contábil e financeira, no âmbito do IEPTEC, das Unidades Descentralizadas e das Unidades Remotas de Ensino.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 5º Ao profissional bolsista docente no âmbito do IEPTEC compete:

I - Participar da elaboração dos documentos estruturantes (Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional e Regimento Interno) da Instituição de Ensino;

II - Elaborar e cumprir o Projeto Pedagógico de Curso, nos moldes da Resolução CNE Nº 02/2020, da Resolução CNE/CP Nº 01/2021, da Resolução CEE Nº 177/2013 e dos Referenciais Pedagógicos da Instituição de Ensino;

III - Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas, conforme orientação da equipe técnico-pedagógica dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica;

IV - Elaborar, selecionar, organizar e revisar materiais didáticos, mídias-digitais e referências bibliográficas usadas para a execução dos cursos;

V - Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

VI - Manter a caderneta de registro escolar atualizada;

VII - Avaliar o desempenho dos estudantes, emitindo os relatórios de notas e conceitos;

VIII - Estabelecer estratégias para a NOA (Novas Oportunidades de Aprendizagem) para os estudantes de menor rendimento;

IX - Propor as ações de suporte tecnológico necessário ao processo de formação técnica e profissional, informando as Coordenações Geral e de Aprendizagem dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica ao qual esteja vinculado;

X - Indicar na sequência didática e/ou no momento de planejamento com a coordenação de curso e de aprendizagem os insumos necessários à execução dos momentos de aprendizagem, previstos no Projeto Pedagógico de Curso;

XI - Acompanhar o desempenho técnico-pedagógico das turmas em execução, observando a frequência dos estudantes;

XII - Realizar busca ativa dos estudantes, quando necessário, visando à redução do índice de evasão escolar;

XIII - Apoiar a coordenação de aprendizagem e as coordenações técnicas dos cursos;

XIV - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XV - Participar de capacitação, planejamento e formações continuadas em serviço propostas pela Unidade de Ensino ao qual esteja vinculado;

XVI - Cientificar a coordenação de aprendizagem e/ou de área técnica sobre estudantes com problemas de natureza emocional, física e/ou cognitiva que inviabilizam o processo de ensino e aprendizagem;

XVII - Colaborar com as atividades de articulação dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica com as famílias e a comunidade.

Art. 6º Ao profissional bolsista não docente no âmbito do IEPTEC compete:

I - Prestar suporte na gestão institucional, auxiliando em tarefas administrativas como arquivamento, organização de documentos, gerenciamento de e-mails e suporte na preparação de relatórios;

II - Acompanhar e subsidiar as atividades atinentes aos setores nos quais estão lotados;

III - Auxiliar os chefes imediatos na execução das atividades do setor;

IV - Participar de eventos promovidos pela instituição;

V - Prestar serviços de atendimento ao público interno e externo;

VI - Executar atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos chefes imediatos aos quais estiverem subordinados;

VII - Executar atividades de gestão de pessoas, recursos materiais e financeiros;

VIII - Auxiliar na elaboração e monitoramento de edital de seleção de profissionais que atuarão nos programas vinculados à instituição;

IX - Auxiliar na organização do calendário de processos seletivos simplificados, na triagem de currículos, na conferência de documentação para seleção e aplicação de entrevistas, quando forem necessários;

X - Realizar tabulação de planilha de indicadores em impressão de materiais referentes a processos seletivos simplificados;

XI - Auxiliar na convocação de candidatos aprovados nos processos seletivos simplificados e prestar apoio nas celebrações de Termo de Compromisso;

XII - Atuar no auxílio de todos os processos de recrutamento e seleção, condução de processos seletivos, ferramentas de avaliação e dinâmicas de grupo;

XIII - Organizar e manter em arquivo os documentos relativos ao setor, disponibilizando-os aos órgãos de controle, sempre que solicitados;

XIV - Organizar as planilhas de pagamento e outros repasses de recursos vinculados ao setor, quando necessário;

XV - Auxiliar a Instituição em processos licitatórios, jurídicos, financeiros, contábeis, serviços da tecnologia da informação, distribuição de insumos e material técnico pedagógico e na prestação de contas;

XVI - Enviar ao chefe imediato relatório mensal, descrevendo as atividades exercidas, para fins de pagamento de bolsa.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A abertura de processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas do quadro de profissionais docentes e não docentes será prescindida de autorização do Presidente do IEPTEC, cabendo ao Núcleo de Processo Seletivo acompanhar a elaboração do Edital, obedecidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, publicar-se-á o edital de abertura de inscrições no Diário Oficial do Estado – DOE e nos meios de comunicação: I - na íntegra; ou

II - de forma resumida, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) a denominação da função, a quantidade de vagas e o valor da bolsa;

b) a descrição resumida das atribuições da função;

c) o prazo máximo de duração do Termo de Compromisso;

d) o período, o meio, o local de inscrição; e

e) a indicação da página ou do sítio eletrônico no qual conste a íntegra do documento a que se refere o § 1º.

§ 2º O processo seletivo contará, preferencialmente, com a etapa de Análise Curricular, Capacitação no Ambiente Virtual de Aprendizagem do IEPTEC e/ou Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

Art. 8º O processo seletivo simplificado será realizado por comissão designada pelo Presidente do IEPTEC.

Art. 9º A homologação e publicação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, por ordem de classificação é de competência do Presidente do IEPTEC.

§ 1º Os candidatos que não atingirem a nota mínima, prevista no edital, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

§ 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado reprovado nos termos deste artigo.

Art. 10 A aprovação no processo seletivo simplificado não gera o direito à celebração de Termo de Compromisso com o IEPTEC, salvo se houver previsão de vaga no edital.

Art. 11 Somente poderão integrar o quadro de pessoal do IEPTEC os aprovados maiores de 18 anos na data da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 12 O processo seletivo simplificado terá a validade máxima de um ano, a contar da data de homologação do certame.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo o cancelamento, ou a suspensão do Termo de Compromisso, poder-se-á convocar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º O candidato aprovado no processo seletivo simplificado poderá requerer, no ato da convocação, reposicionamento para o final da lista de classificados e/ou aprovados no certame.

§ 4º Na hipótese de não haver, na vigência do edital, candidato aprovado no cadastro de reserva, será celebrado Termo de Compromisso mediante análise curricular direta, por prazo não superior a 90 dias, até a conclusão de novo processo seletivo simplificado, desde que a celebração se dê para atuação docente em sala de aula, ou na preceptoría de estágio supervisionado obrigatório.

§ 5º É vedada a aplicação do § 4º, aos seguintes profissionais docentes e não docentes:

a) coordenação de área técnica;

b) supervisão de curso;

c) assessoria pedagógica;

d) assessoria de área técnica;

e) assessoria em laboratório;

f) secretaria escolar;

g) apoio administrativo;

h) gestão de pessoas;

i) gestão de programas de fomento à educação profissional; e

j) gestão contábil e financeira.

CAPÍTULO V

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO EXERCÍCIO

Art. 13 O candidato aprovado dentro do número de vagas será convocado para, no prazo previsto em Edital, celebrar Termo de Compromisso.

Art. 14 No ato de celebração do Termo de Compromisso, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado deverá apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas a seguinte documentação:

I - Diploma, declaração, ou qualquer documento comprobatório da formação requerida, conforme especificado em edital para cada cargo;

II - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

III - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - Título Eleitoral;

V - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

VI - Comprovante de quitação com as obrigações militares;

VII - Comprovante de residência atual;

VIII - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato;

IX - Comprovante de realização de cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ);

X - 1 foto 3x4 colorida;

XI - Apresentação da documentação comprobatória da situação funcional;

XII - Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para a celebração de Termo de Compromisso; e

XIII - Declaração de disponibilidade.

Art. 15 No caso de candidato selecionado em processo seletivo simplificado que seja servidor público, ou que tenha vínculo empregatício é obrigatória a apresentação de declaração de desimpedimento e de compatibilidade

da carga horária a ser cumprida, no ato de sua convocação.

Art. 16 Cumpridas as exigências do artigo 14 será celebrado o Termo de Compromisso no qual deverá constar o objeto, finalidade e prazo de vigência.

Art. 17 Caberá à Diretoria de Ensino a lotação dos profissionais bolsistas, mediante solicitação motivada do chefe do setor, ou coordenador geral das Unidades Descentralizadas de educação profissional, vinculadas ao IEPTEC.

Art. 18 Para fins de pagamento, considerar-se-á a data de entrega do memorando de lotação ao setor, ou à Unidade Descentralizada como efetivo exercício.

Art. 19 A responsabilidade pelo cumprimento dos serviços e atribuições do profissional contratado é do titular do setor, ou da Unidade Descentralizada na qual o profissional bolsista está lotado, cabendo-lhe, quando for o caso, aplicar as medidas disciplinares, nos moldes do artigo 38.

Art. 20 A Divisão de Gestão de Pessoas deverá manter toda a documentação funcional que comprove o cumprimento das atividades dos bolsistas, bem como o cumprimento da carga horária dedicada à execução das atividades, para fins de análise dos órgãos de controle, por no mínimo, 20 (vinte) anos.

CAPÍTULO VI

DA LOTAÇÃO

Art. 21 O profissional bolsista docente e não docente poderá ser lotado nas Unidades Descentralizadas, na sede do IEPTEC, ou em Unidades Remotas de Ensino, vinculadas às Unidades Descentralizadas.

§ 1º O memorando de lotação do profissional será emitido em duas vias, constando a carga horária de trabalho semanal, turno e área de atuação, sendo uma delas entregue ao setor, ou Unidade Descentralizada na qual as atribuições serão desenvolvidas.

§ 2º O profissional bolsista docente e não docente tem o prazo máximo de 48 horas, a contar da data de expedição do memorando, para se apresentar no setor em que foi lotado.

§ 3º Findo o prazo previsto no § 2º, e não comparecendo ao setor, ou Unidade Descentralizada onde foi lotado, será tornado sem efeito o memorando e, automaticamente, cancelado o Termo de Compromisso celebrado entre o IEPTEC e o profissional bolsista docente e não docente, salvo caso fortuito e força maior devidamente comprovado.

§ 4º Caberá ao chefe do setor, ou coordenador geral da Unidade Descentralizada comunicar à Diretoria de Ensino do IEPTEC o descumprimento do prazo estabelecido no § 3º para as medidas cabíveis.

Art. 22 O profissional pode pleitear mudança de lotação, desde que formalize pedido à Diretoria de Ensino do IEPTEC, a quem cabe avaliar a conveniência, oportunidade e interesse da administração.

§ 1º O profissional bolsista docente cuja atuação seja na sala de aula só poderá pleitear mudança de lotação ao término do ano letivo vigente.

CAPÍTULO VII

DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 23 O desligamento do profissional bolsista docente e não docente do quadro de pessoal do IEPTEC dar-se-á:

pelo fim do prazo de vigência do Termo de Compromisso;

por requerimento do profissional bolsista;

por conveniência e interesse da administração; ou

nas hipóteses dos artigos 33 e 34 desta Portaria.

§ 1º Na hipótese da alínea "b", o profissional deverá requerer o desligamento, por meio de Termo de Desistência, à Diretoria de Ensino do IEPTEC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior.

§ 2º Ao profissional bolsista lotado nas Unidades Descentralizadas, vinculadas ao IEPTEC, cabe, antes do encerramento do Termo de Compromisso, a organização, atualização e entrega da Caderneta de Registro Diário ao coordenador geral da Unidade, sob pena de suspensão do pagamento, ou impedimento de participar de processo seletivo simplificado realizado pelo IEPTEC, pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Na hipótese de encerramento de turmas, redução da oferta de vagas, ou percentual de evasão escolar superior a 25% poderá o IEPTEC, unilateralmente, cancelar ou suspender os efeitos do Termo de Compromisso do profissional bolsista, por conveniência e interesse da administração.

Art. 24 O bolsista que descumprir as normas e as orientações desta Portaria, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação Geral ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o IEPTEC, poderá ter sua bolsa cancelada, respeitado o contraditório e a ampla defesa em procedimento administrativo. Parágrafo único. Ao chefe do setor, ou coordenador geral da Unidade Descentralizada na qual o profissional bolsista esteja lotado, cabe instruir com documentos e evidências a Diretoria de Ensino, a fim de subsidiar o ato legal de cancelamento do Termo de Compromisso.

Art. 25 A bolsa poderá ser suspensa, nas hipóteses previstas no artigo 23, § 3º, ou a pedido do profissional bolsista, por um período não superior a seis meses, nos seguintes casos:

I - tratamento de saúde do próprio bolsista, ou de familiar; e

II - maternidade.

§ 1º O disposto no inciso I, do caput, não se aplica a tratamentos estéticos.

CAPÍTULO VIII

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26 A carga horária semanal de trabalho do profissional bolsista está sujeita à oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional, podendo variar de 20 a 40 horas semanais, a depender da natureza das atividades desempenhadas e da modalidade de bolsa percebida, conforme artigo 4º.

§ 1º A concessão de bolsa a profissionais que pertencem ao quadro de servidores efetivos, lotados no IEPTEC, fica condicionada à natureza das funções desempenhadas e à autorização do presidente da autarquia.

Art. 27 Para a distribuição da carga horária dos profissionais bolsistas considerar-se-á a modalidade da bolsa e a área de atuação, conforme edital de abertura do processo seletivo.

Art. 28 O profissional bolsista, cuja área de atuação seja a sala de aula, dedicará, no mínimo cinco horas semanais, das previstas no Termo de Compromisso, a atividades didático-pedagógicas.

§ 1º A carga horária destinada a atividades didático-pedagógicas se refere a planejamento e avaliação do trabalho didático, seleção, elaboração, revisão de material didático, participação em reuniões pedagógicas semanais, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovidos pela unidade descentralizada e/ou pelo IEPTEC.

§ 2º Quando a carga horária do profissional bolsista exceder a carga horária originalmente prevista no Termo de Compromisso, poderá ser aditivada horas complementares, até o máximo de 40 horas semanais, cabendo à Diretoria de Ensino avaliar a oportunidade, conveniência e interesse da administração.

Art. 29 O profissional bolsista cuja área de atuação seja a supervisão de área, assessoria pedagógica, assessoria pedagógica em AEE, celebrará, preferencialmente, Termo de Compromisso com carga horária de 40 horas semanais.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO

Art. 30 O pagamento do profissional bolsista poderá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis mediante:

I - Folha de Ponto, assinada pelo profissional bolsista e o chefe imediato;

II - Relatório de Atividades do profissional bolsista, contendo a descrição das atividades desenvolvidas;

III - Atestado de Execução, contendo carga horária semanal e turno de execução do trabalho.

§ 1º Os documentos a que se referem os incisos de I a III devem ser encaminhados em até cinco dias úteis, após o encerramento do mês, sob pena de suspensão de pagamento e aplicação das penalidades previstas no artigo 35, desta Portaria.

§ 2º O prazo previsto no caput, deste artigo, poderá ser excedido nos casos em que a unidade de controle interno setorial, ou órgão de controle externo requeiram informações e esclarecimentos.

Art. 31 As atividades exercidas pelos profissionais bolsistas não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos, a título de bolsa não se incorporam a vencimento, salário, remuneração ou proventos.

Art. 32 A bolsa é por hora de trabalho, do qual seu pagamento acontecerá conforme dispõe artigo 30 e não prevê férias.

§ 1º O profissional bolsista do quadro efetivo que estiver no gozo de férias regulamentares das suas atividades, poderá, a critério do presidente do IEPTEC, ter suspenso pagamento da bolsa pelo prazo de até 15 (quinze dias).

§ 2º O valor da hora de trabalho do profissional bolsista varia de acordo com a natureza da atividade desenvolvida, da modalidade de bolsa, do tipo de Termo de Compromisso celebrado e da formação acadêmica, conforme anexo I.

§ 3º Para efeitos desta Portaria, o profissional bolsista, conforme previsto em edital, pode celebrar Termo de Compromisso de natureza:

I - horista; ou

II - mensalista.

§ 3º As horas referentes à ausência do profissional bolsista ao local de trabalho deverão constar no Atestado de Execução, para efeito de desconto no setor competente.

§ 4º Aos profissionais docentes cuja atuação se dê em sala de aula, será devolvido o valor descontado no mês subsequente à reposição da aula, para efeito de cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, previstos no artigo 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 5º Ao coordenador geral da Unidade Descentralizada, ou a quem o substitua, cabe informar à Diretoria de Ensino as ausências injustificadas do profissional bolsista, sob pena de aplicação do artigo 177 c/c artigo 194 da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993.

CAPÍTULO X

DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I

DOS DEVERES

Art. 33 São deveres do profissional bolsista docente e não docente:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições previstas nesta Portaria;

II - ser leal à instituição a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

1) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto do setor, ou da Unidade Descentralizada;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço, inclusive comparecendo em horário extraordinário, quando convocado;

XI - tratar com urbanidade as pessoas.

Seção II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 34 Ao profissional bolsista docente e não docente é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;

IV - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;

VI - cometer à pessoa estranha ao setor o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

IX - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa, que tem como elemento subjetivo a negligência, a imprudência e a imperícia acidental;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Seção III

DAS PENALIDADES

Art. 35 Para efeito desta Portaria, constituem penalidades disciplinares:

I - advertência;

II - cancelamento de Termo de Compromisso.

Art. 36 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 37 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição do art. 34, incisos I a XII, e de inobservância de dever funcional que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 38 O cancelamento do Termo de Compromisso será aplicado nos seguintes casos:

I - crime contra a Administração Pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão da função;

X - lesão ao erário público e dilapidação do patrimônio estadual;

XI - corrupção.

Art. 39 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, salvo da CAPES e CNPq, desde que não ultrapasse o limite estabelecido em legislação específica.

§ 1º O disposto no caput se aplica aos ocupantes de cargo em comissão e aos de dedicação exclusiva, no âmbito federal, estadual e municipal.

§ 2º Verificada a acumulação, será cancelado o Termo de Compromisso celebrado entre o IEPTEC e o profissional bolsista docente e não docente.

Art. 40 O cancelamento de Termo de Compromisso, por afronta ao artigo 38, incompatibiliza o profissional para nova celebração de termo com o IEPTEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Caberá à autoridade competente estabelecer o prazo de incompatibilidade do profissional com o serviço prestado pelo IEPTEC, considerando a natureza da infração cometida.

Art. 41 Configura abandono de cargo e/ou função a ausência intencional do profissional bolsista ao serviço por mais de vinte dias consecutivos.

Art. 42 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por vinte dias intercalados, durante o período de seis meses.

Art. 43 O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal, constando nos assentamentos individuais do profissional bolsista as penas que lhe forem impostas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Os profissionais integrantes do quadro de pessoal do IEPTEC se obrigam a cumprir e a velar pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 45 Os prazos de que trata esta Portaria começam a contar na data de sua publicação ou divulgação oficial. § 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data, e se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 46 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 13 de setembro de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DO PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE E NÃO DOCENTE DA REDE IEPTEC

	PROFISSIONAL DOCENTE EM FTP MENSALISTA – NÍVEL II			
	Valor da Hora	Carga Horária Semanal		
		20 Horas	30 Horas	40 Horas
Mestrado/Doutorado	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00	R\$ 2.760,00	R\$ 3.680,00
Especialização	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00	R\$ 2.640,00	R\$ 3.520,00
Superior Completo	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00	R\$ 2.520,00	R\$ 3.360,00

Superior Incompleto	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.880,00
---------------------	-----------	--------------	--------------	--------------

PROFISSIONAL NÃO DOCENTE EM FTP MENSALISTA – NÍVEL II				
	Valor da Hora	Carga Horária Semanal		
		20 Horas	30 Horas	40 Horas
Mestrado/Doutorado	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00	R\$ 2.640,00	R\$ 3.520,00
Especialização	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00	R\$ 2.520,00	R\$ 3.360,00
Superior Completo	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.200,00

PROFISSIONAL NÃO DOCENTE EM FTP MENSALISTA – NÍVEL I				
	Valor da Hora	Carga Horária Semanal		
		20 Horas	30 Horas	40 Horas
Médio Completo	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00
Médio Técnico Completo	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.720,00

PROFISSIONAL DOCENTE EM FTP HORISTA						
Valor da Hora	Mestrado Doutorado	Especialização	Superior Completo	Superior Incompleto	Médio	Fundamental
		R\$ 35,00	R\$ 33,00	R\$ 31,00	R\$ 29,00	R\$ 27,00

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 353/2023/GAB/IEPTEC

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora CAROLINA CALIL MENDIVIL BARBOSA, matrícula nº 9304274-3, para responder pelo cargo de Chefe do Controle Interno do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, durante o período de 18/09 a 27/09/2023, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 13 de setembro de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

IMAC

Portaria IMAC Nº 313, de 13 de setembro de 2023

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 924-P, de 13/01/2023, D.O.E 13.454, RESOLVE. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE: Dispor sobre Portaria de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 26/2023, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de brindes personalizados – folders, cartaz, panfletos, cartilhas, brindes, totem e outros, visando atender demandas do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa Alfo Express Comercio e Serviços LTDA, em conformidade com o Processo nº (4022.013450.00035/2023-44):

Gestor Titular: Jose Denis Moura dos Santos – Matrícula: 950763-9;

Gestor Substituto: Geruzia Barreto de Melo – Matrícula: 262005-2;

Fiscal Titular: Glaycianni Araújo de Oliveira – Matrícula: 9453059-5;

Fiscal Substituto: Jhonata Mathews Ferreira Gomes – Matrícula: 9591958-2.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

TERMO DE ADESÃO Nº 8/2023/IMAC

Por este termo de Adesão, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco-Acre, neste ato representado por seu Presidente, através do Decreto nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, o Senhor André Luiz Pereira Hassem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/90 e os Decretos Estaduais nº 5.972/10 e 5.967, de 30/12/2010 este último alterado pelos Decretos Nº 7.477/14 e 9.457/18, em face do resultado obtido no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Acre, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, da empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.278.483/0001-00, que tem como objeto fornecimento de material permanente – mobiliário (cadeiras), para atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, conforme processo SEI nº 4022.013450.00039/2023-22.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO ENCOSTO, EM TELA, BASE EM ALUMÍNIO E APOIO DE CABEÇA	UNID	02	R\$ 6.824,00	R\$ 13.648,00
2	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962/2018	UNID	40	R\$ 1.430,00	R\$ 57.200,00
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: FIXA DE DIÁLOGO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UNID	25	R\$ 792,00	R\$ 19.800,00
Valor Total					R\$ 90.648,00

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2023.

André Luiz Pereira Hassem
 Presidente do IMAC
 Decreto Nº 924-P
 DOE Nº 13.454

TERMO DE COMPROMISSO –TC Nº 001/2023 DLAIIS

Ref. Processos Administrativos nº 4022.013453.01348/2023-17 e 4022.013453.01346/2023-28

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, autarquia estadual, criada pela Lei nº 851 de 23/10/86, com sede na Rua Rui Barbosa, 135, Centro, nesta cidade de Rio Branco, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. André Luiz Pereira Hassem, nomeado pelo Decreto nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, doravante denominado Compromitente e J. C. O. PAZ ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.803.843/0001-80, sediada à Av. Sabiá, 117, Lote 02, Setor 06, Distrito Industrial, Conjunto Universitário, nesta cidade de Rio Branco, representada neste ato por seu sócio proprietário, JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 412085 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 749.704.022-72, residente e domiciliado na rua Melão, nº 30, apartamento 801, bairro Morado do Sol, no município de Rio Branco/AC, doravante denominado Compromissário, que nos termos da Lei nº 6.938/81 e Decreto nº 99.274/90, da Lei Estadual nº 1.117/94, Lei nº 9.605/98 e Decreto nº 3.167/99 e legislação correlata, assume o compromisso de executar e fazer cumprir os seguintes termos:

CONSIDERANDO o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, entendido este como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, nos termos do Art. 225, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do artigo 3º, inciso I, da Lei nº 6.938/81;

CONSIDERANDO ser dever comum do Poder Público e da coletividade a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, nos termos do Art. 23, inciso VI da Constituição Federal;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente Compromisso, nos termos do artigo 138, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.117/94, de 26 de janeiro de 1994 e legislação correlata, consoante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O Compromissário reconhece a prática irregular às disposições legais ambientais, normas da ABNT e condições da Licença de Operação nº 02/2021, a saber, a utilização de filtro de via úmida como filtragem de usina de asfalto.

Cláusula Segunda. O Compromissário reconhece ainda, que há a necessidade de adequação dos meios de filtragem da usina de asfalto, sobretudo para a prevenção a possíveis danos capazes de causar risco de processo de degradação ambiental.

Cláusula Terceira. Por este instrumento, visando solucionar as irregularidades supracitadas, o Compromissário se obriga a proceder a ações abaixo determinadas, nos prazos consignados, a contar da data da assinatura do presente termo:

Substituir o equipamento de filtragem atualmente utilizado em sua usina de asfalto, qual seja, o filtro de via úmida, pelo sistema de filtragem de via seca (filtro de manga), no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Durante o período que antecede a substituição do equipamento de filtragem, a empresa deverá adotar todas as medidas para minimizar o impacto da poluição atmosférica gerada pela produção de massa asfáltica.

Cláusula Quarta. Fica suspenso o embargo aplicado ao trabalho de usinagem de asfalto, estabelecido no Auto de Infração nº 000502, de 03/08/2023.

Cláusula Quinta. O Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no exercício de suas funções, poderá solicitar do Compromissário, informações complementares, laudos, e, realizar vistorias relacionadas ao cumprimento das obrigações constantes deste compromisso, atuando de ofício ou por provocação de outros órgãos públicos, de entidades civis ou de qualquer cidadão.

Cláusula Sexta. Este compromisso produzirá efeitos a partir da sua celebração, respeitados os prazos transacionais e terá eficácia de TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma do Art. 5, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, e Art. 585, inc. VII da Lei adjetiva civil.

Cláusula Sétima. Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Termo.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 03 (três) vias na presença de 02 testemunhas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Branco - Acre 16 de agosto de 2023.

J. C. O. PAZ ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

COMPROMISSÁRIO

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM

PRESIDENTE DO IMAC

COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF Nº _____ - _____

2. NOME: _____

CPF Nº _____ - _____

IMC

PORTARIA IMC Nº 107, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto nº 53-P, de 2 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 3.384, de 17 de Dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado de Administração- SEAD, veiculadas no processo SEI nº 0006.016660.00002/2023-18,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - 2023 no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais- IMC:

I- WHELITON SOUZA DA SILVA – Assistente Jurídico, Matrícula nº 9136681-6 (PRESIDENTE);

II- ELIONARDO PEREIRA BARROSO - Técnico em Gestão Pública, Matrícula nº 9213637-2 (MEMBRO);

III- BRUNA VITÓRIA XIMENES MAIA, Cargo em Comissão, matrícula nº 9632034-1 (MEMBRO)

Art. 2º- Revogar a Portaria IMC nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.470, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais do Acre – IMC
Decreto nº 53-P/2023

ISE

PORTARIA Nº 424 DE 13 DE SETEMBRO 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Exonerar Matheus Bessa Maia, matrícula 9621890-1, nomeado através da Portaria nº 124 de 16 de março de 2023, para Cargo Em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6 no Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 422 DE 06 SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Conceder FCPE 05 Raquel Rezende Dantas, para exercer a função de Coordenadora Técnica do Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00013/2023-41, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inteiro teor da PORTARIA PROCON Nº 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.465, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA, para exercer a Função de Chefe do Núcleo de Fiscalização, da Divisão Regional do Vale do Juruá deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 151, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24

de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o Decreto nº 4.264-P, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.560, de 27 de junho de 2023; CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DOVERLEI COELHO LIMA, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, junto à Divisão Regional do Vale do Juruá, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o Decreto nº 4.264-P, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.560, de 27 de junho de 2023; CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RUAN LEITE DE MATOS, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, junto à Divisão Regional do Vale do Juruá, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 153, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1.322-P, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.461, de 26 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00013/2023-41, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA PEREIRA MACHADO DE LIMA, para responder, interinamente, pela Presidência deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 13 a 15 de setembro de 2023, durante a ausência da titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 154, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 7.221, de 06 de novembro de 2020, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 35 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00013/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora HIGIA THAISE JUSTINO DE MELO HASSEM para responder, interinamente, pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 13 a 15 de setembro de 2023, durante a ausência da titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

EDITAL COMPLEMENTAR 03

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar 03 do Edital Nº 001/2023 FAPAC/CNPq, Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação, alterando o Cronograma do certame.

Onde se lê:

2. CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Lançamento do Edital	27/03/2023
Data limite para as inscrições	15/09/2023
1ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/05/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	18/08/2023
Data limite para interposição de recursos	24/08/2023
Divulgação final dos resultados	06/09/2023
Data limite para entrega da documentação necessária	14/09/2023
2ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/09/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	14/11/2023
Data limite para interposição de recursos	21/11/2023
Divulgação final dos resultados	28/11/2023
Data limite para entrega da documentação necessária	05/12/2023

Leia-se:

2. CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Lançamento do Edital	27/03/2023
Data limite para as inscrições	15/09/2023
1ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/05/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	18/08/2023
Data limite para interposição de recursos	24/08/2023
Divulgação final dos resultados	Após homologação do CNPq
Data limite para entrega da documentação necessária	Conforme orientações do resultado final
2ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/09/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	14/11/2023
Data limite para interposição de recursos	21/11/2023
Divulgação final dos resultados	Após homologação do CNPq
Data limite para entrega da documentação necessária	Conforme orientações do resultado final

Rio Branco, Acre, 13 de setembro de 2023.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre - FAPAC

Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023.

RESULTADO FINAL

EDITAL nº 002/2023- PPP

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Edital nº 002/2023 FAPAC/CNPq – Programa Primeiros Projetos, que tem como objeto apoiar pesquisadores com, no máximo, 8 (oito) anos de doutoramento e que não sejam bolsistas de produtividade do CNPq, por meio do fomento a projetos de P, D&I que preconizem a aquisição, instalação, modernização ou recuperação na infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), conforme definidas pela lei nº 10.973/2004 e suas alterações, com sede e CNPJ no Estado do Acre..

O aprovado deverá enviar, no prazo de 15 dias úteis, para o e-mail: documentos.fapac@gmail.com.br, a documentação abaixo:

Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (exclusiva para movimentação de recurso), como titular;

Comprovante de cadastro da conta na SEFAZ;

Certidões negativas nas esferas municipal, estadual e federal.

Caso o candidato não encaminhe a documentação solicitada, a FAPAC não poderá viabilizar o pagamento do projeto.

Propostas aprovadas

Ord.	CPF	Projeto	Valor Solicitado (R\$)	Nota
1	986.188.651-68	Acúmulo de carbono e mortalidade de árvores no oeste da Amazônia.	70.000,00	94
2	229.391.248-50	Sequenciamento, montagem e anotação do genoma de amendoim forrageiro.	70.000,00	94
3	984.719.292-87	Propagação clonal de espécies amazônicas não-domesticadas.	70.000,00	85
4	899.005.962-34	Estimulação de produção agrícola através de aprendizado de máquina.	70.000,00	80

5	235.782.498-07	Estimulação de volume de bovinos através de técnicas de inteligência artificial e processamentos de imagens.	70.000,00	65
6	030.631.674-95	Novas terapias trombolíticas e agentes cicatrizantes: desenvolvimento de bioprocessos para produção de proteases assistida por ultrassom como biorecursos emergentes a base de fungos endofílicos da Amazônia Ocidental.	70.000,00	60

Propostas reprovadas

Ord.	CPF	Projeto	Motivo
01	089.571.686-05	Intervalo hídrico ótimo como indicador da qualidade física dos solos do Acre	Não atingiu a nota de corte conforme estabelecido item 8.2.3 do Edital.

Rio Branco-AC, 10 de agosto de 2023.

Moisés Diniz de Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC

Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023

FEM

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 14/2023

Processo nº 0050.003760.00127/2023-42

Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR.

Conveniente: Associação Cultural e Desportiva Casa de Pescador - CNPJ 48.078.518/0001-74

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ONDE SE LÊ: Programa de Trabalho: 13392142214415131.

LEIA-SE: Programa de Trabalho: 13391142214415532.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento Nº 14/2023 que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Signatário: MINORU MARTINS KINPARA - CPF nº 217.220.992-91

FUNDHACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

Processo nº 0039.007147.00258/2022-02

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, e no Parecer Jurídico/FUNDHACRE nº. 244/2023/FUNDHACRE - DEJUR/FUNDHACRE - PRE (SEI Nº 7796986), e ainda, chancelado pelo Parecer da PGE/PA Nº. 195/2023 (SEI Nº 8156597) e Despacho de aprovação (SEI Nº 8156619), objeto do Processo Administrativo nº. 0039.007147.00258/2022-02, AUTORIZO a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para CADEIRAS PARA HEMODIALISE da marca HOSPIOMETAL MODELO HM 2054D, a fim de atender as necessidades do SERVIÇO DE NEFROLOGIA DA FUNDHACRE, junto a empresa RIO MEDI COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. - EIRELI., CNPJ: 09.105.835/0001-80, no valor de R\$413.280,00 (quatrocentos e treze mil duzentos e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Acre, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº 55 - P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

EDITAL COMPLEMENTAR 03

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar 03 do Edital Nº 001/2023 FAPAC/CNPq, Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação, alterando o Cronograma do certame.

Onde se lê:

2. CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Lançamento do Edital	27/03/2023
Data limite para as inscrições	15/09/2023
1ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/05/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	18/08/2023
Data limite para interposição de recursos	24/08/2023
Divulgação final dos resultados	06/09/2023
Data limite para entrega da documentação necessária	14/09/2023
2ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/09/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	14/11/2023
Data limite para interposição de recursos	21/11/2023
Divulgação final dos resultados	28/11/2023
Data limite para entrega da documentação necessária	05/12/2023

Leia-se:

2. CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Lançamento do Edital	27/03/2023
Data limite para as inscrições	15/09/2023

1ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/05/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	18/08/2023
Data limite para interposição de recursos	24/08/2023
Divulgação final dos resultados	Após homologação do CNPq
Data limite para entrega da documentação necessária	Conforme orientações do resultado final
2ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/09/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	14/11/2023
Data limite para interposição de recursos	21/11/2023
Divulgação final dos resultados	Após homologação do CNPq
Data limite para entrega da documentação necessária	Conforme orientações do resultado final

Rio Branco, Acre, 13 de setembro de 2023.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre - FAPAC
Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023.

RESULTADO FINAL

EDITAL nº 002/2023- PPP

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Edital nº 002/2023 FAPAC/CNPq – Programa Primeiros Projetos, que tem como objeto apoiar pesquisadores com, no máximo, 8 (oito) anos de doutoramento e que não sejam bolsistas de produtividade do CNPq, por meio do fomento a projetos de P, D&I que preconizam a aquisição, instalação, modernização ou recuperação na infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), conforme definidas pela lei nº 10.973/2004 e suas alterações, com sede e CNPJ no Estado do Acre..

O aprovado deverá enviar, no prazo de 15 dias úteis, para o e-mail: documentos.fapac@gmail.com.br, a documentação abaixo:

Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (exclusiva para movimentação de recurso), como titular;

Comprovante de cadastro da conta na SEFAZ;

Certidões negativas nas esferas municipal, estadual e federal.

Caso o candidato não encaminhe a documentação solicitada, a FAPAC não poderá viabilizar o pagamento do projeto.

Propostas aprovadas

Ord.	CPF	Projeto	Valor Solicitado (R\$)	Nota
1	986.188.651-68	Acúmulo de carbono e mortalidade de árvores no oeste da Amazônia.	70.000,00	94
2	229.391.248-50	Sequenciamento, montagem e anotação do genoma de amendoim forrageiro.	70.000,00	94
3	984.719.292-87	Propagação clonal de espécies amazônicas não-domesticadas.	70.000,00	85
4	899.005.962-34	Estimulação de produção agrícola através de aprendizado de máquina.	70.000,00	80
5	235.782.498-07	Estimulação de volume de bovinos através de técnicas de inteligência artificial e processamentos de imagens.	70.000,00	65
6	030.631.674-95	Novas terapias trombolíticas e agentes cicatrizantes: desenvolvimento de bioprocessos para produção de proteases assistida por ultrassom como biorecursos emergentes a base de fungos endofílicos da Amazônia Ocidental.	70.000,00	60

Propostas reprovadas

Ord.	CPF	Projeto	Motivo
01	089.571.686-05	Intervalo hídrico ótimo como indicador da qualidade física dos solos do Acre	Não atingiu a nota de corte conforme estabelecido item 8.2.3 do Edital.

Rio Branco-AC, 10 de agosto de 2023.

Moisés Diniz de Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023

FEM

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 14/2023

Processo nº 0050.003760.00127/2023-42

Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR.

Conveniente: Associação Cultural e Desportiva Casa de Pescador - CNPJ 48.078.518/0001-74

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ONDE SE LÊ: Programa de Trabalho: 13392142214415131.

LEIA-SE: Programa de Trabalho: 13391142214415532.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento Nº 14/2023 que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Signatário: MINORU MARTINS KINPARA - CPF nº 217.220.992-91

FUNDHACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

Processo nº 0039.007147.00258/2022-02

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, e no Parecer Jurídico/FUNDHACRE nº. 244/2023/FUNDHACRE - DEJUR/FUNDHACRE - PRE (SEI Nº 7796986), e ainda, chancelado pelo Parecer da PGE/PA Nº. 195/2023 (SEI Nº 8156597) e Despacho de aprovação (SEI Nº 8156619), objeto do Processo Administrativo nº. 0039.007147.00258/2022-02, AUTORIZO a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para CADEIRAS PARA HEMODIALISE da marca HOSPIMETAL MODELO HM 2054D, a fim de atender as necessidades do SERVIÇO DE NEFROLOGIA DA FUNDHACRE, junto a empresa RIO MEDI COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. - EIRELI., CNPJ: 09.105.835/0001-80, no valor de R\$413.280,00 (quatrocentos e treze mil duzentos e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Acre, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto nº 55 - P/2023

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**CDSA**

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO Nº: 0068.010331.00131/2022-74
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da data de vigência do Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, englobando as atividades contábil, fiscal e folha de pagamento e outros serviços correlatos que atendam à Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais – CDSA".
DAS PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS (CONTRATANTE), E ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA M. G. VIGA LTDA - ME (CONTRATADA).
DA VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 13/09/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2023 (13 de setembro a 31 de dezembro de 2023) e 2024 (01 janeiro a 13 setembro 2024), sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 4261.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS; Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, e MAURILIO DA GAMA VIGA, pela ESCRITORIO DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA M. G. VIGA LTDA - ME.

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº076/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Brasileira, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a Sra. ALYNE VITORIA FERREIRA ARAÚJO, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Av. Manoel Marinho Monte, nº 492, Bairro Três Botequins, Brasileira – Acre, do Cargo Comissionado de COORDENADORA GERAL, deste Poder Legislativo, nomeada através da PORTARIA Nº 005/2023 de 03 de janeiro de 2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Brasileia – Acre, 13 de setembro de 2023.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasileira

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO 029/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os vereadores com base no art. 20, inciso I, do regimento Interno desta Casa de Lei, para participar da Sessão Ordinária, onde acontecerá o julgamento do processo de nº 001/2023 da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, às 17h do dia 19 de setembro de 2023.
Atenciosamente,
Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2023.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

DECRETO Nº 044 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Exmo. Senhor José Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre - AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,
CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do Art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor GILSON KLEY MELO DE OLIVEIRA, portador do RG Nº. 195408 SSP-AC e CPF nº 340.221.202-15, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo, de acordo com a Resolução nº . 002/2023 de 30 de agosto de 2023, publicada no DOE nº. 13.607 em 31 de agosto de 2023.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$-1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).
Art. 3º - Os efeitos administrativos, financeiros e orçamentários deste decreto iniciarão em 01 de setembro de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre - AC, em 05 de setembro de 2023.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES – Vice-Presidente
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

DECRETO Nº 045 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Exmo. Senhor José Leal Souza da Cruz, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre - AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,
CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do Art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora BRUNA VITORIA DE SOUZA, portadora do RG Nº. 1329158-0 SSP-AC e CPF nº 061.900.132-10 , para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo, de acordo com a Resolução nº . 002/2023 de 30 de agosto de 2023, publicada no DOE nº. 13.607 em 31 de agosto de 2023.
Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$-1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).
Art. 3º - Os efeitos administrativos, financeiros e orçamentários deste decreto iniciarão em 01 de setembro de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre - AC, em 05 de setembro de 2023.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
ARLE DE SOUZA RODRIGUES – Vice-Presidente
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 95/2023.
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº. 329/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 95/2023, autuada no procedimento administrativo de nº. 21.281/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição em curso de capacitação online para o servidor Marcondes de Souza Moraes, que acontecerá assim que liberar o acesso do portal.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: NAD CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO.
Procedimento Administrativo nº. 21281/2023

Inexigibilidade de Licitação nº. 95/2023
Rio Branco-Acre, 13 de Setembro de 2023.

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023
Processo Administrativo nº 17227/2023
Termo de Adesão nº 004/2023
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Movesc Comércio De Móveis Ltda-Me.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobiliários em geral, conforme quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência. – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 012/2022 – MP/AC (Termo de Adesão nº 005/2023)
Vigência: 13/09/2023 a 31/12/2023
Valor para contratação: R\$ 840.291,80
Data de Assinatura: 13 de Setembro de 2023.

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio Araujo de Freitas - 1º Secretário, pela Contratante e Saile V. Nogueira, pela Empresa Movesc Comércio De Móveis Ltda-Me.
Original assinado

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023
Processo Administrativo nº 17227/2023
Adesão a ARP nº 063/2022 – Ministerio Público do Estado do Acre
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Movesc Comércio De Móveis Ltda-Me
Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 063/2022 do MP/AC, visando a aquisição de mobiliários em geral, conforme quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência. – Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº 012/2022, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 17227/2023.
Valor Estimado para a contratação: R\$ 840.291,80
Data de Assinatura: 12 de Setembro de 2023.

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio Araujo de Freitas - 1º Secretário, pela Contratante e Saile V. Nogueira, pela Empresa Movesc Comércio De Móveis Ltda-Me.
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº. 93/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para a Vereadora NERIMAR CORNELIA DE JESUS LIMA, em Ressarcimento aos Gastos decorrentes com transporte, alimentação e hospedagem, na cidade de Rio Branco – AC, durante o período de 01/09/2023 a 06/09/2023, onde a mesma cumpriu agenda junto ao Iteracre, Tribunal de Contas e Detran.
Art. 2º - Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Tarauacá – Acre, 12 de setembro de 2023.

PEDRO CLAVER DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ACRELÂNDIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº 0037/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, conforme Parecer da Controladoria Jurídica do Município, para Contratação Direta para Prestação dos Serviços de manutenção preventiva (8 revisões), referente ao período de garantia legal, de um Trator agrícola LS TRACTOR MODELO H145, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Acrelândia.
Dotações Orçamentárias:
2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

Pessoa Jurídica
Fonte: 0501
Red.: 274
Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 0501
Red.: 272

Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.
EMPRESA VENCEDORA: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com CNPJ 12.753.213/0006-88, estabelecida à Rodovia AC-40, KM 09, Nº 5461, Bairro Vila Acre, Rio Branco, Estado do Acre.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 59.427,76 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte sete reais e setenta e seis centavos).
Acrelândia – AC, 12 de setembro de 2023.

Olavo Francelino Resende
Prefeito de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2023
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 023/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 008/2023, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA NONA do referido Contrato: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
07- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
01 - Gab. Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Desp. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código Red. 373
Fonte: 706
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 008/2023.
Acrelândia/AC, 12 de Setembro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2023
Com base no Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2023, Processo Administrativo nº 006/2023 – SEMOTUR – PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a pessoa física AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.064.790/0001-05, com sede na BR 364 Km 05, nº 5000 – sentido Rio Branco/Porto Velho- CEP: 69.908-768 – Rio Branco-Acre, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Elecida Garcia Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 10269428 SSP/AC e do CPF nº 947.364.132-04, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 099/2023, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constante na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
07- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Gab. Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Desp. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Red. 363
Fonte: 704
07- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Gab. Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Desp. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código Red. 364
Fonte: 704

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 099/2023. Acrelândia/AC, 01 de setembro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2023

Com base no Edital do Pregão Presencial SRP n.º 005/2023, Processo Administrativo nº 006/2023 – SEMOTUR – PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a pessoa física L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.392.972/0001-92, com sede na Via Chico Mendes nº 1472 – Bairro Triângulo – Rio Branca- Acre, neste ato representada pela Sra. Luciana Marques Pereira Brito, brasileira, casada, portador(a) do CPF nº 465.414.466-87, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 098/2023, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constante na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

07- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

01 - Gab. Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Desp. 3.3.39.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Red. 372

Fonte: 706

07- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

01 - Gab. Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Desp. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código Red. 373

Fonte: 706

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 098/2023.

Acrelândia/AC, 12 de setembro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2023 – SEMAF - PMA

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2023

VALIDADE:12 (DOZE) meses

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia - Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 013/2023, e HOMOLOGAÇÃO publicada no DOE nº 13.609 página nº 21, do dia 04/09/2023, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa, AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objetivo o registro de preços dos objetos especificados no Anexo abaixo referente ao Pregão SRP nº. 013/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

LOTE II		QTD		V. UNIT.	V.TOTAL LOTE II
1	Botijão de gás completo - Liquefeito de Petróleo - GLP. Material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460	Unid	32	R\$ 233,00	R\$ 7.456,00

LOTE III		QTD		V. UNIT. MÉDIA DA "A.N.P"	V.TOTAL LOTE III LOTE III
1	Recarga de Gás Liquefeito 13 kg	Unid	1.212	R\$ 112,60	R\$ 136.471,20

OBS: A empresa ofereceu para o Lote III 0,76% (Zero vírgula setenta e seis por cento) sobre a média da "A.N.P"

VALOR TOTAL DOS LOTES II e III R\$ 143.927,20

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Acrelândia-Acre, para dirimir as dúvidas e os casos omissos que por ventura vierem surgir. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes.

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Gestor da Ata

AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA

CNPJ: 01.575.860/0001-16

Detentor da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2023 – SEMAF - PMA
 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2023
 VALIDADE:12 (DOZE) meses

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 0301414 SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia - Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 013/2023, e HOMOLOGAÇÃO publicada no DOE nº 13.609 página nº 21, do dia 04/09/2023, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa, ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90 inscrição estadual nº 01.064.726/001-55, com sede na Avenida Castelo Branco nº 455 Bairro Chico Paulo I, Senador Guiomard – Ac, E-mail: ramoscomercio2020@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Edson Ramos de Castro Neto portador do RG nº11571881-0 SSP/AC e CPF nº 036.447.142-58, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objetivo o registro de preços dos objetos especificados no Anexo abaixo do Pregão SRP nº. 013/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total	LOTE I
LOTE I							
1	Água mineral natural- Tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável Tratamento diferenciado: tipo 1 unidade de fornecimento: garrafão 20 litros.	Galão	8.300	Verágua	R\$ 8,00	R\$ 66.400,00	
2	Vasilhame de água mineral - de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente Completo.	Unid	107	Verágua	R\$ 30,00	R\$ 3.210,00	
3	Água mineral sem gás -de primeira qualidade acondicionada em garrafa pet de 500 ml em Pacote com 12 unidades.	Pacote	575	Verágua	R\$ 12,65	R\$ 7.302,50	
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 76.883,75	

Regime de execução pelo critério de menor preço por lote, e maior percentual de desconto indicados no Anexo acima.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Acrelândia-Acre, para dirimir as dúvidas e os casos omissos que por ventura vierem surgir. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes.

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Gestor da Ata

ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 37.169.375/0001-90

Detentor da Ata

CONTRATO PMA/AC Nº 197/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – PMA/2023

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa DISBRÁS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.279.761/0001-97, Inscrição Est. 01.003.477/001-91 com sede na Rua Gavião, nº 1857 conj. Adalberto Sena QD 10 CS26 – Sala02 CEP: 69.921-198, Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. José Gilberto Inácio Moraes, portador do CPF nº 573.483.242-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 002/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP 001/2023 – Homologado no dia 10/04/2023 e publicado no dia 12/04/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a aquisições de água e gêneros alimentícios, especificamente para alimentação escolar dos estudando das Escolas da rede Municipal de Ensino, conforme abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Und	Valor Total
55	20 LTS	3.000	Água mineral acondicionada em garrafas plásticas	Cristalina	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
Valor Total						R\$ 18.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme itens relacionados descrito no Anexo da cláusula primeira deste termo contratual.

RECUSOS DESTINADOS: ENSINO FUNDAMENTAL APOIO FUNDEB 30%

Projeto Atividade:2.007

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0540

Cód. Redu:246

RECUSOS DESTINADOS: QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

Projeto Atividade:2.046

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0550

Cód. Redu:193

RECUSOS DESTINADOS: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDANETAL RP/ EDUCAÇÃO

Projeto Atividade:2.049

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0500

Cód. Redu:210

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1 A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação - PMA/AC;

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade do Servidor Marcelo da Costa Breguedo nomeado “fiscal do contrato” através da Portaria 100/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.

Acrelândia-AC, 06 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nilson Mendes de Carvalho

Decreto nº 005/2021

Contratante

DISBRÁS COMERCIO LTDA

CNPJ nº 01.279.761/0001-97

Contratada

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação/ CPL do Município de Assis Brasil, referente à Tomada de Preço 004/2023, tendo como objeto URBANIZAÇÃO DE TRILHA ECOLÓGICA(CONSTRUÇÃO DE PRAÇA), pelo critério de menor preço Global, em favor das empresas; CONSTRUTORA NOVO TEMPO, inscrita sob o CNPJ Nº 15.017.690/0001-69, vencedora do Certame perfazendo um valor Global de R\$: 986.224,71 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte quatro reais setenta e um centavos). Assis Brasil-Acre, 13 de setembro de 2023.

Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil-Ac

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2023

Com base no Edital Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, Processo Administrativo nº 085/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DIPAR FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, sediada na Rua Abilio Lotário Machry 437 – Loteamento Anzanello – Erechim – RS, neste ato representada pelo seu representante legal a Srª. Patrícia Andretta Arcari, inscrito no C.P.F nº 978.951.560-04, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 057/2023, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA TERCEIRA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

07- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

01 - Gab. Da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Desp. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código Red. 373

Fonte: 706

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 057/2023.

Acrelândia/AC, 12 de Setembro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 023/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 001/2023, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA NONA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de trabalho: 2.017 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e finanças

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Cód. Red. 365

Fonte: 501

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 001/2023.
Acrelândia/AC, 13 de Setembro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestar serviços de necessidades eventuais de limpeza e manutenção de logradouros e prédios públicos, incluindo serviços de capina, roçagem nas vias públicas e áreas de lazer e institucionais; varrição de ruas e praças, poda de árvores, pintura de meios-fios, manutenção de áreas verdes, praças, jardins e limpeza de bueiros e canaletas, coleta e lixo domiciliar na zona urbana do município; serviços de reparos e construção em prédios públicos; serviços de preparação da merenda escolar; e serviços de condução e manutenção de veículos do transporte municipal, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Brasília.

A Comissão Permanente de Licitação, julga DESCLASSIFICADAS as pessoas físicas ALBERTO MAGALHÃES BRASIL, CPF 217.820.322-15, DIEULE SANSÃO DE LIMA, CPF 035.911.632-95, e WILLIAN SANTOS SILVA, CPF 527.393.502-44, por não apresentarem as CND's Dívida Ativa do Estado; MARIA IZABELLY NASCIMENTO MESQUITA, por não apresentar as CND's Estadual e Municipal, e ainda apresentar declarações sem assinatura; e ISAIAS RODRIGUES DA SILVA, CPF 016.571.882-05, por não apresentar a CND Municipal; e julga CREDENCIADAS as pessoas físicas a seguir relacionadas: ARLINDO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF 998.886.292-04, JOSIEL MINGUINS DE ARAÚJO, CPF nº 012.313.882-50; JOEL NASCIMENTO DE MESQUITA, CPF 016.571.872-25; LUCIMAR FREITAS DE FREITAS, CPF 010.704.192-81; JANDERSON SILVA DE ANDRADE, CPF 859.597.662-72; RAIMUNDO NONATO BEZERRA PINHEIRO, CPF 703.318.732-73; CLADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 580.565.212-91; VALDIR PINHEIRO SABALA, CPF 196.473.872-53; DIOLINDO BATISTA SABALA, CPF 359.982.962-49; JOVANI CLECIO PETTER FROTA, CPF 004.524.192-98; ANTONIO NOGUEIRA CAVALCANTE, CPF 001.626.842-31; ERIVAN MOURA DA SILVA, CPF 015.382-272-40; CASSIO DA SILVA SIQUEIRA, CPF 012.517.232-09; FRANCISCO LIMA DA SILVA, CPF 776.287.562-04; JOSÉ ENILTON NASCIMENTO LIAL, CPF 010.061.832-48; JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO BENTO, CPF 860.694.892-68; VAGNER DE ARAÚJO BRAGA, CPF 045.132.642-33; JOSIAS RODRIGUES DA SILVA, CPF 012.134.732-09; GILBERTO ALVES REIS, CPF 579.591.292-15; ARTHUR ANGELO TAVARES OSSAMI, CPF 037.328.692-96; ANTONIO ECLEUMAR DE MOURA, CPF 758.512.612-34; ANDERSON DA SILVA PEREIRA, CPF 882.675.122-68; JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO BARROS, CPF 771.697.782-20; DARLANE OLIVEIRA DA CUNHA, CPF 039.253.052-03; SILVANIA JULIÃO DE ARAÚJO, CPF 043.296.642-08; NATAL NASCIMENTO DA COSTA, CPF 196.749.292-15; JOSÉ CARLOS BATISTA E SILVA, CPF 006.336.352-60; FABIO GADELHA PRADO, CPF 018.189.282-05; e MARIA ANTONIA DA SILVA BEZERRA, CPF 004.216.472-99. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso.

Brasileia/AC, 13 de setembro de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brasília

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 679 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE BUJARI-ACRE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUJARI aprovou e ELE sancionou a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais), para atender a criação/reforço da dotação abaixo discriminada:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV, INDUST E COMERCIO		
07.20 – GABINETE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV, INDUST E COMERCIO		
20.601.0301.2020.0000 – Apoio a Agric. Familiar e Comerc. de Produtos Agrícolas		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		706– Trans Especial
TOTAL		350.000,00
		350.000,00

09 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		
09.10 – GABINETE DA SECRET DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS		
26.782.0501.2025.0000 – Melhoria da Infra Estrutura Viária Rural		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		706– Trans Especial
TOTAL		1.100.000,00
		1.100.000,00

15.452.0601.1006.0000 – Regularização e Modernização do Cemitério Municipal		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		706– Trans Especial
TOTAL		700.000,00
		700.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR 2.150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito Especial Suplementar disposto no caput do Artigo anterior no valor de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais), provirão do excesso de arrecadação a referida fonte apurado na fonte 706 – Transferência Especial, nos termos do art. 41, inc. II e 43, II, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 3º - O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal e as receitas e despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pelas Leis Municipais n. 652/2022 (PPA), 666/2022 (LDO/2020) e 667/2023 (LOA/2023), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025, Lei De Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joao Edvaldo Teles de Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 680 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE BUJARI-ACRE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUJARI aprovou e ELE sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para atender a criação/reforço da dotação abaixo discriminada:

09 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		
09.10 – GABINETE DA SECRET DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS		
15.451.0501.1005.0000 – Pavimentação, Recuperação e Urbanismo de Vias Públicas		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	706– Trans Especial	600.000,00
TOTAL		600.000,00

15.452.0501.1010.0000 – Construção e Modernização de Praças e Espaços Públicos		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	706– Trans Especial	100.000,00
TOTAL		100.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito Especial Suplementar disposto no caput do Artigo anterior no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), provirão do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior referida fonte apurado na fonte 706 – Transferência Especial em virtude de ter sido lançado no rol de receitas com fonte 024, nos termos do art. 41, inc. II e 43, I, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 3º - O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal e as receitas e despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pelas Leis Municipais n. 652/2022 (PPA), 666/2022 (LDO/2020) e 667/2023 (LOA/2023), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025, Lei De Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joao Edvaldo Teles de Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GAPRE Nº 121 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE BUJARI-ACRE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUJARI aprovou e ELE sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para atender a criação/reforço da dotação abaixo discriminada:

09 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		
09.10 – GABINETE DA SECRET DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS		
15.451.0501.1005.0000 – Pavimentação, Recuperação e Urbanismo de Vias Públicas		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	706– Trans Especial	600.000,00
TOTAL		600.000,00

15.452.0501.1010.0000 – Construção e Modernização de Praças e Espaços Públicos		
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	706– Trans Especial	100.000,00
TOTAL		100.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito Especial Suplementar disposto no caput do Artigo anterior no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), provirão do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior referida fonte apurado na fonte 706 – Transferência Especial em virtude de ter sido lançado no rol de receitas com fonte 024, nos termos do art. 41, inc. II e 43, I, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 3º - O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal e as receitas e despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pelas Leis Municipais n. 652/2022 (PPA), 666/2022 (LDO/2020) e 667/2023 (LOA/2023), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025, Lei De Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 008/2023, para aquisição de Equipamento Agrícola e Implementos, Veículo de Carga e Equipamento de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, por meio do convênio Transferegov nº910854/2021, nº Interno do órgão 00112/2021, celebrado entre o Ministério da Defesa, e a Prefeitura Municipal de Bujari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fonte de recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União. Fonte de recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Retirada do Edital: 14/09/2023 a 25/09/2023.

Local: www.compras.gov.br. Horário: 8h as 16h.

Abertura será dia 26/09/2023 às 10:00 (horário de Brasília).

Bujari-AC, 13 de setembro de 2023.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – Ordenador de Despesas

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 813/2023

Dispõe sobre a regulamentação da prática esportiva eletrônica no âmbito do Município de Capixaba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º O exercício da atividade esportiva eletrônica no Município de Capixaba obedecerá ao disposto nesta lei.

Parágrafo único - Entende-se por esporte eletrônico as atividades que, fazendo uso de artefatos eletrônicos, caracteriza a competição de dois ou mais participantes, no sistema de ascenso e descenso misto de competição, com utilização do round-robin tournament systems e o knockout systems.

Artigo 2º Os praticantes de esportes eletrônicos passam a receber a nomenclatura e direitos de "atleta".

Artigo 3º - É livre a atividade esportiva eletrônica no Município de Capixaba, visando torná-la acessível a todos os interessados, de modo que possa promover o desenvolvimento intelectual, cultural esportivo contemporâneo, levando, juntamente a outras influências das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC à formação cultural, propiciando a socialização, diversão e aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos.

Parágrafo único - São objetivos específicos do esporte eletrônico:

- 1 – Promover, fomentar e estimular a cidadania, valorizando a boa convivência humana através da prática esportiva;
- 2 - Propiciar a prática esportiva educativa, levando os jogadores a se entender como adversários e não como inimigos, na origem do fair play, para a construção de identidades, baseada no respeito;
- 3 - Desenvolver a prática esportiva cultural, unindo por meio de seus jogadores virtuais, povos diversos em torno de si, independentemente do credo, raça e divergência política, histórica e/ou social;
- 4 - Combater a discriminação de gênero, etnias, credos e o ódio, que podem ser passados subliminarmente aos sujeitos-jogadores nos games.
- 5 - Contribuir para a melhoria da capacidade intelectual fortalecendo o raciocínio e habilidade motora de seus praticantes.

Artigo 4º - O Município reconhece como fomentadora e administradora da atividade esportiva a Confederação, Federação, Liga e entidades associativas, que normatizam e difundem a prática do esporte eletrônico.

Artigo 5º - Fica instituído o "Dia Municipal do Esporte Eletrônico", a ser comemorado, anualmente, em 19 de maio.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 12 de setembro de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 814/2023

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU -, SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA-ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art.1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de doenças consideradas graves.

Parágrafo único. Para fins da isenção de que trata o caput, entende-se por de doença grave as seguintes patologias:

- a) Neoplasia maligna (câncer);
- b) Espondiloartrose anquilosante;
- c) Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- d) Tuberculose ativa;

- e) Hanseníase;
- f) Alienação mental;
- g) Esclerose múltipla;
- h) Cegueira;
- i) Paralisia irreversível e incapacitante;
- j) Cardiopatia grave;
- k) Doença de Parkinson;
- l) Nefropatia grave;
- m) Síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids;
- n) Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- o) Hepatopatia grave;
- p) Fibrose cística (mucoviscidose).
- q) Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES)
- r) Fibromialgia.

Art. 2º A isenção de que trata o artigo 1º será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 3º Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
- II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;
- III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);
- IV - documento de identificação do requerente;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
 - a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
 - b) Estágio clínico atual;
 - c) Classificação Internacional da Doença (CID);
 - d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das demais taxas incidentes sobre o imóvel.

Art. 5º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 01 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 01 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 12 de setembro de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 815/2023

“Dispõe Abertura de Crédito por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento Financeiro do Exercício de 2023, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal em Exercício de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais). Conforme projeto de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 – PROJETO/ATIVIDADE – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPTAÇÃO PONDERADA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	500	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
Total			30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Anulação parcial do mesmo projeto de atividade, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 – PROJETO/ATIVIDADE – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPTAÇÃO PONDERADA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901300	500	Obrigações patronais	30.000,00
Total			30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 12 de setembro de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 816/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Financeiro do Exercício de 2023, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal em Exercício de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 434.000,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais). Conforme projeto de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

002 – ÓRGÃO – GABINETE DO PREFEITO

001– UNIDADE – GABINETE DO PREFEITO

1003 – PROJETO/ATIVIDADE – CONTRIBUIÇÃO À AMAC E CNM

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	0500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	57.000,00
TOTAL			57.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

003 – ÓRGÃO – GABINETE DO VICE PREFEITO

001– UNIDADE – GABINETE DO VICE PREFEITO

1006 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901100	0500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
TOTAL			10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

004 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CULTURA

001– UNIDADE – GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CULTURA

1007 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33901400	0500	Diárias civil	2.000,00
TOTAL			2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

005 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001– UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901100	0500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	300.000,00
33901600	0500	Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00
TOTAL			305.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001– UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS

1022 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901100	0500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Excesso de arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 12 de setembro de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 817/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por Anulação no Orçamento Financeiro do Exercício de 2023, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal em Exercício de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.765.000,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e cinco mil reais). Conforme projeto de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001– UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

1061 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33901400	0500	Diárias civil	5.000,00
33903600	0500	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.000,00
TOTAL			8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002– UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO

1054 – PROJETO/ATIVIDADE – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905100	550	Obras e instalações	90.000,00
TOTAL			90.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002– UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO

2102 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	0500	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	40.000,00
TOTAL			40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002– UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO

2104 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RP

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903600	0500	Outros serviços de terceiros – pessoa física	20.000,00
TOTAL			20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003– UNIDADE – FUNDEB

1059 – PROJETO/ATIVIDADE – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901100	542	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	400.000,00
31901300	542	Obrigações patronais	100.000,00
TOTAL			500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003– UNIDADE – FUNDEB

1065 – PROJETO/ATIVIDADE – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901100	540	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	300.000,00
TOTAL			300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003– UNIDADE – FUNDEB

1066 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903600	540	Outros serviços de terceiros – pessoa física	17.000,00
33903900	540	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	250.000,00
TOTAL			267.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003– UNIDADE – FUNDEB

1140 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	540	Material de consumo	200.000,00
33903600	540	Outros serviços de terceiros – pessoa física	70.000,00
33903900	540	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200.000,00
TOTAL			470.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003– UNIDADE – FUNDEB

1142 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	540	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme Projetos abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001– UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

1061 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905200	0500	Equipamentos e material permanente	8.000,00
TOTAL			8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002– UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO

1054 – PROJETO/ATIVIDADE – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	550	Material de consumo	90.000,00
TOTAL			90.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002– UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO

2102 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RP

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901300	0500	Obrigações patronais	5.000,00
33903600	0500	Outros serviços de terceiros – pessoa física	30.000,00

TOTAL		35.000,00
-------	--	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002– UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO
2103 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - RP

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31900400	0500	Contratação por tempo determinado	5.000,00
44905200	0500	Equipamentos e material permanente	20.000,00
TOTAL			25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003– UNIDADE – FUNDEB
1057 – PROJETO/ATIVIDADE – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905100	540	Obras e instalações	170.000,00
TOTAL			170.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003– UNIDADE – FUNDEB
1059 – PROJETO/ATIVIDADE – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901100	540	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.420.000,00
TOTAL			1.420.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003– UNIDADE – FUNDEB
1066 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	542	Material de consumo	17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 12 de setembro de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 818/2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Financeiro do Exercício de 2023, e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal em Exercício de Capixaba, Estado do Acre, O Exmo. senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$360.500,00 (Trezentos e sessenta mil e quinhentos reais). Conforme projetos de Atividades abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001– UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
1096 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901100	0500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	36.400,00
TOTAL			36.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – PROJETO/ATIVIDADE – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPTAÇÃO PONDERADA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901100	0500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	75.600,00
31901100	0600	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	212.000,00
TOTAL			287.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003– UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1105 – PROJETO/ATIVIDADE – INFORMATIZA APS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901100	0600	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	36.500,00
TOTAL			36.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo:
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba/Ac, em 12 de setembro de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Capixaba/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Carta Convite nº 020/2022, Tipo Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação, Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao CONVITE N.º 020/2022 – CPL e ADJUDICO o objeto licitado em favor da pessoa física: JOSIAS NUNES DE SOUSA CPF: 031.503.512-94, vencedor com o valor mensal R\$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do vencedor. Publique-se.

Capixaba-AC, 07 de novembro de 2022.

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba/AC

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 950/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA A VANCÂNCIA DO CARGO DE SERVENTE ESCOLAR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando que o art. 31, VII, da Lei Municipal nº 05 de dezembro 2001, dispõe sobre a vacância de cargo público por falecimento do servidor. Considerando que MÁRCIA DA SILVA FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul/AC, veio a falecer em data de 5/9/2023 nesta cidade, tendo por causa da morte: Choque Cardiogênico, Infarto Agudo do Miocárdio, conforme Certidão de Registro de Óbito devidamente registrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil de Cruzeiro do Sul, Matrícula 001552 01 55 2023 4 00038 076 0016911 11, Selo de Fiscalização nº GB 1063911 BRP.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Servente Escolar – GP I do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência do falecimento da servidora MÁRCIA DA SILVA FERREIRA ocorrido no dia 5 de setembro de 2023.

Art. 2º O Setor de Pessoal desta Prefeitura providenciará o encerramento do contrato de trabalho e cálculo de verbas laborais devidas ao espólio, observando-se as formalidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de falecimento da servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 027 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE AGENTES MUNICIPAIS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de nº 336/2023.

CONSIDERANDO a Integração do Município de Cruzeiro do Sul – Acre ao Sistema Nacional de Trânsito, através da Portaria DENATRAN Nº 260, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as Portarias DENATRAN Nº 94, DE 31 DE MAIO DE 2017 e Nº 150, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, que Instituem o Curso de Agente de Trânsito.

CONSIDERANDO a Portaria SEMTRANS Nº 005, de 25 de fevereiro de 2022, que institui o Curso de Formação de Agentes de Trânsito, ministrado pela SEMTRANS.

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 225/2022/PROJUD oriundo do processo administrativo nº 1.304/2022 que dispõe sobre o credenciamento de servidores para exercerem a função de Agentes da Autoridade de Trânsito e Transporte.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os servidores abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, como Agentes da Autoridade de Transporte e Trânsito.

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	JEAN PEREIRA SILVA	28058674
02	FRANCISCO VANDERLEI CÂNDIDO DE BRITO	28058676
03	JAMILSON FRANÇA DA SILVA	28058724

Parágrafo único – O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA/SEMTRANS/Nº 019 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de agosto de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

JONAS TORRES DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto Municipal Nº 336/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 028 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE AGENTES MUNICIPAIS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE" O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de nº 336/2023.

CONSIDERANDO a Integração do Município de Cruzeiro do Sul – Acre ao Sistema Nacional de Trânsito, através da Portaria DENATRAN Nº 260, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as Portarias DENATRAN Nº 94, DE 31 DE MAIO DE 2017 e Nº 150, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, que Instituem o Curso de Agente de Trânsito.

CONSIDERANDO a Portaria SEMTRANS Nº 005, de 25 de fevereiro de 2022, que institui o Curso de Formação de Agentes de Trânsito, ministrado pela SEMTRANS.

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 225/2022/PROJUD oriundo do processo administrativo nº 1.304/2022 que dispõe sobre o credenciamento de servidores para exercerem a função de Agentes da Autoridade de Trânsito e Transporte.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os servidores abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, como Agentes da Autoridade de Transporte e Trânsito.

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ELIAQUIM MONTEIRO DA SILVA	28058679
02	FRANCISCO DIAS DE ALENCAR	3556
03	JEAMES CONCEIÇÃO PAIVA	3908

Parágrafo único – O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA/SEMTRANS/Nº 023 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

JONAS TORRES DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto Municipal Nº 336/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 008/2023

Órgão: EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

Data de Abertura: 26/09/2023

Horário: 09h00min

Local: Sede da ECOPS - Sala de Reuniões de Licitações e Contratos, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 247 – Centro.

Objeto: Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Fornecimento de Água mineral e Gelo em escamas para atender as necessidades da empresa.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Sede da ECOPS - Sala de Reuniões de Licitações e Contratos, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 247 – Centro, e-mail: ecops.licitacao@gmail.com

Cruzeiro do Sul – AC, 11 de Agosto de 2023.

Wesley Roberto Barroso Herculano
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

A Empresa Cruzeiroense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. Elter de Queiroz Nobrega, Diretor Presidente da ECOPS, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Leopoldo de Bulhões, 226, Bairro Alumínio – Cruzeiro do Sul - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 0321419 SJSP/AC e CPF/MF nº 624.585.232-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, com endereço Av. Joaquim Távora nº 213, Box -02 - Centro, CNPJ/MF 01.444.287/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Francisco Castro de Souza, portador da cédula de identidade nº 452362 SJSP AC e CPF nº 794.344.872-34, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 13.303, de 2016; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Passagens aéreas destinados a atender de forma centralizada as necessidades da Empresa de Obras Pública, Serviço e Urbanização – ECOPS

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)
1	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 50.000,00	2,80

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12(doze) meses em que se der a assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização

Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS

Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recurso: 501

Cruzeiro do Sul – Acre, 13 de Setembro de 2023

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E FRANCISCO CASTRO DE SOUZA, EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Responsável legal da CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2023

O Sr. Elter de Queiroz Nóbrega, Diretor Presidente da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização nomeado por meio do decreto nº 030/2023, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II. Art. 29 da Lei 13.303/2016, considerando que consta a Referida Justificativa no Termo de Referência, referente à contratação da E. A. MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 40.474.950/0001-72 para a Locação de Veículos tipo (carro de passeio, caminhoneta, veículo tipo Pick up) para o funcionamento da empresa pública e consequentemente agilizar e ampliar os trabalhos iniciais da ECOPS, perfazendo o valor total de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos reais).

Cruzeiro do Sul – AC, 13 de junho de 2023

Para todos os efeitos legais.

Elter de Queiroz Nóbrega

Diretor Presidente da ECOPS

Decreto nº 030/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. Elter de Queiroz Nobrega, Diretor Presidente da ECOPS, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Leopoldo de Bulhões, 226, Bairro Alumínio – Cruzeiro do Sul - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 0321419 SJSP/AC e CPF/MF nº 624.585.232-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, com endereço Av. Joaquim Távora nº 213, Box -02 - Centro, CNPJ/MF 01.444.287/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Francisco Castro de Souza, portador da cédula de identidade nº 452362 SJSP AC e CPF nº 794.344.872-34, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 13.303/16, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Passagens Aéreas, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

Cruzeiro do Sul Acre, 06 de Setembro de 2023.

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E FRANCISCO CASTRO DE SOUZA, EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)
1	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 243.000,00	2,80

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS E A EMPRESA E. A. MAGALHÃES LTDA, CNPJ/ 40.474.950/0001-72

DO OBJETO: Locação de Veículos tipo (carro de passeio, caminhoneta, veículo tipo Pick up) para o funcionamento da empresa pública e consequentemente agilizar e ampliar os trabalhos iniciais da ECOPS, de forma centralizada para atender as diversas Diretorias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 4 (quatro) meses de vigência,

PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: Empresa Cruzeirense de Obras, Serviços e urbanização - ECOPS
 UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa da ECOPS
 ATIVIDADE: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
 ELEMENTO DE DESPESA: 339139.00
 Fonte de Recursos: 501
 Cruzeiro do Sul – Acre, 14 de junho de 2023

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, Diretor Presidente da ECOPS - Representante legal pela CONTRATANTE, ERIVALDO DE ARAÚJO MAGALHÃES pela empresa E. A. MAGALHÃES LTDA - Representante Legal pela CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
 EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. Elter de Queiroz Nobrega, Diretor Presidente da ECOPS, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Leopoldo de Bulhões, 226, Bairro Alumínio – Cruzeiro do Sul - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 0321419 SJSP/AC e CPF/MF nº 624.585.232-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LUCIETINA DE AGUIAR PINHEIRO, com endereço Rua 05 de Novembro nº 62 - Centro, CNPJ/MF 40.118.526/0001-95, representada neste ato pela Sra. Lucietina De Aguiar Pinheiro, portador da cédula de identidade nº 1119923-7 SJSP AC e CPF nº 009.244.922-01, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 13.303/16, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Coffe Break tipo lanche, Refeições prontas e café da manhã, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de comprimento deste instrumento;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013. Cruzeiro do Sul Acre, 13 de Setembro de 2023.

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E LUCIETINA DE AGUIAR PINHEIRO, LUCIETINA DE AGUIAR PINHEIRO - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

COFFE BREAK TIPO LANCHE, REFEIÇÕES PRONTAS E CAFÉ DA MANHÃ				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
4	Refeição pronta Tipo prato feito – marmitex; Contendo no mínimo: Prato protéico: carne de peixe 160 gramas; Arroz – 160 gramas; Feijão – 100 gramas; Guarnição (acompanhamento) 100 gramas; Salada crua ou cozida – 100 gramas Total: 620 gramas (almoço e jantar)	7.500	R\$ 16,50	R\$ 123.750,00
9	Refeição pronta Tipo prato feito – marmitex; Contendo no mínimo: Prato protéico: carne de peixe 160 gramas; Arroz – 160 gramas; Feijão – 100 gramas; Guarnição (acompanhamento) 100 gramas; Salada crua ou cozida – 100 gramas Total: 620 gramas (almoço e jantar) (Cota reservada de 25% do item 4, conforme o art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e no art. 8ª do decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015)	2.500	R\$ 16,50	R\$ 41.250,00
TOTAL GERAL				R\$ 165.000,00

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
 EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. Elter de Queiroz Nobrega, Diretor Presidente da ECOPS, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Leopoldo de Bulhões, 226, Bairro Alumínio – Cruzeiro do Sul - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 0321419 SJSP/AC e CPF/MF nº 624.585.232-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa S.D ROCHA LTDA, com endereço Av. Getúlio Vargas nº 20 - Centro, CNPJ/MF 03.616.785/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Vander da Silva Rocha, portador da cédula de identidade nº 0297922- SSP AC e CPF nº 508.894.192-72, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 13.303/16, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Coffe Break tipo lanche, Refeições prontas e café da manhã, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de comprimento deste instrumento;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

Cruzeiro do Sul Acre, 13 de Setembro de 2023.

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E S.D ROCHA LTDA, VANDER DA SILVA ROCHA - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

COFFE BREAK TIPO LANCHE, REFEIÇÕES PRONTAS E CAFÉ DA MANHÃ				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
5	Alimentação para café da manhã: de acordo com itens descritos abaixo: Açúcar; Adoçantes; Bolo, 01 (um) tipo, 1 fatia por pessoa; Café, 100 ml por pessoa; Carne moída refogada, 80gr por pessoa; 1 tipo de chá, 1 sachê por pessoa; Frutas, 03 (três) tipos, 1 pedaço por pessoa; Leite desnatado (quente e frio) 200 ml por pessoa; Leite integral (quente e frio) 200 ml por pessoa; Manteiga sachê 10g; Mingau, 01 (um) tipo, 200 ml por pessoa; Mini tapioca, 01 unidade por pessoa; Ovos mexidos, 1 unidade por pessoa; Pão francês, 01 (um) tipo, 1 unidade por pessoa; Pão de milho, 150 gramas por pessoa; Pão integral, 01 (um) tipo, 1 fatia por pessoa; Presunto light, 1 fatia por pessoa; Queijo light, 1 fatia por pessoa; Suco de fruta sem açúcar, 02 (dois) tipos, 200ml por pessoa; Mini sanduiche natural.	7.500	R\$ 31,00	R\$ 232.500,00
10	Alimentação para café da manhã: de acordo com itens descritos abaixo: Açúcar; Adoçantes; Bolo, 01 (um) tipo, 1 fatia por pessoa; Café, 100 ml por pessoa; Carne moída refogada, 80gr por pessoa; 1 tipo de chá, 1 sachê por pessoa; Frutas, 03 (três) tipos, 1 pedaço por pessoa; Leite desnatado (quente e frio) 200 ml por pessoa; Leite integral (quente e frio) 200 ml por pessoa; Manteiga sachê 10g; Mingau, 01 (um) tipo, 200 ml por pessoa; Mini tapioca, 01 unidade por pessoa; Ovos mexidos, 1 unidade por pessoa; Pão francês, 01 (um) tipo, 1 unidade por pessoa; Pão de milho, 150 gramas por pessoa; Pão integral, 01 (um) tipo, 1 fatia por pessoa; Presunto light, 1 fatia por pessoa; Queijo light, 1 fatia por pessoa; Suco de fruta sem açúcar, 02 (dois) tipos, 200ml por pessoa; Mini sanduiche natural. (Cota reservada de 25% do item 5, conforme o art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e no art. 8ª do decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015)	2.500	R\$ 31,00	R\$ 77.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 310.000,00

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. Elter de Queiroz Nobrega, Diretor Presidente da ECOPS, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Leopoldo de Bulhões, 226, Bairro Alumínio - Cruzeiro do Sul - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 0321419 SJSP/AC e CPF/MF nº 624.585.232-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa M.A.A ALMEIDA LTDA, com endereço Rua Rio Grande do Norte nº 2648 - Remanso, CNPJ/MF 30.260.052/0001-68, representada neste ato pelo Sr. Mateus Amidabe Alencar Almeida, portador da cédula de identidade nº 12790982- SSP AC e CPF nº 027.449.202-40, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 13.303/16, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Coffe Break tipo lanche, Refeições prontas e café da manhã, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

Cruzeiro do Sul Acre, 13 de Setembro de 2023.

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E M.A.A ALMEIDA LTDA, MATEUS AMIDABE ALENCAR ALMEIDA - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

COFFE BREAK TIPO LANCHE, REFEIÇÕES PRONTAS E CAFÉ DA MANHÃ				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Alimentação para café da manhã: de Coffee-break: Mini Salgados diversos (forno e fritura) -- 05 unidades por participante, dentre as seguintes opções: Empadas de queijo, empadas de frango, de camarão ou de palmito, pastelzinho de forno de queijo, misto, de frango ou de calabresa, folhado misto, de ameixa c/ bacon, de queijo, de bacalhau, coxinhas, quiches de frango, de camarão ou de palmito, pãezinhos de queijo, pãezinhos com salada russa, mini cachorro quente, mini croissant recheado, mini pizza mista, Carolina salgada de queijo e camarão, mini croissant napolitano, torta de frango, de camarão, queijo do reino ou de palmito, rocambole de queijo do reino ou salame; Torta salgada: frango, carne, calabresa, queijo - 01 fatia por participante; Mini Doce - 02 doces por participante, dentre as seguintes opções: Tarteletes de leite condensado, brigadeiro, casadinho, beijinho, doce de nutella com leite ninho, doce de churros, surpresa de uva, doces de colher (brigadeiro, chocolate branco, doce de leite), doces de banho (ouro branco, bis, sonho de valsa), Torta de chocolate, torta de ameixa, torta crocante, torta mista, torta prestígio, torta de morango, kit kat, torta musse, tortas especiais, torta de leite ninho com nutella. Sucos (naturais da fruta) ou refrigerantes de distribuição nacional, dentre as seguintes opções: Abacaxi, acerola, caju, goiaba, cajá, maracujá, manga, laranja, graviola; açaí. 02 copos de 200 ml por participante; Café (com e sem leite) - 02 copinhos de 50 ml por participante. .	8.050	R\$ 40,00	R\$ 322.000,00

6	Coffee-break: Mini Salgados diversos (forno e fritura) -- 05 unidades por participante, dentre as seguintes opções: Empadas de queijo, empadas de frango, de camarão ou de palmito, pastelzinho de forno de queijo, misto, de frango ou de calabresa, folhado misto, de ameixa c/ bacon, de queijo, de bacalhau, coxinhas, quiches de frango, de camarão ou de palmito, pãesinhos de queijo, pãesinhos com salada russa, mini cachorro-quente, mini croissant recheado, mini pizza mista, Carolina salgada de queijo e camarão, mini croissant napolitano, torta de frango, de camarão, queijo do reino ou de palmito, rocambole de queijo do reino ou salame; Torta salgada: frango, carne, calabresa, queijo – 01 fatia por participante; Mini Doce - 02 doces por participante, dentre as seguintes opções: Tarteletes de leite condensado, brigadeiro, casadinho, beijinho, doce de nutela com leite ninho, doce de churros, surpresa de uva, doces de colher (brigadeiro, chocolate branco, doce de leite), doces de banho (ouro branco, bis, sonho de valsa), Torta de chocolate, torta de ameixa, torta crocante, torta mista, torta prestígio, torta de morango, kit kat, torta musse, tortas especiais, torta de leite ninho com nutella. Sucos (naturais da fruta) ou refrigerantes de distribuição nacional, dentre as seguintes opções: Abacaxi, acerola, caju, goiaba, cajá, maracujá, manga, laranja, graviola; açaí. 02 copos de 200 ml por participante; Café (com e sem leite) – 02 copinhos de 50 ml por participante. (Cota reservada de 25% do item 1, conforme o art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e no art. 8º do decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015)	1.950	R\$ 40,00	R\$ 78.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 400.000,00

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

A Empresa Cruzeiroense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. Elter de Queiroz Nobrega, Diretor Presidente da ECOPS, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Leopoldo de Bulhões, 226, Bairro Alumínio – Cruzeiro do Sul - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 0321419 SJSP/AC e CPF/MF nº 624.585.232-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ELIJANETE OLIVEIRA SANTOS – EIRELE, com endereço Av. Boulevard Thaumaturgo nº 1118 - Copacabana, CNPJ/MF 16.826.839/0001-13, representada neste ato pelo Sr. Elijanete De Oliveira Santos, portador da cédula de identidade nº 414115- SSP AC e CPF nº 792.018.062-72, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 13.303/16, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Coffe Break tipo lanche, Refeições prontas e café da manhã, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de comprimento deste instrumento;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

Cruzeiro do Sul Acre, 13 de Setembro de 2023.

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E ELIJANETE OLIVEIRA SANTOS – EIRELE, ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

COFFE BREAK TIPO LANCHE, REFEIÇÕES PRONTAS E CAFÉ DA MANHÃ				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
2	Refeição pronta Tipo prato feito – marmitex; Contendo no mínimo: Prato protéico: carne bovina 160 gramas; Arroz – 160 gramas; Feijão – 100 gramas; Guarnição (acompanhamento) 100 gramas; Salada crua ou cozida – 100 gramas Total: 620 gramas (almoço e jantar)	7.500	R\$ 20,00	R\$ 150.000,00
3	Refeição pronta Tipo prato feito – marmitex; Contendo no mínimo: Prato protéico: carne de frango 160 gramas; Arroz – 160 gramas; Feijão – 100 gramas; Guarnição (acompanhamento) 100 gramas; Salada crua ou cozida – 100 gramas Total: 620 gramas (almoço e jantar)	7.500	R\$ 17,90	R\$ 134.250,00
7	Refeição pronta Tipo prato feito – marmitex; Contendo no mínimo: Prato protéico: carne bovina 160 gramas; Arroz – 160 gramas; Feijão – 100 gramas; Guarnição (acompanhamento) 100 gramas; Salada crua ou cozida – 100 gramas Total: 620 gramas (almoço e jantar) (Cota reservada de 25% do item 2, conforme o art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e no art. 8º do decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015)	2.500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
8	Refeição pronta Tipo prato feito – marmitex; Contendo no mínimo: Prato protéico: carne de frango 160 gramas; Arroz – 160 gramas; Feijão – 100 gramas; Guarnição (acompanhamento) 100 gramas; Salada crua ou cozida – 100 gramas Total: 620 gramas (almoço e jantar) (Cota reservada de 25% do item 3, conforme o art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e no art. 8º do decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015)	2.500	R\$ 17,90	R\$ 44.750,00
TOTAL GERAL				R\$ 379.000,00

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 857, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre demissão de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Proceder à demissão a pedido da servidora do quadro Senhora FRANCIELLE MOURA DE SOUZA, brasileira, Assistente de Aluno Especial – Zona Urbana, do Contrato de Trabalho nº 043/2022, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 13 de setembro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº856 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor MARCOS LOPES DA SILVA, Cargo Comissionado, que trabalhou no hasteamento dos pavilhões e apresentações culturais, na Escola Municipal de Educação Infantil Sebastião Brandão do Nascimento, no dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 13 de setembro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EPITACIOLÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 0010/2023

Assunto: APROVAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Epitaciolândia, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 076, de 02 de fevereiro de 1996 e considerando:

Aprovação: Aprovação de planejamento de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do SUAS

RESOLVE

Aprovar planejamento de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do SUAS, uma vez que este instrumento demonstrou o uso de recursos está visando a potencialização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local. O Plano foi apresentado e aprovado na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 11 de setembro de 2023.

Ornilse de França Cavalcante
Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/Acre, através da Comissão Municipal Permanente de Licitação, e seu pregoeiro designado pelo Decreto nº. 010/2023 de 05/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448, página 39 de 09/01/2023, torna público, aos interessados que o edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2023, publicado no DOE nº 13.607, de 31/08/2023, pág.104, fica RETIFICADO nos termos abaixo:

11.3.6. – Qualificação Técnica

Onde-se-lê:

a) Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou porte, fornecido (s) pelas contratantes; este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, pelo menos o objeto da prestação de serviço. (Atestado de Capacidade Técnica). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

b) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

l. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

c) Se o medicamento constar na relação da portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

Leia-se:

a) Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou porte, fornecido (s) pelas contratantes; este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, pelo menos o objeto da prestação de serviço. (Atestado de Capacidade Técnica). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

c) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

d) se o medicamento constar na relação da portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

e) Apresentação do Certificado de Autorização de Funcionamento (certificado AFE), da empresa para distribuição, emitido pela ANVISA (agência Nacional de Vigilância).

f) Apresentação do CRF – Conselho Regional de Farmácia da licitante. A data e horário de abertura da sessão pública continuam inalteradas. Epitaciolândia-Ac, 13 de setembro de 2023.

AGLEISON RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 013/2023, do tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços para eventual e futura contratação jurídica, prestadora de serviços de fornecimento de material permanente (tablets), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/Acre em caráter não eventual, em favor do seguinte proponente: ACRE JET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.082.078/0001-89, vencedora do item 01, com valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Epitaciolândia – Acre, 11 de setembro de 2023.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 089/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Juracy Margareth Tuma de Araújo. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu encerramento e alteração da Cláusula Quarta onde consta os quantitativos e o valor global do referido contrato, através de acréscimo de 25% a quantidade da cada Item. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Alexandre Moraes de Lima, procurador.

FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 156 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

“Recadastramento de todos os Taxistas, Moto-taxistas e Freteiros”

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e etc.

Considerando a necessidade de atualizar o cadastro dos permissionários dos serviços de Transporte Urbano deste Município,
D E C R E T A:

Art. 1º. O Departamento Municipal de Transporte Urbano promovera no período de 04 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2023, o recadastramento de todos os Taxistas, Moto-taxistas e Freteiros.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, mediante portaria, estabelecer normas e orientações complementares para a execução do disposto neste decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 31 de agosto de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PORTARIA Nº 257, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

TORNAR PÚBLICO a convocação de estudantes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - A convocação dos estudantes abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 001/2023, homologado através de Termo de Homologação.

CURSO: SUPERIOR ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Ordem	NOME:	CPF:
01	ITALO LUIZ DA SILVA FERREIRA	028.***.***-43

CURSO: SUPERIOR EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Ordem	NOME:	CPF:
01	IAGO ALVES NASCIMENTO	037.***.***-01
02	ULISSES JOSÉ DA SILVA NETO	039.***.***-95
03	MIQUEIAS RIBEIRO DE AQUINO	068.***.***-35

CURSO: SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL

Ordem	NOME:	CPF:
01	MARIA CAROLINE DA SILVA E SILVA	027.***.***-99

CURSO: SUPERIOR EM GRADUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Ordem	NOME:	CPF:
01	GECERLANDIO C. DO NASCIMENTO	086.***.***-33
02	RAIMUNDO CHRISTIAN MELO BRAGA	005.***.***-35
03	JOSÉ WELISSON DOS R. ALBUQUERQUE	021.***.***-45
04	KATRIELE AGUIAR SILVA	037.***.***-95
05	SAYANE MENDONÇA BARBOSA	059.***.***-51

CURSO: SUPERIOR GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ordem	NOME:	CPF:
01	ANTÔNIO ISRAEL BORGES GURGEL	035.***.***-59
02	MIRCILENE DE ARAUJO SILVA	700.***.***-50
03	LAZARO JUNIOR CASTRO DA SILVA	030.***.***-71

CURSO: SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Ordem	NOME:	CPF:
01	LUCAS SILVA E SILVA	054.***.***-20
02	ANTONIA KALINE SOUZA DA SILVA	700.***.***-97
03	JACKSON CAVALCANTE MELO	043.***.***-26
04	ANAILINY PINHEIRO DE OLIVEIRA	703.***.***-59
05	GUTAVO ALBUQUERQUE TAUMATURGO	040.***.***-00

CURSO: SUPERIOR TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	NOME:	CPF:
01	WENDY DOS SANTOS LIMA	071.***.***-08
02	JOÃO VICTOR MELO MENEZES	015.***.***-80
03	VITOR GONÇALVES SOUZA	707.***.***-44

CURSO: SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA

Ordem	NOME:	CPF:
01	RODRIGO ARAUJO SILVA	071.***.***-70
02	JERLANNY LEITÃO DE ARAUJO	027.***.***-56
03	JOÃO VICTOR MELO DE SOUZA	058.***.***-00
04	BRUNO ALMEIDA RODRIGUES	950.***.***-00
05	MARIA ANDRIELE CASTRO DA SILVA	704.***.***-21

CURSO: NÍVEL MÉDIO

Ordem	NOME:	CPF:
01	RAIMUNDA CIANY DA SILVA GOMES	089.***.***-09

02	ALINE VITORIA AZEVEDO FREIRE	078.***.***-42
03	KELIANE ARAS SILVA ABREU	083.***.***-37
04	GABRIEL NASCIMENTO MACEDO	081.***.***-62
05	CARLOS ARTHUR DE MELO BASTOS	067.***.***-55
06	THAYLAN MELO BARROSO	025.***.***-31
07	LOHAN CAVALCANTE DOS SANTOS	049.***.***-85
08	NICOLAS LACERDA DE OLIVEIRA	083.***.***-06
09	YASMIN VAZ MACAMBIRA BRAGA	010.***.***-60
10	MARIA CLARA CASTRO SANTOS	059.***.***-22
11	ADEILSON FERREIRA DA COSTA	071.***.***-79
12	SARA DA SILVA E SILVA	076.***.***-00
13	ANA CLARA MENEZES SILVA	035.***.***-74
14	ANA CLARA DA COSTA MONTIFUSCO	072.***.***-18
15	PEDRO COSMIRO SANTIAGO	036.***.***-48
16	MISAEEL COSTA SILVA	074.***.***-57
17	RUAN MAGALHÃES DE ALEIXO	059.***.***-70
18	VITORIA CARVALHO MOURA	090.***.***-10
19	ISIS KETLEN PEREIRA DIAS	070.***.***-19

Art. 2.º - Os candidatos deverão comparecer no Auditório do Polo UAB (antigo CEDUP), situada na Travessa Edmundo Ribeiro do Carmo, nº 220 – Cidade Nova, no dia 18 de setembro de 2023 (segunda-feira), às 09h00min, para assinatura do termo de compromisso de estágio.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de setembro 2023.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 250, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Processo nº408/2023 – SEMAD/PMF, datado de 28 de Agosto de 2023, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o José Maria Moreira Ximenes, servidor público, ocupante de o cargo de Vigia da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, 01 (um) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de Setembro a 29 de Novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2007-2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 31 de agosto de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 254, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diárias a servidora Thamilla Lorranna de Albuquerque Barbosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF./Nº 928/2023, de 01/09/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Diretora Administrativa Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 04/09/2023 a 06/09/2023, para acompanhar os pacientes D. L. e M. C. juntamente de seus genitores junto ao NATIVIDA para realização de exames.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 05 de setembro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 255, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diárias ao Secretário José Yan da Silva dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 030/2023 SEMMA/PMF, de 06/09/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respectivamente, com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário de Meio Ambiente José Yan da Silva dos Santos – CPF nº 996.690.302-00, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 10/09/2023 a 13/09/2023, para participar da reunião integrada com o objetivo de criar a Rede de Governança Ambiental do Estado do Acre, bem como visitar o Viveiro da Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 11 de setembro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o processo acima, mencionado no aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.609, pág. 36, do dia 04 de Setembro de 2023, fica prorrogado a abertura do processo, com nova data de abertura para a data de 26 de setembro às 08h00min (Horário local); e para melhor elaboração de propostas dos concorrentes entenda-se no item 2 - micro computador: componentes adicionais com: monitor 22" led, teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia on site 36 meses, gabinete torre, permanecendo os demais itens inalterados; o edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON e site do município www.feijo.ac.gov.br.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira 13 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 253, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/VSM/059/2023, que versa sobre o relatório de produtividade dos fiscais sanitários durante o mês de agosto de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir aos fiscais abaixo relacionados a Gratificação de Produtividade Fiscal de acordo com a Lei Municipal nº 1.039 de 20 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 137, de 14 de julho de 2023, nos vencimentos apenas do mês de setembro de 2023.

Matrícula:	Servidor:	Porcentagem:	Referência:
861	Dameres Mendes Leitão	40%	Agosto/2023
926	Alberto José de Sousa do Nascimento	40%	Agosto/2023
1653	Mayra Rejane Muniz de Moura Gomes	40%	Agosto/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 04 de setembro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 008/2023

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 045/2023 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art.43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto no Edital convite nº 008/2023, em favor da empresa VINICOM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.771.137/0001-03, venceu pelo critério de maior desconto os itens 01 e 02.

Publique-se.

Feijó-Acre, 12 de Setembro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 024/2023
CONVITE Nº 006/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa A C NASCIMENTO inscrita sob o CNPJ nº 36.178.547/0001-29.

Objeto: Aquisição de Camisetas, Coletes, Calças, Jalecos, Bonés, Banner, Folder, Panfletos, Placas em PVC, Crachá e Faixas a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 13/09/2023.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Proj. Ativ. 2004, 2011, 2012, 2015, 2029, 2030, 2048, 2056; Fonte de Recurso: RP, FUNDEB, SUS, SUAS.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e a Srª. ALANA COSTA DO NASCIMENTO /CONTRATADA.

JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28, DE 31 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direi-

tos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal /1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabeleça medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

“Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais; reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.603, de 10 de dezembro 2018, em seu Art. 8º: O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

CONSIDERANDO a lei Municipal nº042/2020 de Jordão que dispõe acerca do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 235, DE 12 DE MAIO DE 2023 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, em seu Art. 7º Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente tem o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da publicação desta Resolução, para instituir e operacionalizar os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 titular e 01 suplente, representando a política de saúde, 01 titular e 01 suplente, representando a política de educação, esporte e cultura, 01 titular e 01 suplente, representando a política de assistência social direitos humanos e cidadania, 01 titular e 01 suplente representando o CMDCA, 01 titular e 01 suplente representando o Conselho Tutelar; 01 titular e 01 suplente, representando o Hospital de saúde da família ; 01 titular e 01 suplente, representando a Delegacia de Polícia Civil de Jordão; por 01 titular e 01 suplente, representando o gabinete do prefeito municipal de Jordão.

Art. 3º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII – Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º do Art. 3º deste decreto, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 4º O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 5º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 6º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 7º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão, no mínimo, uma vez ao mês ou sempre que necessário.

Art. 8º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 9º Os casos omissos do presente decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naudo Ribeiro

Prefeito de Jordão-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, após análise dos autos do Pregão Eletrônico nº 014/2023, referente ao processo nº. 057/2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMINISTRATIVO, no âmbito do Convênio 912093/2021, firmado com o Ministério da Defesa, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E TURISMO, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, cujo critério de julgamento foi menor preço por ITEM.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante: SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.444.835/0001-88.

Jordão/Acre, 11/09/2023.

Edilson da Silva Sampaio

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do

Pregão Eletrônico N° 014/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor da Empresa:

SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.444.835/0001-88, o seu objeto: Minicarregadeira sobre rodas Semax Modelo SX50, Zero Km, zero hora, ano de fabricação 2023; motor a diesel, potência de 47.8 hp, com transmissão hidrostática; com certificação mínima conforme Resolução nº 433 Proconve MAR-I (Máquinas Agrícolas e Rodoviárias-I), Normas TIER III; bem e atendendo as normas técnicas da ABNT. Dotada de estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e contra queda de objetos (FOPS), painel de instrumentos dotado de horímetro, tração nas 4 rodas, vazão da bomba hidráulica de 65 litros por minuto; peso operacional de 3.000Kg, capacidade de carga operacional de 840Kg, carga de tombamento de 1500Kg; pneus traseiros e dianteiros 10x16,5; buzina e alarme de marcha a ré; e demais características constantes no catálogo, item 1. Com o valor Global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jordão - Acre, 11/09/2023.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N°. 005/2023

Homologo e Adjudico o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da Tomada de Preço N°. 005/2023, destinado a Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM TIJOLO MACIÇO no Município de Jordão/Acre, através da Tomada de Preço, cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos da Lei Federal N° 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de homologar o Presente Procedimento Licitatório e Adjudicar em favor da Empresa SA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 84.315.613/0001-08, com o valor global de R\$ 1.828.983,57 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Homologado e Adjudicado.

Jordão Acre, 13 de setembro de 2023.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal do Jordão
CONTRATANTE

MÂNCIO LIMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 13, DE 05 SETEMBRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mâncio Lima/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 342 de 09 de junho de 2015, com alteração nas Leis N° 373 de 27 de julho de 2017, e Lei N° 473 de 22 de outubro de 2021, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Mâncio Lima,

CONSIDERANDO, A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade

Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO, A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Mâncio Lima em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo para atuar junto Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Mâncio Lima/AC no dia 01 de outubro de 2023:

Danilo da Costa Silva
Francisca da Silva Cordeiro
Marilene Pereira da Silva
Marinilza Manaitá Brandão
Lucas Diego Azevedo da Costa Rocha
Naiane Cristine Dantas da Costa
Erlan Ferreira de Araújo

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mâncio Lima/AC 05 de 2023.

Maria Naisla da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS/ AC.

RESOLUÇÃO N° 17, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 121 de 09 de setembro de 1999, e com alteração Lei N° 139 de 26 de abril de 2001, Lei de nº 377 de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre o sistema único de Assistência Social, e a lei federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando, o Memorando N° 500/SEMAS de 23 de agosto de 2023, que encaminha ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Ação e Plano de Execução Física Financeira do Cofinanciamento do Governo Estadual para análise e aprovação referente a primeira parcela de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Conta do Cofinanciamento do governo Estadual no exercício de 2022, referente aos Blocos conforme abaixo: IGD SUAS - (Índice de Gestão descentralizada do SUAS)

BE- (Benefícios Eventuais)
PSB- (Proteção Social Básica)
PSE- (Proteção Social Especial)

desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 04 de setembro de 2023.

Karine Batista Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS/ AC.

RESOLUÇÃO N° 16, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 121 de 09 de setembro de 1999, e com alteração Lei N° 139 de 26 de abril de 2001, Lei de nº 377 de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre o sistema único de Assistência Social, e a Lei Federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando, o Memorando N° 500/SEMAS de 23 de agosto de 2023, que encaminha ao Conselho Municipal de Assistência Social o Termo de Aceite do Cofinanciamento do Governo Estadual para análise e aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual para o Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) do SUAS e oferta dos benefícios eventuais de acordo com a legislação do Município de Mâncio Lima bem como o fortalecimento da gestão do SUAS no exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 04 de setembro de 2023.

Karine Batista Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL, nomeada pela Portaria/semec /ML nº 003/2023, de 09 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Nº. 171 de 17 de Dezembro de 2003, alterada pelas Leis nº286 de 14 de novembro de 2011 e lei nº 419 de 13 de Agosto de 2019, torna público O TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 das inscrições para o processo classificatório composto de Exame de Certificação e Eleição direta e secreta pela comunidade escolar, para o exercício da gestão escolar, na função de Diretor nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Mâncio Lima – AC. Resolve: Art. 10, § 1º passar a ter a seguinte redação:

Da 1ª Etapa

Fase III

Onde lê – se

Art. 10. ...

§1º. Para realização da prova escrita, o candidato deverá comparecer ao local correspondente 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munido do documento de identidade original e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Leia – se:

§1º. Para realização da prova escrita, o candidato deverá comparecer ao local correspondente 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, portando um documento oficial com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de trabalho) e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. ...

Parágrafo único: os demais itens permanecem inalterados.

Mâncio Lima – Acre, 12 de setembro de 2023.

José Fernandes Góis

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL DE 02 (DOIS) DIAS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DARCY CAMPOS DE SOUZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, Valdelio José do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o falecimento da ilustre e querida filha da terra a Senhora MARIA DARCY CAMPOS DE SOUZA, no dia 11 de setembro de 2023, com 65 anos de idade, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, cidadã bastante conhecido pela população de Marechal Thaumaturgo-Ac, como servidora pública municipal (professora) e especialmente MÃE; CONSIDERANDO a comoção causada em toda população face o infortúnio, com o pesar de sua família, amigos e admiradores;

CONSIDERANDO a dedicação e empenho apresentados pela Senhora MARIA DARCY CAMPOS DE SOUZA que contribuiu para o desenvolvimento e progresso desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que a falecida se tratava de pessoa de bem, possuindo entre nós a respeitabilidade política do município de Marechal Thaumaturgo – Acre e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos prestados pela professora para a educação no município, onde desempenhou notório papel na educação e, sobretudo para o progresso e desenvolvimento da Educação.

CONSIDERANDO que MARIA DARCY CAMPOS DE SOUZA foi uma competente professora que deu uma grande contribuição para o avanço da educação municipal.

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial de 02 (dois) dias a contar do dia 11 e 12 de setembro de 2023 em todo o território municipal principalmente a classe educacional em virtude do falecimento da Senhora MARIA DARCY CAMPOS DE SOUZA, moradora do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ocorrido na data do dia 11 de setembro de 2023, com 65 anos de idade, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, que em vida, prestou inestimáveis serviços a esta municipalidade em especial pela educação do município de Marechal Thaumaturgo – Acre.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município e do Estado do Acre.

Parágrafo único. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais: I – Coleta de lixo; II – Serviços internos da adminis-

tração e III – Saúde Pública Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 11 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR JOSE JEANISSON BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao Senhor José Jeanisson Bezerra de Menezes, Secretário Municipal de Administração, portador do cartão CPF 678.193.892-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Martins nº 100 - Centro de Marechal Thaumaturgo-Ac, em viagem de custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul com o cargo/função de Secretário Municipal de Administração para participar de um agenda no auditório do SENAC, das atividades do programa aprimora gestão TCE itinerante e a palestra "A gestão pública aprimora um olhar a liderança afetiva com a comunicóloga Vanessa igami e também na sede do INCRA participar de uma reunião referente a regulamentação de terras deste município e por último na sede da EMBRAPA para buscar parceria técnicas para os produtores rurais desta municipalidade de acordo com MEM SEMAS 437/2023 de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 013 35594-9

Art. 4º - Fica portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Rosimeire Lima da Costa

Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 277 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR ECLINIO FURTADO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao Senhor Eclínio Furtado do Nascimento, Secretário Municipal de Educação, cultura e desporto, portador do cartão CPF 890.340.072-00, residente e domiciliado na Rua Projetada 3 - nº 70 - Centro de Marechal Thaumaturgo-Ac, em viagem de custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul com o cargo/função de Secretário Municipal de Educação, cultura e desporto para participar de uma formação da oficina formativa com o tema o papel dos conselheiros no controle dos gastos do fundeb do programa aprimora gestão TCE itinerante no auditório do SENAC, das atividades do programa aprimora gestão TCE itinerante e a

palestra "A gestão pública aprimora um olhar a liderança afetiva com a comunicóloga Vanessa Igami para esta municipalidade de acordo com MEM SEMEC2365/2023 de 08 de setembro de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 4149-5

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Rosimeire Lima da Costa
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 278 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MARIA JOSE PINHEIRO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a Senhora Maria José Pinheiro de Melo, Professora – presidente do conselho do Fundeb, portadora do cartão CPF 573.792.702-49, residente e domiciliada no Ramal da Aparição s/n – Zona Rural de Marechal Thaumaturgo-Ac, em viagem de custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul com o cargo/função de Professora – presidente do conselho do Fundeb para participar de uma formação da oficina formativa com o tema o papel dos conselheiros no controle dos gastos do fundeb do programa aprimora gestão TCE itinerante no auditório do SENAC, das atividades do programa aprimora gestão TCE itinerante e a palestra "A gestão pública aprimora um olhar a liderança afetiva com a comunicóloga Vanessa Igami para esta municipalidade de acordo com MEM SEMEC 2368/2023 de 08 de setembro de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 001 22391-7

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Rosimeire Lima da Costa
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 279 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ANTONIA ALCINETE SILVA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a Senhora Antonia Alcinete Silva Bezerra, Professora – membro do conselho do Fundeb, portadora do cartão CPF 702.393.552-53, residente e domiciliada na comunidade foz do arara s/n – Zona Rural de Marechal Thaumaturgo-Ac, em viagem de custeio de despesas com hospedagem, alimentação

e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul com o cargo/função de Professora – membro do conselho do Fundeb para participar de uma formação da oficina formativa com o tema o papel dos conselheiros no controle dos gastos do fundeb do programa aprimora gestão TCE itinerante no auditório do SENAC, das atividades do programa aprimora gestão TCE itinerante e a palestra "A gestão pública aprimora um olhar a liderança afetiva com a comunicóloga Vanessa Igami para esta municipalidade de acordo com MEM SEMEC 2367/2023 de 08 de setembro de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 36761-0

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Rosimeire Lima da Costa
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR SENHOR CLELSON MAGALHÃES FIRMINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao Senhor Clelson Magalhães Firmino, membro do conselho do Fundeb, portador do cartão CPF 994.092.402-04, residente e domiciliado na Rua Fernando Guapindaia s/n – Centro de Marechal Thaumaturgo-Ac, em viagem de custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul com o cargo/função de servidor público – membro do conselho do Fundeb para participar de uma formação da oficina formativa com o tema o papel dos conselheiros no controle dos gastos do fundeb do programa aprimora gestão TCE itinerante no auditório do SENAC, das atividades do programa aprimora gestão TCE itinerante e a palestra "A gestão pública aprimora um olhar a liderança afetiva com a comunicóloga Vanessa Igami para esta municipalidade de acordo com MEM SEMEC 2366/2023 de 08 de setembro de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser depositado na conta do Bradesco de nº 1060 508100-9

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Rosimeire Lima da Costa
Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR O SENHOR JOSÉ JEANISSON BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 22 (vinte e duas) diárias ao Senhor José Jeanisson Bezerra de Menezes, portador do cartão CPF: 678.193.892-49, sob a Matrícula nº 1416, no cargo/função de Secretário Municipal de Administração em viagem, e custeio de despesas com alimentação e das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, em viagem as comunidades do Rio Tejo, Baixo e Alto Juruá na Zona Rural, para a viagem de acompanhamento de visitas técnicas, junto com representantes dos poderes executivo e legislativo, de acordo com o DECRETO 080/2023 no mês de Abril de 2023, referente ao mês de setembro, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) a ser depositado na conta CAIXA nº 0803 Op. 013 35594-9.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (Quatro) diárias ao Servidor Antonio Carlos Souza dos Santos, portador do cartão CPF: 702.408.842-72, no cargo/função de Técnico de Enfermagem, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul como servidor público da secretaria municipal de saúde de Marechal Thaumaturgo à cidade de Cruzeiro do Sul - Ac para participar da Oficina dos indicadores Avaliação do 1º quadrimestre de 2023, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº 1200/2023 de 05 de setembro de 2023, para esta municipalidade

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 640,00 (seicentos e quarenta reais) a ser depositado na conta do caixa nº 0803 00013629-5.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDORA SENHORA

SAIONARA NASCIMENTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (Quatro) diárias ao Servidor Saionara Nascimento da Silva, portador do cartão CPF: 852.435.742-87, no cargo/função de Farmacêutica - Bioquímica, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul exercendo a função de Farmacêutica Bioquímica, a mesma irá participar do treinamento em coleta, preparação e envio de amostras Hormonais às equipes dos laboratórios/sala de coleta. Diante do exposto solicitamos o envio de um técnico de laboratório e biomédico para realizar uma capacitação no dia 29 de agosto de 2023 no município de Cruzeiro do Sul, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº 1226/2023 de 05 de setembro de 2023, para esta municipalidade

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 640,00 (seicentos e quarenta reais) a ser depositado na conta do caixa nº 0803 59477-3.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR O SENHOR EDESIO MATOS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 11 (onze) diárias ao Senhor Edesio Matos dos Santos, portador do cartão CPF: 596.301.322-49, sob a Matrícula nº 515, no cargo/função de Coordenador Pedagógico, e custeio de despesas com alimentação e das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, em viagem para observar a aula dos professores nas escolas rurais, fazendo as intervenções necessárias para o bom desenvolvimento do ensino aprendido na rede municipal de ensino que irá se deslocar da sede do município para as escolas rurais: Hilda Siqueira, Thaumaturgo de Azevedo, Thaumaturgo de Azevedo-Anexo, Samuel Piyânko e Chave da Cultura, para coletar os resultados do mapa de classe com a hipótese de escrita, recolher os rendimentos do 2º bimestre, coletar ponto dos servidores e entregar a caderneta da educação especial nas escolas, referente ao mês de agosto de 2023. Conforme MEM/SEMSA/AC de nº 2353/2023 dia 11 de agosto de 2023 desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) a ser depositado na conta CAIXA nº 0803 Op. 013 29131-2.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 268 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias ao Senhor Valdélío José do Nascimento Furtado portador do cartão CPF de nº 703.049.552-72, matrícula de nº 6080 no cargo/função de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra, nº 426- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul, em agenda para participar de uma reunião no dia 12/09 e 13/09/2023, as 09:00 horas no Auditório da SENAC, participando da Abertura das Atividades do Programa Aprimora Gestão – TCE Itinerante e a Palestra “A Gestão Pública Aprimora, um olhar para a Liderança Afetiva”, com a Comunicóloga Vanessa Igami. No dia 14/09 e 15/09/2023, irá participar de uma reunião na sede do INCRA, tratar assuntos referentes a regularização de terras desta municipalidade, conforme o termo de Cooperação Técnica e visita a EMBRAPA para participar de reunião buscando parcerias Técnicas para os produtores rurais desta municipalidade, retornando no dia 15/09/2023 retornando à cidade Marechal Thaumaturgo.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem Reais) a ser depositado na conta do banco do caixa de nº 0803 26159-2.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Rosimeire Lima da Costa
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 269 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR FELIX DE MELO SARAH NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 01 (Um) passagem Fluvial, 01 (Uma) passagem Aérea e 06 (Seis) diárias ao Senhor FELIX DE MELO SARAH NETO, CPF 663.495.752-53, sob a Matrícula nº 7478, no cargo/função Agente de Contratação da secretaria municipal de administração, para viagem, e custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo/Cidade de Cruzeiro do Sul, em agenda para participar do programa Aprimora Gestão – TCE Itinerante nos dias 12 e 13/09/2023, no auditório do Senac, no dia 12/09/2023 às 13h30 às 17h30 e no dia 13/09/2023 das 08h às 12h00, 13h30 às 17h30, a Participação na Oficina – A Nova Lei 14.133/2021 de Licitações e os Impactos nas Compras Públicas. Retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo no dia 15/09/2023, de acordo com o MEM/GABPREF/AC Nº 426/2023 do dia 11 de Setembro de 2023, desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta reais) a ser depositado na conta do caixa econômico nº 0803 001 28951-9.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 270 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR ALEXANDRE SOUZA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 01 (Um) passagem Fluvial, 01 (Uma) passagem Aérea e 06 (Seis) diárias ao Senhor ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, CPF 023.920.862-57, sob a Matrícula nº 7480, no cargo/função Fiscal de Contrato da secretaria municipal de Planejamento e Finança, para viagem, e custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo/Cidade de Cruzeiro do Sul, em agenda para participar do programa Aprimora Gestão – TCE Itinerante nos dias 12 e 13/09/2023, no auditório do Senac, no dia 12/09/2023 às 13h30 às 17h30 e no dia 13/09/2023 das 08h às 12h00, 13h30 às 17h30, a Participação na Oficina – A Nova Lei 14.133/2021 de Licitações e os Impactos nas Compras Públicas. Retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo no dia 15/09/2023, de acordo com o MEM/GABPREF/AC Nº 426/2023 do dia 11 de Setembro de 2023, desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta reais) a ser depositado na conta do caixa econômico nº 0803 001 81034660-7.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 271 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR JOSE FRANCISCO DA COSTA DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 01 (Uma) passagem Fluvial, 01 (Uma) passagem Aérea e 06 (Seis) diárias ao Senhor JOSE FRANCISCO DA COSTA DUTRA, CPF 890.604.902-15, sob a Matrícula nº 7479, no cargo/função Gestor de Contrato da secretaria municipal de Administração, para viagem, e custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo/Cidade de Cruzeiro do Sul, em agenda para participar do programa Aprimora Gestão – TCE Itinerante nos dias 12 e 13/09/2023, no auditório do Senac, no dia 12/09/2023 às 13h30 às 17h30 e no dia 13/09/2023 das 08h às 12h00, 13h30 às 17h30, a Participação na Oficina – A Nova Lei 14.133/2021 de Licitações e os Impactos nas Compras Públicas. Retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo no dia 15/09/2023, de acordo com o MEM/GABPREF/AC Nº 427/2023 do dia 11 de Setembro de 2023, desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta reais) a ser depositado na conta do caixa econômico nº 0260 001 15465325-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 272 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR ANDRÉ LUÍS NOBRE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 01 (Uma) passagem Fluvial, 01 (Uma) passagem Aérea e 06 (Seis) diárias ao Senhor ANDRÉ LUÍS NOBRE DA SILVA, CPF 666.316.962-91, sob a Matrícula nº 6014, no cargo/função de Pregoeiro da secretaria municipal de Administração, para viagem, e custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo/Cidade de Cruzeiro do Sul, em agenda para participar do programa Aprimora Gestão – TCE Itinerante nos dias 12 e 13/09/2023, no auditório do Senac, no dia 12/09/2023 às 13h30 às 17h30 e no dia 13/09/2023 das 08h às 12h00, 13h30 às 17h30, a Participação na Oficina – A Nova Lei 14.133/2021 de Licitações e os Impactos nas Compras Públicas. Retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo no dia 15/09/2023, de acordo com o MEM/GABPREF/AC Nº 425/2023 do dia 11 de Setembro de 2023, desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta reais) a ser depositado na conta do caixa econômico nº 0803 21485-7.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

PORTARIA Nº 273 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA KENASHE DA CRUZ PIYÁŃKO ASHENINKA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 01 (Uma) passagem fluvial, 01 (Uma) passagem Aérea e 06 (Seis) diárias a Senhora KENASHE DA CRUZ PIYÁŃKO ASHENINKA, CPF 052.978.582-08, sob a Matrícula nº 7054, no cargo/função de Diretora de Contabilidade e Controle Orçamentário da secretaria municipal de Planejamento e Finança, para viagem, e custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo/Cidade de Cruzeiro do Sul, em agenda para participar do programa Aprimora Gestão – TCE Itinerante nos dias 12 e 13/09/2023, no auditório do Senac, no dia 12/09/2023 às 13h30 às 17h30 e no dia 13/09/2023 das 08h às 12h00, 13h30 às 17h30, a Participação na Oficina – Descomplicando a Prestação de Contas. Retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo no dia 15/09/2023, de acordo com o MEM/GABPREF/AC Nº 423/2023 do dia 11 de Setembro de 2023, desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta reais) a ser depositado na conta do caixa econômico nº 0260 001 68823030-4.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

PORTARIA Nº 274 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA ANIKELE FIRMINO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 01 (Uma) passagem Fluvial, 01 (Uma) passagem Aérea e 06 (Seis) diárias a Senhora ANIKELE FIRMINO DO NASCIMENTO, CPF 015.992.982-28, sob a Matrícula nº 7039, no cargo/função de Secretaria executivo da secretaria controle interno, para viagem, e custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo/Cidade de Cruzeiro do Sul, em agenda para participar do programa Aprimora Gestão – TCE Itinerante nos dias 12 e 13/09/2023, no auditório do Senac, no dia 12/09/2023 às 13h30 às 17h30 e no dia 13/09/2023 das 08h às 12h00, 13h30 às 17h30, a Participação na Oficina – Descomplicando a Prestação de Contas. Retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo no dia 15/09/2023, de acordo com o MEM/GABPREF/AC Nº 424/2023 do dia 11 de Setembro de 2023, desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta reais) a ser depositado na conta do caixa econômico nº 0803 00033888-9.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

PORTARIA Nº 275 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR MANOEL MESSIAS SOUZA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 01 (Uma) passagem Fluvial, 01 (Uma) passagem Aérea e 06 (Seis) diárias a Senhora MANOEL MESSIAS SOUZA DA CONCEIÇÃO, CPF 025.756.582-50, sob a Matrícula nº 6456, no cargo/função de Diretor de Contabilidade e Controle de Orçamento da

secretaria de Planejamento e Finança, para viagem, e custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo/Cidade de Cruzeiro do Sul, em agenda para participar do programa Aprimora Gestão – TCE Itinerante nos dias 12 e 13/09/2023, no auditório do Senac, no dia 12/09/2023 às 13h30 às 17h30 e no dia 13/09/2023 das 08h às 12h00, 13h30 às 17h30, a Participação na Oficina – Descomplicando a Prestação de Contas. Retornando à cidade de Marechal Thaumaturgo no dia 15/09/2023, de acordo com o MEM/GABPREF/AC Nº 422/2023 do dia 11 de Setembro de 2023, desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta reais) a ser depositado na conta do caixa econômico nº 260 0001 53511035-1.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml e registro do MS.	lt	6000		
2	Álcool, 96ºGL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml.	lt	2000		
3	Avental plástico	UNID	240		
4	Avental de pano	UNID	240		
5	Acendedor de Fogão	UNID	40		
6	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 10 litros	UNID	100		
7	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 20 litros	UNID	144		
8	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 30 litros	UNID	100		
9	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 50 litros	UNID	100		
10	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 10 litros	UNID	80		
11	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 20 litros.	UNID	60		
12	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 40 litros	UNID	40		
13	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 50 litros	UNID	70		
14	Bactericida, aerosol, em embalagem com 500 ml, original do fabricante	UNID	300		
15	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 litros	UNID	384		
16	Balde, em material plástico resistente, com alça de plástico, com capacidade mínima para 10 litros	UNID	144		
17	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 100 litros	UNID	150		
18	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros	UNID	120		
19	Bom Ar 400 ml	UNID	650		
20	Caldeirão de alumínio 20 lts	UNID	50		
21	Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml	UNID	480		
22	Cera, líquida, vermelha, auto brilho, embalagem com 750 ml.	UNID	480		
23	Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 10 litros	UNID	144		
24	Cesto para lixo com tampa e pedal com capacidade 20 litros	UNID	216		
25	Cesto, em material plástico com tampa grande, para se colocar roupas hospitalares, com 97 litros	UNID	50		
26	Colher descartável, pacote com 50 unid.	Pct	800		
27	Copo descartável em poliestireno, capacidade 200ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	Pct	20000		
28	Copo plástico c/ asa	UNID	3000		
29	Colher de pau pequena	UNID	60		
30	Colher de pau grande	UNID	60		
31	Colher Inox	UNID	1200		
32	Desinfetante tipo Minuano 24x500	UNID	4000		
33	Desinfetante, líquido, embalagem com 750 ml	UNID	2000		
34	Desinfetante, tipo casa e perfume embalagem com 1L	UNID	2000		
35	Desinfetante 2L	UNID	2000		
36	Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500 ml, biodegradável	UNID	4000		
37	Escova para Lavar roupa, 16cm	UNID	400		
38	Escova para sanitário	UNID	400		
39	Espanador de poeira com pena ta tamanho grande.	UNID	120		
40	Espanja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm	UNID	2000		
41	Espiral para carapanã tipo baigon	UNID	200		
42	Faca descartável, pacote com 50	UNID	800		
43	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão	UNID	1000		
44	Filtro de papel para cafeteira	UNID	500		
45	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas	cx	1100		
46	Garfo descartável, pacote com 50 unidades cada	Pct	900		
47	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais embalagem c/ 50 pacotes com 100 unidades	Pct	750		
48	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais	pct	1600		
49	Garrafa térmica c/ capacidade para 2 litro	UNID	150		
50	Garrafa térmica c/ capacidade para 5 litros.	UNID	14		
51	Inceticida Aerosol tipo deterfon	UNID	800		
52	Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante	UNID	100		
53	Limpa Alumínio cx c/ 24 com 500ML	CX	120		
54	Limpol embalagem plastica 500ml	CX	350		
55	Limpa vidros cx c/ 24	UNID	1500		
56	Lixeira com tampa 90 litros	UNID	200		
57	Lixeira com tampa 50 litros	UNID	200		
58	Lustra móveis, embalagem com 200ml, original do fabricante	UNID	600		
59	Luva em látex antiderrapante tam. "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	500		

60	Luva em látex antiderrapante tam. "M", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	500		
61	Luva em látex antiderrapante tam. "P", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UNID	500		
62	Naftalina pct	UNID	350		
63	Óleo tipo de peroba ou similar 200ml	UNID	500		
64	Pá, coileira de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante	UNID	360		
65	Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UNID	1000		
66	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm	UNID	1400		
67	Pano, branco, para café, composição e informações do fabricante estampada na peça	UNID	200		
68	Papel alumínio, medindo aproximadamente 30 metros	UNID	360		
69	Película Aderente, com rolo 28cm x 30m	UNID	120		
70	Papel higiênico, folha dupla neutro, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/24 rolos de 30mx10cm	fd	2000		
71	Papel higiênico, folha simples perfumado, branco, alta alvura, macio com alto poder de absorção, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo c/24 rolos de 60mx10cm	fd	2000		
72	Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter-folhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas	fd	800		
73	Pastilha sanitária com 40g.	UNID	360		
74	Prato descartável, tamanho médio, pacote com 10	PCt	2800		
75	Prato plástico fundo.	UNID	3800		
76	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m	UNID	700		
77	Sabão em barra, cx c/ 50 unid de 200g	cx	1200		
78	Sabão em barra, unid de 200g	UNID	2000		
79	Sabonete em pedra com 90 grama	UNID	2800		
80	Sabão em pó caixa com 500g tipo surf	UNID	6000		
81	Sabonete Líquido uso adulto com 500 ml	UNID	200		
82	Sabonete infantil líquido com 500 ml	UNID	200		
83	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde	UNID	1000		
84	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo	pct	10000		
85	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo	pct	10000		
86	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo	pct	10000		
87	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo	pct	10000		
88	Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 15 litros	pct	10000		
89	Saco lixo hospitalar, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo	PCT	10000		
90	Saco plástico, transparente, capacidade para 1 kg	kg	400		
91	Saco plástico, transparente, capacidade para 3 kg	kg	400		
92	Soda Caustica 1 kg	Pote	100		
93	Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira	UNID	180		
94	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm	UNID	150		
95	Conjunto contendo um prato, um copo e uma colher em plástico resistente	pct	1000		
96	Vassourão de pêlo, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira	UNID	200		
97	Copo descartável p/ café 50 ML, os copos deverão ser homogêneos, isentos de material estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas de poliestireno não tóxico, não reciclado, com 100 unidades	Pct	25000		
98	Toalha de rosto 100% algodão	UNID	120		
99	Garrafa térmica para café com capacidade para 1.5 lt.	UNID	150		
100	Faqueiro em inox com 24 peças contendo 6 colheres de sopa, 6 facas, 6 garfos e 6 colheres de café	con-junto	10		
101	Jarra de plástico com capacidade para 2 lt	UNID	72		
102	Jarra de vidro com capacidade para 2 lt	UNID	20		
103	Copo de vidro para água com capacidade para 250 ml	UNID	60		
104	Toalha bobina, medindo aproximadamente 50 M	Pct	200		
105	Faca p/ corte	UNID	60		
106	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira	UNID	1700		
107	Vassoura de cipó s/ cabo	UNID	3000		
108	Vassoura de Piaçava s/ cabo	UNID	3000		
109	Vassoura de Piaçava c/ cabo de madeira	UNID	3000		
110	Panela de pressão 4,5 lts	UNID	50		
111	Panela de pressão 7,00 lts	UNID	50		
112	Tábua de cortar alimentos em plástico	UNID	50		
113	Esponja de lã de aço c/ 8 unid.	PCT	1000		
114	Escovão c/ cabo grande	UNID	1000		
115	Registro completo p/ fogão tipo borboleta	UNID	50		
116	Tacho de alumínio 40 L	UNID	60		
117	Concha pequena c/ em alumínio	UNID	30		
118	Concha grande c/ em alumínio	UNID	30		
119	Garrafão p bebedouro com capacidade de 20 litros	UNID	10		
120	Canecão de alumínio inox c/ capacidade 3 lts	UNID	10		
121	Panela de Alumínio 9L	UNID	14		
122	Palha de aço, tipo bombril pact com 14 und	UNID	1200		
123	Isqueiro a gás, contendo os gases inflamáveis butano e propano sob pressão, não recarregável	Unid	360		
VALOR GERAL:					

PREENCHER COM OS DADOS DA EMPRESA

Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:	n.º	Bairro:	
Cidade:		Estado	
Validade da Proposta:			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outro
	MARECHAL	THAUMATURGO-Acre, _____ / _____ / _____ Responsável pelo Preenchimento	

PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 877/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, FIXA O PISO SALARIAL MUNICIPAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 049/2023, através do Autógrafo nº 44 de 13 de setembro de 2023, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e Distrital, da seguinte forma:

I - Os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo da PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, obtidos através dos critérios constantes do art. 1120-C, da Portaria de Consolidação GM/MS nº. 6, de 2017; e

II - Os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX – A, da Portaria de Consolidação GM/MS nº. 6, de 2017.

Parágrafo único: O piso salarial do quadro dos profissionais de Enfermagem em exercício de suas atividades no Município de Plácido de Castro, devidamente registrados no Conselho de Classe Regional e inserido no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, será fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo em concordância, previsto na Lei Federal nº. 14.434/2023, que determina as alterações da Lei Federal nº 7.498/1986, referente a:

I. Ao valor do Profissional Enfermeiro R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

II. 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, que corresponde ao valor de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais);

III. 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem, que corresponde ao valor de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Os valores referem-se ao total de 44 horas semanal, previsto em Lei.

Art. 4º - A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG, do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 13 de setembro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

LEI Nº 878/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO CICLO 28º E DEMAIS A VIR”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 050/2023, através do Autógrafo nº 45 de 13 de setembro de 2023, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do PROGRAMA MAIS MÉDICOS, a partir do Ciclo 28º, instituído pela Lei Federal nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013, designados para atuar no território municipal e Portaria Interministerial nº. 604 de 16 de maio de 2023.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º - Os benefícios constituirão em:

I – Auxílio-Alimentação.

Art. 3º - O auxílio-moradia, condomínio, energia elétrica, água potável e

internet, serão custeados pelo Município, que diretamente fará o pagamento das referidas despesas somente aos médicos que não possuem residência no Município.

Art. 4º - Havendo necessidade de transporte do profissional médico para deslocamento até o local de trabalho, o mesmo será realizado com veículos próprios do Município.

Art. 5º - O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), mensais e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo.

Art. 6º - No caso de afastamento das atividades do PROGRAMA MAIS MÉDICO, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, deverá informar o médico participante do PROGRAMA MAIS MÉDICO sobre a concessão dos beneficiados estabelecidos nesta Lei ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma do repasse.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2023.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 13 de setembro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 216, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor MANOEL PAULINO DE MATOS, do cargo, Diretor de Vigilância em Saúde, ligado a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado através da Decreto nº 085/2023 de 15 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Plácido de Castro, 13 de setembro de 2023.

CAMILO DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 217/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Senhor EDICARLOS SALDANHA FIGUEREDO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 13 de setembro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Recarga de Água Mineral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data

de assinatura até o término do exercício financeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 04 de setembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Edson Ramos de Castro Neto pela empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo dos ITENS contratados, nos termos previstos na Cláusula Nona e §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R\$ 69.059,32 (sessenta e nove mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R\$ 69.059,32 (sessenta e nove mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), passa de R\$ 276.237,28 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) para R\$ 345.296,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 05 de setembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI (CONTRATADA).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PORTO WALTER/AC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Walter/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal Nº 376, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Com suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Walter/AC.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº. 003, de 30 de março de 2023, que aprovou o Edital 003/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028 do município de Porto Walter/AC; CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Walter/AC, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de maio de 2023.

Art. 1º. APROVOU em reunião do dia 12/09/2023, com os membros da Comissão do CMDCA, que o horário de votação para Conselho Tutelar, na Zona Rural de Porto Walter, será das 07 (sete) às 15 (quinze) horas do dia 01 (primeiro) de Outubro de 2023.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Walter/AC, 13 de Setembro de 2023.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Suiane da Silva Ribeiro Silva

Presidente do CMDCA de Porto Walter/AC

EXTRATO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 32/2023 para Contratação da empresa EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.949.469/0001-44, Inscrição Estadual nº. 01067712600111, com sede a Avenida 17 de Novembro, nº 1050 – Bairro Alumínio – Cruzeiro do Sul/ AC – CEP 69980-000 com o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para Aquisição de equipamento e sistema de análise bioquímica compatível com o modelo Biomédica Smart 200, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Walter, fundamentado no INCISO II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21.

Publique-se.

Porto Walter/AC, 06 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
Espécie: Contrato nº 325/2023

Contratada: EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.949.469/0001-44
 Objeto: Aquisição de equipamento e sistema de análise bioquímica compatível com o modelo Biomédica Smart 200. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023, com valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da secretaria de gabinete do município de Porto Walter com elemento de despesa 4.4.90.52.00 – equipamento permanente. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Lindemberg Pereira Chaves pela CONTRATADA.
 Porto Walter - Acre, 06 de setembro de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
 Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.482 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

“Abre crédito especial ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023 e Lei Complementar n.º 245, de 31 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões e cento e oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0505.1504.0000 - LEI PAULO GUSTAVO - LC Nº 195 DE 2022		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	124 – TRANSF. VINC. DA UNIÃO	1.000.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	124 – TRANSF. VINC. DA UNIÃO	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124 – TRANSF. VINC. DA UNIÃO	205.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	124 – TRANSF. VINC. DA UNIÃO	2.925.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões e cento e oitenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1348.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	124 – TRANSF. VINC. DA UNIÃO	4.180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 1º de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior
 Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.510 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 – R.P.	1.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº

4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.182.0603.2322.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DEFESA CIVIL NA COMUNIDADE - SASDH		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 – R.P.	500.000,00
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 R. P.	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.511 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0404.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 – R.P.	1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001.15.451.0201.1494.0000 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO MIRANTE NA ORLA DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 – R.P.	200.000,00
024.001.11.334.0101.2358.0000 - MANUTENÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS NOS VAZIOS URBANOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 – R.P.	300.000,00
024.001.11.695.0404.2517.0000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 – R.P.	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1512 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 – PMRB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 18786/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, João Victor Rodrigues Dantas, matrícula nº 712428-1, do cargo de Cuidador Pessoal QE, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Cuidador Pessoal QE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.495 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.419, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/03051, de 31 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emerson Fittpaldi Alves Araújo, para exercer cargo de em comissão, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 2.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 591 de 20 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 06 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 219 de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Termo de Colaboração nº 020/2023

Organização da Sociedade Civil: Associação Família Azul do Acre - AFAC
Objeto: Apoio Financeiro ao projeto "Locação da Sede da Associação Família Azul no Acre"

Data da assinatura do Termo de Colaboração: 12 de setembro de 2023.

Vigência: 12 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

I – Fiscal Titular: José Conceição dos Santos

Matrícula: 544549-3

II – Fiscal Substituto: Gelly Cristine Dourado Café

Matrícula: 711691-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Senhora Suellen Araújo da Silva.

Signatária Convenente: Associação Família Azul do Acre – AFAC, representada pela sua Presidente, a Senhora Heloneida da Gama Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 217, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio

Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021, R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Antonio Roberval Mesquita de Abreu, do cargo em comissão desta empresa, referência CEC-2, nomeado através da Portaria nº 665, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 31 de agosto de 2023.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 218, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Guilherme Jorge da Silva Junior, para exercer o cargo em comissão desta empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 1º de setembro de 2023.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 219, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Francisco Adeilson Ferreira de Souza, para exercer o cargo em comissão desta empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco, 11 de setembro de 2023.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 505/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 02/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL e a OSC – NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX, como Gestor da parceria celebrada com a NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO através do Termo de Fomento nº 02/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, referente a execução da Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), da Vereadora Michele de Oliveira Mello Wiciuk, que tem como objetivo a realização de atividades de Hip Hop, Graffiti, Breaking, Rap e Djs nas comunidades, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº 111/2023, de 28.03.2023, publicada

no Diário Oficial do estado nº 13.506, de 04.04.2023, folha 189.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 506/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 04/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA - FAC.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA através do Termo de Fomento nº 04/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo apoio a execução de evento de capoeira, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), do Vereador Hildegard Gondim Nogueira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 121/2023, de 29.03.2023, publicada no Diário Oficial do estado nº 13.505, de 03.04.2023, folha 129.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 507/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 05/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – PROGRAMA RECRIANÇA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX como Gestor da parceria celebrada com o PROGRAMA RECRIANÇA, através do Termo de Fomento nº 05/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo destinação de emenda parlamentar para o Programa Recriança, para aquisição de materiais esportivos, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), de autoria do Vereador Samir Figueiredo Bestene, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 142/2023, de 31.03.2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.506, de 04.04.2023, folha 191.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 508/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 06/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – PROGRAMA RECRIANÇA.

BALDI BRASIL e a OSC – PROGRAMA RECRIANÇA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.325.942-XX como Gestor da parceria celebrada com o PROGRAMA RECRIANÇA, através do Termo de Fomento nº 06/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo atender as crianças em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros periféricos de Rio Branco, principalmente os que compõem a terceira regional – Programa Recriança, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de autoria do Vereador José Célio Brito da Silva, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 141/2023, de 31.03.2023, publicada no Diário Oficial nº 13.506, de 04.04.2023, folha 191.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 509/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 07/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA através do Termo de Fomento nº 07/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo potencializar e fortalecer as atividades da Escolinha de Capoeira na baixada, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), da Vereadora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 140/2023, de 31.03.2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.506, de 04 de abril de 2023, folha 191.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 510/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 08/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX, como Gestor da parceria celebrada com a INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

através do Termo de Fomento nº 08/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo o custeio de prestação de serviços e de compra de insumos com intuito de implementar em 2023 a Escola de Baques, Flautas e Taxanas no Município de Rio Branco, para 50 (cinquenta) crianças e jovens, como foco de transmissão de herança musical dos Baques Acreanos, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), do Vereador Rutênio Sá de Oliveira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 160/2023, de 13.04.2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.513, de 17 de abril de 2023, folha nº 133.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 511/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 09/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX, como Gestor da parceria celebrada com ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA através do Termo de Fomento nº 09/2023, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a assistência em atividades voltadas ao esporte, arte, cultura e lazer, referente a Emenda Parlamentar de autoria do Joaquim Florêncio da Silva, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 323, de 12.06.2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.554, de 19.06.2023, folha 72.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 512/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 11/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Andeson Gomes do Nascimento, nomeado pelo Decreto nº 603/2023, de 24 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA através do Termo de Fomento nº 11/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a realização do 2º batizado de Capoeira “eu tenho família, eu tenho tesouro” e demais atividades, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de autoria do Vereador Fábio de Araújo Freitas, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 215/2023, de 08.05.2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.533, de 15.05.2023, folha 49.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 513/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 12/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE KUNG FU.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE KUNG FU, através Termo de Fomento nº 12/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a produção e a promoção de eventos, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), de autoria do Vereador Manoel José Nogueira de Lima, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 282/2023, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.541, de 25 de maio de 2023, folha nº 120.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 514/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 13/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE KUNG FU.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE KUNG FU, através Termo de Fomento nº 13/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo o fortalecimento da prática do box chinês, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de autoria da Vereadora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 283/2023, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.541, de 25.05.2023, folha nº 120.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário

Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 515/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 14/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – SUPER LIGA ACREANA DE KUNG FU.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a SUPER LIGA ACREANA DE KUNG FU através do Termo de Fomento nº 14/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Esporte e Cultura, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), do Vereador Francisco das Chagas Belo de Oliveira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 280/2023, de 22.05.2023, publicada no Diário Oficial nº 13.541, de 25.05.2023, folha 120.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 516/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 15/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – SUPER LIGA ACREANA DE KUNG FU.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a SUPER LIGA ACREANA DE KUNG FU através do Termo de Fomento nº 15/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo de fomentar esporte e cultura nos bairros de Rio Branco, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2023, no valor total de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), do Vereador Joaquim Florêncio da Silva, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30.01.2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 281/2023, de 22.05.2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.541, de 25.05.2023, folha nº 120.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 517/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 16/2023 celebrado entre a

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Andeson Gomes do Nascimento, nomeado pelo Decreto nº 603/2023, de 24 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO através do Termo de Fomento nº 16/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a produção e promoção de eventos esportivos, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), de autoria do Vereador Francisco das Chagas Belo de Oliveira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 216/2023, de 08.05.2023, publicada no Diário Oficial nº 15.533, de 15.05.2023, folha nº 49.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 08 de maio de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 518/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 17/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Andeson Gomes do Nascimento, nomeado pelo Decreto nº 603/2023, de 24 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO através do Termo de Fomento nº 17/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo fomento ao Atletismo, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), de autoria do Vereador Joaquim Florêncio da Silva, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 217/2023, de 08.05.2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.533, de 15.05.2023, folha nº 49.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 519/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 18/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Andeson Gomes do Nascimento, nomeado pelo Decreto nº 603/2023, de 24 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO através do Termo de Fomento nº 18/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo atender as crianças em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros periféricos de Rio Branco, referente a Emenda Parlamentar do

exercício de 2023, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), de autoria do Vereador José Célio Brito da Silva, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 218/2023, de 08.05.2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.533, de 15.05.2023, folha 49.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 520/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 19/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Andeson Gomes do Nascimento, nomeado pelo Decreto nº 603/2023, de 24 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO através do Termo de Fomento nº 19/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo o apoio as atividades e ao calendário de competições desenvolvido pela federação Acreana de atletismo - FACT, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), de autoria do Vereador Fábio de Araújo Freitas, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 219/2023, de 08.05.2023, publicada no Diário Oficial nº 13.533, de 15.05.2023, folha nº 50.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 521/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 20/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Andeson Gomes do Nascimento, nomeado pelo Decreto nº 603/2023, de 24 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO através do Termo de Fomento nº 20/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo o apoio as atividades e ao calendário de competições desenvolvido pela federação Acreana de Atletismo, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), de autoria do Vereador Raimundo Nonato Ferreira da Silva, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 220/2023, de 08.05.2023, publicada no Diário Oficial nº 13.533, de 15.05.2023, folha nº 50.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 522/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 21/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Andeson Gomes do Nascimento, nomeado pelo Decreto nº 603/2023, de 24 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO através do Termo de Fomento nº 21/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo o apoio as atividades e ao calendário de competições desenvolvido pela Federação Acreana de Atletismo - FACAT, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do Vereador Samir Figueiredo Bestene, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria de nº 233/2023, de 08.05.2023, publicada no Diário Oficial 13.533, de 15.05.2023, folha nº 51.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 523/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 22/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Andeson Gomes do Nascimento, nomeado pelo Decreto nº 603/2023, de 24 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NO ALTAR através do Termo de Fomento nº 22/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo o fomento a prática do atletismo no município de Rio Branco, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), de autoria do Ismael dos Santos Machado, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 221/2023, de 08.05.2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.533, de 15.05.2023, folha 50.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 524/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 23/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

BALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO. O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Andeson Gomes do Nascimento, nomeado pelo Decreto nº 603/2023, de 24 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO através do Termo de Fomento nº 23/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo produção e promoção de eventos esportivos, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), de autoria do Vereador Manoel José Nogueira Lima, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 08.05.2023, publicada no Diário Oficial nº 15.533, de 15.05.2023, folha 50.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA/GAB/FGB-Nº 525/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 24/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ALAMOJU CENTRO DE CULTURA E PESQUISA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Andeson Gomes do Nascimento, nomeado pelo Decreto nº 603/2023, de 24 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ALAMOJU CENTRO DE CULTURA E PESQUISA, através do Termo de Fomento nº 24/2023, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo A AQUISIÇÃO DE Tenda Piramidal 12X12, com 3 fechamentos e kit de instalação, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), de autoria do Fábio Araújo de Freitas, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 297/2023, de 25.05.2023, publicada no Diário Oficial nº 13.544, de 30 de maio de 2023, folha nº 169.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 468, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Mauricelia Teixeira Freitas, matrícula nº 710334, para exercer a função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Kauã Kennedy, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 18 de setembro a 01 de novembro de 2023, referente ao período de férias do titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, a contar de 18/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 276/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovada pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023

CONTRATO: 01240050/2023

CONTRATADA: J V Nogueira Imp. E Exp. Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Crizeuda Rodrigues Borges de Freitas, matrícula 700033.

FISCAL: Arlem Souza da Silva, matrícula nº 700171.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar; Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de Setembro de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 277/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovada pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos

administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023

CONTRATO: 01240051/2023

CONTRATADA: Legalmart Serviço em Eventos Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Crizeuda Rodrigues Borges de Freitas, matrícula 700033.

FISCAL: Arlem Souza da Silva, matrícula nº 700171.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de Setembro de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 278/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023

CONTRATO: 01240052/2023

CONTRATADA: PLP Soluções e Comércio

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Crizeuda Rodrigues Borges de Freitas, matrícula 700033.

FISCAL: Arlem Souza da Silva, matrícula nº 700171.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de Setembro de 2023.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº 281/2023

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023

CONTRATO: 01240053/2023

CONTRATADA: Valent Indústria e Comércio de Calçados Ltda – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Crizeuda Rodrigues Borges de Freitas, matrícula 700033.

FISCAL: Arlem Souza da Silva, matrícula nº 700171.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal n.º 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta exe-

ção do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 13 de setembro de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 469, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº040/2023/CPL/01 PMRB, Concorrência nº002/2023, Contrato SEME nº 112/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.687.069/0001-59, com vigência de cento e oitenta dias, a partir da data de assinatura, observando os prazos e as etapas previstas no cronograma físico financeiro, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes de construção de 01 (uma) Escola do Programa Pro Infância tipo I/FNDE, localizada na Rua 54, Bairro Cidade do Povo no Município de Rio Branco.

Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Uanderson de Souza Chaves – CREA nº 21082 D/AC

Fiscal Substituto: Eng.ª Eletricista Anselmo Luiz dos Santos – CREA nº 1200036859 D/MT

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência,

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 101 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Neimar de Oliveira Dantas
Fiscal Titular:	Samara da Costa Moraes
Fiscal Substituto	Nathan Luiz Menezes da Silva
Nº. do Contrato:	01140050/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº012/2022
Nº da Licitação	Nº 918392
Contratado:	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, e etiqueta com tecnologia RFID(ou similar), com fornecimento contínuo e interupto de combustíveis para veículos máquinas e equipamentos, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo I do Edital.
Data de Assinatura do Contrato:	07 de abril de 2022
Vigência do Contrato:	07 de abril de 2023

Art.2º-Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Portaria nº 086/2023/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01130050/2022, proveniente da Dispensa de Licitação nº 007/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Para a Execução de Serviços de Manutenção e Recuperação de Ramais Com Pavimentação Asfáltica no Município de Rio Branco – Acre, Desta Secretaria Municipal De Agropecuária – SEAGRO, que tem como contratada a empresa Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor	Irene Peres Magalhaes	703265 -1	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros
Gestor suplente	Gilvângela de Carvalho Holanda	714243-2	Gerente de Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização de Produção
Fiscal	Ney Pinheiro de Souza	703572	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa SMGA
Fiscal suplente	João de Almeida Lima	714534-1	Diretoria de Ramais

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços executados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria revoga a portaria nº 048/2022, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 13.549, Pág: nº 107.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05/09/2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 13 de setembro de 2023.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 102 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº .361 de 19 de maio de 2010. RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Celso Caetano de Sousa
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Josemir Rosas dos Santos
Nº. do Contrato:	01140024/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
Nº. da Licitação:	08/2022
Contratado:	Renato Moraes de Oliveira Ltda
Objeto:	Aquisição de material de consumo (gás de cozinha), para atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	21 de março de 2023
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2023

Art.2º-Fica revogada a Portaria Interna nº030 de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº13.501.

Art.3º- Fica garantido o Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 104 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº .361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Titular:	Josemir Rosas dos Santos
Fiscal Substituto:	José Marcos de Souza Mesquita
Nº. do Contrato:	01140037/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP
Nº. da Licitação:	027/2023
Contratado:	A.Andrade de Freitas
Objeto:	Aquisição de material hidráulicos, ferramentas e equipamentos (material permanente) para atender as demandas, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	26 de maio de 2023
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2023

Art.2º-Fica revogada a Portaria Interna nº053 de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº13.547.

Art.3º-Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 407 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 303/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Empresa Grupo de Experimental de Artes Vivantes, assinado dia 20/07/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas para apresentação de Grupo de Teatro, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 268/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 25 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 603/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 415 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 314/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Empresa Cia. Garatuja de Artes Cênicas, assinado dia 24/07/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística de Grupo de Teatro, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 276/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 24 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 158/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como GESTORA SUBSTITUTA do outrora designado por meio da Portaria nº 104/2023, no âmbito do Contrato nº 01160050/2023, conforme abaixo:

PROCESSO PROTOCOLO: Nº 12.426/2023 – SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/SEINFRA

CONTRATO Nº: 01160050/2023

CONTRATADA: SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO

OBJETO: Contratação Emergencial para Execução de Serviços de Engenharia (Demolição de Pavimento Asfáltico, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc).

GESTORA TITULAR: Tecn. Mariuza do Nascimento Silva – CREA nº 8055 D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de setembro 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 159/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como GESTORA SUBSTITUTA do outrora designado por meio da Portaria nº 105/2023, no âmbito do Contrato nº 01160053/2023, conforme abaixo:

PROCESSO PROTOCOLO: Nº 12.426/2023 – SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/SEINFRA

CONTRATO Nº: 01160053/2023

CONTRATADA: EQUADOR CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação Emergencial para Execução de Serviços de Engenharia (Demolição de Pavimento Asfáltico, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc).

GESTORA TITULAR: Tecn. Mariuza do Nascimento Silva – CREA nº 8055 D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de setembro 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 160/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como GESTORA SUBSTITUTA do outrora designado por meio da Portaria nº 102/2023, no âmbito do Contrato nº 01160048/2023, conforme abaixo:

PROCESSO PROTOCOLO: Nº 12.426/2023 – SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/SEINFRA

CONTRATO Nº: 01160048/2023

CONTRATADA: OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação Emergencial para Execução de Serviços de Engenharia (Demolição de Pavimento Asfáltico, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc).

GESTORA TITULAR: Tecn. Mariuza do Nascimento Silva – CREA nº 8055 D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de setembro 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e

Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 161/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como GESTORA SUBSTITUTA do outrora designado por meio da Portaria nº 114/2023, no âmbito do Contrato nº 01160056/2023, conforme abaixo:

PROCESSO PROTOCOLO: Nº 12.426/2023 – SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/SEINFRA

CONTRATO Nº: 01160056/2023

CONTRATADA: A. G. CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação Emergencial para Execução de Serviços de Engenharia (Demolição de Pavimento Asfáltico, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc).

GESTORA TITULAR: Tecn. Mariuza do Nascimento Silva – CREA nº 8055 D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de setembro 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e

Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 162/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como GESTORA SUBSTITUTA do outrora designado por meio da Portaria nº 136/2023, no âmbito do Contrato nº 01160065/2023, conforme abaixo:

PROCESSO PROTOCOLO: Nº 12.426/2023 – SEINFRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/SEINFRA

CONTRATO Nº: 01160065/2023

CONTRATADA: SARAIVA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Construção de Duas Estações de Tratamento de Esgoto no Bairro Nova Esperança, no Município de Rio Branco – Acre.

GESTORA TITULAR: Tecn. Mariuza do Nascimento Silva – CREA nº 8055 D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de setembro 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e

Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 163/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como GESTORA SUBSTITUTA do outrora designado por meio da Portaria nº 139/2023, no âmbito do Contrato nº 01160068/2023, conforme abaixo:

PROCESSO Nº 023/2022 – CPL01/PMRB

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATO Nº: 01160068/2023

CONTRATADA: EURO CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Construção de Quadra de Grama Sintética no Bairro Israel Lira, Município de Rio Branco – Acre

GESTORA TITULAR: Tecn. Mariuza do Nascimento Silva – CREA nº 8055 D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 12 de setembro 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e

Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 222 DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 327/CPL/2019

Contrato nº 058/2020.

Contratada: W. O PEREIRA - EIRELI.

CNPJ: 18.765.432/0001-59

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos do tipo MINI VAN, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.

Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2020.

Vigência do Terceiro Termo Aditivo (início e término): 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024.

.I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid

Matrícula: 701964-1

.I – Fiscal Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho

Matrícula: 541118-5

.II – Fiscal Substituto: José Rogério Rodrigues da Silva

Matrícula: 713070-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do aditivo.

Rio Branco - Acre, 12 de setembro de 2023.

Suellen Araújo da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

Decreto nº 576/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o cronograma do sorteio de prêmios da Programa Nota Rio Branco para o exercício 2023 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal n.º 2.157, de 22 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao Programa Nota Rio Branco; e

Considerando a necessidade de estabelecer o cronograma dos sorteios do Programa Nota Rio Branco 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os critérios e o cronograma de sorteio de prêmios do Programa Nota Rio Branco, para o exercício 2023, conforme segue:

N.º do Sorteio	Período de NFS-e abrangidos pelo sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do participante	Data limite para divulgação dos números dos cupons de cada participante	Data da extração da Loteria Federal que servirá de base a apuração dos contemplados	Data limite para a publicação do resultado do sorteio	Premiação
01	01/01/2023 a 29/06/2023	29/06/2023	30/06/2023	01/07/2023	05/07/2023	1º Prêmio: R\$ 10.000,00 2º ao 5º Prêmio: R\$ 5.000,00
02	30/06/2023 a 21/09/2023	21/09/2023	22/09/2023	23/09/2023	28/09/2023	1º Prêmio: R\$ 10.000,00 2º ao 5º Prêmio: R\$ 5.000,00
03	22/09/2023 a 14/12/2023	14/12/2023	15/12/2023	16/12/2023	20/12/2023	1º Prêmio: R\$ 20.000,00 2º ao 6º Prêmio: R\$ 5.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto n.º 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria Nº 085/2023/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130037/2023, proveniente da Adesão a Ata SRP nº 002/2023, Pregão Presencial SRP nº 001/2023, Processo Administrativo Nº 035/2023/SEAGRO, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto Contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo caminhonetes com e sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, que tem como contratada a empresa W. L. OLIVEIRA EIRELI – ME.

gestor/fiscal	nome	matrícula	departamento
Gestor:	Joas Cunha de Lima	704392-1	Divisão de zeladoria e Transporte
Gestor Suplente:	Pedro Claudio do Nascimento Neto	704679-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar
Fiscal:	Ruann Carlos de Araujo Nasserala	701543-2	Divisão de Zeladoria e Transportes
Fiscal:	Gilvangela de Carvalho Holanda	714243	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros.

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base na execução dos serviços contratados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 12 de setembro de 2023.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 103 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Titular:	Josemir Rosas dos Santos
Fiscal Substituto:	José Marcos de Souza Mesquita
Nº. do Contrato:	01140036/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP
Nº. da Licitação:	027/2023
Contratado:	JR DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto:	Aquisição de materiais elétricos, de consumo e ferragens, para atender as demandas, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	26 de maio de 2023
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2023

Art.2º-Fica revogada a Portaria Interna nº052 de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº13.547.

Art.3º-Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 06/2023

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e Decreto N°. 603, de 24 de abril de 2023: TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária – Edital 06/2023, de acordo com os subitens 7.2. e 7.2.18 do referido Edital, conforme relação abaixo:

PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC
FUNÇÃO: PELC 01 – COORDENADOR PEDAGÓGICO

ORD	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO CURRICULAR P2
1	JESUS WGLEISON SAMPAIO DA SILVA	**893**	PELC 01 - FGB 001	50

FUNÇÃO: PELC 02 – COORDENADOR DE NÚCLEO

ORD	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO CURRICULAR P2
1	ANDREY FREIRE LIRA	**97602**	PELC 02 - FGB 0010	46
2	RONALDO DE QUEIROZ OLIVEIRA	**0249**	PELC 02 - FGB 0038	48
3	RAIMUNDO LUCIANO LIMA MARTINS	**4989**	PELC 02 - FGB 0024	46
4	FABIO BARROS DO NASCIMENTO	**91873**	PELC 02 - FGB 0014	42
5	ALDINEIA DA SILVA NASCIMENTO	**9037**	PELC 02 - FGB 0020	46
6	KENNEDE MESQUITA DO NASCIMENTO	**3046**	PELC 02 - FGB 0037	41
7	RENAN DA COSTA OLIVEIRA	**5790**	PELC 02 - FGB 003	40
8	EDENILSON RIPARDO DA ROCHA	**081**	PELC 02 - FGB 006	45
9	MARCELO FONTINELE FERREIRA	**5115**	PELC 02 - FGB 0021	45
10	MARIA ANGEANI DA SILVA MACEDO	**3439**	PELC 02 - FGB 0022	39
11	ELLITON DAMASCENO BATISTA	**6320**	PELC 02 - FGB 0025	41
12	LIVIA MARIA ANJO TEODORO	**782**	PELC 02 - FGB 004	36
13	ALEXANDRE MOREIRA DE LA TORRE	**413107**	PELC 02 - FGB 0030	30
14	ANTONIO WILLIAN DE SOUZA FARIAS	**532**	PELC 02 - FGB 001	30
15	FRANKLIN INGMA DA SILVA SANTOS	**1527**	PELC 02 - FGB 0019	31
16	MARIA LUIZA LIMA DA SILVA	**941472**	PELC 02 - FGB 0015	10
17	JAQUELINE DE SOUZA MELO	**7933**	PELC 02 - FGB 0011	16
18	WERVERTON ROCHA DE OLIVEIRA LIMA	**7538**	PELC 02 - FGB 005	****
19	MALLU SILLI SILVA DE LIMA	**155.7**	PELC 02 - FGB 007	****
20	ELIANE MUNIZ PASSOS	**8299**	PELC 02 - FGB 0036	****
21	FRANCISCO EDINELSON DE AMORIM SILVA	**1890**	PELC 02 - FGB 0035	****

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre. Rio Branco (AC), 12 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº. 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023/RBPREV/AC, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco/AC – RBPREV, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Prova Discursiva, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:

1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO

1.1. As respostas aos pedidos de revisão estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA

S05 - Procurador Jurídico Previdenciário ENSINO SUPERIOR		
Inscrição	Candidato	Nota
1345780	ACELON DA SILVA DIAS	16,00
1207118	ADISON AIFF DOS SANTOS SILVA	16,90
1195483	ALUISIO VERAS DE ALMEIDA NETO	16,60
1344497	CAROLINE STEFHANE YUNES VIEIRA MENDES	17,40
1251296	EDSON CARLOS BATISTA PORTELA	17,30
1341267	GIOVANNI JOSÉ LEÃO MIGUÉIS	16,10

S05 - Procurador Jurídico Previdenciário ENSINO SUPERIOR		
Inscrição	Candidato	Nota
1258343	HIGOR RODRIGUES SAITO	17,20
1234835	ISABELA MELO TOZZO	18,10
1258486	IVANESSA DA SILVA DE QUEIROZ DUMONT	18,00
1317952	JAIR DE PAULA LIRA	17,90
1209338	JOÃO LUCAS DE MESQUITA LOPES	16,70
1206864	JOÃO PAULO DA SILVA MATOS VILELA	17,70
1329936	KARULYNI BARBOSA FERREIRA	17,70
1257257	KASSIANA LIMA NASCIMENTO	17,00
1197706	KÉTINA ACELINO ALVES DINIZ	17,40
1226050	LANNA VIEIRA PALLADINO	18,50
1257114	LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA	17,10
1213614	LINEU ALVES CAVALCANTE JUNIOR	17,90
1195164	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA ARAUJO	15,10
1262366	LUZIA MOURA FERNANDES	16,40
1194718	MARIA CONSTÂNCIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	17,30
1211869	MARIA FERNANDA DE CASTRO BRASIL	16,90
1194572	MARIA LOUISE GUIMARAES MOTA	15,60
1222013	MATEUS FRANCISCO LIMA SIMÃO	15,80
1237343	PAULO AECIO MARTINS DE LIMA	16,90
1260740	PIERRE ELIE KASSAB	18,30
1259374	RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	18,20
1274432	RAQUEL RODRIGUES PAIVA	15,90
1194903	RICARDO MATHEUS DE ABREU MOREIRA	17,50
1346422	THIAGO SILVA SANTOS	17,80
1209461	VANESSA GADELHA GALVAO	18,30

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
PREFEITO

OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO
DIRETOR PRESIDENTE DO RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023/RBPREV/AC, DE 16 DE MAIO DE 2023. O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco/AC – RBPREV, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Prova de Títulos, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:

1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO

1.1. As respostas aos pedidos de revisão estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

S01 - Analista Previdenciário - (qualquer área de formação) ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1201986	ADRIANA DA COSTA SILVA	Não Enviou
1200793	ADRIANA DÁVILA SOARES	Não Enviou
1194033	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Não Enviou
1347520	ADRIANA SILVA DE BORBA BRITO	Não Enviou
1223425	ADRIELI SILVA BARROSO	Não Enviou
1259252	AGLEI MONTEIRO DE FREITAS MENDONÇA	Não Enviou
1259209	ALAN FURTADO MACHADO	Não Enviou
1262376	ALANA DO NASCIMENTO ARAÚJO	Não Enviou
1350009	ALDO SÉRGIO ALVES FILHO	Não Enviou
1245701	ALEX LIMA CAVALCANTE	Não Enviou
1195385	ALEXANDRA ROCHA DA SILVA	Não Enviou
1259308	ALEXANDRE VITORIANO UGALDE	Não Enviou
1259543	ALICE VIEIRA DE SÁ	Não Enviou
1196810	ALINE DE MATOS SILVA	Não Enviou
1214568	ALINE MENEZES PRINA	Não Enviou
1345570	ALYSSON RODRIGON BONDEZAN	0
1258192	AMANDA CRISTINA REIS LIMA	Não Enviou
1261877	AMANDA DI JEZAS ALSI BARBOSA DA SILVA	Não Enviou
1201695	AMANDA VITÓRIA DA COSTA FERREIRA	Não Enviou
1261417	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR	Não Enviou
1260349	ANA CLIVIA MORAES ARAUJO	Não Enviou
1194047	ANA FLÁVIA DA SILVA LIMA	Não Enviou
1262425	ANA KAROLYNE OLIVEIRA LIMA	Não Enviou
1241858	ANA LETÍCIA SILVA DOS SANTOS	Não Enviou
1201021	ANA PAULA MENDES COSTA	Não Enviou
1259923	ANA RAFAELA MELO ROLIM	Não Enviou
1260327	ANA VICTÓRIA FONSECA RODRIGUES	Não Enviou
1223460	ANILSON MESQUITA DE OLIVEIRA	Não Enviou
1354178	ANALU MICHELLE MELO DE ARAUJO	0,5
1261188	ANDERSON CRISTIAN PASSIFICO BARBOSA	Não Enviou
1262131	ANDREIA REGINA PEREIRA NOGUEIRA	Não Enviou
1347624	ANDRESSA PIRES DOS SANTOS	Não Enviou
1257268	ANDRESSA ROCHA GOMES	0

S01 - Analista Previdenciário - (qualquer área de formação) ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1282001	ANDRESSA SILVA GADELHA	Não Enviou
1258189	ANDRESSA SOUZA DA SILVA	Não Enviou
1258701	ÂNGELA MARIA SOUSA DA SILVA ARAÚJO	Não Enviou
1261647	ANGELA TERESA ZARATE SAAVEDRA	Não Enviou
1260563	ANGÉLICA JORGE VOGEL	Não Enviou
1331281	ANGELO VICTÓRIO GARDENAL CABRERA CAMOLEZ	Não Enviou
1257220	ANNA KATRYNE MOTA MACAMBIRA	Não Enviou
1202711	ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA	Não Enviou
1232086	ANTONIA ELIANE COSTA SENA	Não Enviou
1194876	ANTONIA PIMENTEL DE MELO	Não Enviou
1257270	ANTONIO CLAUDIO BATISTA DA COSTA	Não Enviou
1259760	ANTONIO EDIVAN PONCE CARDOSO	Não Enviou
1354417	ANTÔNIO LUSIVAN AGUIAR PASSOS	Não Enviou
1231412	ARIANNA GONCALVES COSTA	Não Enviou
1273758	ARTENIZIA RAIMUNDA DE SOUZA	Não Enviou
1261912	ARTUR TEOBALDO COSTA CAPISTRANO	Não Enviou
1337848	BARBARA GEOVANNA DE OLIVEIRA BADU	Não Enviou
1344991	BENEDITA DOMINGOS DA SILVA	Não Enviou
1257068	BETHANIA MATIAS E SILVA QUEIROZ	Não Enviou
1195203	BIRMÂNIA AMORIM SOBRAL	0,5
1198908	BRENDA DE ARAÚJO FOLHADELA	Não Enviou
1261235	BRENO CÁSSIO SANTOS RIBEIRO	Não Enviou
1194022	BRENO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Não Enviou
1333200	BRUNA DE SOUZA LIMA	0,5
1259215	BRUNA LUAR RODRIGUES DAVILA	Não Enviou
1259533	BRUNO GIOVANNI MENDES DA SILVEIRA	Não Enviou
1194002	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	Não Enviou
1193745	BRUNO MENEZES ALMEIDA	Não Enviou
1352962	CAIO AUGUSTO DA SILVA BELEZA	Não Enviou
1231404	CAMILA CARNEIRO DE CASTRO	0,5
1217710	CARLOS ALBERTO ELIAS DA SILVA JUNIOR	0,5
1348404	CARLOS ANTONIO MARQUES MOTA	Não Enviou
1193804	CAROLAINE SILVA DE SOUSA	Não Enviou
1228126	CAROLINA CALIL MENDIVIL	Não Enviou
1243939	CAROLINA MARIA SOUSA DA COSTA	0
1339486	CAROLINA NASCIMENTO PAZ	0
1323242	CAROLINE DE MOURA ANTUNES	Não Enviou
1233229	CAROLINY IZABEL ARAÚJO DE FREITAS	2
1197030	CATRINE FRAGA DA SILVA	Não Enviou
1212356	CATRINE RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	Não Enviou
1340927	CÉLIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	0
1262382	CÍCERA SAMPAIO DA SILVA	Não Enviou
1340252	CLAUDEMIR MARQUES BARROSO	Não Enviou
1352759	CLAUDENE CHAVES DE SOUSA	0
1220716	CLAUDIA PEREIRA DE MELLO	Não Enviou
1335300	CLAUDIO AMIRTON PEREIRA DE MELLO	Não Enviou
1195537	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	Não Enviou
1258255	CLEVERSON DO NASCIMENTO MARQUES ELIAS LIMA	Não Enviou
1351294	CLÍVIA GABRIELE AMORIM DE FREITAS	Não Enviou
1261203	CRÍCIA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ	Não Enviou
1257601	CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	Não Enviou
1194348	CRISTIANE FREITAS DA SILVA	Não Enviou
1258396	CRISTIANE GOMES VIEIRA	0,5
1205789	CYNARA VASCONCELLOS FREITAS	Não Enviou
1216904	DÁFNNE BATISTA MARIM	Não Enviou
1257878	DAIRLA DE LIMA VAZ SANTOS	Não Enviou
1258161	DANDARA GALDINO DE SOUZA AMÁRIO	0,5
1352587	DANGELA MAYARA FEITOSA LOPES	Não Enviou
1204891	DANIEL FERNANDES SOUZA	Não Enviou
1194401	DANIELLE CAROLINE DE OLIVEIRA MAIA	Não Enviou
1258183	DAPHNE DE OLIVEIRA PERES	Não Enviou
1194947	DARICHEN KAIO PINHEIRO CAMPOS	Não Enviou
1212139	DAVI DO NASCIMENTO SANTIAGO JUNIOR	0
1258294	DAVI MOURA MARTINS	Não Enviou
1202608	DAVID MOREIRA DE ARAUJO	Não Enviou
1260916	DAVILA FERNANDA DOS REIS	Não Enviou
1204191	DÉBORA ALVES CAVALCANTE	Não Enviou
1215798	DEBORA CRISTINA LINO	Não Enviou
1194199	DEBORA DIOGENES DA COSTA	Não Enviou
1260346	DÉBORA SILVA DE PAULA	Não Enviou
1249921	DÉBORAH DE PAULA ASFURY	Não Enviou
1208831	DEBORAH SUELY NASCIMENTO DA SILVA	Não Enviou
1293554	DENIS HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	Não Enviou
1349707	DENISE MOREIRA CARNEIRO	Não Enviou
1261803	DENNYSE BARBOSA DE SOUZA	Não Enviou
1223486	DIEGO RAFAEL MORAES ALVES	Não Enviou
1257872	DIEGO SALDANHA FREITAS	Não Enviou
1233896	DIONES CLEY GOMES DA SILVA	Não Enviou
1257041	DOMINIK STEFANIE PAZ RIBEIRO JUNIOR MIRANDA	Não Enviou
1258184	DORALICE PEREIRA RODRIGUES	Não Enviou
1209814	DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA	Não Enviou

S01 - Analista Previdenciário - (qualquer área de formação) ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1225926	EBER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	Não Enviou
1352106	ECINEIDE MARQUES DE SOUZA	Não Enviou
1261886	EDEBERCIO GOMES ARAÚJO	Não Enviou
1348034	EDEN DA SILVA MELO	Não Enviou
1350259	EDILSON SILVA SANTANA	Não Enviou
1344492	EDLENI LUCIANA DUARTE AGUIAR	0
1261587	EDMARA ALENCAR DOS SANTOS	Não Enviou
1350381	EDSON ARTHUR LEBRE DOS SANTOS	0,5
1236886	EDSON BANDEIRA DE LIMA	Não Enviou
1202535	EDUARDO DE SOUZA GOMES	Não Enviou
1352687	ELENILDA OSORIO DE OLIVEIRA SALVADOR	Não Enviou
1236773	ELIANA SABRINA DE SOUZA BARBOSA	Não Enviou
1333709	ELINE BATISTA FERNANDES	Não Enviou
1194985	ELISABETE VIVAN	0,5
1259165	ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA	Não Enviou
1333300	ELTON MACIEL PACIFICO	Não Enviou
1257152	EMILI LUCENA LOPES	Não Enviou
1346264	EMILLY PINHEIRO DE OLIVEIRA	Não Enviou
1258671	ENAYRA DA SILVA TAUMATURGO	Não Enviou
1257823	ÉRIC FERNANDES DE SOUZA ANDRADE	Não Enviou
1260666	ÉRICA DE SOUSA FEITOSA MARTINS	0
1194407	ÉRICA SILVA GOMES	Não Enviou
1261911	ERICO SOUZA DA SILVA FERREIRA	0,5
1224918	ERIVANGELA DA SILVA ALVES	Não Enviou
1213786	EVELYN BATISTA MARIM	Não Enviou
1215897	EVERNY SYELY SARKIS DA FONSECA	Não Enviou
1210666	FABIANA LINS DO CARMO	Não Enviou
1215689	FABIANE KAGY VALADARES	0
1354949	FABIANO FREIRE DA SILVA JUNIOR	Não Enviou
1342158	FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES	Não Enviou
1347883	FÁTIMA EDUARDA DA SILVA MELO	Não Enviou
1346816	FELIPE MATEUS DE PAULA FERNANDES	Não Enviou
1347794	FERNANDA CABRAL AMORIM	Não Enviou
1354790	FERNANDO DE LIMA BEZERRA	Não Enviou
1195468	FLÁVIA INGRID DA SILVA	Não Enviou
1347560	FLAVIO XAVIER DE OLIVEIRA	Não Enviou
1227131	FRANCILENE TAUMATURGO DOS SANTOS	Não Enviou
1349305	FRANCISCA GEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	Não Enviou
1206008	FRANCISCA LIMA DA SILVA	0,5
1257096	FRANCISCO ASSIS DE LIMA AGUIAR	Não Enviou
1239171	FRANCISCO CILDOMAR DA SILVA CORREIA	Não Enviou
1194217	FRANCISCO PABLO DO NASCIMENTO DE SOUSA	Não Enviou
1262230	GABRIEL AUGUSTO REBOUÇAS GUIMARÃES	Não Enviou
1224395	GABRIEL CAMPAGNOLO	Não Enviou
1212430	GABRIEL MACIEL DE FREITAS	Não Enviou
1262385	GABRIEL MACTHUIY ARAÚJO DO NASCIMENTO	Não Enviou
1248039	GABRIEL MIRANDA LIMA DE LIMA	Não Enviou
1259050	GABRIEL SILVEIRA VILLELA	Não Enviou
1292375	GABRIEL VICTOR ROMÃO BORGES	Não Enviou
1228476	GENEILDE DO NASCIMENTO ALVES COELHO	Não Enviou
1237295	GEORG HERIVELTOM ARAUJO PASSOS	Não Enviou
1259030	GEOVANE LIMA DA SILVA	Não Enviou
1194870	GERARDO AGUIAR DOS SANTOS	0,5
1354582	GERLANE RAMOS ALECRIM	0,5
1194823	GERLANIO MARINHO DE SOUZA	Não Enviou
1333944	GERSON MOURA DE ALMEIDA	Não Enviou
1336568	GÉSSICA BARBOSA DA SILVA	Não Enviou
1201414	GILMARA DE FREITAS HOLANDA CASTRO	0,5
1261496	GILMARA VIEIRA DE SOUZA	Não Enviou
1205911	GLAUBER DA SILVA JANSEN	Não Enviou
1316631	GLEICE DA SILVA MUNIZ	Não Enviou
1243724	GLEIDEL VITOR DE HOLANDA MACHADO	Não Enviou
1226068	GLEYCIANE RODRIGUES DE SOUZA	0
1259464	GUSTAVO DE SOUZA MORAES	Não Enviou
1316820	HÉBER LUCAS MAFFI	Não Enviou
1212312	HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA	Não Enviou
1353367	HELEANDRO REGINALDO DE SOUZA	Não Enviou
1258480	HELENA CRISPIM MARTINS	Não Enviou
1195045	HELOISE GADELHA DOS SANTOS	Não Enviou
1348935	HENRIQUE SOUZA DA SILVA	Não Enviou
1195599	HERON HAIMON COSTA DE SOUSA	Não Enviou
1222791	HIGOR VIEIRA QUINTELA	Não Enviou
1232264	HILDA MORAIS DIAS	Não Enviou
1193952	IAGO PACÍFICO DE ASSIS	Não Enviou
1260140	IGLES GEYSE L LOPES DE SOUZA	Não Enviou
1195355	IGOR ARAÚJO DA SILVA	Não Enviou
1243911	ILANA MARIA MENDONÇA DOS SANTOS	Não Enviou
1196744	INIRIS SANTOS DA SILVA	Não Enviou
1210591	IRAILSON NASCIMENTO DE SOUZA	Não Enviou
1196519	ISA DE FARIAS LOPES	Não Enviou
1345920	ISAAC MEDEIROS DOS SANTOS	Não Enviou

S01 - Analista Previdenciário - (qualquer área de formação) ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1257656	ISABELE PESSOA WOLTER	Não Enviou
1287057	ISABELLE CAMILA NASCIMENTO SILVA	Não Enviou
1193811	ISABELLE VITORIA DE ALBUQUERQUE MEIRELES	Não Enviou
1194814	ISABELY DIÓGENES BARBOSA	Não Enviou
1213950	ISAC JUKOVISKY SOARES MEDINA	Não Enviou
1348294	ISAC LIMA BARBOSA	0
1208650	ISLA SAMARA SILVA MEDEIROS	0,5
1355178	ISRAEL BATISTA DE MELO	Não Enviou
1216116	ITALO GRANETTO TORATTI	Não Enviou
1194635	JACSON PEREIRA DA SILVA	Não Enviou
1242404	JAILINI DA SILVA ARAÚJO	Não Enviou
1324623	JAMYLLY CORREIA DE ABREU	Não Enviou
1335667	JANARA OLIVEIRA LIMA	Não Enviou
1196931	JANDA FEITOSA DE ARAUJO	Não Enviou
1200735	JÂNDER DINIZ DA LUZ	Não Enviou
1222979	JANDERSON VALE DO NASCIMENTO	Não Enviou
1261905	JÂNIO PABLO OLIVEIRA FARIAS	Não Enviou
1338476	JAQUELINE DE MOURA RIBEIRO	Não Enviou
1258707	JAYNE SOARES DA SILVA	Não Enviou
1334949	JEFERSON CARVALHO DE SOUZA	Não Enviou
1261405	JESSE SOARES DE ALBUQUERQUE	Não Enviou
1262104	JESSICA ALVES DA SILVA	Não Enviou
1353288	JÉSSICA ARIANE SOUZA DO NASCIMENTO	Não Enviou
1229668	JÉSSICA DA SILVA COELHO	Não Enviou
1262344	JÉSSICA DE SOUZA LIMA	0,5
1258658	JESSICA LOURRANE COELHO DA SILVA	Não Enviou
1260476	JESSIN LIMA DE VASCONCELOS	Não Enviou
1194156	JOÃO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	Não Enviou
1236873	JOAO LUCAS DE LIMA ARAUJO	Não Enviou
1235353	JOAO PAULO LOPES DO NASCIMENTO	Não Enviou
1258524	JOÃO PEDRO OLIVEIRA CARDOSO	Não Enviou
1233787	JOÃO VICTOR SOUZA DA SILVA	Não Enviou
1196311	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SANTOS	Não Enviou
1351513	JOELMA MAIA DE ANDRADE	Não Enviou
1258118	JOICE DE MOURA BERNARDINO	Não Enviou
1195828	JOICILENE DA SILVA ROCHA	Não Enviou
1260879	JONATAS CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	Não Enviou
1260728	JONATAS RODRIGUES BRAGA DE SOUZA	Não Enviou
1333589	JORDE GLEYDSON MAZZARO NASCIMENTO	Não Enviou
1248293	JORGE ALEX CAMBESSA SILVA	Não Enviou
1259827	JORGEANA BARBOSA DA SILVA	Não Enviou
1261580	JOSÉ ADRIANO XIMENDES COSTA	Não Enviou
1194301	JOSÉ BASTO DE NASARÉ JÚNIOR	Não Enviou
1224102	JOSE FRANCISCO CRUZ MARINHO	Não Enviou
1333051	JOSE INACIO BRASILEIRO MOREIRA	Não Enviou
1261285	JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA CABRAL	0
1259313	JOSIANE RODRIGUES SALINO	Não Enviou
1259012	JOSINEIDE CAVALCANTE DE SANTA ROSA	Não Enviou
1195166	JOSUE FELIPE DE MESQUITA SILVA	Não Enviou
1221153	JOYCE CARNEIRO DE ARAÚJO	Não Enviou
1205636	JULIA MARIA DE LIMA PAZ	Não Enviou
1194632	JULIELDA LIMA DA CUNHA	Não Enviou
1261670	JÚLIO GIORDAN LUCENA DA SILVA	Não Enviou
1349805	JULYANE SILVA YARZON	Não Enviou
1209071	KALINE COSTA DA SILVA	Não Enviou
1346261	KAOENDRY MELO ARAGAO SOARES	Não Enviou
1260530	KAREN ALINE DA COSTA GOMES	0
1288181	KATHYELLY SILVA CORDEIRO	Não Enviou
1220819	KATIA TAPAJOS DA SILVA	Não Enviou
1209391	KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS	Não Enviou
1353957	KELVI DANILO SILVA ALVES	Não Enviou
1261333	KETLYN FERNANDA REDA OLIVEIRA SILVA	0
1259658	KISSIA KAREN SÁ DA SILVA	Não Enviou
1348024	LARA DE OLIVEIRA MARQUES	Não Enviou
1350220	LARISSA CAROLYNNE DA SILVA MENDES	Não Enviou
1261087	LARISSA GABRIELE DE SOUZA NASCIMENTO	Não Enviou
1208950	LARISSA LINS DO NASCIMENTO SILVA	Não Enviou
1295076	LAURA MOURÃO BARBOSA	Não Enviou
1354203	LAURA RAFAELI DE AGUIAR BARBOSA LEITE CALID	0
1193897	LAURINDA ARAÚJO LIMA	Não Enviou
1205675	LAYLA CRISTINA GOMES CORDEIRO	Não Enviou
1194007	LEANDRO DO VALE DA SILVA	Não Enviou
1199313	LEIDIOMARIA GOMES MACHADO	Não Enviou
1243908	LEONARDO ANGELO PASSOS	Não Enviou
1260952	LEONARDO CABANELAS GALLO	Não Enviou
1295292	LEONARDO DA SILVA COSTA	Não Enviou
1261151	LETÍCIA DA SILVA BORGES	Não Enviou
1257622	LIDIA SILVA DO NASCIMENTO	Não Enviou
1354853	LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA	Não Enviou
1194252	LIDIANE MONTEIRO DOS SANTOS	Não Enviou
1205827	LILIANE BARROS DA SILVA	Não Enviou

S01 - Analista Previdenciário - (qualquer área de formação) ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1336310	LIZANDRA NASCIMENTO DE ARAÚJO	0,5
1197138	LORE STEFANY DOS SANTOS ANDRADE	Não Enviou
1351110	LORETA COSTA IRMÃO	Não Enviou
1193814	LORHAN NOBRE DE SOUZA	Não Enviou
1353909	LUANA DA SILVA DE FREITAS	Não Enviou
1333386	LUANA FIORESE	0,5
1260058	LUANA FREITAS DO NASCIMENTO	Não Enviou
1261843	LUANA MAIA MACHADO	Não Enviou
1354315	LUANA MELO DE ARAÚJO	Não Enviou
1353935	LUANA NOGUEIRA SAMPAIO	Não Enviou
1193999	LUCAS BRAGA CRUZ	Não Enviou
1261286	LUCAS DE FARIAS CHAVES	Não Enviou
1352907	LUCAS DO NASCIMENTO GONDIM	Não Enviou
1257487	LUCAS MENDES DE LIMA	Não Enviou
1209987	LUCAS MESSIAS VIGA	0
1232881	LUCAS ROBERTO DE SOUZA ROCHA	0,5
1243409	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	Não Enviou
1260270	LUCIBETH FARIAS FALCAO	Não Enviou
1342979	LUCIO YOSHIHARU TOKUDA	Não Enviou
1193808	LUIS FERNANDO AZEVEDO FERNANDES	Não Enviou
1202779	LUIS GUSTAVO SILVA DANTAS	Não Enviou
1210381	LUIZ FERNANDO ALVES PESSOA	Não Enviou
1333475	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SUAREZ	Não Enviou
1334213	LUIZ MIGUEL MARTINS MOREIRA	Não Enviou
1350868	LUIZ SOUSA DOS REIS JUNIOR	Não Enviou
1257419	LUIZ VICTOR DINIZ BONECKER	Não Enviou
1351503	LUIZA MARIA MELLO DE SOUZA MONTENEGRO PINHEIRO	Não Enviou
1339919	LUMA KALLYNE DE ALMEIDA ALCÂNTARA ANDRADE	Não Enviou
1248526	LYVERSON ANDRES NUNES DE AZEVEDO	Não Enviou
1261650	MACSON ANDRE MAIA SAMPAIO	Não Enviou
1196863	MAINA DE SOUZA CARDOSO	Não Enviou
1223779	MALCOLM TELES DE OLIVEIRA	Não Enviou
1206967	MANOEL DE JESUS LIMA FERREIRA	Não Enviou
1349870	MARA RUBIA SANTOS DA SILVA	Não Enviou
1242527	MARCELA BRENDA BARBOSA FERREIRA	Não Enviou
1222327	MARCELO VIDAL MARINHO	Não Enviou
1201711	MARCIA CRISTINA MACHADO TEIXEIRA	Não Enviou
1262075	MARCIA CRISTINA MORAES FIGUEIREDO	0
1194996	MÁRCIO CHAVES DA SILVA	Não Enviou
1354011	MARCIO MENDONÇA RAMOS	0
1198325	MARCOS DA SILVA MELO	Não Enviou
1257320	MARCOS LUIS ALVES BATISTA	0
1194988	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	Não Enviou
1350078	MARCUS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	Não Enviou
1197728	MARIA ADRIANA DA SILVA MELO	Não Enviou
1194130	MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUES FEITOSA	Não Enviou
1197129	MARIA DE JESUS DA COSTA AMANCIO	Não Enviou
1195145	MARIA FRANCISCA ARAUJO OLIVEIRA	Não Enviou
1209090	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	0
1350142	MARIA ILANA SOUZA DE MORAIS MENDES	0
1261297	MARIA JORDANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Não Enviou
1194540	MARIA LÚCIA DA SILVA MURICI	Não Enviou
1261538	MARIA LUZENY PESSOA BARROSO	Não Enviou
1349227	MARIA ORIANA DA SILVA	Não Enviou
1196463	MARIA ROSIANE LIMA DA COSTA	0
1353123	MARIA SUELY PINHEIRO COSTA	Não Enviou
1231324	MARIANA NOBRE ALAYON MESCOUTO FREIRE	Não Enviou
1212256	MARIANA SILVA GERMANO	Não Enviou
1194164	MARTA DANIELA ALVES DA SILVA	Não Enviou
1261798	MATHEUS AGNALDO SZILAGYI DE SOUSA	Não Enviou
1199284	MATHEUS DA SILVA MATOS	Não Enviou
1350136	MATHEUS SILVA MARTINS	Não Enviou
1313988	MAURICIO GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA	Não Enviou
1333566	MAURÍLIO JOSÉ CUNHA COTA	Não Enviou
1224797	MAYANE DE PAIVA ARAÚJO	Não Enviou
1215515	MAYARA CHRISTINE ARAÚJO E SILVA	Não Enviou
1259605	MELQUISEDEQUE RODRIGUES DE SOUZA LIMA	Não Enviou
1257461	MELYNA DE SOUZA BATISTA	Não Enviou
1353387	MICHELE FILGUEIRAS DE SOUZA	Não Enviou
1193981	MIRIAM DE MOURA MAGALHÃES MELO	Não Enviou
1197750	MIRLANY MONTEIRO CATAR	0,5
1317477	MOISÉS BEZERRA DE MORAIS	0
1262035	MONICA FERNANDA DOS SANTOS GUILHERMITTI	0
1261953	MURILO VIEIRA CARDOSO	Não Enviou
1194768	MYRIS MARIA DA SILVA	Não Enviou
1195272	MYRLA ALEXANDRA COSTA DOS SANTOS FROTA	Não Enviou
1260705	NADIELE DOS SANTOS MENDONÇA	Não Enviou
1212183	NADJA RAYAD DA SILVA MOREIRA	Não Enviou
1202539	NAIR DA SILVA SOUZA	Não Enviou
1262063	NATÁLIA RITA DE CÁSSIA NERES FERREIRA	Não Enviou
1204903	NATALY DA SILVA GONÇALVES ALENCAR	0,5

S01 - Analista Previdenciário - (qualquer área de formação) ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1212007	NATHAN SOUZA DA SILVA	Não Enviou
1202483	NAYARA DA SILVA MORAIS FADEL	Não Enviou
1333507	NAYARA INGRID SOUZA GUIMARÃES	Não Enviou
1194245	NEIDIANE DA SILVA LIMA	0
1260650	NEILSON DE SOUZA BOGOEVICH	Não Enviou
1354709	NUARA SILVA TABOADA	Não Enviou
1224497	OCIENE ALVES DA SILVA FERRO	Não Enviou
1212445	OLINETE BATISTA DE FREITAS	Não Enviou
1258247	OSVALDO CAPELASSO JUNIOR	Não Enviou
1348038	PABLO NATAN DA SILVA DOS REIS	Não Enviou
1262453	PAMELA GALVAO FERREIRA SILVA	Não Enviou
1202839	PATRICIA QUEIROZ DE LIMA	Não Enviou
1258976	PATRICIA TEIXEIRA BERNARDO	0
1327578	PATRICK ANDERSON ALMEIDA MORAES	Não Enviou
1344561	PAULA LAUANDRA GUIMARÃES OLIVEIRA	Não Enviou
1260734	PAULO ISRAEL ALVES DA SILVA	Não Enviou
1194544	PAULO ROBERTO SILVA DE AQUINO	Não Enviou
1194799	PAULO SILVA DA COSTA	Não Enviou
1243885	PEDRO ALEXANDRE MENESES DE LIMA	Não Enviou
1214917	PEDRO FELIPE ALBUQUERQUE CRUZ ABREU	Não Enviou
1214406	PRICIANE BRAÚNA DE ARAÚJO	Não Enviou
1218515	PRISCILA FERREIRA PIRES	Não Enviou
1226303	PRISCILLA DANTAS DA COSTA BEZERRA	Não Enviou
1347850	PRISCYLA ORIANE BRASILEIRO	Não Enviou
1258809	QUÉRCIA DE SOUZA NASCIMENTO	Não Enviou
1212566	RAFAEL CARVALHO DANTAS	Não Enviou
1257381	RAFAEL SOUZA DA SILVA	Não Enviou
1237747	RAFAELA ALMEIDA DOMINGUES BATISTA	Não Enviou
1347451	RAILENE FERNANDES BOAVENTURA	0
1335549	RAIMUNDO LUCIANO LIMA MARTINS	Não Enviou
1348337	RAIMUNDO NONATO MACEDO DE SOUZA	Não Enviou
1353001	RAISSA DE VASCONCELOS REBOUCAS	Não Enviou
1205143	RAQUEL DE LIMA BARBOZA	Não Enviou
1334524	RAQUEL LIMA DA SILVA	0
1353426	RAQUEL LIMA DOS SANTOS XAVIER	Não Enviou
1195221	RAYNA NATASHA BARBOSA DOS SANTOS	Não Enviou
1203548	REBECA ARAÚJO GAMA	Não Enviou
1195213	REGIANE DE SOUZA BARBOSA	Não Enviou
1259895	REGINALDO BEZERRA DA SILVA	Não Enviou
1195588	REIGIVAN FELICIO DOS SANTOS	Não Enviou
1194504	RENAN DE ARAUJO PONTES	Não Enviou
1258792	RENATO PIAUHY DE OLIVEIRA	Não Enviou
1258029	RICARDO JOSÉ DE CAMARGO BISPO	0
1215187	RICHAEL ALEXANDRINO BASTOS	Não Enviou
1350863	RICHARD GADYBERTO ALMEIDA DA SILVA	Não Enviou
1257856	RICHARDSON DA SILVA MENDES	Não Enviou
1258668	RIVALDO RODRIGUES DA CRUZ	Não Enviou
1257446	ROBERTO LIMA DA SILVA	Não Enviou
1261081	ROBERTO MONTEIRO DA ROCHA FILHO	Não Enviou
1197088	ROBERVAL PINHEIRO DE ARAUJO	Não Enviou
1194418	RODERLEY SOARES DE ASSIS	Não Enviou
1261699	RODRIGO DA COSTA OLIVEIRA	Não Enviou
1259562	RODRIGO JOSÉ OLIVEIRA DE OLIVEIRA	Não Enviou
1260517	RODRIGO LIMA PENHA	Não Enviou
1354823	RODRIGO ROCHA DA SILVA	Não Enviou
1215919	RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE	Não Enviou
1346243	RÔMULO FELIX PERDOME	Não Enviou
1262489	RONALDO DE NAZARÉ FERREIRA	Não Enviou
1262156	RONIERSON FELIPE DOS SANTOS SOUZA	Não Enviou
1197903	RONILTON HONORATO DA SILVA	Não Enviou
1214585	ROSÁLIA BRAGA DOS SANTOS	Não Enviou
1260384	ROSELY DA SILVA COELHO GOMES	Não Enviou
1242868	ROSIANA PEREIRA MOURAO	0
1261475	ROSIMAR FACUNDO DE OLIVEIRA	Não Enviou
1194385	ROSIMAR GOMES DE MOURA	Não Enviou
1261835	RUSLA SANTANA FERREIRA	Não Enviou
1257330	RUTH FERREIRA DE CASTRO	Não Enviou
1211157	SABRINA DE MATOS MIRANDA	Não Enviou
1287098	SADRAQUE DE LIMA RUFINO	Não Enviou
1195143	SADRAQUE DE OLIVEIRA AMORIM	Não Enviou
1195485	SAMARA AGUIAR DE CASTRO	Não Enviou
1230392	SAMUEL SAYMON MARTINS DOS SANTOS	Não Enviou
1355234	SAMYLA ANDRESSA LIMA DO NASCIMENTO SILVA	Não Enviou
1223253	SANDRO SALES PINTO	0
1289184	SARA ALINE BEZERRA ASFURY DE OLIVEIRA MOREIRA	Não Enviou
1347068	SARA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA	Não Enviou
1257288	SARAENY SOARES BESSA	Não Enviou
1260456	SARAH DINIZ LEITE LIMA	Não Enviou
1198750	SARIM BRASIL DE ALMEIDA	Não Enviou
1214844	SAVANA LUÊ LOPES LIMA	Não Enviou
1251245	SEBASTIÃO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Não Enviou

S01 - Analista Previdenciário - (qualquer área de formação) ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1259358	SILVANIA SANTOS DE OLIVEIRA	Não Enviou
1194631	SIMEY PEREIRA ARAÚJO	Não Enviou
1210137	SINARA LAISCE DA SILVA BEZERRA	Não Enviou
1210984	STÉFFANIE APARECIDA DA SILVA	Não Enviou
1327980	SUELEN SANTIAGO MOTA	Não Enviou
1203630	SUELY RIBEIRO LIMA	0
1349766	SUIANE LIMA CARLOS	Não Enviou
1209146	SUSAN ADRYANE VILELA DE SOUZA	Não Enviou
1262392	TACIANA BARROSO MATOS AGUIAR	Não Enviou
1349903	TARSYLA ARRUDA LEODEGARIO	Não Enviou
1274933	TATIANE ANDREA DOS SANTOS LIMA	Não Enviou
1261740	TAUAN MACHADO CRAVEIRO REIS	Não Enviou
1258287	TAYANE AGUIAR DA SILVA	Não Enviou
1214714	TAYLA DA SILVA MAIA	Não Enviou
1253573	TCHAYLA ANDRIELE OLIVEIRA DA SILVA	Não Enviou
1218521	TCHAYLA SOUZA DE FREITAS	0
1199879	THAINARA LIMA DA SILVA	Não Enviou
1200694	THAIRINI DE SOUZA BRAGA	Não Enviou
1260003	THAIS BELEM CHAAR ROCHA	Não Enviou
1227341	THAIS MARTINS SOUZA	Não Enviou
1210438	THATIANE STHEFANY DA SILVA JUNQUEIRA	Não Enviou
1259771	THAYNÁ DE FRANÇA MOURA	Não Enviou
1246876	THAYSSA MACIEL FREIRE	Não Enviou
1345402	THIAGO DA SILVA COSTA	Não Enviou
1259719	THIAGO DE SOUZA SANTOS VERAS	Não Enviou
1193934	THIAGO SILVA DOS SANTOS	Não Enviou
1346197	THICIA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAUJO GANUM	Não Enviou
1260288	THOMAS ERIK ALVES DOS SANTOS ROCHA	Não Enviou
1229658	TIAGO DE SOUSA DIAS	Não Enviou
1342460	TIAGO HENRIQUE DA COSTA VIANA	0,5
1230546	TONY JOHN DE OLIVEIRA	0
1224364	TÚLIO DE SOUZA OLIVEIRA	Não Enviou
1350528	ULYSSES RICHARDSON OLIVEIRA DA COSTA	Não Enviou
1259844	VALDELICE ALVES LAURINDO	Não Enviou
1350857	VALÉRIA DE LIMA	Não Enviou
1261422	VALÉRIA SANTOS RODRIGUES	Não Enviou
1196864	VANESSA MOREIRA	Não Enviou
1257510	VERÔNICA AGUIAR NUNES	Não Enviou
1210724	VICTOR MARTINS DA COSTA	Não Enviou
1352885	VINICIUS DA SILVA CAVALCANTE	Não Enviou
1257394	VITOR LAMEIRA CUNHA	Não Enviou
1350411	WALISSON IRIS DA SILVA	Não Enviou
1206710	WANDERSON XAVIER DE JESUS	Não Enviou
1351591	WELLINGTON DE OLIVEIRA MOREIRA	Não Enviou
1259263	WEVERTON NASCIMENTO DOS SANTOS	Não Enviou
1258764	WILLIAN DE SOUSA BRASIL	Não Enviou
1258331	WILLIAN FELIPE FERREIRA COELHO	Não Enviou
1257820	WILLINARA DA SILVEIRA SOUSA	Não Enviou
1209075	WILLINEY CORREIA VENANCIO	Não Enviou
1256996	YASMIM MOREIRA MACHADO MARTINS	Não Enviou
1193949	YASMIM SILVA DE LIMA	Não Enviou
1349677	ZAIDA FRANCESCA BARROSO RODRIGUES LOUREIRO	Não Enviou
1194397	ZORAIDE MARTINS FERREIRA	Não Enviou

S03 - Analista Previdenciário – Contador ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1345870	ADJOP MAGNO DE SOUZA LIMA	0,5
1257084	AGLEISON CAMELO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	Não Enviou
1261853	ALANA DO NASCIMENTO ARAÚJO	Não Enviou
1212371	ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	Não Enviou
1261956	ALESSANDRE DE OLIVEIRA MELO	Não Enviou
1199296	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	Não Enviou
1260655	ALYSSON RODRIGON BONDEZAN	Não Enviou
1305424	ALZENIR PINHEIRO DE CARVALHO	0
1233476	ANA CAROLINE DA SILVA CASTRO	Não Enviou
1259095	ANA KELLY GARCIA	Não Enviou
1194882	ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	Não Enviou
1259188	ANA PAULA CARMO LEITE	Não Enviou
1237328	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	0
1210130	ANTONIA LARISSA DA SILVA FREITAS	Não Enviou
1260032	ANTONIO JEFFERSON DE SOUZA ARAÚJO	Não Enviou
1257408	ARLETE FERREIRA DA SILVA GOMES	Não Enviou
1261147	ARTEMES DE JESUS MATOS MARTINS DA COSTA	0,5
1332362	CARLOS LUCAS ARAUJO DE SOUZA	Não Enviou
1224929	CARLOS NERY DE OLIVEIRA	Não Enviou
1257261	CLARA BREGENSE VIEIRA	Não Enviou
1210955	CLARINDO GERALDO DA COSTA JUNIOR	Não Enviou
1195534	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	Não Enviou
1257567	CRISTIANE ALBUQUERQUE DA SILVA FRANÇA	0,5
1262184	CRISTIANO SILVA DO NASCIMENTO	Não Enviou
1347422	DAVID DE SOUZA SANTOS	Não Enviou

S03 - Analista Previdenciário – Contador ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1203787	DAYANE FONTENELES DA SILVA	Não Enviou
1279889	DÉBORA CRISTINA MARINHO DOS SANTOS NORA	Não Enviou
1347951	DENIZE DA SILVA MATOS	Não Enviou
1193899	DHEIVERSON SOARES DOS SANTOS	Não Enviou
1194533	DHONY SMITH TEIXEIRA COSTA	0,5
1341224	DIANA AMUD AMORIM	Não Enviou
1213598	DILBERTO DA SILVA ROCHA	Não Enviou
1242771	DOUGLAS CORTEZ BRANDÃO DAMASCENO	Não Enviou
1231805	EDER DE SOUZA VIANA	0
1303341	ELISANDRO BARROS DA SILVA	Não Enviou
1200017	ELIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA	Não Enviou
1261726	ELIVELTON SILVA DE SOUZA	Não Enviou
1200531	ENIO MOREIRA DA COSTA	Não Enviou
1333855	ERCILIA FERREIRA BARBOSA	Não Enviou
1258419	FABRICIA MIRZAELEN DA SILVA	Não Enviou
1218423	FELIPE DE ARAÚJO MATOS	Não Enviou
1327693	FELIPE FERREIRA DE ANDRADE	0
1259075	FELIPE PINTO DUARTE	Não Enviou
1209026	GABRIELLA RIBEIRO DA SILVA	Não Enviou
1193963	GERSON EREMITH DE SOUZA JUNIOR	0,5
1316821	HÉBER LUCAS MAFFI	Não Enviou
1349708	HELISON LIMA DA SILVA	Não Enviou
1261441	HERMES FERREIRA DA COSTA NETO	Não Enviou
1260031	IAGO OLIVEIRA TAVARES	Não Enviou
1248510	JANINE DE PAULA MESQUITA SIQUEIRA	Não Enviou
1208865	JANUSA FERREIRA DE MELO NOBRE	Não Enviou
1287512	JAQUELINE DE MOURA RIBEIRO	Não Enviou
1215609	JEANE GLÁUCIA CAMELO CAMPOS PASCOAL	Não Enviou
1349123	JENNIFER SILVA E SILVA DE MELO	Não Enviou
1231160	JERALT MUNIZ DA SILVA	Não Enviou
1207077	JOÃO BATISTA DE SOUZA DO NASCIMENTO BANDEIRA	Não Enviou
1194659	JOHNATTAN DE SOUSA SILVA	Não Enviou
1214332	JONATAS DA SILVA GONCALVES	Não Enviou
1336462	KAROLINA ALMEIDA DE SOUZA	Não Enviou
1214372	LAIRIO DA COSTA SILVA JUNIOR	0
1259964	LAIS PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	0
1206921	LEIDIANE GOMES FERREIRA DOS SANTOS	Não Enviou
1228103	LISONEIDA DE JESUS LEONCIO ASSUNÇÃO	Não Enviou
1223521	LIVIA FERREIRA DE SOUSA ARAUJO CATAO	0
1347011	LUCAS ENRICHIO FIORESE	0
1199279	LUCIELLEN CRISTINA AGUIAR DE CASTRO	Não Enviou
1195261	LUNA NUNES DE SOUZA	Não Enviou
1354193	MAIRO LIMA DA SILVA	Não Enviou
1261700	MARCELO MIRANDA SOUZA	0
1262048	MARCONDES MAGALHÃES DOURADO	0,5
1257863	MARCOS AFONSO MENDONÇA MATOS	Não Enviou
1251487	MARCOS LIRA SOBRINHO RIBEIRO FRAGA	Não Enviou
1219011	MARIA ADRIANA ALVES TORRES	Não Enviou
1260432	MARIA IVANIZE SOUZA MELO	Não Enviou
1240605	MARIA MARLETE DE SOUZA MOURA	Não Enviou
1261641	MARILDA NASCIMENTO DE LIMA FILHA REGO	Não Enviou
1193853	MATTHEUS OLIVEIRA COELHO	Não Enviou
1244088	MATUZALEM DE SOUZA FERREIRA	Não Enviou
1261980	MAURÍCIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR	0
1204904	NATALY DA SILVA GONÇALVES ALENCAR	0,5
1293505	NIMEA MAYARA QUEIROZ DE SOUZA	Não Enviou
1254983	OSCAR AUGUSTO LOZANO ZUMAETA	Não Enviou
1227938	OSVALDO COSTA DA SILVA	Não Enviou
1202981	PAULO JOSÉ BARROS DA SILVA	0
1312372	PRINCY RODRIGUES LEAO	Não Enviou
1262069	RAIANE SILVA DE OLIVEIRA	Não Enviou
1285394	REGIANE PINHEIRO	Não Enviou
1257654	RENNAN ALVES DA SILVA	Não Enviou
1215920	RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE	Não Enviou
1259599	RUY MORENO DE ARAUJO	Não Enviou
1209938	SANIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	0,5
1257995	SAYONARA COSTA DE SOUZA	Não Enviou
1218050	SAYONARA DA SILVA LOPES	Não Enviou
1355086	SOLANGE BRAGA DA SILVA	Não Enviou
1259840	THAYLA CAMILA MELO MARCELINO	Não Enviou
1259902	VANUZA DE SOUZA FERRARI	Não Enviou
1215155	WELTON CAMARGO MIRANDA	0,5

S04 - Analista Previdenciário – Tecnologia da Informação ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1334086	ALBERONY FARIAS DOS REIS JUNIOR	Não Enviou
1206536	ALEX DOS SANTOS DIAS	Não Enviou
1214113	ALEXANDRE DE MESQUITA SILVA	Não Enviou
1194190	ALISSON NASCIMENTO DE SOUZA	Não Enviou
1223392	ANDERSON PESSOA GOMES	Não Enviou
1261608	ANDRE LUCAS DA SILVA	Não Enviou

S04 - Analista Previdenciário – Tecnologia da Informação ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1261852	ANDRÉ LUIZ GOMES DE LIMA	Não Enviou
1347230	ANGELO MAXIMO DE MELO SILVA	Não Enviou
1257109	ANTONIA INGRATE ALVES DE OLIVEIRA	Não Enviou
1281608	ARTUR CARVALHO DE BARROS	Não Enviou
1209267	CAROLINE TEODORO GARCIA	Não Enviou
1224638	CAYQUE FREIRE DE ANDRADE	Não Enviou
1229679	CHARLESSON DA SILVA BEZERRA	Não Enviou
1348724	CLEYCIANE FARIAS DE LIMA	0
1194999	DANIEL SILVA OLIVEIRA	Não Enviou
1202656	DEYVERSON DA SILVA MOURA	Não Enviou
1210144	DHEYMERSON INACIO CRUZ DA SILVA	Não Enviou
1205732	DJHODISON FURTADO DE SOUZA CASTRO	Não Enviou
1194552	ÉDEN KLYNSMANN DA SILVA MOTA	0
1259488	EDIMILSON DE ARAÚJO ESCOBAR	Não Enviou
1347907	EDUARDA OLIVEIRA BERNARDO	Não Enviou
1332184	EDUARDO DE ASSIS OLIVEIRA	Não Enviou
1257875	EDUARDO MARQUES BRITO	Não Enviou
1261410	EDUARDO RENAN DA SILVA NUNES	Não Enviou
1258165	ELDER ARAÚJO DE LACÂNTARA	Não Enviou
1259810	ELONAIRA PEREIRA MARINHO DE MENDONÇA	Não Enviou
1259963	ERICSSON MENDONÇA LIMA	0
1204326	EVERTON CARVALHO DA SILVA AZEVEDO	Não Enviou
1348869	EVERTON DE SOUSA FEITOSA	0
1199738	EWERTON RUIZ DE ALMADA	Não Enviou
1340675	FELIPE BEZERRA LIMA	0
1354355	FELIPE LUIZ NORONHA DE SOUZA	Não Enviou
1217066	FELIPE MARTINS DE ARAUJO FERREIRA	Não Enviou
1226232	FRANCISCO HENRIQUE CARNEIRO GOMES	Não Enviou
1231598	FRANCISCO NUNES DA COSTA	Não Enviou
1224771	GABRIEL FIGUEIREDO BEZERRA	Não Enviou
1353660	GABRIEL SOL LUNAR RODRIGUES	Não Enviou
1212313	HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA	0
1262192	HERWYN LEE SILVA CARPIO	Não Enviou
1199023	IGOR DE ASSIS WESEM	Não Enviou
1195938	ISMAEL MACHADO DA SILVA	Não Enviou
1222668	JAMES CARLO OLIVEIRA DOS REIS	0,5
1206160	JARLES PIRES RIBEIRO	Não Enviou
1208457	JESSÉ UBIRATAN SANTOS BRASIL	0
1261416	JOAO BARBALHO DE SOUZA JUNIOR	0
1239369	JOÃO CARLOS PACIFICO DIAS	Não Enviou
1326883	JOAO LUCAS LIMA MARTINS	Não Enviou
1223605	JOAS DA SILVA PEREIRA	Não Enviou
1215021	JOSE GLAUBER MAIA SANTOS	Não Enviou
1258469	JOSEFFERSON SOBRINHO SANTOS	Não Enviou
1257968	JOSIANO ARAÚJO DA SILVA	Não Enviou
1204138	JUAN CARLOS JUSTINIANO COELHO	Não Enviou
1213812	LUCAS SCARELLI	Não Enviou
1333984	LUIS FERNANDO KISTER DSO ANJOS	0
1209473	LUIZ GUSTAVO MARTINS FIGUEIREDO	Não Enviou
1229382	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	0,5
1257918	MARCOS PAULO OLIVEIRA SILVA	Não Enviou
1257580	MARCOS WYDSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FRAGA	Não Enviou
1197767	MARESSA CARIOCA RIBEIRO	0
1333299	MARIANNA SANTOS GONÇALVES FERREIRA	Não Enviou
1193871	MARILSON MEDIM BRAGA	Não Enviou
1352221	MARLEY JISELE RIBEIRO OLIVEIRA	Não Enviou
1260183	MARLON DE OLIVEIRA CARVALHO	0,5
1341431	MATEUS CAVALCANTE DOS SANTOS FILHO	0
1257802	MATHEUS BONATO TEIXEIRA	Não Enviou
1259853	MAX WILLIAN GUEDES MASCARENHAS	Não Enviou
1261954	MURILO VIEIRA CARDOSO	Não Enviou
1347349	OSÉIAS DE LIMA HALUEN SOUSA	0
1198506	PABLO ITALO DE SOUZA SILVA	Não Enviou
1193724	PAULO HENRIQUE MENDES LIRA	Não Enviou
1224984	PAULO VITOR MOURA ARAÚJO	Não Enviou
1224755	PEDRO CAMPELO DE ASSIS NETO	0
1194446	PETER NASCIMENTO DE AQUINO JÚNIOR	Não Enviou
1238876	PRISCILA DAYANE DE SOUZA COSTA	0,5
1258057	RAFAEL DIOGENES BARBOSA	Não Enviou
1291502	RAFAEL DO VALE ZANON	Não Enviou
1261880	RAFAEL PINTO DA SILVA	0
1196514	RAFAELLA MAGALHÃES DOS SANTOS	Não Enviou
1261323	RAPHAEL NUNES NOÉ	Não Enviou
1194906	RAYLAN DE OLIVEIRA LIMA	Não Enviou
1258797	RENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	Não Enviou
1261868	RIBAMAR BARROSO CHAVES DE LIMA	Não Enviou
1234377	RODRIGO HENNING DA CRUZ RODRIGUES	0,5
1257345	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	Não Enviou
1201105	ROMARIO MENDES GOES	Não Enviou
1348765	RONALD MUNIZ DANTAS JUNIOR	0
1200047	RUAN VITOR FREITAS DE OLIVEIRA	Não Enviou

S04 - Analista Previdenciário – Tecnologia da Informação ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1198555	SAYMO MAXCIEL FEITOSA DA SILVA	Não Enviou
1210540	SERGIO LUIZ DE BRITTO JUNIOR	Não Enviou
1258891	TAILAN DA COSTA ABREU	Não Enviou
1258270	TIAGO AGUIAR DE LIMA	Não Enviou
1194324	TIAGO ISPPER DERZE DE CARVALHO	Não Enviou
1260856	VALMIR SANTOS LOPES	Não Enviou
1257911	VERIDIANO BARROSO DE SOUZA FILHO	Não Enviou
1219527	VINÍCIUS DE SOUZA SÁ	Não Enviou
1229558	VÍTOR DE SOUZA SÁ	Não Enviou
1210334	WENDEL LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	Não Enviou
1200453	WESLEY ALEXANDRINO DE SOUSA	Não Enviou
1346755	WESLEY CARVALHO SILVA	Não Enviou
1272195	YURI DA SILVA BARBOSA	Não Enviou

S05 - Procurador Jurídico Previdenciário ENSINO SUPERIOR		
Nº INSC	CANDIDATO	NOTA
1345780	ACELON DA SILVA DIAS	Não Enviou
1207118	ADISON AIFF DOS SANTOS SILVA	0
1195483	ALUISIO VERAS DE ALMEIDA NETO	Não Enviou
1344497	CAROLINE STEFHANE YUNES VIEIRA MENDES	0,5
1251296	EDSON CARLOS BATISTA PORTELA	Não Enviou
1341267	GIOVANNI JOSÉ LEÃO MIGUÉIS	Não Enviou
1258343	HIGOR RODRIGUES SAITO	Não Enviou
1234835	ISABELA MELO TOZZO	0,5
1258486	IVANESSA DA SILVA DE QUEIROZ DUMONT	0,5
1317952	JAIR DE PAULA LIRA	Não Enviou
1209338	JOÃO LUCAS DE MESQUITA LOPES	Não Enviou
1206864	JOÃO PAULO DA SILVA MATOS VILELA	0
1329936	KARULYNI BARBOSA FERREIRA	Não Enviou
1257257	KASSIANA LIMA NASCIMENTO	Não Enviou
1197706	KÉTINA ACELINO ALVES DINIZ	Não Enviou
1226050	LANNA VIEIRA PALLADINO	Não Enviou
1257114	LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA	Não Enviou
1213614	LINEU ALVES CAVALCANTE JUNIOR	Não Enviou
1195164	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA ARAUJO	Não Enviou
1262366	LUZIA MOURA FERNANDES	Não Enviou
1194718	MARIA CONSTÂNCIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	Não Enviou
1211869	MARIA FERNANDA DE CASTRO BRASIL	Não Enviou
1194572	MARIA LOUISE GUIMARAES MOTA	Não Enviou
1222013	MATEUS FRANCISCO LIMA SIMÃO	Não Enviou
1237343	PAULO AECIO MARTINS DE LIMA	0
1260740	PIERRE ELIE KASSAB	0,5
1259374	RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	Não Enviou
1274432	RAQUEL RODRIGUES PAIVA	Não Enviou
1194903	RICARDO MATHEUS DE ABREU MOREIRA	0,5
1346422	THIAGO SILVA SANTOS	Não Enviou
1209461	VANESSA GADELHA GALVAO	0,5

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.
Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
PREFEITO
OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO
DIRETOR PRESIDENTE DO RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 – SEINFRA
CONVOCAÇÃO 005/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de técnicos na área de Engenharia, Arquitetura, Desenhista Técnico e Agente Administrativo – Edital nº 001/2022 – SEINFRA, de 12 de agosto de 2022, relacionados no Anexo I, para comparecer à Diretoria de Gestão/SEINFRA, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana/SEINFRA, situada na Rua Rui Barbosa, 325 – Centro, Rio Branco/AC – CEP: 69900-120.

Os convocados deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no edital, devidamente com a documentação exigida, de acordo com a relação do Anexo II, prazo este passível de prorrogação a critério da Administração, das 07h30min às 12h, e das 14h às 17h.
Anexo I – Lista de Convocação

CANDIDATOS APROVADOS – AMPLA CONCORRENCIA					
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO					
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	STATUS	PONTUAÇÃO
17º	EDMILSON SILVA DA COSTA	683.548.002-53	12/01/1981	CLASSIFICADO	72
18º	EDNEY MATOS DE LIMA	686.784.952-00	13/02/1981	CLASSIFICADO	72
19º	TUFI TACHID AMIM JUNIOR	754.111.302-63	07/06/1983	CLASSIFICADO	72
CANDIDATOS APROVADOS – AMPLA CONCORRENCIA					
ESCOLARIDADE: SUPERIOR ARQUITETO/URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL OU TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/EDIFICAÇÕES					

CARGO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS, DRENAGEM, COMBATE A INCÊNDIO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	STATUS	PONTUAÇÃO
2º	ANTONIO RODRIGUES BARBOSA NETO	531.493.782-49	04/11/1990	CLASSIFICADO	78
3º	WILMA ASSEF DE CARVALHO	682.681.732-20	22/10/1980	CLASSIFICADO	72
CANDIDATOS APROVADOS – AMPLA CONCORRENCIA					
ESCOLARIDADE: SUPERIOR ARQUITETO/URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL OU TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/EDIFICAÇÕES					
CARGO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SANEAMENTO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	STATUS	PONTUAÇÃO
3º	EMERSON LEVINGSTON GADELHAMEDEIRO	342.663.302-78	14/01/1971	CLASSIFICADO	72
4º	MARCOS VENICIUS DE PAIVA SOUZA	623.408.322-68	04/05/1980	CLASSIFICADO	72
5º	DANILO AKEL VASCONCELOS	693.804.142-34	28/09/1981	CLASSIFICADO	59
CANDIDATOS APROVADOS – AMPLA CONCORRENCIA					
ESCOLARIDADE: SUPERIOR ARQUITETO/URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL OU TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/EDIFICAÇÕES					
CARGO: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	STATUS	PONTUAÇÃO
6º	LUCAS MATHEUS CRISÓSTOMO MONTEIRO	999.425.342-53	11/06/1996	CLASSIFICADO	39
CARGO: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS - PCD					
1º	ELI ALVES FERREIRA JUNIOR	878.379.272-49	17/12/1987	CLASSIFICADO	3

Anexo II – Documentação

- Carteira de Identidade;
 - Certidão de Nascimento;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Diploma de Graduação (Cargo de Nível Superior);
 - Registro no órgão de Conselho de Classe (para os cargos de engenheiro e arquiteto);
 - Diploma de Escolaridade (Nível Médio);
 - Comprovantes de residência (conta de energia);
 - Comprovante do Serviço Militar (Sexo Masculino);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - PIS/PASEP;
 - Declaração Negativa de Antecedentes Criminais do Cartório distribuidor da Comarca de Rio Branco;
 - Cópia da Carteira de Trabalho;
 - Declaração de Não Acumulo de Cargo;
 - Conta Salário ou Conta Corrente (Banco do Brasil);
 - Atestado de Aptidão Física e Mental;
 - Declaração de Bens;
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (Cargo de Agente Administrativo).
- Rio Branco, 05 de setembro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 32/2023

Processo: 199/2023

Organização: NÚCLEO DE HIP HOP MOCAMBO

Objeto: Projeto Educaflow, tendo como objetivo principal promover a integração do Hip Hop com educação e assistência social utilizando a cultura e os elementos artísticos desse gênero musical como ferramenta de ensino e desenvolvimento para os estudantes.

Valor: R\$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.13.392.0505 – 1032.0007, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 16.12.2023.

Gestor da parceria: LUCAS EMANUEL SILVA DOS SANTOS, CPF. XXX.086.072-XX

Emenda Parlamentar exercício de 2023.

Vereador: José Arnaldo da Silva Barros.

Local e data: Rio Branco, Acre, 13 de setembro de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – SILVIO ALVES DA SILVA NETO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: 276/2023

CONTRATO Nº314/2023

REGISTRO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

FORNECEDOR: CIA. GARATUJA DE ARTES CENICAS

O Diretor-Presidente Andeson Gomes do Nascimento, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 603, de 24/04/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares decide

ONDE SE LÊ O NOME:

CIA. GARAUJA DE ARTES CENICAS

LEIA-SE:

CIA. GARATUJA DE ARTES CENICAS

Rio Branco (AC) 13 de setembro de 2023

ANDESON GOMES DO NASCIMENTO

DIRETOR-PRESIDENTE

Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – EDITAL 05/2023 – RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE TÉCNICA

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Lei nº 1.839 de 10 de maio de 2011 que institui o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, de conformidade com o disposto no item 27.1.9 do Edital, torna pública a relação provisória dos projetos classificados na análise técnica, conforme abaixo e abre prazo para as providências de que trata o item 27.1.10 do Edital:

PESSOA FÍSICA					
ORD	PROT	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	VALOR	NATUREZA DO PROJETO
1	1179	XXVIII TAÇA DOS CLUBES CAMPEÕES DE RIO BRANCO	ÓZEIS REGINALDO DA ROCHA	R\$ 11.776,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
2	1181	NO GINGADO DA CAPOEIRA	WALTER FELIX PEREIRA	R\$ 11.990,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
3	1183	CIDADES DAS BRINCADEIRAS	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	R\$ 12.000,00	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER
4	1184	1º FORMATURA DE CAPOEIRA ACREBRASIL NO BENFICA	JAMES PATRICIO SOUZA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
5	1186	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DISICO E SOCIAL MÃOS DO BEM 2023	CARLOS ALBERTO LIMA PINHEIRO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
6	1188	II COPA LIBERTADORES RIO-BRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	MAURICIO VACONCELOS MAYLAH	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
7	1192	COPA CHICO DOIDO DE FUTSAL PROMOVENDO A INCLUSÃO E A INTEGRAÇÃO SOCIAL	MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
8	1195	COPA INTER BAIRROS DE FUTEBOL DE AREIA: REGIONAL ESTAÇÃO EXPERIMENTAL 3º EDIÇÃO	JOSÉ BESSA PONTES JUNIOR	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
9	1196	ANJOS DE LUZ	YASMIN COSTA DA LUZ	R\$ 11.730,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
10	1197	ANJOS DE LUZ(KICKBOXING)	YGOR COSTA DA LUZ	R\$ 11.961,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
11	1199	ANJOS DE LUZ (NUCLEO DO POLO BENFICA	TAMIREZ COSTA DA LUZ	R\$ 11.730,25	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
12	1200	1º CAMPEONATO DE JOGOS DE CAPOEIRA ACREBRASIL	ERICA BRITO DE CARVALHO FIQUEIREDO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
13	1203	CIRCUITO DE VERÃO ESPORTES, SOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO - 6º EDIÇÃO	AURICÉLIO DE LIMA SOUZA JUNIOR	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
14	1204	NA GINGA DO MESTRE. FUNDAMENTOS DA CAPOEIRA	ANTONIO DOMINGOS	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
15	1205	CAPOEIRA COM MESTRE CABOQUINHO. BENEFÍCIOS E FUNDAMENTOS.	OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
16	1206	ESCOLINHA DE CAPOEIRA "GINGANDO NA BAIXADA"	DENIS CORDEIRO DO NASCIMENTO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
17	1208	KUNG FU MOVIMENTO É SAÚDE III	GLEYSON ARAUJO FIGUEIREDO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
18	1213	ESCOLINHA BANGLOP FUTEBOL CLUB: BAIRRO TANCREDO NEVES	MARCOS SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 8.324,39	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
19	1214	ESCOLINHA DE CAPOEIRA NA GINGA	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA MESTRE TROVÃO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
20	1215	CAPOEIRA ESPERANÇA 2023	ÁTILA AMARAL SANTOS	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
21	1216	PEQUENO SAMURAI - MESTRE VALTER	VALTERLANE SILVA DOS SANTOS	R\$ 11.990,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
22	1218	EDUCANDO ATRAVÉS DAS TÉCNICAS DE CAPOEIRA NO BAIRRO SANTA INÊS	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
23	1219	9º CIRCUITO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ACREBRASIL EM BOGOTÁ/COLÔMBIA	MINKARONE MOURÃO DE HOLANDA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
24	1220	CURSO DE BALLET PARA COMUNIDADE	LIVIA MARIA ANJO TEODORO	R\$ 12.000,00	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER
25	1221	CAPOEIRA ESSA ARTE ENCANTA	RENER DA SILVA SANTOS	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
26	1222	CAPOEIRA INCLUSIVA	DEUSIMAR DE LIMA CAETANO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
27	1223	V COPA QUADRANGULAR DE FUTEBOL DE AREIA	SANDRO AUGUSTO DO VALE PEREIRA FILHO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
28	1230	CORRIDA CRUZEIRO DO TANGARÁ (ZÉ PADEIRO)	ROBENY LIMA REGO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
29	1231	1º COPA DE FUTEBOL INFANTIL DO BAIRRO AYRTON SENNA	VANIA RODRIGUES CEZA MOREIRA	R\$ 9.300,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
30	1232	II COPA DE FUTSAL AROEIRA	AROLDO NAZARÉ GONÇALVES NETO	R\$ 9.490,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
31	1233	TORNEIO APAIXONADO POR FUTEBOL BETEL	FERDINEY FERREIRA DA SILVA	R\$ 11.994,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
32	1235	1º COPA DE FUTEBOL SOCIETY NO DEFESA CIVIL PROMOVENDO A INCLUSÃO E A INTEGRAÇÃO SOCIAL	GERALDO ANGELIM DE ALBUQUERQUE FILHO	R\$ 12.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
33	1239	ESCOLINHA DE CAPOEIRA DO CENTRO CULTURAL TAQUARI	ERICA DA COSTA CARVALHO	R\$ 11.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
34	1240	CAPOEIRA E LAZER NA PRAÇA DA JUVENTUDE	KEDINA LORANA FERREIRA DA SILVA	R\$ 11.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
35	1242	PROJETO DE PESQUISA: EFICÁCIA DO VIDEO CONTENDO SESSÕES DE EXERCÍCIOS FÍSICOS NO NÍVEL DE ATIVIDADE DE FÍSICA DE INDIVÍDUOS ADULTOS SAUDÁVEIS	JEANE MARIA MOURA COSTA	R\$ 12.000,00	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER
36	1243	2ª COPA DE FUTSAL APOLONIO SALES	ELISALDO DO NASCIMENTO LUNA	R\$ 11.240,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
37	1244	ESCOLINHA DE CAPOEIRA DO CENTRO CULTURAL NENÉM SOMBRA	WELLISON SILVA DE LIMA	R\$ 11.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
38	1246	VOU JOGAR CAPOEIRA NA BAIXADA	FRANCISCO NOGUEIRA QUEIROZ	R\$ 10.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
39	1248	1º TORNEIO AMIGOS DO HANDEBOL	BRUNO MOREIRA DA SILVA	R\$ 10.693,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
40	1250	I COPA DE FUTEBOL DE AREIA ADULTO DE CONJUNTO ITATIAIA	MARTA CARVALHO DA SILVA	R\$ 8.140,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
41	1252	TAÇA VILA ACRE DE VOLEIBOL FEMININO	MARIA ELIANE LOPES DA SILVA	R\$ 9.119,74	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
42	1253	II COPA DE FUTSAL ADULTO: VILA DA AMIZADE	ELZIAN DA SILVA ANDRADE	R\$ 10.928,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
43	1254	4º COPA ASSOCIAÇÃO MODELAR DE ENSINO DE FUTSAL PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO PELO PRÁTICA DO ESPORTE	FRANCISCO EDENELSON DE AMORIM SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
44	1255	ESCOLINHA DE CAPOEIRA DO BARRAÇÃO DA CAPOEIRA	DOUGLAS LOPES DO NASCIMENTO	R\$ 11.500,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
45	1256	CAMPEONATO DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO - 2023	MARCELO FONTINELE FERREIRA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS

46	1258	CAMPEONATO SOCIETY FUT 7 DA TRANSACREANA NO CAMPO DO ALBERTO	ALBERTO RUFINO DA SILVA JÚNIOR	R\$ 11.961,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
47	1260	10ª COPA DE INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO 2023	FRANCISCO SIDIO ARAUJO DA COSTA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
48	1262	ESCOLINHA DE FUTEBOL DO BAIRRO HABITAR BRASIL	DAVID SOUZA DO NASCIMENTO	R\$ 9.885,90	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
49	1263	PROJETO KICKBOXING AO ALCANCE DE TODOS (KICKBOXING NA COMUNIDADE)	CLEICIMAR SILVA DE ARAUJO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
50	1264	PROJETO KICKBOXING AO ALCANCE DE TODOS (KICKBOXING NA COMUNIDADE)	ANTONIO ISMAEL SILVA DE ARAUJO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
51	1267	CORRENDO PARA O FUTURO - ATLETISMO NO RAMAL DA PIÇARREIRA	ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
52	1269	NÃO ME TOCA. DEFESA PESSOAL PARA MULHERES	SUELEM GOMES FREITAS	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
53	1271	COPÃO DE BEACH SOCCER DO POLO GERALDO FLEMING	WENDERSON FERREIRA EVANGELISTA	R\$ 12.000,00	Esportes de Manifestações Coletivas
54	1272	COPÃO DE FUTEBOL NO JARINAL PROMOVENDO E FOMENTANDO O DESPORTO NA ZONA RURAL DE RBCO	FELIPE FERREIRA EVANGELISTA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
55	1274	ESCOLINHA BARCELONA	JOSE LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
56	1275	ESCOLINHA CAPOEIRA SOCIAL MESTRE FALCÃO	JANOSSON DA SILVA CARVALHO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
57	1276	COPA REGIONAL VILA ACRE 2023-SUB20	GILVANE BARBOZA CHAGAS	R\$ 11.610,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
58	1278	XIV COPA PREVENTÓRIO DE FUTSAL	EDSON CORREIA GOMES	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
59	1279	1º AULÃO DE CAPOEIRA DA ESCOLA JOÃO PAULO II	MATHEUS MANDES AMORIM	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
60	1280	1º AULÃO INTERCAMBIO DE CAPOEIRA DA CIDADE DO POVO	CRISTINA RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
61	1281	1º AULÃO DE CAPOEIRA DO TEATRO BARRACÃO	JESSICA SOUZA DO CARMO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
62	1282	1º AULÃO DE CAPOEIRA DA VILA ACRE	ADALCIDES ADALCI NUNES DE AMORIM	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
63	1284	1º AULÃO DE CAPOEIRA DO CABREUVA	ANDERSON GALVÃO DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
64	1285	X1 E X2 DE FUTSAL PROMOVENDO, DIVULGANDO E INCENTIVANDO A PRÁTICA DA MODALIDADE	VINICIUS CAVALCANTE LOBO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
65	1286	VIDA SAUDAVEL NA TERCEIRA IDADE: ATIVIDADE FISICA ADAPTADA NAS COMUNIDADES	CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	R\$ 12.000,00	ESPORTES E ATIV FISICO-ESP E DE LAZER ADAPTADOS
66	1287	NÃO IMPORTA COMO, MEXA-SE	LEIA DO NASCIMENTO PEREIRA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
67	1288	2º TORNEIO DE FUTSAL DE RIO BRANCO PARA JOVENS	ANDERSON DA SILVA MELO	R\$ 12.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
68	1289	VIDA ATIVA DOURADA: PROMOVENDO SAÚDE E BEM-ESTAR NA TERCEIRA IDADE	BISMARCK DA COSTA MOURA	R\$ 12.000,00	ESPORTES E ATIV FISICO-ESP E DE LAZER ADAPTADOS
69	1290	PRATICANDO SONHOS - 2ª EDIÇÃO	JUNIOR EVANGELISTA DE SOUZA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
70	1292	ESCOLINHA COMUNITÁRIA ATLÉTICO BAIXADÃO	MOISES BARBOSA DE ALENCAR	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
71	1293	CORRIDA DO LÍDER COMUNITÁRIO: A RESPONSABILIDADE, O ZELO E O CUIDADO POR TODAS AS QUESTÕES SOCIAIS	LEUDSON ROCHA DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
72	1294	OFICINA VIVENCIANDO MUAY THAI NA COMUNIDADE	THAUAN VICTOR DO NASCIMENTO LARA	R\$ 11.696,84	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
73	1295	JOGOS ESCOLARES INFANTIS DE CAPOEIRA EM RIO BRANCO	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
74	1296	VIII COPA ACRE DE FUTSAL	MARIA AURICELIA DE SOUZA MESQUITA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
75	1298	JOHN JOHN OPEN DE FUTVOLEI 3ª ETAPA	JONATHAN MOURA LOPES	R\$ 11.790,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
76	1299	RIO BRANCO RADICAL 2023: BMX, SKATE E PATINS	GERLIANO MOUZINHO NUNES	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES RADICAIS E DE AVENTURA
77	1301	CRIANÇA NO TATAME	ORLANDO TELES JUNIOR	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
78	1304	3ª COPA AMIGOS DO BANGU	DARCY GOMES DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
79	1307	KUNG FU NO BOA UNIÃO - CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS EM AÇÃO	DEYVID SAMPAIO DE ANDRADE	R\$ 11.996,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
80	1308	OPORTUNIDADES	ALAN BARRETO DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
81	1309	CAPOEIRA NA COMUNIDADE	GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
82	1310	ESCOLINHA DE CAPOEIRA NA QUADRA DO JEQUITIBÁ	VANDERLEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
83	1311	"JUBILEU DE OURO" DIOGO FEIJO	SHIRLEY MARIA DA SILVA SANTOS	R\$ 11.943,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
84	1312	COPA ORIENTE DE FUTEBOL DE CAMPO	FRANCISCO NIZOMAR BRITO DE SOUSA	R\$ 8.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
85	1313	COPA BEIJA FLOR RIO BRANCO MASTER 40 ANOS	RIVANILDO ARAÚJO DA COSTA	R\$ 11.950,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
86	1314	COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL SOCIETY 9 A 15 ANOS	MAICON CUNHA DE SOUZA	R\$ 11.010,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
87	1315	COPA DE FUTEBOL SOCIETY NO ANTIMARY	DOUGLAS FERREIRA DO VALE	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
88	1316	3ª COPA FUTMESA DE RIO BRANCO	KATRINA DOS SANTOS AMORIM	R\$ 11.999,16	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
89	1317	II TORNEIO DE JOVENS E ADULTOS DA TRANSACREANA	GERSON MARCOS FREIRE DO VALE	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
90	1319	VÔLEI DE AREIA EM AÇÃO NO POLO GERALDO FLEMING FOMENTANDO INCLUSÃO SOCIAL PELA PRÁTICA ESPORTIVA	DAIANE FONTINELE DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
91	1320	TORNEIO AMIGOS DA ROBERTINHA ESPECIAL FIM DE ANO	ROBERTHA ELIZEU FIRMINO	R\$ 10.105,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
92	1321	1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI AMIGOS DA BETEL	IRIS CRISTINA SOUZA ARAUJO	R\$ 10.420,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
93	1324	II VIRADA ESPORTIVA NO BAIRRO VITÓRIA: A NATUREZA DO BRINCAR	ALDECION FERNANDES DA SILVA	R\$ 11.896,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
94	1325	CURSO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER EM RIO BRANCO	COSMO CUNHA DE BRITO	R\$ 11.917,00	USUARIOS DO SISTEMA
95	1327	VIVÊNCIA DE CAPOEIRA NO PARORAMA - ESPORTE E LAZER NA COMUNIDADE	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
96	1329	V COPA FEMININA DE FUTSAL NO CALAFATE	DENISE DE MELO NASCIMENTO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
97	1331	ESPORTE E LAZER NA JOCUM	JOSÉ GOMES DE QUEIROZ	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
98	1332	AMIGOS DO SERGINHO DA FARMACIA	SERGIO DE LIMA PESSOA	R\$ 10.314,61	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS

99	1333	2º COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL DE AREIA DO BAIRRO VITÓRIA	GELSON SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 11.840,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
100	1334	COPA SÃO CHICO DE FUTSAL	JASON LUIZ ARAUJO DE SOUZA	R\$ 10.009,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
101	1336	SAÚDE É VIDA	AQUILES ARISTEU DOS SANTOS	R\$ 12.000,00	ESPORTES E ATIV FISICO-ESP E DE LAZER ADAPTADOS
102	1339	2º COPA DE FUTEBOL SOCIETY DAMAS DA BOLA	ANA PAULA COSTA DE BRITO	R\$ 11.705,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
103	1340	OFICINA DE EMLEZAMENTO COMUNITARIO EM BUSCA DA UATOESTIMA E DA VALORIZAÇÃO DA BELEZA FEMININA	MARIA EDILEUDA FERREIRA DE LIMA	R\$ 11.999,99	USUARIOS DO SISTEMA
104	1341	I COPA DE FUTEBOL DE AREIA ADULTO FEMININO	JURGLEIDE DE SOUZA LIMA	R\$ 10.020,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
105	1342	COPA VITÓRIA DE AREIA: PROMOVENDO O ACESSO AOS BENS ESPORTIVOS DE RIO BRANCO	ANDERSON CASTRO DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
106	1345	I COPA DE FUTSAL ADULTO	PAULO ROBERTO PESSOA DA SILVA	R\$ 10.928,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
107	1346	COPA AMAPÁ DE FUTEBOL	FRANCISCO BATISTA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
108	1347	SEGUNDA EDIÇÃO DA COPA AMAPÁ DE FUTEBOL	TEREZINHA SANTANA DA SILVA LOPES	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
109	1348	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY COMUNITÁRIO: ADULTO MASCULINO	ANA PAULA RODRIGUES FEITOSA DO NASCIMENTO	R\$ 10.871,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
110	1349	COPA DE FUTEBOL DE AREIA DO ADALBERTO SENA	LEONARDO ARAUJO FEITOSA DO NASCIMENTO	R\$ 10.780,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
111	1350	II TORNEIO DE FUTEBOL PARA AS PELADEIRAS DO DEFESA CIVIL	MARIA DAIANA MORAIS PEREIRA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
112	1351	III COPA 3X3 DE HANDEBOL	ELIANE MUNIZ PASSOS	R\$ 6.890,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
113	1352	CAMPEONATO AMIGOS DO VILA ACRE SUB-16	HIGO SHAHENNO MUNIZ DOS SANTOS	R\$ 10.230,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
114	1358	COPA MAITÁ DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO DA TRANSCREANA	CELIANE FERNANDES BRITO	R\$ 11.776,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
115	1359	ESCOLINHA DE VOLEIBOL NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	ARIADY ANDRADE DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
116	1361	FUNCIONAL NA CIDADE DO POVO. BUSCANDO SAÚDE E BEM-ESTAR	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 11.840,00	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER
117	1362	ESCOLA DE FUTSAL DO PALHEIRAL	RAIMUNDO LUCIANO LIMA MARTINS	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
118	1363	FUNCIONAL COMUNITÁRIO	DIEGO CASTRO DA SILVA	R\$ 12.000,00	USUARIOS DO SISTEMA
119	1365	2º COPA AMIGOS DO NINHO	THOMAZ CARLOS NASCIMENTO MACHADO	R\$ 11.999,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
120	1366	TORNEIO GOLDEN BOY DE FUTVÔLEI PROMOVENDO E INCENTIVANDO A PRÁTICA DA MODALIDADE	WELLISON FRANCISCO ROCHA DE LIMA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
121	1367	TORNEIO UNIVERSITÁRIO DE INTEGRAÇÃO ATLÉTICAS RB	GEISON FERREIRA DA SILVA	R\$ 11.148,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
122	1369	ESCOLINHA DE VOLEIBOL DA ERLANE	ERLANE DE OLIVEIRA MOTA	R\$ 12.000,00	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER
123	1370	ESCOLINHA DE BOXE "CT VICTOR ROMERO"	LUIZ VICTOR ROMERO DE OLIVEIRA	R\$ 11.928,34	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER
124	1371	ESCOLINHA DE JIU JITSU DO CÉLIO	CELIO ANDRE DA COSTA SOUZA	R\$ 11.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
125	1372	ESCOLINHA DE FUTSAL FORÇA JOVEM	JOHN WESLEY DE SOUZA FARIAS	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
126	1373	I COPA DE FUTEBOL DE AREIA DO NOVO HORIZONTE	MÁRCIO PEREIRA DE SOUSA	R\$ 11.080,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
127	1375	ESCOLINHA DE HANDEBOL SEMPRE C.A	AILTON VITÓRIO	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
128	1376	ESCOLINHA DE VOLEIBOL: SAQUE PARA O FUTURO	CARMELITO MESSIAIS DE SOUZA FERREIRA	R\$ 11.998,66	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
129	1377	COPA FENIX SUB-15 MASCULINO	SELSIMAR MACIEL	R\$ 12.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
130	1379	COPA X1 DE FUTSAL	SANDRO RICARDO SILVA DE ANDRADE	R\$ 11.978,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
131	1380	COPA ARY FLORÊNCIO - SUB 13: HOMENAGEM EM VIDA	MÁRCIO AUGUSTO DA COSTA E SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
132	1381	CAMPEONATO DE FUTEBOL SEST SENAT SUB-15	DARMICLEY DE SOUZA ALMEIDA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
133	1382	ESCOLINHA DE FUTEBOL DA BAIXADA	ANA MARIA SAMPAIO DA SILVA	R\$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
133 PROJETOS			SUB-TOTAL PESSOA FÍSICA:		R\$ 1.539.421,88
			PESSOA JURÍDICA		
ORD	PROT	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	VALOR	NATUREZA DO PROJETO
1	1177	AATM NO CIRCUITO TMB	ASSOCIAÇÃO ACREANA DE TÊNIS DE MESA	R\$ 24.240,00	JOGOS DE MESA E ATIVIDADES DE SALAO
2	1180	PEQUENO SAMURAI - CT VALTER COMBATE	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO VALTER COMBATE	R\$ 24.999,49	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
3	1187	III COPA DO BOSQUE DE FUTEBOL E AREIA PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO ESPORTIVA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COHAB BOSQUE	R\$ 25.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
4	1193	COPA AMÉRICA SOCIETY - 2º EDIÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMERICA	R\$ 25.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
5	1201	II COPA VILLA FC DE FUTSAL	VILLA FUTEBOL CLUB	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
6	1202	COPA CAFÉ COM LEITE DE FUTSAL 2023	CLUBE ATLÉTICO CAFÉ COM LEITE	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
7	1207	PROGRAMA DE INCLUSÃO E EDUCAÇÃO COM A CAPOEIRA ACREBRASIL	ASSOC. CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
8	1209	II COPA DE FUTEBOL DE SALÃO DO SPORT CLUB CORINTHIANS ACRIANO	SPORT CLUB CORINTHIANS ACRIANO	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
9	1211	6º COPA DE FUTEBOL DE SALÃO DR. DANIEL ISRAEL A INCLUSÃO E A SOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DO ESPORTE	ASSOCIAÇÃO SPORTIVA MONTENEGRO	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
10	1225	II TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO DA UNIÃO RECREATIVA RIO BRANCO	UNIÃO RECREATIVA RIO BRANCO	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
11	1227	RUA DE LAZER	ASSOCIAÇÃO SAÚDE PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO	R\$ 25.000,00	USUARIOS DO SISTEMA
12	1251	SAFIRB EM AÇÃO NO ESPORTE 2023 (FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY, OGOS DE MESSAS, FUTEVÔLEI E VOLEI DE AREIA)	SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE RIO BRANCO	R\$ 24.410,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
13	1265	2º TORNEIO SOLIDARIO ENTRE ATLETICAS	ASSOCIACAO ATLÉTICA ACADEMICA DE EDUCAÇÃO FISICAA	R\$ 17.585,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
14	1268	ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS	ESCOLINHA DE FUTEBOL ESPORTE SAÚDE E LAZER	R\$ 24.630,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
15	1273	IV ENCONTRO DE ESPORTE E LAZER PARA JOVENS - TEMA "VIVA A VIDA"	CENTRO ESPIRITA BENEFICIENTE UNIÃO DO VEGETAL	R\$ 12.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇÕES COMUNITARIAS
16	1291	MEETING PARALIMPICO	ASSOCIAÇÃO PARADESPORTISTA ACREANA-APA	R\$ 30.395,00	ESPORTES E ATIV FISICO-ESP E DE LAZER ADAPTADOS

17	1297	II COPA SERGIO LUIZ DOS SANTOS	ENEZA SPORT CLUB	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
18	1303	ESCOLINHA DE FUTEBOL DO BANGU	DARCY GOMES DA SILVA	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
19	1328	DESAFIOS VIRTUAIS, BENEFÍCIOS REAIS: O POTENCIAL DA CULTURA GAMER DO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E SOCIAL	INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB - GEOECONOMIC LABORAT	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
20	1335	ESCOLINHA DE FUTEBOL DO RECRIANÇA	PROGRAMA RECRIANÇA	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
21	1338	SELEÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A LIGA DE FUTEBOL DOS ADVOGADOS E ADVOGADAS DO BRASIL - ALIFA	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO ACRE - CAAAC	R\$ 24.600,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
22	1353	ESPORTE, CIDADANIA E CIVISMO NA ESCOLA	CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA	R\$ 24.700,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
23	1354	MINHA COMUNIDADE TEM TENIS DE MESA	INSTITUTO AGAPE	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
24	1355	ESCOLINHA DE BADMINTON DO FLUMINENSE DA BAHIA	FLUMINENSE DA BAHIA SPORT CLUB	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
25	1356	ESCOLINHA DE CAPOEIRA- A TRIBO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA NAGO CAPOEIRA	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
26	1360	ESCOLINHA DE FUTSAL FEMININO FUTUROS DO REAL	JOSÉ BARBOSA ARAÚJO	R\$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
27	1383	WIN FIGTH2	FEDERAÇÃO ACREANA DE BOXE- FAB	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
27 PROJETOS			SUB-TOTAL PESSOA JURÍDICA:		R\$ 662.559,49
ENTIDADES ESPORTIVAS (LIGAS, SUPERLIGAS E FEDERAÇÕES)					
ORD	PROT	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	VALOR	NATUREZA DO PROJETO
1	1189	COPA CIDADE DE RIO BRANCO PROMOVENDO E INCENTIVANDO A PRÁTICA DA MODALIDADE	FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
2	1190	CAMPEONATOS DA SUPERLIGA ACREANA DE FUTSAL	SUPERLIGA ACREANA DE FUTSAL	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
3	1191	TORNEIO DE FUTEBOL 7 SOCIETY PROPORCIONANDO, INCENTIVANDO E REALIZANDO A PRÁTICA DESPORTIVA DA MODALIDADE	FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
4	1194	COPA FAFA DE FUTEBOL DE AREIA PROMOVENDO O CRESCIMENTO, A DIVULGAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA MODALIDADE	FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
5	1210	II COPAS SABS DE BEACH SOCCER	SUPERLIGA ACRIANA DE BEACH SOCCER	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
6	1217	1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAPOEIRA DE RIO BRANCO: "SOU BOM NA GINGA, SOU BOM NA ESCOLA"	LIGA ACREANA DE CAPOEIRA	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL
7	1224	II COPA SURFA DE FUTEBOL DE AREIA	SUPERLIGA RIO-BRANQUENSE D FUTEBOL DE AREIA	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
8	1229	BASQUETE MASTER; ROMPENDO FRONTEIRAS	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE MÁSTER DO ACRE- ABMAC	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
9	1238	FORMAÇÃO PARA INTERCÂMBIO 2023 E PRATICANTES DE KUNG FU EM COMPETIÇÃO NACIONAL	SUPERLIGA ACREANA DE KUNG FU	R\$ 29.250,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
10	1266	MINHA ESCOLA TEM TÊNIS DE MESA	FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DO ACRE	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS
11	1305	FUTEBOL DE TRAVINHA PARA TODOS!	FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE TRAVINHA DO ACRE	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
12	1306	FUTSAL RAIZ	LAF- LIGA ACREANA DE FUTSAL	R\$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇÕES COLETIVAS
12 PROJETOS			SUB-TOTAL PESSOA JURÍDICA:		R\$ 359.250,00
204 PROJETOS APRESENTADOS NO VALOR DE R\$ 2.561.231,37					

Rio Branco – AC, 13/09/2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente da FGBPREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIAEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 – CPL 04/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2023

DETENTORES DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2023

1. Empresa: A. A. SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.873.300/0001-34, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 68, sala 01, Bairro: Estação Experimental - Rio Branco/AC, CEP: 69.918-200, telefone: (68) 99988-9966, e-mail: alailson.souza@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. ALAILSON ABREU DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 292359 SSP/AC e CPF nº 509.049.652-87, doravante denominada CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qdt.	Valor Unit.	Valor Total
02	RAÇÃO PARA TUCANOS – Embalagem de 5 kg - extrusada, pellets, proteína bruta mínimo 20%, matéria fibrosa máxima 5%, matéria mineral máxima 6%, extrato etéreo mínimo 6%, ferro máximo 120ppm, ferro mínimo 50 ppm, cálcio máximo 1,2%, cálcio mínimo 0,8%, enriquecida com vitaminas, minerais quelatados e aditivo absorvente de toxinas devidamente acondicionado em sacos hermeticamente fechados.	Pacotes	Alcon	48	165,00	7.920,00
07	LEITE UHT INTEGRAL LITRO - Água (%)88; Calorias (Kcal) 150; Proteína (g) 8,0; Carboidratos(g) 11; Fibra Alimentar (g) n/a; Colesterol (mg) 33; Lipídios (g) 8,0; Ácido Graxo Saturado (g) 5,1; Ácido Graxo Mono insaturado (g) 2,4; Ácido Graxo Poli insaturado (g) 0,3; Cálcio (mg) 302; Fósforo (mg) 228; Ferro (mg) 0,1; Potássio (mg) 370; Sódio (mg) 120; Vitamina B1 (mg) 0,09; Vitamina b2 (mg) 0,4; Vitamina B6 (mg) *; Vitamina B3 (mg) 0,2; Vitamina C (mg) 2.	Litros	Italac	480	6,81	3.268,80
09	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g, fortificado, com as seguintes especificações: Valor energético 130 kcal; Carboidratos 9,9 g; Proteínas 6,8g; Gorduras totais 7,1g; Gorduras Saturadas - 3,9g; Gorduras Trans - Não contém; Fibra alimentar - 0g; Sódio - 92 mg; Cálcio - 242 mg; Potássio - 316 mg; Ferro - 3,4 mg; Vitamina A - 187µGre; Vitamina D - 1,9µg; Vitamina C - 13 mg.	Latas	Ninho	72	26,00	1.872,00
11	RAÇÃO PARA ROEDORES - EMBALAGEM DE 5 kg – Farelo de trigo, farelo de milho (transgênico), farelo de glúten de milho 21%, farelo de soja, milho integral moído, aveia moída, farelo de arroz gordo, calcário calcítico, cloreto de sódio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B1, Vitamina B2, ácido fólico, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Sulfato ferroso, Sulfato de cobre, Sulfato de cobalto, Iodato de Cálcio, Selenito de sódio, propionato de cálcio. Umidade (máx.) 120,00 g/kg; Proteína Bruta (mín.) 140,00 g/kg; Extrato Etéreo (mín.) 35,00 g/kg; Fibra bruta (máx.) 150,00 g/kg; FDA – Fibra em Detergente ácido 200,00; Matéria Mineral (máx.) 100,00 g/kg; cálcio (mín.) 5000,00 mg/kg; Cálcio (máx.) 20,00 g/kg; Fósforo (mín.) 6000,00 mg/kg; Lisina 7000,00 mg/kg; Metionina 3000,00 mg/kg.	Pacotes	Guabi	24	68,87	1.652,88
12	MEL DE ABELHA PURO, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalagem de 1 litro.	Litros	Silvestre	24	81,76	1.962,24
15	AVEIA SEM GLÚTEN EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM DE 200 G - Aveia em flocos grossos. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de aveia sem glúten. Valor energético 108 kcal = 454 KJ, Carboidratos 17g, Açúcares 0g, Proteínas 4,5g, Gorduras totais 2,4g, Gorduras saturadas 0,6g, Gorduras trans 0g, Fibra alimentar 3,2g, Betaglucana 1,5g, Sódio 0mg, Ferro 1,5mg, Magnésio 53mg.	Pacotes	Yoki	60	5,58	334,80
18	FÓRMULA DE LEITE PARA CÃES E GATOS – EMBALAGEM DE 300 GRAMAS - Valor Energético 6.238Kcal, Proteína Bruta (mín.) 358,3g, Extrato Etéreo (mín.) 368g Fibra Bruta (máx) 1.000mg, Umidade (máx) 29,5g, Cálcio (máx) 13,3g Cálcio (mín) 13g, Fósforo (mín) 8.100mg, Vitamina A (mín) 52.633,51UI Vitamina B1 (mín) 23,89mg, Vitamina B12 (mín) 20.328,07mcg Vitamina B2 (mín) 16mg Vitamina B6 (mín) 15,82mg Vitamina D3 (mín) 4.750UI Vitamina E (mín) 250UI Vitamina K3 (mín) 8,33mg Ácido Fólico (mín) 9,08mg Ácido Nicotínico (mín) 201,71mg Pantotenato de Cálcio (mín) 20,37mg Biotina (mín) 201,3mg Colina (mín) 2.619mg FOS4.500mg Taurina (mín) 3.100 mg Ácido Aspártico (mín) 33,3mg Ácido Glutâmico (mín) 67,3mg Alanina (mín) 16,5g Arginina (mín) 24g Fenilalanina (mín) 18,3mg Cistina (mín) 4.800mg Glicina (mín) 13,8mg Histidina (mín) 9.600mg Isoleucina (mín) 19g Leucina (mín) 33,2mg Lisina (mín) 27,5mg Metionina (mín) 5.500mg Prolina (mín) 20,8g Serina (mín) 20mg Tirosina (mín) 13,4g Treonina (mín) 16,1g Valina (mín) 18,8g Selênio (mín) 4,47mg Cobalto (mín) 3,33mg Manganês (mín) 55,28mg Magnésio (mín) 1.600mg Iodo (mín) 7,65mg Potássio (mín) 7.900mg Cobre (mín) 21mg Ferro (mín) 108,33mg Zinco (mín) 957,34mg.	Pacotes	Pet Milk	20	178,50	3.570,00
22	CASTANHA DA AMAZÔNIA IN NATURA	Kg	Cooperacre	360	49,99	17.996,40
23	MILHEIRO DE PEIXE TAMBAQUI (Colossoma macropomum) DE 4 A 5 CM	Milheiro	Viveiro da Amazônia	06	675,00	4.050,00
26	Milho moído	Kg	Guabi	600	5,00	3.000,00
27	Milho em espiga in natura	Unid.	Ceasa Rio Branco	600	3,85	2.310,00
47	COELHO COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS	Unid.	Guabi	240	89,81	21.554,40
VALOR TOTAL (R\$)						69.491,52

Rio Branco – AC, 12 de setembro de 2023.

Assinam os Senhores: CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA e ALAILSON ABREU DE SOUZA, representante da empresa A. A SOUZA LTDA.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 – CPL 04/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2023
DETENTORA DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

121/2023

1. Empresa: COMERCIAL DE CARNES KANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.332.592/0001-41, com sede na Rua Peru nº 554, Bairro: Habitação - Rio Branco/AC, CEP: 69905-108, telefones: (68) 3227-4700, 996058070, e-mail: kanaschafer@hotmail.com e comercialkana@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. ADINÁ MARCEL SCHAFFER, portador da Cédula de Identidade nº 1241577-4 SSP/AC e CPF nº 895.057.002-53, doravante denominada CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qdt.	Valor Unit.	Valor Total
03	SAL MINERAL – Embalagem de 25 kg - Carbonato de Cálcio, Cloreto de Sódio, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Enxofre Ventilado (flor de enxofre), Fosfato Bicálcico, Iodato de Cálcio, Óxido de Magnésio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Vitamina A, Vitamina E. Cálcio6 gr; Sódio2 gr; Fósforo6 gr; Magnésio0,13 gr; Enxofre0,21 gr; Zinco30,24 gr; Manganês10,92 mg; Cobre 16,80 mg; Cobalto1,26 mg; Iodo2,64 mg; Selênio0,12 mg; Fluor10,82 mg; Vitamina A 70 ui; Vitamina E 0,21 mg; Proteína Bruta12%; Solubilidade P. O. 90%.	Pacotes	Marília Nutri	300	129,96	38.988,00
04	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PSITACÍDEOS 8 Kg - Fubá de milho (62,63%), farelo de soja, fécula de mandioca, óleo de soja refinado, ovo integral desidratado, leveduras, premix vitamínico mineral, aditivo prebiótico, aditivo acidificante, corante, aditivo flavorizante, antioxidante. Umidade (máx.)10 % Proteína bruta (mín.)16 % Extrato etéreo (mín.)5 % Matéria fibrosa (máx.) 5 % Matéria mineral (máx.)6 % Cálcio (máx.)1,2 % Fósforo (mín.) Relação Ca/P 2:1, Ferro (Max.) 120 ppm, Ferro (min.) 70ppm. Vitamina A 9.500 UI, Vitamina D3 1.580 UI, Vitamina E 26mg, Vitamina K3 2,6 mg, Vitamina B12 1 mg, Vitamina B 27,9 mg, Vitamina B1210,5 mcg, Vitamina B 62,1 mg Pantotenato de cálcio 15,8 mg, Niacina 37 mg, Colina164,7mg, Ácido Fólico 0,79 mg Biotina 0,11mg, Metionina 264 mg, Selênio 0,08mg, Manganês 21mg, Ferro 26 mg Cobre 2,6mg, Iodo 0,5mg, Zinco 26mg, Vitamina C 79,2mg, Mananoligossacarídeos 2 g.	Pacotes	Alcon	216	484,94	104.747,04
05	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PRIMATAS 9 kg - Composição Básica do Produto: Fubá de milho (56,1 %), farelo de soja, óleo de soja refinado, ovo integral desidratado, fécula de mandioca, leveduras, premix vitamínico mineral, aditivo prebiótico, aditivo acidificante, corante, aditivo flavorizante, antioxidante.	Pacotes	Alcon	192	450,00	86.400,00
06	RAÇÃO DE POSTURA P/AVES PB (%)17,5, FB (%)4 En. /Met.1(kcal/kg) 2850 Ca (%)3,8 P2 (%)0,45 Na (%)0,20 AAS3 (%) 0,70	Kg	Guabi	600	4,90	2.940,00
19	RAÇÃO EQUINO 40KG – umidade (máx.) 130g/kg, proteína bruta (mín.) 120g/kg, extrato etéreo (mín.) 20g/kg, matéria fibrosa (máx.) 120g/kg, matéria mineral (máx.) 100 g/kg, cálcio (mín./máx.) 15/20 g/kg, fósforo (mín.) 4000mg/kg, lisina (mín.)5000mg/kg, metionina (mín.) 2000mg/kg, FDA (máx.) 86g/kg, vitamina a (mín.) 5000ul/kg, vitamina d3 (mín.) 150ul/kg, vitamina e (mín.) 6ui/kg, cobre (mín.) 5mg/kg, ferro (mín.) 25mg/kg, iodo (mín.) 65mg/kg, manganês (mín.) 45mg/kg, selênio (mín.) 0,3 mg/kg, cobalto (mín.) 0,1 mg/kg, zinco (mín.) 30mg/kg.	Pacotes	Guabi	24	170,79	4.098,96
20	OVOS DE CODORNA. Características: tipo extraclasse A, com peso líquido de aproximadamente 10g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MA.	Dúzia	Carijó	96	11,98	1.150,08
21	OVOS DE GALINHA BRANCO. Características: tipo extraclasse A, com peso líquido de aproximadamente 50g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MA.	Dúzia	Carijó	360	8,87	3.193,20
24	Galinha caipira viva com peso mínimo de 1.200kg	Unid.	Regional	520	51,92	26.998,40
25	Coco com água in natura	Unid.	Regional	1.040	3,64	3.785,60
VALOR TOTAL (R\$)						272.301,28

Rio Branco – AC, 12 de setembro de 2023.

Assinam os Senhores: CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA e ADINÁ MARCEL SCHAFFER, representante da empresa COMERCIAL DE CARNES KANA LTDA.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 – CPL 04/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2023

DETENTORES DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2023

1. Empresa: E C O MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.572.074/0001-11, com sede na Estrada de Porto Acre, nº 118, Bairro: Alto Alegre - Rio Branco/AC, CEP: 69.921-230, telefones: (68) 3222-7138 / 99907-7682 / 99937-5979, e-mail: eco.mouracre@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 214.579 SSP/AC e CPF nº 433.741.072-49, doravante denominada CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qdt.	Valor Unit.	Valor Total
30	COUVE (MAÇO COM 03 FOLHAS) De primeira qualidade, da variedade manteiga; tamanho de médio a grande; folha verde vivo e não apresentar coroa amarelada, está sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	Maço	Atacadão Carrefour	31.200	1,13	35.256,00
32	LARANJA PAULISTA. De primeira. A fruta deve apresentar cor, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. A fruta não poderá apresentar manchas ou defeitos na casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	Atacadão Carrefour	2.160	3,79	8.186,40
34	MELANCIA. De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausências de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	Atacadão Carrefour	4.320	2,96	12.787,20
35	MELÃO. De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausências de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	Atacadão Carrefour	5.400	5,94	32.076,00
37	BATATA-DOCE. De primeira qualidade, tamanho grande; casca lisa, livre de fungos, pragas e doenças, sem indícios de germinação; isentos de sujidades e objetos estranhos, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física, mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranho ao produto. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite preestabelecido pelas legislações correlatas.	Kg	Atacadão Carrefour	4.320	4,99	21.556,80
42	ABACAXI. De primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	Atacadão Carrefour	4.320	5,49	23.716,80
43	MAMÃO HAVAI. De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	Atacadão Carrefour	16.200	5,79	93.798,00
VALOR TOTAL (R\$)						227.377,20

Assinam os Senhores: CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA e EMERSON CLEY DE OLIVEIRA MOURA, representante da empresa E C O MOURA - ME.

Rio Branco – AC, 12 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 – CPL 04/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2023

DETENTORA DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2023
1. Empresa: MERCADINHO L. R. BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.925/0001-96, com sede na Rua Cleto Reinaldo Ramos nº 270, Bairro: Centro - Senador Guiomard/AC, CEP: 69925-000, telefone: (68) 99959-5483, e-mail: lrbomprecomercadinho@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LAÉRCIO DE SOUSA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº 0304884 SSP/AC e CPF nº 619.631.432-72, doravante denominada CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qdt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Leite integral de cabra em pó 400g, instantâneo, enriquecido com ácido fólico (Vit. B9), envasado em lata com tampa abre - fácil e colher medidora. Valor calórico 140 kcal, carboidratos 8g, proteínas 7 g, gorduras totais 8,4 g, gorduras saturadas 5,2g, gorduras trans. 0g, colesterol 35mg, fibra alimentar 0g, cálcio 246mg, Ferro qns, sódio 70mg, ácido Fólico (Vit. B9) 65 mcg.	Latas	Capilat	72	90,00	6.480,00
08	CEREAL INFANTIL EMBALAGEM DE 400G SABOR ARROZ E AVEIA - Valor energético 79 kcal; Carboidratos 18 g; Proteínas 1,5 g; Gorduras totais 0 g; Gorduras Saturadas – 0 g; Gorduras Trans - Não contém; Fibra alimentar - 0g; Sódio - 57 mg; Cálcio - 94 mg; Ferro – 6,6 mg; Zinco - 3,0 mg; Fósforo 63 mg; Vitamina A – 295 µg RE; Vitamina D – 3,7µg; Vitamina C - 22 mg; Vitamina E 2,0mg a TE; Vitamina B1 0,22mg; Vitamina B6 0,07 mg; Niacina 2,9mg; Ácido pantotênico 1,3mg e ácido fólico 35 µg .	Latas	Mucilon	60	17,55	1.053,00
36	ABÓBORA OU JERIMUM; de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	Atacado	3.240	2,72	8.812,80
38	BETERRABA. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande; consistência firme; sem indícios de germinação; isento de sujidades e objetos estranhos. Deverá ter coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	Atacado	2.160	3,83	8.272,80
39	CHUCHU. Produto de boa qualidade, suficientemente bem desenvolvido. De cor verde claro e tamanho uniforme. São tolerados ligeiros defeitos de formação, desde que não afetem suas características. Devem pesar entre 230-250g, com 10-11cm de comprimento e 6cm de largura e de aspecto fresco.	Kg	Atacado	2.160	4,50	9.720,00
44	BATATA INGLESA LAVADA. De primeira qualidade, tamanho grande; casca lisa, livre de fungos, pragas e doenças, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite preestabelecido pelas legislações correlatas.	Kg	Atacado	2.160	5,48	11.836,80
45	CENOURA. De primeira qualidade; casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. Deverão ser de porte médio/grande, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As cenouras deverão ser apresentar sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças.	Kg	Atacado	2.160	5,18	11.188,80
46	MANGA TOMY OU PALMER de primeira qualidade. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	Atacado	5.400	7,20	38.880,00
VALOR TOTAL (R\$)						96.244,20

Assinam os Senhores: CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA e JOSÉ LAÉRCIO DE SOUSA RODRIGUES, representante da empresa MERCADINHO L. R. BOM PRECO LTDA.
Rio Branco – AC, 12 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160081/2023.

Nº do Processo 0715.012462.00199/2022-21

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA CÉLIO PEREIRA - EIRELI

OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de Coffee Break/Coquetel para atender eventos do tipo: seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas e outros eventos institucionais realizados pela CONTRATANTE em Rio Branco/AC

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número da Modalidade: nº 196

Ano da Modalidade: nº 2022

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência do Contrato: início em 11/09/2023 e término em 11/09/2024

Valor: R\$ 129.294,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e noventa e quatro reais)

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 017.001.2255.0000 (Manutenção Administrativa) - Fonte de recurso: 101 – RP - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 11/09/2023

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários - Contratado Célio Pereira - CÉLIO PEREIRA - EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160059/2021.

Nº do Processo: Nº 052/2021 – CPL 01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de Feira Popular, localizada na Rua Maria Francisca Ribeiro - Bairro Calafate, Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 224.769,73 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Número da Modalidade: Nº 006

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de Vigência, referente a Construção de Feira Popular, localizada na Rua Maria Francisca Ribeiro - Bairro Calafate, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 11/09/2023 ao dia 10/10/2023.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência do dia 11/09/2023 ao dia 10/10/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos), Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) - CONVÊNIO Nº 867137/2018.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Contratada Carlos André Menezes de Oliveira - CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 040/2023/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Objeto: contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia de forma continuada, execução de reforma de pouca relevância material, serviços de adequação e adaptação, reparação ou revitalização, que consistem de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Administração Pública Municipal, sob gerência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail:

divcompras.seinfrarb@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 15/09/2023 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: divcompras.seinfrarb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).

Rio Branco – AC, 13 de setembro de 2023.

Adm. Pablo Ramos dos Santos

Chefe Divisão de Compras e Licitações

Decreto nº1.205/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 044/2023/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: Contratação de serviços de locação e manutenção de máquinas de serraria (Plaina, Destopadeira, Exaustor, Topia, Desengrosso, Afiadeira de facas/fresias e Grampeador para madeira), com fornecimento de peças, para atender o Projeto 1001 Dignidades que irá beneficiar 1001 famílias de baixa renda que moram em áreas vulneráveis e/ou de risco social poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divcompras.seinfrarb@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 18/09/2023 Horário: 12h

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: divcompras.seinfrarb@gmail.com ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (226).

Rio Branco – AC, 13 de setembro de 2023.

Pablo Ramos dos Santos

Chefe Divisão de Compras e Licitações

Decreto nº 1.205/2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos de Vossa Senhoria, fornecimento de orçamento discriminado abaixo, para composição do Processo Administrativo, cujo o objeto: para atender as demandas da Rede Escolar Municipal e Unidades Administrativas, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME. A cotação deverá ser entregue devidamente carimbada e assinada para o e-mail: dga.seme@riobranco.ac.gov.br ou na sua Sede localizada no endereço: Antônio da Rocha Viana, nº1389, Bairro Isaura Parente.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 82/2023 - SEME					
Razão Social (Proponente):			Telefone:		
Endereço:			E-mail:		
Representante:			Local e Data:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Livro: As centopeias e seus sapatinhos Autor: Milton Camargo Editora: Ática	Unid.	94		
2	Livro: Amoras Autor: Emicida Editora: Companhia das Letras	Unid.	94		
3	Livro: Tanto, Tanto! Autor: Trish Cook Editora: Ática	Unid.	94		
4	Livro: Maria vai-com-as-outras Autor: Sylvia Orthof Editora: Ática	Unid.	94		
5	Livro: Lúcia já-vou-indo Autor: Maria Heloísa Penteado Editora: Ática	Unid.	94		
6	Livro: Bom dia todas as cores Autor: Ruth Rocha Editora: Quinteto Editorial	Unid.	64		
7	Livro: Romeu e Julieta Autor: Ruth Rocha Editora: Salamandra	Unid.	64		
8	Livro: A primavera da lagarta Autor: Ruth Rocha Editora: Salamandra	Unid.	64		
9	Livro: O grande Rabanete Autor: Tatiana Belinky Editora: Moderna	Unid.	94		
10	Livro: Os dois cabritos Autor: Tatiana Belinky Editora: Ridel	Unid.	94		
11	Livro: O cabelo de Lelé Autor: Valéria Belém Editora: Companhia Editora	Unid.	94		
12	Livro: Tudo bem ser diferente Autor: Todd Parr Editora: Panda Books	Unid.	94		
13	Livro: A bruxa Salomé Autor: Audrey Wood Editora: Ática	Unid.	64		
14	Livro: O rei bigodeira e sua banheira Autor: Audrey Wood Editora: Ática	Unid.	64		
15	Livro: Margarida friorenta Autor: Fernanda Lopes de Almeida Editora: Ática	Unid.	94		
16	Livro: O pintinho quiquiriqui Autor: Elza Fiuza Editora: Moderna	Unid.	94		
17	Livro: A galinha ruiva Autor: Elza Fiuza Editora: Moderna	Unid.	64		
18	Livro: O joelho Juvenal Autor: Ziraldo Editora: Melhoramentos	Unid.	64		
19	Livro: Os dez amigos Autor: Ziraldo Editora: Melhoramentos	Unid.	64		
20	Livro: Pe-legrino e Pe-trônio Autor: Ziraldo Editora: Melhoramentos	Unid.	64		
21	Livro: A formiguinha e a neve Autor: João de Barro Editora: Moderna	Unid.	64		
22	Livro: A cigarra e a formiga Autor: João de Barro Editora: Moderna	Unid.	64		
23	Livro: A história da baratinha Autor: João de Barro Editora: Moderna	Unid.	64		
24	Livro: Chapelzinho Vermelho Autor: João de Barro Editora: Moderna	Unid.	94		
25	Livro: Elmer, o elefante xadrez Autor: David Mckee Editora: Martins Fontes	Unid.	94		
26	Livro: Cada um com seu jeito, cada jeito é de um! Autor: Lucimar Rosa Dias Editora: Alvorada	Unid.	94		
27	Livro: O cabelo de Cora Autor: Ana Zarco Câmara Editora: Pallas	Unid.	94		
28	Livro: Noite e dia na aldeia Autor: Thiago Hakiy Editora: Pallas	Unid.	94		
29	Livro: Kabá darebu Autor: Daniel Munduruku Editora: Brinque book	Unid.	94		
30	Livro: O pássaro encantado Autor: Eliane Potiguara Editora: Jujuba	Unid.	64		
31	Livro: Jacaré, não! Autor: Antônio Prata Editora: Ubu	Unid.	94		
32	Livro: Era uma vez um gato xadrez Autor: Bia Villella Editora: Moderna	Unid.	94		
33	Livro: O que é que tem no seu quintal? Autor: Bia Villella Editora: Moderna	Unid.	94		
34	Livro: A escolinha do mar Autor: Ruth Rocha Editora: Salamandra	Unid.	94		
35	Livro: Você troca? Autor: Eva Furnari Editora: Moderna	Unid.	94		
36	Livro: Em cima daquela serra Autor: Eucanaã Ferraz Editora: Companhia das letrinhas	Unid.	94		
37	Livro: O sanduíche maricota Autor: Avelino Guedes Editora: Moderna	Unid.	94		
38	Livro: Sinto o que sinto Autor: Lázaro Ramos Editora: Carochinha	Unid.	94		
39	Livro: O menino marrom Autor: Ziraldo Editora: Melhoramentos	Unid.	94		
40	Livro: A zeropéia Autor: Herbet de Souza Betinho Editora: Salamandra	Unid.	94		
41	Livro: Quero um abraço Autor: Simona Ciarola Editora: Companhia das letrinhas	Unid.	94		
42	Livro: Como me sinto... Quando tenho medo Autor: Cornelia Maude Spelman Editora: Todo livro.	Unid.	94		
43	Livro: Como me sinto... Quando estou zangado Autor: Cornelia Maude Spelman Editora: Todo livro.	Unid.	94		
44	Livro: Bruxa, bruxa, venha a minha festa Autor: Arden Bruce Editora: Berlendiz	Unid.	64		
45	Livro: João e Maria Autor: Irmãos Grimm Editora: Todo livro.	Unid.	94		
46	Livro: Bibi vai a escola Autor: Alexandro Rosas Editora: Scipione	Unid.	94		
47	Livro: Dona baratinha Autor: Ana Maria Machado Editora: FTD S.A.	Unid.	94		
48	Livro: Douglas quer um abraço Autor: David Melling Editora: Salamandra	Unid.	94		
49	Livro: Azul é lindo: Planeta terra, nossa casa Autor: Ruth Rocha Editora: Salamandra	Unid.	64		
50	Livro: Menina Bonita do laço de fita Autor: Ana Maria Machado Editora: Ática	Unid.	94		
51	Livro: Pedrinho pintor Autor: Ruth Rocha Editora: Salamandra	Unid.	30		
52	Livro: A cesta de dona Maricota Autor: Tatiana Belinky Editora: Moderna	Unid.	30		
53	Livro: A casa sonolenta Autor: Audrey Wood Editora: Ática	Unid.	30		
54	Livro: Aperte aqui Autor: Hervé Tullet Editora: Ática	Unid.	30		
55	Livro: Era uma vez o lobo mingual Autor: Alessandra Roscoe Editora: Saber e ler	Unid.	30		
56	Livro: O segredo da lagartixa Autor: Leticia Dansa Editora: FTD	Unid.	30		
57	Livro: Macaco Danado Autor: Júlia Donaldson Editora: Brimque-books	Unid.	30		
58	Livro: Caixa mágica de surpresa Autor: Elias José Editora: Paulus	Unid.	30		
59	Livro: O macaquinho travesso Autor: Elza Fiuza Editora: Moderna	Unid.	30		
60	Livro: A descoberta da joaninha Autor: Bellah Leite Cordeiro Editora: Paulinas	Unid.	30		
61	Livro: O monstro das cores Autor: Anna Llenas Editora: Aletrias	Unid.	30		
62	Livro: E o dente ainda doía Autor: Ana Terra Editora: DCL	Unid.	30		
63	Livro: Hum, que gostoso! Autor: Sônia Junqueira Editora: Autêntica	Unid.	30		
64	Livro: Baleia na banheira Autor: Susanne Strasser Editora: Companhia das letrinhas	Unid.	30		
65	Livro: Papo de sapato Autor: Pedro Bandeira / Ziraldo Editora: Melhoramento	Unid.	30		
66	Livro: Sítio do Pica-Pau Amarelo Autor: Monteiro Lobato Editora: Não especificado	Unid.	23		
67	Livro: O menino que devorava livros. Autor: James Messi Editora: Não especificado	Unid.	23		
68	Livro: Confusão no Jardim. Autor: James Messi Editora: Não especificado	Unid.	13		

69	Livro: Como eu me sinto... Quando me importo com os outros Autor: Cornelia Maude Spelman Editora: Não especificado	Unid.	23		
70	Livro: 365 histórias encantadas Autor: Não especificado Editora: Não especificado	Unid.	13		
71	Livro: O menino que não sabia ler Autor: Mariana Caltabiano Editora: Não especificado	Unid.	13		
72	Livro: Navegando pelo folclore Autor: Douglas Tufano Editora: Não especificado	Unid.	13		
73	Livro: Fabulas palpitadas, recontadas em versos e comentadas Autor: Pedro Bandeira Editora: Não especificado	Unid.	08		
74	Livro: Canções parlendas quadrinhas, para crianças novinhas Autor: Ruth Rocha Editora: Não especificado	Unid.	23		
75	Livro: O tesouro das cantigas para crianças vol. 1 Autor: Ana Maria Machado Editora: Não especificado	Unid.	23		
76	Livro: O tesouro das cantigas para crianças vol. 2 Autor: Ana Maria Machado Editora: Não especificado	Unid.	23		
77	Livro: O pequeno príncipe Autor: Antonie de Saint-Exupéry Editora: Não especificado	Unid.	23		
78	Livro: Já sei ler! Autor: Vera Lucia Dias Editora: Não especificado	Unid.	13		
TOTAL					
Local de entrega/execução do serviço: Divisão de Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação- Rodovia AC 40, nº 360, Loteamento Santa Helena, CEP 69.908-640, Rio Branco - AC.					
Prazo para fornecimento: Até 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Divisão de Manutenção da Infra-estrutura Física da Rede Escolar.					
Assinatura do Representante e Nº do CPF:				Validade da Proposta:	
Railhice Fernandes Boaventura Divisão de Licitação Compras e Contratos Decreto nº 621/2023				CARIMBO CNPJ:	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2023 – CPL 04/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2023 – CPL 04, Processo Administrativo Nº 167/2023, Processo Nº 13006/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS - CASTRAMÓVEL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 023152/2021 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – AC, pelo critério de menor preço por item, sendo declarada vencedoras as Empresas: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.697.852/0001-91, ganhadora do item 02, com valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 26.526.668/0001-60, ganhadora dos itens 03, 05, 06 e 07 com o valor de R\$ 22.202,83 (Vinte e dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e três centavos), MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.371.330/0001-09, ganhadora do item 10 com o valor de R\$ 4.845,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 34.047,83 (Trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Rio Branco/AC, 11 de setembro de 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 109/2023

PROCESSO Nº 5626/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

OBJETO: Aquisição de Produtos para Bebê ofertados às grávidas acompanhadas e que participam dos Grupos de Gestantes nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 119/2023.

Descrição dos itens abaixo:

RITA MARIA MENDES MACEDO – ME – CNPJ: 08.974.702/0001-88, com sede na Rua Luis Gama, 733 Cambuci, na Cidade de São Paulo/SP. telefones (11) 3271-1738 / (11) 3275-1494, e-mail: roberto.daud@uol.com.br / repdbc@gmail.com, representada neste ato pela senhora Yasmin Macedo Daud, RG: ° 54.555.223-0 SSP/SP e CPF: 470.346.438-14.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	Conjunto pagão para recém-nascido - composto de 1 calça sem pé e 1 blusa manga longa; tamanho M; 100% algodão; nas cores branco, amarelo ou verde.	Unid.	4.000	Yasmin	R\$ 12,97	R\$ 51.880,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$	51.880,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Yasmin Pel Macedo Daud pela Rita Maria Mendes Macedo – ME – CNPJ: 08.974.702/0001-88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100329/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 014/2022

PROCESSO Nº 28937/2022

Do objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Centro de Apoio e Diagnóstico- Análises Clínicas (CAD), conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Conjunto de Coloração Ziehl-Neelsen kit de 3x 500ml (kit composto por: Fucsina fenicada para Ziehl - fr.500ml; Solução descontrate para Ziehl -fr.500ml; Azul Metileno Loeffler- fr.500ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Kit	10	R\$ 66,18	R\$ 661,80
20	Filtro laboratório, tipo: parasitofiltro (peneira), tipo de uso: descartável, material: fibra algodão descrição complementar: para encaixe em tubo cônico.	Unid.	25.000	R\$ 0,59	R\$ 14.750
24	Lamínula para microscopia em vidro de alta qualidade e sem imperfeições em formato retangular medindo 22x22mm. Espessura: 0,13 mm a 0,16 mm. Cada caixa com 100 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Caixa	02	R\$ 6,74	R\$ 13,48
27	Líquido para conservação de fezes (MIF), frasco contendo 1000ml.	Frasco	36	R\$ 43,23	R\$ 1.556,28
40	Swab estéril para coleta de amostra - haste confeccionada em polipropileno (PP) e algodão especial de alta absorção, esterilizados para óxido de Etileno. Embalagem com 100 unidades, embalados individualmente. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Caixa	05	R\$ 26,00	R\$ 130,00
43	Tubo capilar sem heparina. Caixa com 500 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Caixa	05	R\$ 28,40	R\$ 142,00
TOTAL					R\$ 17.253,56

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 17.253,56 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), Elemento Despesas 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), Recursos 101- Recurso Próprio e 14 SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Iracildes Buchmeier de Oliveira pela Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/0001-30 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 01070012/2022

Protocolo Eletrônico nº 7224/2022

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da contratada.

DA ALTERAÇÃO: O contrato nº 01070012/2022 passará a ter como CNPJ para fins de execução e pagamento o CNPJ nº 49.358.577/0001-69 – MIRAGINA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Das Obrigações Da Contratada: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Data de assinatura: 13 de julho de 2023.

Assinam: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e o Senhor José Luiz Assis Felício pela Empresa Miragina S/A Industria e Comercio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Extrato do contrato

Contrato Nº 01130037/2023

Ata de registro de preço Nº 002/2023-Cpl/Seop

Pregão presencial Srp Nº 001/2023 - Seop

Processo administrativo Nº 035/2023/Seagro

Fonte: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio Secretaria Municipal De Agropecuária - SEAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, rodovia transacrea - floresta sul, nº. 2003, neste município, e a empresa W. L. OLIVEIRA EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ nº 17.337.136/0001-94, com sede na travessa Dra. Maria Tapajós nº 37, bairro Ivete Vargas, CEP: 69.900-000, Rio Branco - Acre, telefone (68) 99236-5115 / 99933-4386.

Do objeto Contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo caminhonetes com e sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o edital com seus anexos e a proposta da contratada.

As especificações dos veículos e o detalhamento do valor estimado para contratação.

item	discriminação	und.	qtd (mese)	qtd	valor unitário (r\$)	valor mensal (r\$)	valor total anual (r\$)
1	Serviço de Locação de CAMINHONETE COM MOTORISTA. Especificações Mínimas: - ano/modelo de fabricação a partir de 2021/2021.- cabine dupla. - Capacidade de transporte para 05 pessoas. - Tração: 4x4. - Motor turbo diesel 2.0/130 cv.- 04 (quatro) cilindros. - Câmbio manual. - Cor branca. - Capacidade de carga 1.000kg. - Ar-condicionado condicionado. - Sistema de freios ABS.- airbag. - Trio elétrico (vidro, trava e alarme). - Direção hidráulica. - Protetor de caçamba e estribos laterais. - Ar-condicionado condicionado. (Todos os custos diretos e indiretos devem estar incluídos tais como: tributos, taxas, materiais, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas, alojamento, alimentação e benefícios dos motoristas, seguros e quaisquer outros decorrentes de obrigações contratuais e legais a qual esteja vinculada).	und.	12	5	R\$ 7.900,00	R\$ 39.500,00	R\$ 474.000,00
2	Serviço de Locação de CAMINHONETE SEM MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO 24 HORAS POR DIA DE SEGUNDA E SEXTA FEIRA. Especificações Mínimas: - ano/modelo de fabricação a partir de 2021/2021. - Cabine dupla. Capacidade de transporte para 05 pessoas. - Tração: 4x4. - Motor turbo diesel 2.0/130 cv.- 04 (quatro) cilindros. - Câmbio manual. - cor branca.- capacidade de carga 1.000kg.- ar condicionado.- sistema de freios ABS.- airbag.- trio elétrico (vidro, trava e alarme).- direção hidráulica.- protetor de caçamba e estribos laterais.- ar condicionado.- rastreador. (Todos os custos diretos e indiretos devem estar incluídos tais como: tributos, taxas, materiais, serviços, seguros e quaisquer outros decorrentes de obrigações contratuais e legais a qual esteja vinculada). OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO 24h POR DIA, DURANTE 7 DIAS.	und.	12	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
Valor Global Anual							R\$ 642.000,00

Dos recursos orçamentários

Dotação	Programa	Elemento de Despesa	Fonte
01.014.001.20.122.0404.2480.0000	Manutenção da Secretaria	3.3.90.39.00	01 (RP)

Prazo e vigência do contrato

O Contrato decorrente da ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovado sua vantajosidade, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II.

Da publicação O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: Rio Branco – Acre, 12 de setembro de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal De Agropecuária – SEAGRO (CONTRATANTE) e Welliton Lima de Oliveira – W. L. OLIVEIRA EIRELI - ME (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140076/2023

Modalidade: Adesão A Ata De Registro De Preço Nº03/2023 – TCE/AC Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

Objeto do Contrato: O Registro de Preços visando a futura e eventual contratação sob demanda de Pessoa Jurídica no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E AFINS), visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 30 de agosto de 2023.

Término: Dia 31 de dezembro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$87.633,00 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais)

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000

Fonte de recurso: 01 RP (Recurso Próprio).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Rodrigo Alves Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140077/2023

Modalidade: Adesão A Ata De Registro De Preço Nº03/2023 – TCE/AC Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Contrato: O Registro de Preços visando a futura e eventual contratação sob demanda de Pessoa Jurídica no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E AFINS), visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Cui-

dados com a Cidade – SMCCI.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 30 de agosto de 2023.

Término: Dia 31 de dezembro de 2023.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$37.784,70 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro mil reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000

Fonte de recurso: 01 RP (Recurso Próprio).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Roberto Silva Querino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: nº 058-2020

Processo Administrativo: nº 327/CPL/2019

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa W. O PEREIRA - EIRELI, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ: nº 18.765.432/0001-59.

O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2020, por 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de setembro de 2023 até o dia 13 de setembro de 2024.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1. Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.605.08.244.0504.2287.0000 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000
01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000 01.020.001.14.422.0504.2451.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000
01.020.604.08.243.0506.2305.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000
01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000 01.020.605.08.244.0504.2253.0000 01.020.605.08.244.0504.2471.0000
01.020.605.08.244.0504.2286.0000

2.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 2.4.

2.3. Fonte: 101,110,117 e 127

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco - Acre, 13 de setembro de 2023.

Signatários: A Senhora Secretária Suellen Araújo da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Whilton de Oliveira Pereira pela empresa W. O PEREIRA – EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO DE TRÂNSITO EM 1ª INSTÂNCIA, JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO Nº022/2023

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO, com fulcro no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

NOTIFICA os recorrentes abaixo relacionados a respeito das decisões exaradas pela Junta para, caso queiram, adotem as providências pertinentes conforme o caso.

1- RECURSO INDEFERIDOS/NÃO PROVIMENTO

- Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª Instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação;

Nº DE ORDEM	Nº PROCESSO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	135/2023	BXB8J81	VALDUMIRO GONÇALVES	146840	NEGAR-LHE PROVIMENTO	14/06/2023

Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2023.

Tâmara Oliveira Lima

Coordenadora da JARI

Portaria RBTRANS nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 137/2023

PROCESSO Nº 5573/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA:06/09/2023

OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos para Controle de Pragas, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 145/2023.

Descrição dos itens abaixo:

SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ: 15.153.524/0001-90, com sede na rua Jacob Gubaua, 250 – CEP: 83507-500, Almirante Tamandaré – Paraná, fone (41) 3047-6688, 3151-0688, e-mail: alexandre@sanigran.com.br, representada neste ato pelo senhor Alexandre Stresser, CPF: 046.878.919-77 e RG: 8.625.888-9.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant P/ Registro	Valor Unitário	Valor Total
1	Rodenticida bloco parafinado com princípio ativo: Bromadiolone ou Brodifacoum ou Difethialone - caixa com 12 pacotes de 1kg do produto.	PCT	For-Ra Bloco/Dominus Quimica	360	R\$ 36,66	R\$ 13.197,60
2	Rodenticida, de ação anticoagulante de dose única, a base de Brodifacoum, formulado com 100% de sementes de girassol, altamente atrativo e palatável para o controle de ratos e camundongos. Apresentação em embalagens de 1 kg contendo 20 sachês de 50g. Validade mínima de 18 meses.	PCT	For-Ra Bloco/Dominus Quimica	400	R\$ 39,89	R\$ 15.956,00
3	Rodenticida isca granulada/peletizada com princípio ativo: Bromadiolone ou Brodifacoum ou Difethialone - caixa com 15 pacotes de 1 kg do produto. Validade mínima de 18 meses.	PCT	Ratmax Pallets/Brazil quimica	1350	R\$ 16,74	R\$ 22.599,00
4	Moluscicida - Isca granulada indicada para o controle de lesmas. Princípio ativo metaldeído 3,0% (p/p) e atrativos. Embalagens plásticas fechadas, contendo 250g, com validade mínima de 18 meses.	PCT	Lesmicida Brazil	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
5	Gel Repelente para Pombos: Gel com características pegajosa, indicada para a aplicação em beirais, forros e muros, onde pousam morcegos, pombos e aves em geral. Resistente a chuvas e temperaturas altas, sem veneno, não causa nenhum dano aos animais. Embalagem contendo 2,2 litros com rendimento de até 66 metros lineares. Acompanha espátula aplicadora. Durabilidade de até 12 meses em locais fechados e até 6 meses em locais abertos. Validade mínima de 18 meses.	UNID	ContrlUP/ ControlUp	60	R\$ 98,58	R\$ 5.914,80
VALOR TOTAL R\$						R\$ 58.566,40

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Alexandre Stresser pela Sanigran Ltda – CNPJ: 15.153.524/0001-90.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo de apostilamento

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo de Apostilamento: 1º

Número do contrato: 01140008/2023

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Johnys Bezerra Pereira

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 013/2022.

Objeto do apostilamento: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste do contrato 01140008/2023, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2022, de acordo com alteração no acordo com o índice IPC-FIPE.

Valor: Em decorrência do Reajuste, com o índice 3,999950% o Contrato nº 01140008/2023, ficará estimado no valor total de R\$ 73.344,00 (setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais), com início a contar do mês junho, conforme descrito abaixo:

Valor Inicial Hora/Mês Trabalhado	Valor Inicial Mensal Por Mês Para Uma Produção Estimada De 200 Horas	Valor Anual Contrato	Percentual do reajuste	Valor Hora após o Reajuste	Valor Mensal Para Uma Produção Estimada De 200 Horas Após O Reajuste	Valor Anual do Contrato Após o Reajuste
R\$ 29,38	R\$ 5.876,00	R\$ 70.512,00	3,999950%	R\$ 30,56	R\$ 6.112,00	R\$ 73.344,00

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com e art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Johnys Bezerra Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

TERMO DE ADESÃO

Processo Nº999999.002122/2022-37

Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2022

Ata de Registro de Preços nº 03/2023 – TCE/AC

Validade: 12 (doze) meses

Considerando o aceite de adesão do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, órgão gerenciador da ata, a esta Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, inscrita sob CNPJ nº: 04.034.583/0019-51, órgão aderente, e sob a análise do Parecer Jurídico nº 2023.02.001196, favorável à adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº02/2022, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Permanente (informática e afins), para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Considerando a empresa vencedora, EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.462.543/0001-44, AUTORIZO, a adesão a ata de registro de preços descrita acima, nos termos referenciados no Processo Eletrônico nº 15126 e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD PARA REGISTRO	VALOR TOTAL (R\$)
5	MONITOR LG 23,8 IPS LED FULL HD - 24BL550J-B.AWZM C/ AJUSTE DE ALTURA (PIVOT). (garantia de 48 meses)	LG	R\$ 1.259,49	30	R\$ 37.784,70
TOTAL					R\$ 37.784,70

Rio Branco – Ac, 28 de agosto de 2023

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade
Decreto nº004/2021
Contratante
Wellington Divino Chaves de Souza
Diretor de Gestão da SMCCI
Decreto nº 1.356/2021
Contratante
Roberto Silva Querino
Easytech Informática e Serviços Ltda
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

TERMO DE ADESÃO

Processo Nº999999.002122/2022-37
Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2022
Ata de Registro de Preços nº 03/2023 – TCE/AC
Validade: 12 (doze) meses

Considerando o aceite de adesão do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, órgão gerenciador da ata, a esta Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, inscrita sob CNPJ nº: 04.034.583/0019-51, órgão aderente, e sob a análise do Parecer Jurídico nº 2023.02.001196, favorável à adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº02/2022, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material Permanente (informática e afins), para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Considerando a empresa vencedora, PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita sob CNPJ: 02.543.216/0011-09, AUTORIZO, a adesão a ata de registro de preços descrita acima, nos termos referenciados no Processo Eletrônico nº 15126 e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD PARA REGISTRO	VALOR TOTAL (R\$)
3	Microcomputador Gabinete: Torre, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia OnSite: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 G	DELL OPTI- PLEX 3000	R\$ 5.446,00	12	R\$ 65.352,00
4	Microcomputador Gabinete: Torre, Monitor: Até 20 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Superior A 4 GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Outros Recursos: Conforme Edital, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior A 8 G	DELL OPTI- PLEX 5000	R\$ 7.427,00	03	R\$ 22.281,00
TOTAL					R\$ 87.633,00

Rio Branco – Ac, 28 de agosto de 2023

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade
Decreto nº004/2021
Contratante
Wellington Divino Chaves de Souza
Diretor de Gestão da SMCCI
Decreto nº 1.356/2021
Contratante
Rodrigo Alves Soares
Perfil Computacional Ltda
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 – CPL 01

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ampliação e adequação para o credenciamento da escola de ensino fundamental professora Mauricila Sant'ana, localizada no ramal Benfica, s/n l:288-a, bairro Polo Benfica, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEME. A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, julgou INABILITADAS as empresas: 1) CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA e 2) TWC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e HABILITADAS as licitantes: 1) GABRO CONSTRUÇÃO LTDA; 2) MOTA & MOTA LTDA; 3) CONSTRUTORA MACIEL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 4) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA; 5) JURUÁ CONSTRUTORA LTDA; 6) CONSTRUTORA MIRANDA LTDA; 7) NEO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; 8) CONSTRUTORA PERES LTDA; 9) P. P. DOS SANTOS CARNEIRO. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão adotada terão prazo previsto em lei, para que, querendo, apresentem razões de recurso. E não havendo manifestação, a comissão marcará uma nova data para a abertura da Proposta de Preços das concorrentes habilitadas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 – Rio Branco/AC, e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2023.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado: ESTADO DO ACRE - Processo Administrativo: 623.06.2021 – Auto de Infração nº 001310. Diante do exposto, consubstanciado no art. 13, XV, da Lei Municipal nº 1.459/2002, no Relatório de Fiscalização, Parecer Jurídico Nº 073/2022, DECIDO pela manutenção e validade do auto de infração. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para providências. Remeta-se cópia do feito ao Ministério Público para abertura do competente inquérito, na forma preconizada no art. 68, da Lei nº 1.330/1999. Notifique-se o autuado para que, querendo apresentar recurso ao COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência, na forma prelecionada no art. 148 da Lei nº 1.330/99. Transcorrido prazo in albis, notifique-o para realizar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias. No mesmo prazo, deve o autuado demonstrar, o reparo do dano ambiental. Não havendo pagamento voluntário no período estipulado, remete-se cópia da decisão à Procuradoria Geral do Município - PGM para inscrição em dívida ativa e providências de praxe. Publique-se, nos termos do art. 147 da Lei Municipal nº 1.330/1999.

Rio Branco, Acre, 01 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserela
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 571, de 05.04.23 DOE nº 13.261

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 30472023

CONTRATO SDTI Nº 3047/2023

Termo RbWeb nº 01290021/2023

PROCESSO Nº 13903/2023

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, do Pregão Eletrônico SRP nº 085/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61e a empresa WIRLEIDE F DOS SANTOS ME, CNPJ nº 08.954.494/0001-55.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para cultivo protegido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

Empresa: WIRLEIDE F DOS SANTOS ME, CNPJ nº 08.954.494/0001-55, com sede na Estrada da Sobral, nº 1865, Bairro Aeroporto Velho, CEP 69.911-099, Rio Branco/AC, telefone (68) 3225-2020, E-mail: rogerio.licitacao@gmail.com, neste ato representada pela Sr, ROGÉRIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 856.739.94 -68, residente e domiciliado nesta cidade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Mangueira preta ¾ (faixa vermelha), rolo de 100 metros.	Rolo	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
Valor Total:				R\$ 1.630,00	

VALOR GLOBAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.630,00 (Mil seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O presente termo de Contrato terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, qual seja, a data de 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada ROGÉRIO RODRIGUES DA ROSA CAMPO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100329/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 014/2022

PROCESSO Nº 28937/2022

Do objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Centro de Apoio e Diagnóstico- Análises Clínicas (CAD), conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Conjunto de Coloração Ziehl-Neelsen kit de 3x 500ml (kit composto por: Fucsina fenicada para Ziehl - fr.500ml; Solução descontrate para Ziehl -fr.500ml; Azul Metileno Loeffler- fr.500ml. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Kit	10	R\$ 66,18	R\$ 661,80
20	Filtro laboratório, tipo: parasitofiltro (peneira), tipo de uso: descartável, material: fibra algodão descrição complementar: para encaixe em tubo cônico.	Unid.	25.000	R\$ 0,59	R\$ 14.750
24	Laminula para microscopia em vidro de alta qualidade e sem imperfeições em formato retangular medindo 22x22mm. Espessura: 0,13 mm a 0,16 mm. Cada caixa com 100 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Caixa	02	R\$ 6,74	R\$ 13,48
27	Líquido para conservação de fezes (MIF), frasco contendo 1000ml.	Frasco	36	R\$ 43,23	R\$ 1.556,28
40	Swab estéril para coleta de amostra - haste confeccionada em polipropileno (PP) e algodão especial de alta absorção, esterilizados para óxido de Etileno. Embalagem com 100 unidades, embalados individualmente. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Caixa	05	R\$ 26,00	R\$ 130,00
43	Tubo capilar sem heparina. Caixa com 500 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Caixa	05	R\$ 28,40	R\$ 142,00
TOTAL					R\$ 17.253,56

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 17.253,56 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), Elemento Despesas 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), Recursos 101- Recurso Próprio e 14 SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 30 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Iracildes Buchmeier de Oliveira pela Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/0001-30 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 172/2023

Objeto: eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades da Divisão de Zeladoria e transportes desta Secretaria Municipal de Educação.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME

Propostas: Serão recebidas até às 11h00min (horário de Brasília) do dia 27 de setembro de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de setembro de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 1018656 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 – Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909-380 – Telefone: (68) 3211-2220. Rio Branco-AC, 12 de setembro de 2023.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 01140091/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 064/2022

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e COUTINHO E TERRA EIRELI

Objeto do aditamento: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140091/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2022, por mais 12 meses a partir de 09 de setembro de 2023, findando em 08 de setembro de 2024.

Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 81.999,96 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Erica Siqueira Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição, por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos de informática (estação de trabalho, nobreak, impressora a laser multifuncional jato de tinta, notebook), com fornecimento de insumos (tintas, toner, peças e outros), manutenção corretiva, manutenção preventiva e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Interessados poderão solicitar o formulário de cotação com as quantidades e especificações e esclarecer dúvidas pelo e-mail: licitacao.semeia@gmail.com ou através do telefone: (68) 3228-2377.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail: licitacao.semeia@gmail.com até às 17h00 do dia 20 de setembro de 2023. Rio Branco – AC, 13 de setembro de 2023.

Romário de Oliveira Teodoro
Diretor de Gestão - SEMEIA
Decreto nº 628/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a SEMEAR.

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar do Vereador Célio Gadelha, que atende o projeto “Olhar de Anjo na Comunidade”, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil SEMEAR.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.1502.0001 – SEMEAR
Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00
Fonte de Recursos: 101

Administração Pública: A Senhora Suellen Araújo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil o Sr. Maklayne dos Santos Moreira – Presidente da SEMEAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Termo de Colaboração nº. 021/2023

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e SEMEAR.

Objeto: Apoio Financeiro ao projeto “Olhar de Anjo na Comunidade”

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de um recurso decorrente de emenda parlamentar, não procede a realização do chamamento público de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: O presente instrumento tem início no mês de setembro de 2023 e vigora até o dia 30 de setembro de 2024.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.1502.0001 – SEMEAR
Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00
Fonte de Recursos: 101

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Senhora Suellen Araújo da Silva.

Signatária Conveniente: SEMEAR, representada pelo seu Presidente, o Senhor Maklayne dos Santos Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no município de Rio Branco-AC, (Belo Jardim: Rua Ayrton Senna, Tancredo Neves e Ramal da Zezé, Parque dos Buritis: Rua da Castanheira, Pupunha e Buriti (+ parte do Ramal do Macarrão).

Propostas: Serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2023, quando terá início a disputa de preços no siste-

ma eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia de 14 setembro de 2023, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.gov.br/pncp ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL01 – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC – Telefone: (68) 3223-1206 ou pelo link a seguir: https://drive.google.com/drive/folders/1K4uG-JZLbVA4dq67SfVpwYsY8Tiv1um9?usp=drive_link
Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2023.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI**

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140076/2023
Modalidade: Adesão A Ata De Registro De Preço Nº03/2023 – TCE/AC Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.
Objeto do Contrato: O Registro de Preços visando a futura e eventual contratação sob demanda de Pessoa Jurídica no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E AFINS), visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 30 de agosto de 2023.
Término: Dia 31 de dezembro de 2023.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$87.633,00 (oitenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais)
Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000
Fonte de recurso: 01 RP (Recurso Próprio).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Rodrigo Alves Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI**

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140077/2023
Modalidade: Adesão A Ata De Registro De Preço Nº03/2023 – TCE/AC Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto do Contrato: O Registro de Preços visando a futura e eventual contratação sob demanda de Pessoa Jurídica no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E AFINS), visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 30 de agosto de 2023.
Término: Dia 31 de dezembro de 2023.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$37.784,70 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro mil reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000
Fonte de recurso: 01 RP (Recurso Próprio).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Roberto Silva Querino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240051/2023
Nº do Processo: 327/2023
Número da Modalidade: 012

Ano da Modalidade: 2023

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa Legalmart Serviço em Eventos Eireli.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº .8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis.

Vigência do Contrato: Início em 12/09/2023 e Término em 31/12/2023.
Valor do Contrato: R\$ 3.991,90 (três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária – Programa de trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do Saerb; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo; Fontes de Recurso 101 RP e/ou 110 RPI.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatários - Contratada: Moisés Moraes Junqueira – Legalmart Serviço em Eventos Eireli.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240050/2023
Nº do Processo: 327/2023
Número da Modalidade: 012
Ano da Modalidade: 2023

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa JV Nogueira Imp. E Exp. Ltda.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº .8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis.

Vigência do Contrato: Início em 12/09/2023 e Término em 31/12/2023.
Valor do Contrato: R\$ 20.139,15 (vinte mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária – Programa de trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do Saerb; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo; Fontes de Recurso 101 RP e/ou 110 RPI.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. Signatários - Contratada: Vitor Pessoa Nogueira – JV Nogueira Imp. E Exp. Ltda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240052/2023
Nº do Processo: 327/2023
Número da Modalidade: 012
Ano da Modalidade: 2023

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa PLP Soluções e Comércio.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Muni-

cipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis.

Vigência do Contrato: Início em 12/09/2023 e Término em 31/12/2023.

Valor do Contrato: R\$ 1.181,72 (mil cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária – Programa de trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do Saerb; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo; Fontes de Recurso 101 RP e/ou 110 RPI.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatários - Contratada: Paulo Luiz Pedrazza Júnior – PLP Soluções e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01240053/2023

Nº do Processo: 327/2023

Número da Modalidade: 012

Ano da Modalidade: 2023

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa Valent Indústria e Comércio de Calçados Ltda – EPP.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis.

Vigência do Contrato: Início em 12/09/2023 e Término em 31/12/2023.

Valor do Contrato: R\$ 16.467,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Dotação Orçamentária – Programa de trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do Saerb; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo; Fontes de Recurso 101 RP e/ou 110 RPI.

Signatários - Contratante: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatários - Contratada: Gustavo José de Brito Marques – Valent Indústria e Comércio de Calçados Ltda – EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 01240026/2022

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Empresa W.O Pereira Eireli.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, tipo Motocicleta com condutor, por Adesão de Registro de Preço de nº 245/2021, a fim de atender uma necessidade do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Valor do Contrato: R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos reais).

Vigência do Contrato: início em 12/05/2022 e termino em 11/05/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico Por Registro De Preços Nº199/2020 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 245/2021 – SESACRE.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto O reajuste contratual com base nos dados básicos da correção pelo IPC-SP - FIPE, de 4,738980% sob o valor do contrato, conforme Inciso XXI, art. 37 da CRFB/88 e previsão na cláusula Décima Quinta do Contrato; e a correção material do texto da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

Valor do Aditivo: R\$ 12.965,76 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Vigência do Aditivo: início em 12/05/2023 e término em 11/05/2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal no 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria.

Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento de Despesa: 33.90.39.26.00.00; Fonte: RPI (1.10).

Signatário: Contratante - Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Signatário: Contratada – Whilton de Oliveira Pereira – W.O Pereira Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Enoque Pereira de Lima, na qualidade de Ordenador de Despesa responsável pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação de editora para aquisição de material de apoio pedagógico com o tema "ÁGUA POTÁVEL: USE COM INTELIGÊNCIA!" devidamente personalizado com a logomarca da Prefeitura de Rio Branco e do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB. Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando haver de declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira e Estimativa do Impacto da despesa, a Lei Orçamentária em vigor e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor Competente;

Resolve:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa, conforme Comunicação Interna – C.I Nº 045/2023;

II – Determinar ao setor competente o impulso dos procedimentos adequados à contratação, formalizando-se e promovendo-se as publicações necessárias para que o ato produza os efeitos previstos em lei.

Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB, o Senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, Decreto nº 440/2022, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa anexa ao Processo nº 21343/2023 e Parecer Jurídico nº 072/2023, referente à Contratação de editora para aquisição de material de apoio pedagógico com o tema “ÁGUA POTÁVEL: USE COM INTELIGÊNCIA!” devidamente personalizado com a logomarca da Prefeitura de Rio Branco e do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, no valor de R\$ 13.110,00 (Treze mil, cento e dez reais), para todos os efeitos legais.

Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2023.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente - SAERB
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/ Nº 341/2023

PROCESSO Nº.251/2023/FGB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA D.L. RAMOS

OBJETO DO CONTRATO: Processo administrativo para instrumentalizar a aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), via pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, tendo como critério a avaliação menor preço por item para atender as demandas da Fundação Garibaldi Brasil _ FGB e suas unidades.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$1.779,00 (mil, setecentos e setenta e nove reais).

Nº	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Cesto para lixo em polipropileno, telado, redondo, com capacidade de 10 litros. Cor: preto.	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
16	Inseticida tipo spray eficaz contra moscas, mosquitos e baratas e inofensivo a camada de Ozônio, de 500ml cada.	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
19	Limpa vidros com álcool, frasco de 500ml em spray.	UND	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
30	Pano de chão multiuso, tipo esfregão 73cmx44cm; cor cinza ou branco, para limpeza em geral. Composição: 100% Algodão.	UND	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
35	Sabão em barra glicerinado, cada barra com 200g, deverá constar a data de fabricação, data de validade, do lote e do registro na ANVISA/MS. Pacote de 5 barras.	PCT	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
Valor Total:					R\$1.779,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0404.2056.0000; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 101. VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante, D.L. RAMOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº 342/2023

PROCESSO Nº.251/2023/FGB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Processo administrativo para instrumentalizar a aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), via pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, tendo como critério a avaliação menor preço por item para atender as demandas da Fundação Garibaldi Brasil _ FGB e suas unidades.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$138,60 (cento e trinta e oito reais).

Nº	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Máscara descartável dupla com elásticos –tamanho único. Pacote com 50 unds.	PCT	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
Valor Total:					R\$1.779,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0404.2056.0000; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 101. VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante, FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº 344/2023

PROCESSO Nº.251/2023/FGB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA JR DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Processo administrativo para instrumentalizar a aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), via pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, tendo como critério a avaliação menor preço por item para atender as demandas da Fundação Garibaldi Brasil _ FGB e suas unidades.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$3.251,90 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Nº	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Álcool em Gel 70% hidratado, embalagem com 1 litro.	Unid.	60	R\$ 11,66	R\$ 699,60
20	Lixeira; em polipropileno; com pedal e tampa; capacidade 100 litros; cor: preto, branco ou cinza.	Unid.	10	R\$ 200,17	R\$ 2.001,70
41	Saco plástico para embalagem resistente transparente - 50cm X 70cm, capacidade: 20KG.	Frd.	20	R\$ 27,53	R\$ 550,60
Valor Total:					R\$3.251,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0404.2056.0000; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 101. VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante, JR DISTRIBUIDORA LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº 345/2023

PROCESSO Nº.251/2023/FGB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Processo administrativo para instrumentalizar a aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), via pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, tendo como critério a avaliação menor preço por item para atender as demandas da Fundação Garibaldi Brasil _ FGB e suas unidades.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$1.625,96 (mil seiscentos e vinte cinco reais e noventa e seis centavos).

Nº	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool 70 antisséptica embalagem com 1 litro	Unid.	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
12	Escova plástica para lavagem de roupa, com cerdas de nylon, medidas:13 x 5, de 5cm	Unid.	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
21	Lixeira; em polipropileno com pedal e tampa capacidade 15 litros; cor: preto, branco e cinza.	Unid.	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50
23	Luva descartável para procedimentos – pacotes com 100 unidades. Tamanhos: M.	Pct.	06	R\$ 19,91	R\$ 119,46
24	Luva emborrachada, para limpeza multiuso, resistente antiderrapante anatômica e forrada: embalagem com 01 par de luvas. Tamanho: P.	Par.	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
25	Luva emborrachada, para limpeza multiuso, resistente antiderrapante anatômica e forrada. Embalagem com 01 par de luvas. Tamanho: M.	Par.	30	R\$ 3,81	R\$ 114,30
26	Luva emborrachada, para limpeza multiuso, resistente antiderrapante anatômica e forrada. Embalagem com 01 par de luvas. Tamanho: G.	Par.	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
27	Luva emborrachada, para limpeza multiuso, resistente antiderrapante anatômica e forrada. Embalagem com 01 par de luvas. Tamanho: XG.	Par.	15	R\$ 4,36	R\$ 65,40
36	Sabão em pó, detergente em pó com branqueadores ativos, fórmula de modo energético, pacote de 500g	Pct	60	R\$ 5,29	R\$ 317,40
Valor Total:					R\$1.625,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0404.2056.0000; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 101. VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante, J. V. Nogueira Importação e Exportação Ltda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/Nº 347/2023

PROCESSO Nº.251/2023/FGB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/EMPRESA NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSLTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Processo administrativo para instrumentalizar a aquisição de material de consumo (limpeza e higiene), via pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, tendo como critério a avaliação menor preço por item para atender as demandas da Fundação Garibaldi Brasil _ FGB e suas unidades.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.939,25 (mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA P/ ITEM	MÉDIA TOTAL
8	Desinfetante com ação bactericida e germicida para uso geral fragrância diversos, embalagem plástica, frasco com 2 litros.	FRASCO	70	R\$ 6,42	R\$ 449,40
10	Detergente líquido neutro, para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, frasco com embalagem plástica de 500ml.	UND	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50

17	Isqueiro duração longa. Até 3.000 chamadas, em conformidade com o padrão ISSO 9994.	UND	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
18	Limpa Alumínio, embalagem com 500ml.	UND	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
22	Lustra móveis auto brilho, com silicone, fragrância lavanda, florais, embalagem plástica de 200ml.	UND	15	R\$ 5,85	R\$ 87,75
34	Rodo Grande de Plástico com Borracha Dupla medindo no mínimo: 60cm, com cabo de madeira em plastificado medindo no mínimo 1,20cm de altura.	UND	30	R\$ 14,82	R\$ 444,60
43	Soda cáustica peso líquido 400g.	LATA	25	R\$ 15,44	R\$ 386,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.939,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:01.013.301.04.122.0404.2056.0000; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 101. VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 31/12/2023.

LOCAL: Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante, NORTE DISTRIBUIDORA LTDA, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 362/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANNA KAROLINNA SALVATIERRA BATISTA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Apresentação artística no segmento Artes Cênicas categoria Performance para exercer as atividades nos eventos de inauguração das praças Edson Cadaxo, no dia 07/07/2023, Praça Triangulo Velho no dia 10/07/2023 e Praça Raimundo Vidal de Souza no dia 12/07/2023, das 17:00h as 19:00h em Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística no segmento Artes Cênicas categoria: performance	1	Inauguração das praças	07/07/2023	17:00 às 19:00h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Apresentação artística no segmento Artes Cênicas categoria: performance	1	Inauguração das praças	10/07/2023	17:00 às 19:00h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Apresentação artística no segmento Artes Cênicas categoria: performance	1	Inauguração das praças	12/07/2023	17:00 às 19:00h	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
							R\$ 4.300,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC06/07/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Anna Karolinnna Salvatierra Batista, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB
EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 363/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CAMILE CASTRO LOPES.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Apresentação artística no segmento Música na categoria voz e instrumento para exercer as atividades no Lançamento do Edital do Município das 18:00 às 20:00 horas, no dia 04 de julho de 2023, no município de Rio Branco – Acre

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística no segmento Música na categoria voz e instrumento.	1	Lançamento do Edital do Município	04/07/2023	18:00h às 20:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
							R\$ 900,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 03/07/2023

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Camile Castro Lopes, como contratada.

SANTA ROSA DO PURUS

LEI Nº 029, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus a instituir o Programa para Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS Municipal – ano 2023.

José Altamir Taumaturgo Sá, Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Rosa do Purus, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal ano 2023, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) relativos a tributos, taxas e programas municipais, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Licença e Fiscalização, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, ações judiciais ajuizadas pelo Município ou que tenham o Município como beneficiário, tais como ações civis públicas, ações populares e outras mais, e Contribuição de Melhoria, e outros, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - A adesão ao REFIS Municipal, dar-se-á por opção expressa de qualquer contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais e não fiscais referidos no artigo anterior.

§ 1º - O ingresso no REFIS Municipal implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º - A adesão ao REFIS Municipal somente será aceita mediante o pagamento de, no mínimo:

I - 20% do débito existente, para débitos a partir de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

II - 10% do débito existente, para débitos até R\$ 4.999,99 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - A opção pelo REFIS Municipal poderá ser formalizada a partir do dia 19 de junho de 2023 até 29 de setembro de 2023, mediante utilização do "Termo de Opção do REFIS Municipal", conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - Nos parcelamentos já concedidos e anteriores a esta Lei, fica permitido, se houver interesse do contribuinte, o reparcelamento do saldo remanescente com os benefícios desta Lei.

§ 2º - O contribuinte deve atualizar os dados cadastrais no momento do pedido de parcelamento ou reparcelamento.

§ 3º - Os pedidos de parcelamento ou reparcelamento pressupõem:

I - confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretroatável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo;

II - renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 4º - Os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, que estejam ou não em contencioso administrativo ou judicial, poderão ser pagos com benefícios de redução de multa e juros nos seguintes percentuais:

I - em 100% (cem por cento), à vista;

II - em 80% (oitenta por cento), se pago em até 06 (seis) meses;

III - em 60% (sessenta por cento), se pago em até 12 (doze) meses;

IV - em 50% (cinquenta por cento), se pago em até 18 (dezoito) meses.

§ 1º - A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS Municipal e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

§ 2º - As parcelas mensais vincendas a partir do primeiro mês do parcelamento estarão sujeitas à correção monetária nos termos previstos na legislação.

Art. 5º - Na hipótese de atraso no pagamento parcelado, por mais de trinta (30) dias, fica o mesmo cancelado, não sendo permitido o reparcelamento, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei.

Art. 6º - Nos casos em que a dívida esteja em processo de cobrança judicial, será efetuado o levantamento das custas do processo, junto ao

cartório do Foro local, devendo o valor ser recolhido no ato da confissão da dívida, para que possa ser requerido o arquivamento administrativo do processo até a liquidação da dívida.

Art. 7º - Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 8º - Nos parcelamentos a partir de doze (12) vezes, o valor da parcela deve ser, de no mínimo, R\$ 100,00 (Cem reais).

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 10º - O prazo que trata o Art. 3º desta lei poderá ser prorrogado por igual período, por interesse da administração pública, através de Decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre, em 01 de Setembro de 2023.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 347, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias ao servidor NELSON RIBEIRO NETO, que irá para Rio Branco resolver questões pendentes referentes à retomada de obras FNDE, inacabadas ou paralisada – Creche/Pré-escola, em consonância com o MP 1174 do Governo Federal, junto a AMAC para levantamento Arquitetônico e Orçamento. Data de saída 13/09/2023 a 19/09/2023, as diárias serão para custeio de estadia, deslocamento e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB.PREF Nº107/2023

"Regulamenta o Capítulo II da Lei nº 737, de 24 de outubro de 2022, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal de Sena Madureira – Acre;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal do Idoso pela Lei nº 737 de 24 de outubro de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os parâmetros para a gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 737, de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - O Fundo Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar às prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do município de Sena Madureira.

Art. 5º - O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social, a quem com-

pete administrar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:

- I - Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal;
 - II - Coordenar e executar as ações necessárias ao cumprimento do plano de aplicação previamente aprovado pelo Conselho Municipal;
 - III - Manter os registros e controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
 - IV - Submeter ao Conselho Municipal os demonstrativos contábeis da movimentação financeira do Fundo, sempre que solicitado;
 - V - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
 - VI - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
- Art. 6º - A gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa observará os seguintes princípios:
- I - Submissão às decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
 - II - Aplicação de recursos exclusivamente no desenvolvimento de ações, de políticas e de programas destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - III - Descentralização político-administrativa das ações governamentais destinadas à pessoa idosa; e
 - IV - Flexibilidade e agilidade na aplicação dos recursos, sem prejuízo da transparência e do controle.
- Art. 7º - Os administradores do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, deverão emitir comprovante de doação em nome do doador, para fins de comprovação junto à Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.
- Art. 8º - Constituirão recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:
- I - Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
 - II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
 - III - As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
 - IV - As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
 - V - As multas aplicadas pela autoridade administrativa por descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - VI - As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
 - VIII - Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
 - IX - Transferência do Fundo Estadual do Idoso;
 - X - Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
 - XI - Outras receitas diversas.
- Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, será aplicado em conformidade com os princípios e as diretrizes da política municipal aplicada a pessoa idosa, e será destinado exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:
- I - Ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - II - Ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;
 - III - Ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;
 - IV - Melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;
 - V - Campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - VI - Monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;
 - VII - Estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;
 - VIII - Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;
 - IX - Estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa;
 - X - Realização e participação de conferências nacionais, estaduais e municipais dos direitos da pessoa idosa; e
 - XI - Monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário.
- Parágrafo único. Na utilização dos recursos de que trata o caput são vedados pagamentos de servidores ou empregados públicos federais, estaduais ou municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal.
- Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - Acre, 12 de setembro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 172/2023

"Dispõe sobre a designação de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 737 de 24 de outubro de 2022, onde o Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Daniel Herculano da Silva Filho, Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Sena Madureira, para exercer a função de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 12 de setembro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 13 de setembro de 2023.

Objeto: Visa o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo e afins, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Sena Madureira/AC.

Pessoa Jurídica : BRASIL BUSINESS COMÉRCIO NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, sediada na Rua José Geraldo, nº 1250, Bairro Vila Jotão em Ji- Paraná/RO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº45.185.507/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mário Antônio Lopes Júnior, portador do CPF nº 350.531.432-34 e RG nº 392532414– SSPSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pela Sr. Mário Antônio Lopes Júnior, portador do CPF nº 350.531.432-34 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
01	Fertilizante Organo Mineral classe A, condicionador de solo, composição de ácido Húmico 40%, Ácido Fulvico 10%, potássio 8%, Carbono total 24%, Polissacarídeo 7%, Silicato Hidratado 24%, nitrogênio 0,6%, CTC 2000 mmol /dm3, em pó seco através da tecnologia Spay Dry. VALIDADE 03 ANOS APÓS ABERTO. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTE CAPACIDADES: 01 KG / 02 KG / 10 KG / 25 KG com acompanhamento de engenheiro agrônomo e dois técnicos agrícolas pelo período de quatro (04) meses, sendo as despesas por conta da contratada. (cota principal)	KG	26.250	R\$97,00	MAXPLUS	R\$2.546.250,00
02	Fertilizante Organo Mineral classe A, condicionador de solo, composição de ácido Húmico 40%, Ácido Fulvico 10%, potássio 8%, Carbono total 24%, Polissacarídeo 7%, Silicato Hidratado 24%, nitrogênio 0,6%, CTC 2000 mmol /dm3, em pó seco através da tecnologia Spay Dry. VALIDADE 03 ANOS APÓS ABERTO. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTE CAPACIDADES: 01 KG / 02 KG / 10 KG / 25 KG com acompanhamento de engenheiro agrônomo e dois técnicos agrícolas pelo período de quatro (04) meses, sendo as despesas por conta da contratada.	KG	8.750	R\$97,00	MAXPLUS	R\$848.750,00
Valor total: TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS						R\$3.395.000,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 13 de setembro de 2023.

Objeto: Visa o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo e afins, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Sena Madureira/AC.

Pessoa Jurídica : CALURINO FERRAZ MIRANDA, sediada na AV. Ceará, nº 2657, Bairro Dom Giocondo em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº14.413.439/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Calurino Ferraz Miranda, portador do CPF nº 216.157.722-00 e RG nº 110249– SSPSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pela Sr. Calurino Ferraz Miranda, portador do CPF nº 216.157.722-00 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA FUTSAL MAX 200	UNID	60	PENALTY	R\$213,00	R\$12.780,00
04	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL C11	UNID	60	KAGIVA	R\$380,00	R\$22.800,00
05	BOLA DE VOLEY 8.0 PRO X	UNID	60	PENALTY	R\$506,90	R\$30.414,00
08	REDE OFICIAL DE FUTSAL - FIO 8	PAR	06	REDESPORT	R\$408,50	R\$2.451,00
09	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 8	PAR	06	REDESPORT	R\$749,00	R\$4.494,00
17	TROFEU GRANDE	UNID	60	VITORIA	R\$203,00	R\$12.180,00
18	TROFEU MEDIO	UNID	60	VITORIA	R\$123,80	R\$7.428,00
19	TROFEU PEQUENO	UNID	60	VITORIA	R\$90,00	R\$5.400,00
26	UNIFORME PARA ARBITRAGEM TAMANHO P, M, G	UNID	60	SCALIBU	R\$218,50	R\$13.110,00
28	UNIFORME ATLETAS DE FUTEBOL ADULTO/BLUSA/SHORT/MEIÕES (JOGO C/ 10 UNIFORME) TAMANHO P, M, G	JOGOS	80	TRBSPORTIVA	R\$1.579,00	R\$126.320,00
30	UNIFORME ATLETAS SUB 18 J (JOGO C/ 10 UNIFORMES)	JOGOS	30	TRBSPORTIVA	R\$1.995,00	R\$59.850,00
31	UNIFORME ATLETAS SUB 14 (JOGO C/ 10 UNIFORMES)	JOGOS	30	TRBSPORTIVA	R\$1.995,00	R\$59.850,00
32	UNIFORME ATLETAS SUB 12 (JOGO C/ 10 UNIFORMES)	JOGOS	30	TRBSPORTIVA	R\$1.995,00	R\$59.850,00
38	GARRAFA TERMICA DE 25 LTS	UNID	12	INVICTA	R\$470,00	R\$5.640,00
Valor total: (QUATROCENTOS E VINTE DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)						R\$422.567,00

Estado do Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 13 de setembro de 2023.

Objeto: Visa o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo e afins, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Sena Madureira/AC.

Pessoa Jurídica : H.J. RODRIGUES FILHO, sediada na AV. Getúlio Vargas, nº 1586, Bairro Bosque em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº00.531.615/0001-44, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Henrique José Rodrigues Filho, portador do CPF nº 220.680.822-68 e RG nº 213588– SSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA..

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pela Sr. Henrique José Rodrigues Filho, portador do CPF nº 220.680.822-68 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BOLA FUTSAL MAX 500 TERM X	UNID	60	PENALTY	R\$215,00	R\$12.900,00
03	BOLA FUTSAL MAX 1000 X	UNID	60	PENALTY	R\$285,00	R\$17.100,00
13	CALIBRADOR	UNID	06	POKER CANETA	R\$70,00	R\$420,00
14	BOMBA DE INFLAR BOLA	PAR	06	POKER	R\$55,00	R\$330,00
20	MEDALHA DE OURO	UNID	300	VITÓRIA REF.59000-D	R\$7,50	R\$2.250,00
21	MEDALHA DE PRATA	UNID	300	REF.59000-P	R\$7,50	R\$2.250,00
22	LUVA DE GOLEIRO	PAR	24	POKER	R\$229,90	R\$5.517,60
29	UNIFORME PARA ATLETAS DE VOLÊY/BLUSA E SHORT TAMANHO P, M, G (JOGO C/ 10 UNIFORMES).	JOGOS	30	TRB SPORTS	R\$1.500,00	R\$45.000,00
34	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL Nº 37 ATE O 42	PAR	60	OXN	R\$195,00	R\$11.700,00
35	TÊNIS FUTSAL Nº 37 ATE O 42	PAR	60	OXN	R\$195,00	R\$11.700,00
36	TÊNIS PARA VÔLEY FEMININO Nº 37 ATE O 42	PAR	60	OLYMPIKUS	R\$250,00	R\$15.000,00
37	CHUTEIRA SOCIETY PROFISSIONAL Nº 37 ATE O 42	PAR	60	OXN	R\$195,00	R\$11.700,00
39	CAMA ELÁSTICA/MINI TRAMPOLIM PARA TREINO	UNID	24	F FITENSS	R\$619,00	R\$14.856,00
40	COLETE PARA TREINAMENTO DUPLA FACE TAMANHOS P, M, G	UNID	60	TRB SPORTS	R\$40,00	R\$2.400,00
41	SACO PARA MATERIAL EM NYLON	UNID	12	POKER	R\$119,00	R\$1.428,00
Valor total: (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						R\$154.551,60

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 13 de setembro de 2023.

Objeto: Visa o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo e afins, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Sena Madureira/AC.

Pessoa Jurídica : MM. PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, sediada na Rua da Alegria, nº 337, Bairro Bosque em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº07.924.474/0001-79, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edson Azevedo de Macedo, portador do CPF nº 340.232.162-91 e RG nº 0196532– SSPSP/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pela Sr. Edson Azevedo de Macedo, portador do CPF nº 340.232.162-91 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CRONÔMETRO	UNID	12	YW270	R\$127,00	R\$1.524,00
07	PLACAR ELETRÔNICO	UNID	02	LEDSEE	R\$613,50	R\$1.227,00
10	APITO MESARIO	UNID	12	AX	R\$29,14	R\$349,68
11	REDE OFICIAL DE VOLEY	PAR	04	AX	R\$331,50	R\$1.326,00
12	APITO FOX 40	UNID	12	FOX	R\$66,99	R\$803,88
15	CARTÃO POKER DE ARBITRO OFICIAL	UNID	08	MAXX	R\$13,00	R\$104,00
16	PLACAR MANUAL	UNID	08	7SETS	R\$350,00	R\$2.800,00
23	PLACA DE HOMENAGEM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM ALTÍSSIMO BRILHO ACABAMENTO DA PLACA: FUNDO PRATEADO DO METAL OU COLORIDO TAMANHO DA PLACA: 15X10 CM TAMANHO DO ESTOJO: 17X12 CM / COM ACABAMENTO AVELUDADO NAS CORES PRETO, AZUL MARINHO (DEMAIS CORES SOB CONSULTA).	UNID	60	VALE	R\$119,80	R\$11.988,00
24	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO	UNID	24	MAXX	R\$27,50	R\$660,00
25	CANELEIRA	PAR	24	AX	R\$27,50	R\$660,00
27	COLCHONETE IMPEMEÁVEL PARA EXERCICIOS	UNID	120	PORTAL	R\$70,00	R\$8.400,00
33	CONE GRANDE	UNID	36	AX	R\$40,44	R\$1.455,84
42	BOLSA MALA ARBITRAGEM PROFISSIONAL	UNID	12	IDEIAS SPORTS	R\$250,20	R\$3.002,40
43	KIT COM 6 GARRAFAS + CESTA PORTA GARRAFAS	KIT	36	AUTOMATIC	R\$219,00	R\$7.884,00
44	BOLSA MASSAGISTA ESPORTIVA PROFISSIONAL	UNID	12	SPORTS RELIGION	R\$219,00	R\$2.628,00
Valor total: (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						R\$44.812,80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - SRP

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, substanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 020/2023 - SRP, Visa O REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Condicionador de Solo (ácido húmico) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de

Referência – Anexo I, tendo como vencedora os seguintes licitantes: BRASIL BUSINESS COMÉRCIO NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, que se sagrou vencedora nos item: 01 e 02. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial Nº 020/2023 – SRP, em favor da Licitante:

- BRASIL BUSINESS COMÉRCIO NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 45.185.507/0001-03, com o valor total de R\$ 3.395.000,00 (três milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais).

Notifico e convoco as licitantes supracitadas, como vencedoras do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 12 de setembro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - SRP

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 021/2023 - SRP, Visa O REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo e afins, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Sena Madureira/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I, tendo como vencedora os seguintes licitantes: CALURINO FERRAZ MIRANDA, que se sagrou vencedora nos item:01, 04, 05, 08, 09, 17, 18, 19, 26, 28, 30, 31, 32 e 38; H.J. RODRIGUES FILHO, que se sagrou vencedora nos item: 02, 03, 13, 14, 20, 21, 22, 29, 34, 35, 36, 37, 39,40 e 41; MM. PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, que se sagrou vencedora nos item:06, 07, 10, 11, 12, 15, 16, 23, 24, 25, 27, 33, 42, 43 e 44. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial Nº 021/2023 – SRP, em favor da Licitante:

- CALURINO FERRAZ MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 14.313.439/0001-50, com o valor total de R\$ 422.567,00 (quatrocentos e vinte e dois quinhentos e sessenta e sete reais).

- H.J. RODRIGUES FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 00.531.615/0001-44, com o valor total de R\$ 154.551,60 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais).

- MM. PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 07.924.474/0001-79, com o valor total de R\$ 44.812,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos)

Notifico e convoco as licitantes supracitadas, como vencedoras do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 12 de setembro de 2023.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da lei 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 005/2023, HOMOLOGADO pela Prefeita de Senador Guiomard, RESOLVE publicar os preços registrados na ARP nº 016/2023, referente a formação de Registro de Preço para contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo, Insumo, Instrumental e Equipamento Odontológico destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. EMPRESA: ODONTO PLUS COMERCIO DE MATERIALMEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 01.070.964/0001-79, estabelecida na Est. DE Porto Acre, nº 145 – Alto Alegre, na cidade de Rio Branco/AC – CEP: 69921-230, neste ato representado pelo Sr. Gean Carlos Silva de Souza, inscrita no RG nº 0211.675 SSP/AC. E-mail: dentalsaudeac@gmail.com , Contato: (68) 99977-0180. Dados Bancário: Banco do Brasil - Agência aqui nº 0071-x – Conta Corrente nº 16.781-9.

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO, INSUMO E INSTRUMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICO A 37% PACOTE COM 03 UNIDADES	PCT	300	IDONTO SUL	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
57	Envelope Para Esterelização Auto Selante 90X260 Mm Com 200 Unidades	PCT	200	ZERMART	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
86	Formocresol 10MI	UND	100	BIODINAMICA	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
88	Solução Hemostática Hemopare - Embalagem Com 10MI. (Sem Epinefrina)	UND	100	MAQUIRA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
90	Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa Com Amarras Na Cintura E No Pescoço E Punho Com Elástico. * Gramatura: 30G. Pacote Com 10 Unidades	PCT	250	ANADONA	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
102	Pasta Profilática Shine Embalagem Com 90G	UND	200	MAQUIRA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
105	Pinça Tipo Miller	UND	30	TRINKS	R\$ 29,90	R\$ 897,00
109	Resina Odontologica, Cor A2, Com As Seguintes Caracteristicas Minimias: Micro-Hibrida, Incremento : 2Mm, Polimerização Em 40Segundos, Seringa Com 4 Gramas.	UND	400	BIODINAMICA	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
112	Resina Odontologica, Cor A4, Com As Seguintes Caracteristicas Minimias: Micro-Hibrida, Incremento: 2Mm, Polimerização Em 40 Segundos, Seringa Com 4 Gramas.	UND	300	BIODINAMICA	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
114	Saco Leitoso 30 L Com 100 Und	PCT	100	RAVA	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
115	Saco Leitoso 50 L Com 100 Und	PCT	100	RAVA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
120	Sonda Exploradora Nº 5	UND	50	TRINKS	R\$ 14,00	R\$ 700,00
TOTAL DO LOTE I						R\$ 40.302,00

LOTE II – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	autoclave horizontal - 21l bivolt automático - autoclave para esterilização a vapor sob pressão. ideal para consultorios odontologicos (clinica geral, endodontia, odontopediatria, ortodontia, protese, dentistica e estetica) e consultorio medicos (dermatologia e oftalmologia). consumo de energia: 485 watts/hora, opções de cor: branca, câmara: aço inox, capacidade: 21 litros, potência: 1600 watts, voltagem: bivolt automático, frequência: 50/60 hz, dimensões de autoclave: 38 x 38 x 55 cm (l x a x p) câmara: 25 x 43 cm (d x p) e garantia: 2 anos.	UND	5	CAPELLARO	R\$ 5.650,00	R\$ 28.250,00
Total do lote						R\$ 28.250,00

EMPRESA: BEM ESTAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ N° 19.003.794/0001-75, estabelecida na Rua do Jasmim, nº 132 - Bairro: Tropical, na cidade de Rio Branco/AC – CEP: 69901-239, neste ato representado pelo Srº. Lourival da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 276.871.472-00 e RG nº 112.554-47 SSP/AC. E-mail: b.estarlicitacao@gmail.com Contato: (68) 3222-8137. Dados Bancário: Banco do Brasil - Agência nº 3022-8 – Conta Corrente nº 49.257-4.

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO, INSUMO E INSTRUMENTAL						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Adesivo odontologico, convencional fotopolimerizável de dois passos para esmalte e dentina; adesivo monocomponente, primer e agente adesivo; solvente à base de etanol; frasco com 5ml	FRASCO	Maquira	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
4	Agulha gengival descartável curta	CAIXA	Procure	600	R\$ 39,50	R\$ 23.700,00
5	Agulha gengival descartável longa	CAIXA	Procure	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00
9	Kit com 1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta	UND	Golgran	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
10	Anestésico cloridrato de lidocaina 20mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 0,04mg/ml caixa com 50 carpules de plástico com 1,8ml	CAIXA	Dlapharma	400	R\$ 127,95	R\$ 51.180,00
12	Anestésico cloridrato de mepivacaína 20mg/ml com epinefrina 0,01mg/ml caixa com 50 carpules de plástico com 1,8ml	CAIXA	Dlapharma	400	R\$ 129,50	R\$ 51.800,00
14	anestésico topico em gel benzocaína 200mg/g peso 12gramas	UND	Dfi	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
19	Bloco de espátulação	UND	Preven	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
20	Rolo Para Esterilização 30Cmx100M	UND	Bioart	200	R\$ 144,80	R\$ 28.960,00
24	Broca Carbid Cirurgica Esferica Alta Rotação 6,23 Mm	UND	3R	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
25	Broca Diamantada Alta Rotação Para Acabamento De Resina 3118 Ff	UND	3R	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
26	Broca Diamantada Alta Rotação Para Acabamento De Resina 3195 Ff	UND	3R	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
27	Broca Diamantada Esferica Para Alta Rotação 1011	UND	3R	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
28	Broca Diamantada Esferica Para Alta Rotação 1012	UND	3R	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
29	Broca Diamantada Esferica Para Alta Rotação 1013	UND	3R	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
30	Broca Diamantada Esferica Para Alta Rotação 1014	UND	3R	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
31	Broca Diamantada Esferica Para Alta Rotação. 1016	UND	3R	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
32	Broca Diamantada Esferica Para Alta Rotação 1016 HI	UND	3R	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
33	Broca Esférica Diamantada 1012 Haste Longa	UND	3R	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
34	Broca Esférica Diamantada 1014 Haste Longa	UND	3R	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
35	Broca Esférica Diamantada 1016 Haste Longa	UND	3R	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
36	Broca Zecria Fg 23 Mm	UND	3R	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
37	Broca Zecria Fg 28 Mm	UND	3R	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
38	Brocas 1557 Para Corte De Metal	UND	3R	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
39	Brocas Cirurgicas	UND	3R	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
40	Brocas Esféricas Diamatada 1012 Haste Curta	UND	3R	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
41	Brocas Esféricas Diamatada 1014 Haste Curta	UND	3R	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
42	Brocas Esféricas Diamatada 1016 Haste Curta	UND	3R	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
44	Cimento Forrador De Hidróxido De Cálcio - Maquira Embalagem Com 1 Seringa De 2G + 5 Ponteiras Aplicadoras.	UND	Maquira	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
45	Escavador De Dentina Duplo N° 20	UND	Golgran	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
46	Cunha De Madeira, Contendo 100 Unidades.	UND	Preven	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
47	Cureta Para Periodontia Gracey 11-12	UND	Golgran	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
48	Cureta Para Periodontia Gracey 1-2	UND	Golgran	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
49	Cureta Para Periodontia Gracey 13-14	UND	Golgran	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
50	Cureta Para Periodontia Gracey 15-16	UND	Golgran	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
51	Cureta Para Periodontia Gracey 17-18	UND	Golgran	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
52	Cureta Para Periodontia Gracey 3-4	UND	Golgran	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
53	Cureta Para Periodontia Gracey 5-6	UND	Golgran	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
54	Cureta Para Periodontia Gracey 7-8	UND	Golgran	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
55	Cureta Para Periodontia Gracey 9-10	UND	Golgran	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
59	Escova De Robson	UND	Microdont	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
60	Escova Dental De Cerdas Macias Adulto	UND	Sorriso	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
62	Esculpidor Lecron N° 5 Oitavado	UND	Golgran	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
63	Espátula N° 24	UND	Golgran	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
66	Eugenol 20MI	UND	Aff do brasil	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
69	Fluor Acidulado 1,23 % 200MI	FRASCO	Biodinâmica	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
70	Fluor Em Gel Neutro 200MI	FRASCO	Biodinâmica	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
71	Forceps Adulto 150	UND	Golgran	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
72	Forceps Adulto 16	UND	Golgran	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
73	Forceps Adulto 17	UND	Golgran	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
74	Forceps Adulto 18 L	UND	Golgran	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
75	Forceps Adulto 18 R	UND	Golgran	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
76	Forceps Adulto 65	UND	Golgran	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
77	Farrons Adito £O	UND	Golgran	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
78	Forceps Adulto N°1	UND	Golgran	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
79	Forceps Infantil 150	UND	Golgran	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
80	Forceps Infantil 151	UND	Golgran	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
81	Forceps Infantil 16	UND	Golgran	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
82	Forceps Infantil 16	UND	Golgran	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00

83	Forceps Infantil 18 L	UND	Golgran	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
84	Forceps Infantil 18 R	UND	Golgran	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
85	Forceps Infantil N°1	UND	Golgran	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
87	Touca Descartável Gramatura 20, Embalagem Com 100 Unidades.	PCT	Dejamaro	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
89	Hidróxido De Cálcio P.A. Embalagem Com 10G.	UND	Maquira	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
92	Kit Ionomero De Vidro Forração Pó/10G + Liq/08G Fotopolimerizado	CAIXA	Sdi	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
93	Kit Ionomero De Vidro Restauração Pó/10G + Liq/08G Autopolimerizado	CAIXA	Sdi	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
94	Kit Ionomero De Vidro Restauração Pó/10G + Liq/08G Fotopolimerizado	CAIXA	Sdi	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
95	Luvas Para Procedimento Não Cirurgica G, Contendo 100 Unidades.	CAIXA	medix	2000	R\$ 15,30	R\$ 30.600,00
97	Luvas P. Ara Procedimento Não Cirurgica P Contendo 100 Unidades.	CAIXA	Medix	3000	R\$ 15,25	R\$ 45.750,00
99	Óleo Lubrificante Para Caneta De Alta E Baixa Rotação 200MI	UND	Dentflex	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
100	Oxido De Zinco 50 Gramas	FRASCO	Biodinamic	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
101	Papel Interfolhado 1.000 Folhas	PCT	Impacta	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
104	Pinça Para Algodão	UND	Golgran	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
106	Porta Agulha Mayo Hegor 14 Cm	UND	Golgran	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
107	Porta Algodão Em Inox Com Tampa	UND	Golgran	30	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
108	Pote De Vidro Com Tampa Para Resina Acrilica	POTE	Preven	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
113	Restaurador Provisório Coltosol Embalagem Com 1 Pote De 20G	UND	Vigodent	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
116	Seringa Carpule Com Refluxo	UND	Golgran	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
117	Sindesmotomo Oitavado	UND	Golgran	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
118	Sonda Exploradora N° 47	UND	Golgran	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
119	Sonda Exploradora N° 5	UND	Golgran	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
121	Sugador Pacote Com 40 Unidades	PCT	Ssplus	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
122	Tesoura Iris Reta 11,5 Cm	UND	Golgran	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
125	Tira De Lixa De Poliéster Para Acabamento E Polimento 4X170Mm Com 150 Und	CAIXA	Preven	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
126	Tricresol Formalina - Frasco Com 10MI.	UND	Maquira	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
Valor total						R\$ 440.250,00

LOTE II – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Compressor isento mc 5bpo rcv 30l 220 volts.	UND	5	CHIAPERINI-775	R\$ 3.890,00	R\$ 19.450,00
Total do lote						R\$ 19.450,00

EMPRESA: J.V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.896.988/0001-75, estabelecida na Rua Isaura Parente, nº 671 – Bairro: bosque, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-693, neste ato representado por Vitor Pessoa Noueira, CPF Nº 687.289.212-91. Email: jvnogueira2017@gmail.com. Contato: (68) 3223-5522. Dados Bancário: Banco Santander - Agência nº 2358-2 – Conta Corrente nº 209700-1

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO, INSUMO E INSTRUMENTAL

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ALAVANCA Seldin Reta Millennium Adulto	UND	150	6B INVERT	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
17	BISTURI N° 12	PACOTE	50	MEDIX	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
23	Rolo Para Esterilização 5Cm×100M	UND	200	ZERMART	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
43	Caneta Alta Rotação Odontológica (Torque Normal, Jato Triplo). Com As Seguintes Características Mínimas : Spray Triplo Projetado Minuciosamente Para Refrigerar A Região De Corte Da Broca Em Qualquer Região De Trabalho. Formato Ergonômico Com Ranhuras Antiderrapantes Fixação De Brocas Por Sistema Push Button, Permite Uma Troca Rápida Das Brocas. Dispensa A Utilização Do Saca-Brocas. Rolamentos De Cerâmica E Turbinas Micro Balanceadas Que Eliminam As Vibrações Aumentando Assim A Vida Útil Dos Rolamentos. Sistema De Rolamentos Apoiados Em Anéis De Borracha Auxiliando Assim O Baixo Nível De Ruído. Rotação Máxima De 450.000 Rpm. Esterilizável A 135°C. Conexão Borden- Iso 9168. Dimensão Do Produto 11×1,4×1, 1Cm.	UND	10	DENTEMED	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
65	Espelho Odontológico N° 5 Com Cabo	UNID	100	GOLGRAN	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
67	Fio Dental 50 Mt	UND	1000	HILLO	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
68	Fio Dental 500 Mt	UND	500	HILLO	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
103	Peça De Baixa Rotação, Características Mínimas : Principais Características: Fixação Da Broca: Através De Giro De Anel. Spray Único Externo: Direcionado Para A Ponta Da Broca, Garantindo Uma Refrigeração Eficiente Na Área De Trabalho. Corpo Confeccionado Em Alumínio: Proporciona Peso Reduzido (Apenas 43 G). Tratamento Superficial Do Corpo: Possui Camadas De Anodização Dura, Garantindo Resistência Aos Processos De Autoclavagem. Ponteira Em Liga Metálica De Cobre E Zinco: Maior Resistência Mecânica A Impactos, Como Quedas Ou Batidas. Acoplamento Intra (Universal): Com Giro De 360 Graus. Rotação: Até 20.000 Rpm. Autoclaváveis Até 135°C Fixação Da Broca: Através De Giro De Anel. Spray Único Externo: Direcionado Para A Ponta Da Broca, Garantindo Uma Refrigeração Eficiente Na Área De Trabalho. Corpo Confeccionado Em Alumínio: Proporciona Peso Reduzido (Apenas 43 G). Tratamento Superficial Do Corpo: Possui Camadas De Anodização Dura, Garantindo Resistência Aos Processos De Autoclavagem. Ponteira Em Liga Metálica De Cobre E Zinco: Maior Resistência Mecânica A Impactos Como Quedas Ou Batidas. Acoplamento Intra (Universal): Com Giro De 360 Graus. Rotação: Até 20.000 Rpm. Autoclaváveis Até 135°C	UND	10	DENTEMED	R\$ 459,90	R\$ 4.599,00
123	Tira De Lixa De Aço Para Acabamento 4Mm Com 12 Und	ENVELOPE	100	MAQUIRA	R\$ 7,90	R\$ 790,00
124	Tira De Lixa De Aço Para Acabamento 6Mm Com 12 Und	ENVELOPE	100	MAQUIRA	R\$ 7,90	R\$ 790,00
TOTAL						R\$ 31.459,00

LOTE II – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Fotopolimerizador odotonlogico sem fio	UND	10	Dentemed	R\$ 594,90	R\$ 5.949,00

5	Maxi maleta saúde bucal – contém 03 macro modelos, 03 plaquetas de pvc multicoloridas didáticas explicativas sobre escovação dentária, evolução da doença periodontal e evolução da cárie dentária, macro maxi modelo escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo i, oclusão tipo ii, oclusão tipo iii e mordida cruzada. ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. macro modelo doença periodontal com 3 modelos demonstrando gengivite, periodontite e periodontose, medindo: 08 x 11 x 08 cm, macro modelo cárie com 4 molares demonstrando dente hígido, cárie de esmalte, cárie de dentina e exposição pulpar medindo 20 x 09 x 08 cm, macro escova medindo 35 cm e 3 placas com diagrama explicativo sobre doença periodontal, cárie dentária e higiene bucal. maxi maleta saúde bucal, medindo 36 x 20 x 19 cm.	UND	5	Macromodelos	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
TOTAL						R\$ 12.449,00

EMPRESA: DENTAL BELIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.252.423/0001-34, estabelecida Rua Manoel Cesario, Nº 234 – Capoeira, telefone (68) 3224-1480, e-mail: dentalbelialtda@gmail.com Neste ato representado pelo Sr. João Marcos Costa Moura, CPF:967.823.152-20 e RG: 12930628 SSP/AC. Dados Bancário: Banco do Brasil - Agência nº 3022-8 – Conta Corrente nº 80.367-7.

ENCARTE I

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO, INSUMO E INSTRUMENTAL						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BANDA DE MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UND	100	AAF	R\$ 2,49	R\$ 249,00
16	BANDA DE MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UND	100	AAF	R\$2,49	R\$ 249,00
64	Espelho Odontológico Nº 5	UND	200	AAF	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
TOTAL						R\$ 1.698,00

LOTE II – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE - 12L BIVOLT AUTOMÁTICO - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (CLÍNICA GERAL, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, PROTESE, DENTÍSTICA E ESTÉTICA) E CONSULTÓRIO MÉDICOS (Dermatologia e Oftalmologia). CONSUMO DE ENERGIA: 336 WATTS/HORA, OPÇÕES DE COR: BRANCA, CÂMARA: AÇO INOX, CAPACIDADE: 21 LITROS, POTÊNCIA: 1.100 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, DIMENSÕES DE AUTOCLAVE: 33 X 34,5 X 48,5 CM (L x A x P) CÂMARA: 22 x 30 CM (D x P) E GARANTIA: 2 ANOS.	UND	5	SOLIDSTEEL	R\$ 3.590,00	R\$ 17.950,00
TOTAL						R\$ 17.950,00

EMPRESA: DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 28.651.546/0001-21 estabelecida na ESTRADA Jarbas Passarinho – Parque dos sabias, telefone (68) 99989-2930. E-mail: deltafarmaceutica@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Elissandro de Albuquerque Camelo.

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO, INSUMO E INSTRUMENTAL						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Água destilada 5 l	GALÃO	200	Flexjet	R\$ 21,40	R\$ 4.280,00
6	Agulha p/ sutura odontológica com fio nylon 3/0	CAIXA	600	Medix	R\$ 41,90	R\$ 25.140,00
7	Agulha p/ sutura odontológica com fio seda 3/0	CAIXA	200	Medix	R\$ 41,70	R\$ 8.340,00
11	Anestésico cloridrato de lidocaina 30mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 0,04mg/ml caixa com 50 carpules de plástico com 1,8ml	CAIXA	500	DFL	R\$ 129,00	R\$ 64.500,00
13	Anestésico cloridrato de prilocaina 30mg/ml com felipressina 0,03 u.i /ml, caixa com 50 carpules de plástico com 1,8ml	CAIXA	300	DFL	R\$ 129,40	R\$ 38.820,00
18	Bisturi nº 15	PACOTE	50	Medix	R\$ 29,99	R\$ 1.499,00
21	Rolo Para Esterilização 8Cmx100M	UND	300	Zermatt	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
22	Rolo Para Esterilização 20Cmx100M	UND	250	Zermatt	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
56	Detergente Ezimático 1 Litro	FRASCO	150	Asfer	R\$ 33,50	R\$ 5.025,00
58	Envelope Auto Selante 55X100Mm - Medstéril Caixa Com 200 Unidades	PCT	200	Zermatt	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
61	Escova Dental De Cerdas Macias Infantil	UND	10.000	Medfio	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
91	Jogo De Resina Fotopolimerizável (Kit Com 4 Seringas De Resina De 4G Nas Cores A1, A2, A3 E A4)	JG	150	Biodinâmica	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00
96	Luvas Para Procedimento Não Cirúrgica M, Contendo 100 Unidades.	CAIXA	2000	Olimed	R\$ 15,28	R\$ 30.560,00
98	Máscara Cirúrgica Descartável, Contendo 50 Unidades	CAIXA	1000	Olimed	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
110	Resina Odontológica, Cor A3, Com As Seguintes Características inimas. Micro Filorida, incremento . 2Mm, Polimerização Em 40Segundos, Seringa Com 4 Gramas.	UND	400	Biodinâmica	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
111	Resina Odontológica, Cor A3,5, Com As Seguintes Características Mínimas: Micro-Híbrida, Incremento : 2Mm, Polimerização Em 40Segundos, Seringa Com 4 Gramas.	UND	400	Biodinâmica	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
TOTAL						R\$ 261.384,50

Valor Total Global desta ata é de R\$ 853.192,50. (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, o Sr. Lourival da Silva Junior, pela empresa BEM ESTAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, o Sr. Elissandro de Albuquerque Camelo, pela empresa DELTA IMP. E EXP. LTDA, o Sr. Gean Carlos Silva de Souza, pela empresa ODONTO PLUS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, o Sr. Vitor Pessoa Nogueira, pela empresa J.V NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA ME, o Sr. João Marcos Costa Moura, pela empresa DENTAL BELIA LTDA.

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2023

Data de Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: Processo nº 2.563 – Pregão Presencial SRP nº 022/2022 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa jurídica TRANS ACREANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.137.434/0001-54, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICÍPIO.

PAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - PROCESSO Nº 2187/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, com valor total de R\$ 211.960,00 (Duzentos e onze mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: O presente contrato terá vigência em 02/08/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.19.10.2.068 – 33.90.39 - 500 (RP). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 02/08/2023.

Signatários: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em Exercício, Secretário de Saúde – CONTRATANTES, Anderson do Nascimento pela Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 3.191/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, através da Prefeita Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 017/2023, cujo objeto é a Contratação Direta - Dispensa de Licitação / CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, devidamente habilitado, para desenvolver as atividades administrativas no âmbito de licitações e contratos públicos de acordo com a Lei vigente, no município de Tarauacá/AC, no município de Tarauacá/AC, em razão da Pessoa Física Priscila Castro Vidal, portadora do CPF nº 690.337.062-53, com valor global de R\$ 54.460,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais). Tarauacá – Acre, 12/09/2023.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023. Processo nº 3.191/2023 - Dispensa de Licitação nº 017/2023. Partes: PREFEITURA DE TARAUACÁ – CNPJ: 34.693.564/0001-79 e a Pessoa Física: PRISCILA CASTRO VIDAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, devidamente habilitado, para desenvolver as atividades administrativas no âmbito de licitações e contratos públicos de acordo com a Lei vigente, no município de Tarauacá/AC. Valor Total (R\$): R\$ 54.460,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.03.01.2.017 - 3.3.90.36 - 500 (RP). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 13/09/2023.

Assinam: Maria Lucineia Nery de Lima Menezes – Prefeita/CONTRATANTE, a Sra. Priscila Castro Vidal/ CONTRATADA e testemunhas.

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO – N.º 01/2023

OBJETO A presente licitação tem por objeto a contratação de diagnóstico técnico e socioeconômico da produção e do mercado de café, acompanhado de estudo de viabilidade técnica e econômica – EVTE da cafeicultura, a contemplando a elaboração de ações estratégicas necessárias para aumentar a competitividade e dar sustentabilidade ao crescimento da cafeicultura no Estado do Acre.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Local da realização: Presencialmente no SEBRAE/AC – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco- Acre, na Sala de Reunião Rio Juruá ou Sala de Reunião do CDE e virtualmente no link https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_ZjkwND10N2YtZGJzC00MTYOLWI4NG

ItYTMxNDVmYzU5Mjgw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2297298271-1bd7-4ac5-935b-88addef636cc%22%2c%22Oid%22%3a%220f0421e1-a028-4d9d-ad5f-e784c4540c21%22%7d Início da sessão de disputa de preço: 26 setembro de 2023 às 11 horas (Horário de Brasília). RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado através da página http://www.scf3.SEBRAE.com.br/portalc/ou_solicitado_pelo_e-mail_cpl@ac.SEBRAE.com.br.

4. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente pelo e-mail cpl@ac.SEBRAE.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública. Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2023.

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE CENTRO CULTURAL NOVARESE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 017/2023, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J.A DA SILVA WALTER - ME, CNPJ 07.941.947/0001-46, tendo como objetivo a confecção de materiais gráficos de comunicação visual (placa em lona), visando atender demandas do Centro Cultural Novarese, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com ordem de serviço. Dotação orçamentária: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Termo de Colaboração nº 002/2019 – SEME – Termo Aditivo nº 003/2022. Rio Branco, Acre, 05 de setembro de 2023.

Maria Augusta de Oliveira
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 26ª REGIÃO/AC.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 – CRECI/AC

Tipo: Menor preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS) para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 26ª REGIÃO/AC, no município de Rio Branco - Acre.

Retirada do edital: 15/09/2023 disponível no (horário de expediente), na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI/AC, localizada na estrada do Calafate nº 2.140 – Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-834, município de Rio Branco/AC ou no e-mail: licitacao.creciac@gmail.com

Data de abertura: 27/09/2023 as 14:30hrs (Horário Local), na sala de sessão da Comissão de Licitação na sede na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI/AC, localizada na estrada do Calafate nº 2.140 – Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-834, município de Rio Branco/AC.

Rio Branco-Ac, 15 de Setembro de 2023.

Pedro Ferreira de Lima Filho
Presidente/Pregoeiro

AGROFLORESTAL MARAU LTDA – 02.518.816/0001-37

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação – LO nº 316/2019, para a atividade de Indústria de Desdobro e Beneficiamento de Produtos Florestais Madeireiros, localizado à avenida Assis Vasconcelos, s/n, Feijó – Ac.

ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, nº 125/2021 com validade de 04 (Quatro Anos), para a atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO PERMANENTE, localizado é Rodovia BR-364, km 574,86 (estaca 28743), no município de Tarauacá – Acre.

.N. DE MELO-CASA DO ELETRICISTA
CNPJ: 02.391.462/0001-02

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO, para atividade de FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA E REJUNTE, localizado no Sítio Santa Maria, Gleba Formoso, Lote nº 89-90-Ramal dos Carobas, no município de Cruzeiro do Sul - AC.

ENIO CUSTODIO DE ANDRADE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Supressão de vegetação em área rural, localizado na BR 364, Colônia J. A., km 03, s/n, bairro da zona rural, em Cruzeiro do Sul – Ac. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076